



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Décreto nº 2.463, de 03 de janeiro de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.353,46 (Cento sessenta seis mil, trezentos cinqüenta três reais e quarenta seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

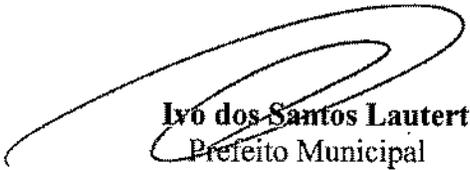
Órgão .....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
20.601.0076.1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente.....R\$ 97.500,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade .....: 02 D.M.E.R  
15.451.0058.2035 CONS. E MAN.VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV.MUNIC.  
3.3.90.3000000000 Material de consumo.....R\$ 21.210,62  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 47.642,84

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio SICONV 714287 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, contrato de repasse nº 0304015-92/2009/MAPA/CAIXA, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa sete mil e quinhentos reais) recurso (1106) Ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário e superávit financeiro do exercício anterior recurso (1109- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIP RURAIS) no valor de R\$ 68.853,46

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Albuquerque Nunes **TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

e Recursos Humanos CNPJ: 88.007.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# Sicredi Ouro Branco RS realiza Pré-Assembleias

A Sicredi Ouro Branco RS estará realizando, de 31 de janeiro a 18 de fevereiro, as Pré-Assembleias nos municípios de sua área de atuação. Em Taquari, a reunião ocorrerá no dia 15 de fevereiro, terça-feira, às 20h, no CTG Pelego Branco.

As Pré-Assembleias têm o intuito de exercer, na prática, os princípios do cooperativismo, principalmente o da transparência e da participação dos associados, através da apresentação dos resultados econômicos, financeiros e sociais da cooperativa e de suas unidades de atendimento. Todos os associados da Sicredi Ouro Branco são convidados a participar.

A Assembleia Geral da cooperativa será realizada no dia 05 de março, sábado, às 9 horas (terceira convocação), no Ginásio da Associação dos Funcionários da Cooperativa Languiru, em Teutônia.



Pré-Assembleias são realizadas nos 14 municípios com unidades de atendimento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.483, de 03 do janeiro de 2011.  
Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010, DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.353,46 (Cento sessenta seis mil, trezentos cinqüenta três reais e quarenta seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Unidade ..... 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
20.601.0078.1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS  
4.4.90.520000000 Equipamentos e material permanente. R\$ 97.500,00  
Órgão ..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade ..... 02 D.M.E.R.  
15.451.0058.2035 CONS. E MAN.VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV.MUNIC.  
3.3.90.300000000 Material de consumo. R\$ 21.210,82  
3.3.90.390000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 47.642,64  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio SICONV 714287 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, contrato de repasse nº 0304015-02/2009/MAFA/CAIXA, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa sete mil e quinhentos reais) recurso (1106) Ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário e superávit financeiro do exercício anterior recurso (1108- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS) no valor de R\$ 68.853,46  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.487, de 26 de janeiro de 2011.  
Reabre Crédito Especial, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.191, de 14 de dezembro de 2010 e Decreto 2.454 de 14 de dezembro de 2010, DECRETA:  
Art. 1º Fica reaberto um Crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade ..... 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.300000000 Material de consumo. R\$ 89.999,23  
3.3.90.320000000 Material de distribuição gratuita R\$ 40.000,00  
3.3.90.390000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 40.000,77  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio federal nº 02712010 - Ministério da Integração Nacional (recurso 1112 Recup. Unidades Hab. e Estradas Municipais) valor R\$ 170.000,00.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI.  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI AVISO

A Câmara Municipal de Taquari, em cumprimento ao dispositivo na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informa a população em geral, que está a disposição, no mural da Câmara e na internet no site [www.camara-taquari.com.br](http://www.camara-taquari.com.br) no link prestação de contas, o Relatório da Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2010.

Ana Cláudia Porto Viccari  
Assessora Contábil

### GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RCF LC FEDERAL N.101/2000, ARTS. 54 e ALÍNEA 'a' DO INCISO I DO ART.59

Município: PREFEITURA MUNICIPAL		Período: Exercício de 2010		VALOR	
<b>DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO</b>					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2010 3.1.00.00.00.00.00.00	15.716.863,76
<b>II - DEDUÇÕES</b>					
CIVIS				2010 3.1.90.03.01.00.00.00	280.896,39-
CONTR. ENT. ATEND.SAUDE SERV. - IRR				2010 3.1.90.08.99.04.00.00	192.593,13-
- IRR Contribuição Patronal				2010 3.1.90.08.99.05.00.00	199.999,28-
<b>III - TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA (I-III)</b>					15.187.374,49
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS DO 2010 4.1.1.1.2.04.31.01.00.00					266.509,80-
<b>IV - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>					266.509,80-
<b>V - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>					0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO 48,35% s/RCL</b>					14.920.864,69
<b>Recorre Corrente Líquida - RCL</b>					30.856.836,47
Limite de Alerta = 48,60% s/RCL - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59					14.996.419,60
Limite Prudencial = 51,30% s/RCL - LRF, Parágrafo Único do art. 22					15.828.554,03
Limite Legal = 54,00% s/RCL - LRF, alínea 'b' do Inciso III do art. 20					16.662.688,45

IVO DOS SANTOS LAUTERT      JORGE LUIS FALCÃO PEREIRA      RENATO DOS SANTOS NUNES  
Prefeito Municipal      Secretário de Fazenda      Ass. Controle Interno

### GESTÃO FISCAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RCF LC FEDERAL N.101/2000, ARTS. 54 e ALÍNEA 'a' DO INCISO I DO ART.59

Município: PREFEITURA MUNICIPAL		Período: Exercício de 2010		VALOR	
<b>DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO</b>					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2010 3.1.00.00.00.00.00.00	707.329,34
<b>II - DEDUÇÕES</b>					
CONTR. ENT. ATEND.SAUDE SERV. - IRR				2010 3.1.90.08.99.04.00.00	1.761,44-
- REPRESENTAÇÃO MENSAL				2010 3.1.90.11.75.00.00.00	9.077,79-
<b>III - TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA (I-III)</b>					696.496,20
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS DO 2010 4.1.1.1.2.04.31.02.00.00					16.599,86-
<b>IV - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>					16.599,86-
<b>V - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>					0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO 2,20% s/RCL</b>					679.896,34
<b>Recorre Corrente Líquida - RCL</b>					30.856.836,47
Limite de Alerta = 5,40% s/RCL - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59					1.666.266,84
Limite Prudencial = 5,70% s/RCL - LRF, Parágrafo Único do art. 22					1.758.839,33
Limite Legal = 6,00% s/RCL - LRF, alínea 'b' do Inciso III do art. 20					1.851.409,82

RANCI KERN DE JESUS SILVA  
Presidente

RENATO DOS S. NUNES  
Assessor de Controle Lítis



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº. 2.464, de 13 de janeiro de 2011.

**DECRETA DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL  
QUE DESCREVE.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel de propriedade de **DÉCIO ANTÔNIO DIAS**, brasileiro, marceneiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF, sob nº. 161.083.290/68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir descrito:

**UM TERRENO**, constituído do **Lote nº. 25 do BLOCO "E"**, sem benfeitorias, com a superfície de **287,50m<sup>2</sup>** (**duzentos e oitenta e sete metros e cinqüenta decímetros quadrados**), localizado na Vila Léo Alvim Faller, na zona urbana desta cidade de Taquari, RS, distante 10,03m da rua Profª. Lucinda dos Santos Capelão, onde faz face ao Norte, no Quarteirão indeterminado formado pelas ruas Osvaldo Michel, Profª. Lucinda dos Santos Capelão e Orfelino Bizarro Martins, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a **Oeste**, com a largura de **10,03m**, com a Rua Osvaldo Michel; ao **Norte**, com o comprimento de **29,17m**, com o Lote nº 24-E; ao **Sul**, com o comprimento de **28,33m**, com o Lote nº 26-E; e a **Leste**, fundos, com a largura de **10,00m**, com o Lote nº 23. Dito terreno está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade no Livro nº 2 – Registro Geral, Matrícula nº 12.517.

**Art. 2º** - O imóvel desapropriado tem por finalidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Léo Alvim Faller.

**Art. 3º** - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Caixa Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

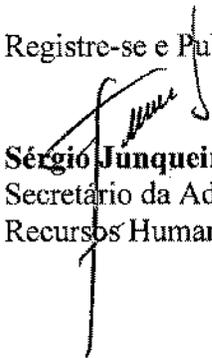
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TAQUARI, 13 de janeiro de 2011.

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Sérgio Junqueira Nunes**  
Secretário da Administração e  
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

12.517  
MATRÍCULA



Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari  
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

TAQUARI, 29 de MARÇO de 19 89

FLS. 01  
MATRÍCULA 12.517

**IMÓVEL:** UM TERRENO constituído do lote nº 25 do BLOCO "E", sem benfeitorias, com a superfície de duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (287,50m<sup>2</sup>), localizado na Vila Léo Alvim Faller, na zona urbana desta cidade de Taquari/RS, distante 10,03m. da rua Prof. Lucinda dos Santos Capelão, onde faz face ao norte, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Osvaldo Michel, Prof. Lucinda dos Santos Capelão e Orfelino Bizarro Martins, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a OESTE, com a largura de dez metros e três centímetros (10,03m), com a rua Osvaldo Michel; ao NORTE, com o comprimento de vinte e nove metros e dezessete centímetros (29,17m), com o lote nº 24-E; ao SUL, com o comprimento de vinte e oito metros e trinta e três centímetros (28,33m), com o lote nº 26-E; e a LESTE, fundos, com a largura de dez metros (10,00m), com o lote nº 23.

**PROPRIETÁRIOS:** DR. HOMERO LARANJEIRA MARTINS, CIC nº 017.926.280/72 e sua mulher EVA COSTA MARTINS e DR. FREDERICO DAMIÃO ARNT BAVARESCO, CIC nº 300.974.360/20 e sua mulher MARINA SCHENCK BAVARESCO, todos brasileiros, eles engenheiros agrônomos, elas, professoras aposentadas, residentes e domiciliados nesta cidade de Taquari/RS.

Reg. Ant. nº 02, fls. 01/03, reg. nº 201, Mat. nº 13.353 em 29/03/89. DESMEMBRAMENTO. Of. *[assinatura]*

R-01-12.517-PROT. nº 20.144, 13.11.89. COMPRA E VENDA. Público, Tabelionato desta Comarca de Taquari/RS., em 30/10/89, Lº 123, fls. 48, nº 16.230. OUTORGANTES VENDEDORES: DR. HOMERO LARANJEIRA MARTINS que também usa e assina o nome de HOMERO LARANJEIRA MARTINS e s/m. EVA COSTA MARTINS e DR. FREDERICO DAMIÃO ARNT BAVARESCO e s/m. MARINA SCHENCK BAVARESCO, acima identificados e qualificados. OUTORGADO COMPRADOR: DÉCIO ANTONIO DIAS, brasileiro, marceneiro, filho de Ormírio João Dias e Barberina Dias, CIC nº 161.083.290/68, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari/RS. VALOR FISCAL: NCZ\$ 2.000,00. DOU FÉ. Of. *[assinatura]*



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
Rua Sete de Setembro, 1.800 - Centro - Taquari - RS - Cep 95860-000  
E-mail: rptaquari@gmail.com - Fone/Fax: (51) 36532360  
Registrador - Bel. Valério Pereira dos Reis



**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA MATRÍCULA 12.517. Nº DE PÁGINAS 1.

Emolumentos: R\$13,70

Selo Fiscal: 0663.01.1000007.02365 a 02367

Taquari, 13 de janeiro de 2011. 10h29min.

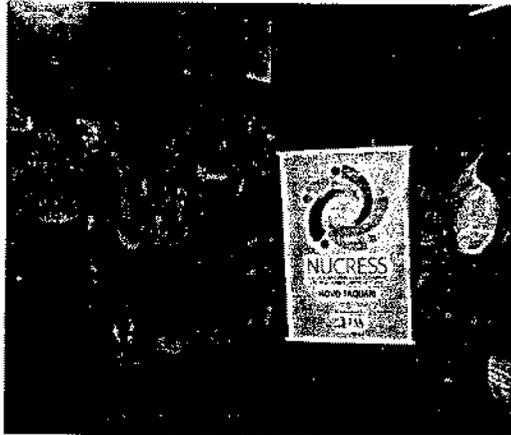
*[assinatura]*  
Fabiana Uhly Grings - Registradora Substituta

# Nuress é apresentado oficialmente ao Executivo

Representantes do Grupo Nuress, o Núcleo da Assistência Social, formado por profissionais da área, foram ao Gabinete levar reivindicações da classe ao prefeito Ivo Lautert e apresentar oficialmente os integrantes ao chefe do Executivo.

Além da apresentação oficial, as Assistentes Sociais também levaram ao Prefeito a importância de se ampliar o quadro de profissionais de Serviço Social através do próximo concurso público e da importância de uma Assistente Social para um Município, sua integração com outros grupos como Conselho tutelar, CAPS entre outros, que hoje atende as mais diversas questões sociais e cada ano se depara com o aumento crescente das demandas.

A profissão de Assistente Social existe desde o ano 1936, mas foi nas últimas décadas, e principalmente nos últimos anos, que ela tem se firmado como uma profissão indispensável para a promoção da vida. Os Assistentes Sociais a cada dia, são desafiados a arti-



Novas integrantes foram apresentadas ao prefeito Ivo Lautert

cular todas as estratégias para mediar a desigualdade social, e os conflitos capital x trabalho. Nos seus atendimentos, demandas como drogas, violências, fome, desemprego, falta de atendimento na área da saúde, entre outros, são diários e fazem parte de um profissional moderno e polivalente.

As reuniões do grupo ocorrem no prédio da Assistência Social e nelas são discutidos problemas enfrentados pelos

idosos, portadores de deficiência, bolsa família, programa Minha Casa Minha Vida, entre outros.

O NUCRESS Taquari foi criado em maio de 2008 e tem como Coordenadora a Assistente Social Andreia Schwingel, que atualmente é Assistente Social do CAPS e também do Lar São José de Taquari.

O Núcleo é formado pelas profissionais Andreia Schwingel (CAPS e Lar São José), Eliane Gonçalves (Asilo Pella Bethânia), Eliane da Silveira (Prefeitura Municipal-Dep. Social), Elizete da Silveira (Pref. Municipal- Dep. Social), Eloisa e Mara Kalkmann (Dep. Social), Mari Alda Alves de Souza e Neusa Silva (APAE), Vania Nogueira (Dep. Social) e Vanda Souza da Silva.

**www.taquaritem.com**  
O SEU GUIA VIRTUAL  
Produtos e Serviços a um Clique de Você  
**O portal compreentaquari agora mudou para taquaritem.com ficou dinâmico e mais rápido!**  
Cadastre se e anuncie gratuitamente em nosso classificados  
Por que você precisa anunciar AQUI?  
Por que sua loja ou serviço estará exposta para seus clientes  
24 Horas por dia e durante os 365 dias do ano  
Fale conosco E-mail: [espreeatervice@hotmail.com](mailto:espreeatervice@hotmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
DECRETO Nº. 2.464, de 13 de janeiro de 2011.  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:  
Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de DÉCIO ANTÔNIO DIAS, brasileiro, marceneiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF, sob nº. 181.083.290/68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir descrito: UM TERRENO, constituído do Lote nº. 25 do BLOCO "E", sem benfeitorias, com a superfície de 287,50m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta décimos quadrados), localizado na Vila Léo Alvim Faller, na zona urbana desta cidade de Taquari, RS, distante 10,03m da rua Prof. Lucinda dos Santos Capelão, onde faz face ao Norte, no Quarteirão indeterminado formado pelas ruas Osvaldo Michel, Prof. Lucinda dos Santos Capelão e Orfelino Bizarro Martins, com as se-

guintes medidas e confrontações: frente, a Oeste, com a largura de 10,03m, com a Rua Osvaldo Michel, ao Norte, com o comprimento de 29,17m, com o Lote nº 24-E, ao Sul, com o comprimento de 28,33m, com o Lote nº 26-E, e a Leste, fundos, com a largura de 10,00m, com o Lote nº 23. Dito terreno está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade no Livro nº 2 - Registro Geral, Matrícula nº 12.517  
Art. 2º - O imóvel desapropriado tem por finalidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Léo Alvim Faller.  
Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de janeiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

## AVISO DO SINE SETOR CALÇADISTA

Interessados em trabalhar no setor calçadista em Paverama devem procurar o Sine, junto a prefeitura, para fazer a ficha e pegar a passagem.

## EMPRESA SELECIONA

### Profissional para área contábil

Requisitos: Mínimo 18 anos, Ensino Médio completo e, preferencialmente, superior completo ou em conclusão nas áreas de Ciências Contábeis ou Administração, conhecimentos de informática. Perfil: organizado, dinâmico, identificado com as áreas contábil, administrativa e financeira, carteira de habilitação.

Enviar currículo para [seleciona\\_pessoa@hotmail.com.br](mailto:seleciona_pessoa@hotmail.com.br) até 21/01/2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 001/2011

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme edital. Data: 04 de fevereiro de 2011, às 09:00 h. Cadastro: Até o dia 01 de fevereiro de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1780 ou fone (51)3653 1286, ramal 237 no horário das 07:15h às 13:15h ou e-mail: [licitacaolk@yahoo.com.br](mailto:licitacaolk@yahoo.com.br).

IVO DOS SANTOS LAUTERT  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

NOTIFICAMOS, a Sra. Raquel Garcia Serpa, para que compareça a Prefeitura Municipal de Taquari, no Setor de Cadastro Imobiliário, para tratar assuntos de seu interesse.

Jorge Luis Falcão Pereira  
Secretário da Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

### NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, notifica às empresas interessadas no Edital de Pregão Presencial 012/2010, que tem por objeto a contratação de uma retroescavadeira hidráulica, tracionada, conforme características especificadas no edital, de que o julgamento do presente certame, marcado para o dia 12/01/2011, às 10:30 horas, encontra-se cancelado, devido a necessidade de alterações no objeto do Edital. Possíveis alterações e nova data de julgamento serão publicadas na imprensa oficial.

Taquari, 11 de janeiro de 2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

### NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, notifica às empresas interessadas no Edital de PREGÃO 012/2010, de que foi alterada a "Cláusula 1 - DO OBJETO", que passa a ter a seguinte redação:

1 - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação da máquina abaixo especificada:

Item: 01  
Descrição: Uma Escavadeira Hidráulica com concha de no mínimo 1 m<sup>3</sup>, para prestação de serviços na Secretaria de Obras do município.

Em função das alterações, a referida licitação ficará marcada para o dia 27 de janeiro de 2011, às 09:00 horas.

Taquari, 13 de janeiro de 2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

### EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 002/2011

O Setor de Licitações torna público que, com base no art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será contratada a empresa agente de integração, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.964.957/0001-96, para promover o estabelecimento e a manutenção de um esquema de Cooperação Recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização da Lei nº. 11.788/08, que dispõe sobre ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

Taquari, 13 de janeiro de 2011.  
SERGIO JUNQUEIRA NUNES  
Secretário da Administração e Recursos Humanos

Rádio Açoriana na internet:

[www.radioacoriana.com](http://www.radioacoriana.com)



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.465, de 19 de janeiro de 2011.

**Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2011.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

## DECRETA:

**Art. 1º** A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

**Art. 4º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

**Parágrafo Único** – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** As alterações do Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II), serão efetivadas mediante Decreto.

**Parágrafo Único** – O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:  
**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

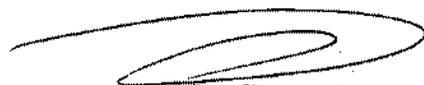
II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 6º** O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2011, prevista no Anexo III deste Decreto.

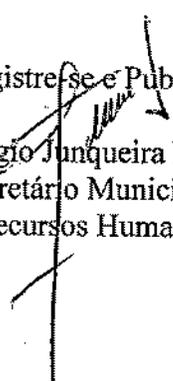
**Art. 7º** O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do Executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei 101/00.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de janeiro de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

ANEXO I - FLUXO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2011

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA CORRENTE	2.820.227	2.612.428	2.676.114	2.675.078	2.944.316	3.332.736	2.477.395	2.565.222	2.415.493	2.590.184	2.761.180	3.929.927	33.800.300
IPTU	133.829	343.173	71.244	30.587	26.829	17.028	21.481	17.892	12.586	20.521	12.804	17.027	725.000
IRRF	15.162	12.377	12.563	16.869	17.155	16.053	17.613	15.248	11.456	13.349	21.357	45.797	215.000
ITBI	18.585	18.180	16.977	22.876	19.087	20.140	20.216	21.109	19.600	24.015	37.905	21.311	260.000
TAXAS	33.461	44.209	26.432	18.169	28.765	16.547	19.023	16.754	11.958	16.979	15.473	16.229	284.000
ISS	58.406	63.291	109.445	133.970	111.831	113.882	113.269	121.911	128.248	151.411	145.039	149.296	1.400.000
Contribuição de Melhoria	121,85	77,65	127,64	162,77	94,27	64,03	52,56	245,52	173,11	21,50	27,59	131,52	1.300
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	16.526	15.876	11.411	37.111	14.980	22.895	22.016	27.229	20.421	20.131	21.069	20.335	250.000
RECEITA PATRIMONIAL	1.288	4.245	12.041	7.099	17.955	3.352	6.226	4.346	6.067	17.074	6.810	20.016	106.500
RECEITA INDUSTRIAL	19	25	66	7	58	28	109	65	266	39	94	25	800
RECEITA DE SERVIÇOS	1.106	967	924	1.560	1.045	1.263	1.008	945	942	1.001	591	649	12.000
TRANSFER.DA UNIÃO	1.036.574	1.055.301	1.030.114	1.084.700	1.276.249	1.252.934	909.082	1.022.563	875.120	1.194.379	1.235.756	1.785.527	13.758.300
TRANSFER.DO ESTADO	976.562	618.144	908.582	901.605	860.389	916.375	857.258	870.846	869.241	728.168	793.595	1.162.134	10.462.900
TRANSFER.DO FUNDEB	358.881	294.107	333.721	267.431	413.283	834.211	332.720	319.208	313.171	311.253	328.412	393.602	4.500.000
TRANSFER.DE PESSOAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFER.DE CONVÊNIO	1.429	4.504	12.201	8.909	39.964	6.251	31.404	3.394	7.312	4.165	23.986	56.480	200.000
OUTRAS RECEITAS CORR.	168.297	137.950	130.264	144.022	116.634	111.712	125.917	123.466	138.932	87.676	118.262	241.368	1.644.500
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA BRUTA TOTAL	2.820.227	2.612.428	2.676.114	2.675.078	2.944.316	3.332.736	2.477.395	2.565.222	2.415.493	2.590.184	2.761.180	3.929.927	33.800.300
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	262.728	229.793	285.765	207.691	318.849	1.435.811	190.158	251.583	194.314	211.320	286.760	404.229	4.279.000
RECEITA LÍQUIDA	2.557.499	2.382.635	2.390.349	2.467.387	2.625.468	1.896.925	2.287.237	2.313.639	2.221.179	2.378.864	2.474.420	3.525.698	29.521.300

Ivo dos Santos Lauter  
Prefeito Municipal

Jorge Luis Faleiro Pereira  
Secretário da Fazenda

João Roberto S. Junqueira  
CRC-RS 78376-0

Renato dos Santos Nunes  
Ass. de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	111.254	114.341	98.959	129.307	120.449	110.466	115.300	96.521	104.731	122.032	160.109	166.531	1.450.000
Pessoal e encargos soc.	80.942	102.296	73.871	91.193	86.996	78.698	84.537	78.620	83.596	95.034	95.326	108.889	1.060.000
Outras despesas corr.	30.311	12.045	25.088	38.114	33.453	31.767	30.763	17.901	21.135	26.998	64.782	57.642	390.000
DESPESAS DE CAPITAL	5.307	1.842	1.173	3.976	9.777	1.897	-	230	63.476	21.961	25.459	14.903	150.000
Investimentos	5.307	1.842	1.173	3.976	9.777	1.897	-	230	63.476	21.961	25.459	14.903	150.000
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	116.560	116.184	100.132	133.283	130.226	112.363	115.300	96.751	168.207	143.993	185.568	181.434	1.600.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	133.642	122.590	114.943	134.542	114.492	146.971	123.682	125.087	135.134	139.942	162.877	176.898	1.630.800
Pessoal e encargos soc.	76.350	60.266	62.926	69.518	56.756	62.486	62.254	60.766	56.082	70.582	88.356	99.358	826.700
Outras despesas corr.	57.292	62.324	52.017	65.024	57.737	84.485	61.428	64.321	79.052	69.360	74.521	77.539	805.100
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	552	417	31	-	-	-	1.000
Investimentos	-	-	-	-	-	-	552	417	31	-	-	-	1.000
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	133.642	122.590	114.943	134.542	114.492	146.971	124.234	125.504	135.165	139.942	162.877	176.898	1.631.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

DESPEZA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	268.270	232.061	295.830	274.574	260.670	271.336	278.951	264.649	269.990	298.480	221.177	428.012	3.364.000
Pessoal e encargos soc.	231.756	199.513	257.501	232.810	218.227	221.535	227.699	221.272	235.256	270.801	187.046	386.586	2.890.000
Outras despesas corr.	36.514	32.548	38.329	41.764	42.443	49.801	51.252	43.377	34.734	27.679	34.131	41.426	474.000
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	268.270	232.061	295.830	274.574	260.670	271.336	278.951	264.649	269.990	298.480	221.177	428.012	3.364.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA  
 ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

DESPEZA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	26.005	30.366	36.699	37.965	32.073	43.082	46.256	34.841	39.902	34.652	46.999	75.159	484.000
Pessoal e encargos soc.	16.909	17.330	17.525	17.902	11.856	15.628	15.130	14.711	14.546	15.975	16.676	15.811	190.000
Outras despesas corr.	9.096	13.036	19.174	20.063	20.217	27.454	31.126	20.130	25.356	18.677	30.323	59.347	294.000
DESPESAS DE CAPITAL	10.295	3.485	-	-	-	3.307	3.977	-	-	8.937	-	-	30.000
Investimentos	10.295	3.485	-	-	-	3.307	3.977	-	-	8.937	-	-	30.000
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	36.300	33.851	36.699	37.965	32.073	46.389	50.233	34.841	39.902	43.589	46.999	75.159	514.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

DESPEZA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	85.399	160.083	114.643	125.714	107.021	112.048	102.953	123.638	115.509	133.676	135.028	290.589	1.606.300
Pessoal e encargos soc.	44.578	33.321	46.213	38.972	32.337	33.279	34.341	43.728	45.597	52.649	47.686	57.299	510.000
Outras despesas corr.	40.821	126.762	68.430	86.742	74.683	78.769	68.612	79.910	69.912	81.027	87.342	233.290	1.096.300
DESPESAS DE CAPITAL	42.205	118.359	95.235	128.499	57.653	69.415	51.557	118.059	61.356	57.378	63.951	86.333	950.000
Investimentos	4.994	780	6.433	3.672	652	1.994	1.407	7.248	13.359	7.038	779	1.644	50.000
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	37.211	117.580	88.801	124.827	57.001	67.421	50.150	110.811	47.997	50.340	63.172	84.689	900.000
TOTAL DA UNIDADE	127.604	278.442	209.878	254.212	164.674	181.463	154.510	241.697	176.865	191.054	198.979	376.922	2.556.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

DESPEZA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	1.038.047	995.643	763.740	506.307	566.370	554.531	585.279	655.549	658.448	620.177	353.975	398.133	7.696.200
Pessoal e encargos soc.	826.774	614.485	496.440	290.677	285.518	275.704	268.391	293.079	278.491	395.845	160.496	225.100	4.411.000
Outras despesas corr.	211.272	381.158	267.300	215.631	280.853	278.826	316.889	362.470	379.957	224.332	193.479	173.033	3.285.200
DESPESAS DE CAPITAL	4.736	6.722	1.543	2.477	1.171	3.839	1.612	920	80	-	-	-	23.100
Investimentos	4.736	6.722	1.543	2.477	1.171	3.839	1.612	920	80	-	-	-	23.100
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas													-
TOTAL DA UNIDADE	1.042.782	1.002.365	765.283	508.784	567.542	558.369	586.892	656.469	658.528	620.177	353.975	398.133	7.719.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
 ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	256.048	259.365	282.327	300.723	454.467	287.011	284.205	248.119	249.179	253.473	210.123	275.059	3.360.100
Pessoal e encargos soc.	145.836	138.685	140.559	139.320	129.322	144.198	140.449	132.114	133.078	151.324	101.763	210.351	1.707.000
Outras despesas corr.	110.212	120.680	141.768	161.402	325.145	142.813	143.756	116.005	116.101	102.149	108.361	64.708	1.653.100
DESPESAS DE CAPITAL	4.248	779	8.268	19.897	32.758	38.250	38.120	46.358	64.555	27.292	17.759	5.715	304.000
Investimentos	4.248	779	8.268	19.897	32.758	38.250	38.120	46.358	64.555	27.292	17.759	5.715	304.000
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas													-
TOTAL DA UNIDADE	260.296	260.145	290.595	320.619	487.225	325.261	322.326	294.477	313.735	280.765	227.882	280.774	3.664.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
 ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	598.418	539.453	587.332	658.273	608.148	659.868	602.000	642.019	637.019	633.666	581.894	764.870	7.512.960
Pessoal e encargos soc.ia	358.884	267.397	312.903	320.162	308.184	303.370	279.350	326.989	310.622	370.217	300.532	427.390	3.886.000
Outras despesas corr.	239.534	272.056	274.430	338.111	299.964	356.498	322.650	315.030	326.396	263.449	281.362	337.480	3.626.960
DESPESAS DE CAPITAL	25.108	25.025	25.027	25.048	25.065	25.331	26.213	26.168	25.353	25.009	25.158	25.795	304.300
Investimentos	108	25	27	48	65	331	1.213	1.168	353	9	158	795	4.300
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
TOTAL DA UNIDADE	623.525	564.478	612.359	683.321	633.214	685.198	628.214	668.188	662.371	658.675	607.052	790.665	7.817.260

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

DESPEZA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPEAS CORRENTES	4.051	5.340	5.458	4.630	12.091	18.690	33.959	3.121	4.278	26.214	23.155	44.113	185.100
Pessoal e encargos soc.	1.972	1.773	2.048	1.924	1.810	2.684	1.970	1.738	2.745	1.381	1.530	1.423	23.000
Outras despesas corr.	2.079	3.567	3.410	2.706	10.281	16.006	31.989	1.384	1.533	24.833	21.625	42.691	162.100
DESPEAS DE CAPITAL	745	-	-	1.757	3.563	3.313	-	9.341	4.087	12.571	5.790	3.833	45.000
Investimentos	745	-	-	1.757	3.563	3.313	-	9.341	4.087	12.571	5.790	3.833	45.000
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	4.796	5.340	5.458	6.387	15.654	22.003	33.959	12.462	8.365	38.784	28.945	47.946	230.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

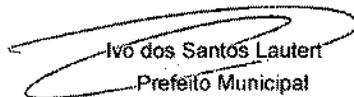
DESPEZA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPEAS CORRENTES	16.033	17.040	18.729	18.199	17.900	17.429	23.631	18.785	20.894	17.464	13.054	22.340	221.500
Pessoal e encargos soc.	15.708	15.242	16.275	17.097	16.437	15.731	18.043	16.528	19.802	15.908	12.174	21.057	200.000
Outras despesas corr.	327	1.798	2.455	1.102	1.464	1.698	5.588	2.258	1.093	1.556	879	1.283	21.500
DESPEAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE	16.033	17.040	18.729	18.199	17.900	17.429	23.631	18.785	20.894	17.464	13.054	22.340	221.500

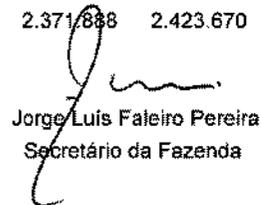
RES.CONTINGÊNCIA

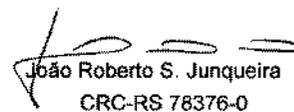
202.940

TOTAL GERAL

2.629.810 2.632.495 2.449.907 2.371.888 2.423.670 2.366.783 2.318.248 2.413.822 2.454.023 2.432.923 2.046.509 2.778.282 29.521.300

  
Ivo dos Santos Lauter  
Prefeito Municipal

  
Jorge Luis Faleiro Pereira  
Secretário da Fazenda

  
João Roberto S. Junqueira  
CRC-RS 78376-0

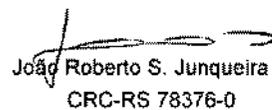
  
Renato dos Santos Nunes  
Ass.de Controle Interno

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	1º QUADRIM.	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	2º QUADRIM.	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	3º QUADRIM.
Receita Total	29.521.300	4.940.134	4.857.736	9.797.870	4.522.392	4.600.877	9.123.269	4.600.043	6.000.118	10.600.161
Rec.Não Financ.(I)	29.414.800	4.934.621	4.838.596	9.773.217	4.501.086	4.590.304	9.091.390	4.576.902	5.973.292	10.550.194
Despesa Total	29.521.300	5.262.306	4.821.795	10.084.100	4.790.453	4.732.070	9.522.523	4.886.946	5.027.731	9.914.677
Desp.Não Fin.(II)	28.321.300	5.057.515	4.558.167	9.615.681	4.616.031	4.521.109	9.137.140	4.738.609	4.829.870	9.568.479
Result.Primário(I-II)	1.093.500	(122.894)	280.430	157.535	(114.946)	69.195	(45.750)	(161.707)	1.143.422	981.715

  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

  
Jorge Luís Faleiro Pereira  
Secretário da Fazenda

  
João Roberto S. Junqueira  
CRC-RS 78376-0

  
Renato dos Santos Nunes  
Ass.de Controle Interno

## ANEXO IV

Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/00

### EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Inscrições	2008	2009	2010
Dívida Ativa Tributária	819.034,47	660.019,73	663.256,54
Dívida Ativa Não Tributária	14.557,41	22.712,16	17.317,11

Baixas	2008	2009	2010
Dívida Ativa Tributária	416.663,43	435.100,33	845.380,65
Dívida Ativa Não Tributária	41.739,67	29.813,95	20.452,06

Estoque da dívida ativa	2008	2009	2010
Dívida Ativa Tributária	2.859.526,18	3.084.445,58	2.902.321,47
Dívida Ativa Não Tributária	374.533,26	367.341,47	364.206,52

### ACÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA E COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

#### - DA FISCALIZAÇÃO

Temos a informar que a maior parcela da Receita do Município vem de fontes externas, através de transferências dos governos da União e do Estado, sobre as quais a Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registrá-las e controlar as suas aplicações.

A receita própria, por força do sistema tributário nacional, se limita aos impostos: IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF, Contribuição de Melhoria e Taxas. A Prefeitura mantém um pequeno número de fiscais que visitam estabelecimentos comerciais, verificando a sua regularidade junto ao fisco municipal, dá orientação e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis para que o custo não ultrapasse a arrecadação pelo princípio da economicidade.

O IPTU tem recebido um tratamento diferenciado, com cadastro imobiliário implantado e com cobrança através de carnê. Embora não haja uma fiscalização direta

em cada domicílio, nenhuma transação imobiliária é efetuada sem a certidão de regularidade com o fisco municipal.

- DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de editais divulgados nos meios de comunicação existentes no município. A esse respeito, informamos que, atualmente existem mais de 900 processos em cobrança judicial da dívida ativa em andamento, que representam um montante de aproximadamente R\$ 1.700.000,00. Cabe salientar que este último recurso é evitado por dois motivos: primeiro porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura de disponibilizar os recursos no menor tempo possível e, segundo, porque as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas, não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante, deficitária e antieconômica.



# Tradição açoriana é ressaltada em exposição

No intuito de comemorar os 260 Anos do povoamento Açoriano no Rio Grande do Sul, a Prefeitura de Taquari cedeu um espaço do salão de entrada para que fosse montada uma

amostra sobre a região dos Açores e da cidade de Taquari, a primeira fundada por açorianos no Rio Grande do Sul. Na cerimônia de abertura, estiveram presentes, dentre outros, Car-

los Soares, Diretor do Instituto Cultural Português, secretários municipais, servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

A mostra permanecerá no local até à próxima segunda-feira, dia 24, exposta a todos que se dirigem à prefeitura taquariense. A secretária de Educação, Maria da Conceição, ressaltou que essas manifestações são importantes para Taquari e seu povo, 'pois resgatam a história das famílias açorianas que aqui chegaram e deram vida à cidade'. Por razões de agenda, o prefeito Ivo Lautert não pode estar presente na abertura, mas apoiou a iniciativa e, posteriormente, disse que 'todas os taquarienses deveriam sempre olhar as coisas que retratam as suas origens'.



**seu mundo é mais colorido aqui**

**MARINER**

**Relógio + 7 pulseiras à prova d'água calendário**

**PAMPA**

Relojoaria e Óptica

Qualidade - Variedade Atendimento personalizado

Rua Sete de Setembro, 2294 - Fone/Fax: (0xx51) 3653.1733

Aceitamos cartões  

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS PREGÃO PRESENCIAL 012/2010 II NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, notifica as empresas interessadas no Edital de PREGÃO 012/2010, de que foi alterada na Cláusula 1, que trata "DO OBJETO" a especificação da máquina, e, em consequência, na Cláusula 11, que trata do "PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO", a quantidade de horas máquinas a ser contratada, sendo que as referidas cláusulas passam a ter a seguinte redação:

1 - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação da máquina abaixo especificada:  
Item: 01

Descrição: Uma Escavadeira Hidráulica com concha de no mínimo 1,3 m<sup>3</sup>, para prestação de serviços na Secretaria de Obras do município.

Observação:

1 - óleo diesel e operador por conta do contratado.

[...]

11 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O prazo da contratação terá duração de 125 horas de efetivo trabalho, podendo ser renovado por menor ou igual período caso haja disponibilidade financeira. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Município, através de solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Em função das alterações, a referida licitação ficará marcada para o dia 03 de fevereiro de 2011, às 09:00 horas. Taquari, 20 de janeiro de 2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 001/2011

Objeto: Aquisição de um trator agrícola novo, conforme características e especificações do edital. Data: 08 de fevereiro de 2011, às 08h e 30min. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237, no horário das 07:15 às 13:15 horas, ou e-mail: licitacaotk@yahoo.com.br.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 002/2011

Objeto: Aquisição de um tanque de distribuição de água; um perfurador de solo; e, uma broca de perfurador de solo, conforme características e especificações do edital. Data: 08 de fevereiro de 2011, às 10h e 30min. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237, no horário das 07:15 às 13:15 horas, ou e-mail: licitacaotk@yahoo.com.br.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2011

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 20 de janeiro de 2011.

ANDRÉIA PORTZ NUNES  
Secretária da Saúde e Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Lei nº 3.206, de 14 de janeiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar doação ao Instituto da Mãe do Rio Grande do Sul - IMAMA, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao Instituto da Mãe do Rio Grande do Sul - IMAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 97.129.878/0001-63, com sede em Porto Alegre - RS.

Parágrafo Único - A doação do valor referido neste art. se dá em razão dos serviços prestados pelo IMAMA junto ao nosso Município em setembro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 - SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - Auxílio à Entidades

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de janeiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.465, de 19 de janeiro de 2011.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der cause, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único - A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) serão efetuadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado: I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação do empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2011, previstas no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do Executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei 101/00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de janeiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.466, de 20 de janeiro de 2011.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "Carnaval Regional", que realizar-se-á no dia 05 de março de 2011, na cidade de Lajeado - RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 2.466, de 20 de janeiro de 2011.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.

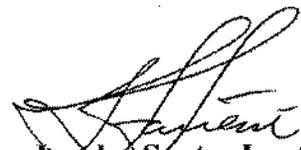
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

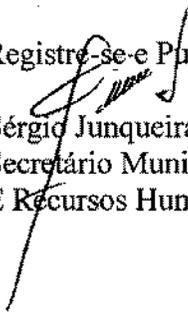
**Art. 1º** Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização da “**Carnaval Regional**”, que realizar-se-á no dia 05 de março de 2011, na cidade de Lajeado - RS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
E Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

# Tradição açoriana é ressaltada em exposição

No intuito de comemorar os 260 Anos do povoamento Açoriano no Rio Grande do Sul, a Prefeitura de Taquari cedeu um espaço da sala de entrada para que fosse montada uma

mostra sobre a região dos Açores e da cidade de Taquari, a primeira fundada por açorianos no Rio Grande do Sul. Na cerimônia de abertura, estiveram presentes, dentre outros, Car-

los Soares, Diretor do Instituto Cultural Português, secretários municipais, servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

A mostra permanecerá no local até à próxima segunda-feira, dia 24, exposta a todos que se dirigem à prefeitura taquariense. A secretária de Educação, Maria da Conceição, ressalta que essas manifestações são importantes para Taquari e seu povo, 'pois resgatam a história das famílias açorianas que aqui chegaram e deram vida à cidade'. Por razões de agenda, o prefeito Ivo Lautert não pôde estar presente na abertura, mas apoiou a iniciativa e, posteriormente, disse que 'todos os taquarienses devem sempre olhar as coisas que retratam as suas origens'.



● seu mundo é mais colorido aqui

MARINER

Relógio + 7 pulseiras à prova d'água calendário

**PAMPA**

Relojoaria e Óptica

Qualidade - Variedade - Atendimento personalizado

Rua Sete de Setembro, 2294 - Fone/Fax: (0xx51) 3653.1733

Aceitamos cartões

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS PREGÃO PRESENCIAL 012/2010 II NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, notifica as empresas interessadas no Edital de PREGÃO 012/2010, de que foi alterada na Cláusula 1, que trata "DO OBJETO" a especificação da máquina, e, em consequência, na Cláusula 11, que trata do "PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO", a quantidade de horas máquinas a ser contratada, sendo que as referidas cláusulas passam a ter a seguinte redação:

1 - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação da máquina abaixo especificada:  
Item: 01

Descrição: Uma Escavadeira Hidráulica com concha de no mínimo 1,3 m<sup>3</sup>, para prestação de serviços na Secretaria de Obras do município.

Observação:  
1 - óleo diesel e operador por conta do contratado.  
[...]

### 11 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 O prazo da contratação terá duração de 125 horas de efetivo trabalho, podendo ser renovado por menor ou igual período caso haja disponibilidade financeira. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Município, através de solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.  
As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Em função das alterações, a referida licitação ficará marcada para o dia 03 de fevereiro de 2011, às 09:00 horas. Taquari, 20 de janeiro de 2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 001/2011

Objeto: Aquisição de um trator agrícola novo, conforme características e especificações do edital. Data: 08 de fevereiro de 2011, às 08h e 30min. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237, no horário das 07:15 às 13:15 horas, ou e-mail: licitacaotf@yahoo.com.br.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 002/2011

Objeto: Aquisição de um tanque de distribuição de água: um perfurador de solo; e, uma broca de perfurador de solo, conforme características e especificações do edital. Data: 08 de fevereiro de 2011, às 10h e 30min. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237, no horário das 07:15 às 13:15 horas, ou e-mail: licitacaotf@yahoo.com.br.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2011

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 20 de janeiro de 2011.

ANDRÉIA PORTZ NUNES  
Secretária da Saúde e Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 3.206, de 14 de janeiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar doação ao Instituto da Mama do Rio Grande do Sul - IMAMA, e dá outras providências

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER: no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao Instituto da Mama do Rio Grande do Sul - IMAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.876/0001-63, com sede em Porto Alegre - RS.

Parágrafo Único - A doação do valor referido neste art. se dá em razão dos serviços prestados pelo IMAMA junto ao nosso Município em setembro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 - SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - Auxílio à Entidades

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de janeiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.465, de 19 de janeiro de 2011.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica e estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo de Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II), serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado: I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2011, prevista no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do Executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei 101/00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de janeiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.466, de 20 de janeiro de 2011.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal dos Eventos, a realização da "Carnaval Regional", que realizar-se-á no dia 05 de março de 2011, na cidade de Lajeado - RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.467, de 20 de janeiro de 2011.

Reabre Crédito Especial, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.191, de 14 de dezembro de 2010 e Decreto 2.454 de 14 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica reaberto um Crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.3000000000 Material de consumo.....R\$ 89.999,23  
3.3.90.3200000000 Material de distribuição gratuita.....R\$ 40.000,00  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 40.000,77

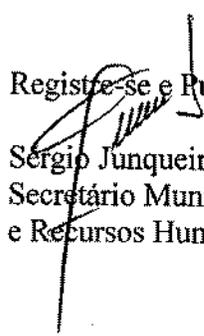
**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio federal nº 027/2010 – Ministério da Integração Nacional (recurso 1112 Recup. Unidades Hab. e Estradas Municipais) valor R\$ 170.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

# Sicredi Ouro Branco RS realiza Pré-Assembleias

A Sicredi Ouro Branco RS estará realizando, de 31 de janeiro a 18 de fevereiro, as Pré-Assembleias nos municípios de sua área de atuação. Em Taquari, a reunião ocorrerá no dia 15 de fevereiro, terça-feira, às 20h, no CTG Pelego Branco.

As Pré-Assembleias têm o intuito de exercer, na prática, os princípios do cooperativismo, principalmente o da transparência e da participação dos associados, através da apresentação dos resultados econômicos, financeiros e sociais da cooperativa e de suas unidades de atendimento. Todos os associados da Sicredi Ouro Branco são convidados a participar.

A Assembleia Geral da cooperativa será realizada no dia 05 de março, sábado, às 9 horas (terceira convocação), no Ginásio da Associação dos Funcionários da Cooperativa Languiru, em Teutônia.



Pré-Assembleias são realizadas nos 14 municípios com unidades de atendimento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.463, de 03 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.353,46 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão ..... 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
- Unidade ..... 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
- 20.601.0076.1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
- 4.4.90.520000000 Equipamentos e material permanente R\$ 97.500,00
- Órgão ..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
- Unidade ..... 02 D.M.E.R
- 15.451.0058.2035 CONS. E MAN.VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV.MUNIC.
- 3.3.90.300000000 Material de consumo R\$ 21.210,62
- 3.3.90.390000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 47.642,84

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio SICONV 714287 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, contrato de repasse nº 0304015-92/2009/MAFA/CAIXA, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) recurso (1106) Ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário e superávit financeiro do exercício anterior recurso (1109- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS) no valor de R\$ 68.853,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.467, de 26 de janeiro de 2011.

Reabre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.191, de 14 de dezembro de 2010 e Decreto 2.454 de 14 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto um Crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão ..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
- Unidade ..... 01 SERVIÇOS URBANOS
- 15.244.0030.1692 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- 3.3.90.300000000 Material de consumo R\$ 89.999,23
- 3.3.90.320000000 Material de distribuição gratuita R\$ 40.000,00
- 3.3.90.390000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 40.000,77

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio federal nº 027/2010 - Ministério da Integração Nacional (recurso 1112 Recup. Unidades Hab. e Estradas Municipais) valor R\$ 170.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI AVISO

A Câmara Municipal de Taquari, em cumprimento ao dispositivo na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informa a população em geral, que está a disposição, no mural da Câmara e na internet no site [www.camara-taquari.com.br](http://www.camara-taquari.com.br) no link prestação de contas, o Relatório da Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2010.

Ana Cláudia Porto Viccari  
Assessora Contábil

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL  
MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF  
LEI FEDERAL Nº 101/2000, ARTS. 54 e ALÍNEA 'A' DO INCISO I DO ART. 55

Município: PREFEITURA MUNICIPAL  
Período: Exercício de 2010

DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO	VALOR
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2010 3.1.00.00.00.00.00.00 15.770.863,76</b>
<b>II - INDIÚCIOS</b>	
CIVIS	2010 3.1.90.03.01.00.00.00 280.896,39
CONTR. INT. ATEND.SAUDE SERV. - IFE	2010 3.1.90.08.99.04.00.00 102.593,11
IFE Contribuição Patronal	2010 3.1.90.08.99.05.00.00 199.999,78
<b>III - TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA (I-III)</b>	<b>15.187.374,48</b>
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS DO 2010 4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	266.509,90
<b>IV - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>	<b>266.509,90</b>
<b>V - TOTAL DAS CONTAS PATRONAIS</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO 48,35% a/RCL</b>	<b>14.920.864,68</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	30.856.830,47
Limite de Alerta = 49,60% a/RCL - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59	14.996.419,60
Limite Prudencial = 51,30% a/RCL - LRF, Parágrafo Único do art. 22	15.029.554,03
Limite Legal = 54,00% a/RCL - LRF, alínea 'b' do Inciso III do art. 20	16.662.688,45

IVO DOS SANTOS LAUTERT  
Prefeito Municipal

JORGE LUIS PALERMO PEREIRA  
Secretário da Fazenda

RENATO DOS SANTOS NUNES  
Ass. Controle Interno

GESTÃO FISCAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF  
LEI FEDERAL Nº 101/2000, ARTS. 54 e ALÍNEA 'A' DO INCISO I DO ART. 55

Município: PREFEITURA MUNICIPAL  
Período: Exercício de 2010

DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO	VALOR
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2010 3.1.00.00.00.00.00.00.00 707.329,34</b>
<b>II - INDIÚCIOS</b>	
CONTR. INT. ATEND.SAUDE SERV. - IFE	2010 3.1.90.08.99.04.00.00 1.761,48
REPRESENTAÇÃO MENSAL	2010 3.1.90.11.75.00.00.00 9.079,70
<b>III - TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA (I-III)</b>	<b>696.490,20</b>
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS DO 2010 4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	16.599,86
<b>IV - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>	<b>16.599,86</b>
<b>V - TOTAL DAS CONTAS PATRONAIS</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO 2,20% a/RCL</b>	<b>679.890,34</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	30.856.830,47
Limite de Alerta = 5,40% a/RCL - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59	1.666.269,84
Limite Prudencial = 5,70% a/RCL - LRF, Parágrafo Único do art. 22	1.759.833,33
Limite Legal = 6,00% a/RCL - LRF, alínea 'b' do Inciso III do art. 20	1.851.409,82

KAMON XERON DE JESUS SILVA  
Presidente

RENATO DOS S. NUNES  
Assessor de Controle Inta



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.468, de 21 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.588,90 (Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.9300000000 Indenizações e restituições.....R\$ 34.588,90

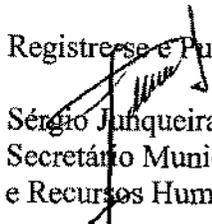
**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1104 Plano de Imp. PROJOVEM TRABALHADOR) valor R\$ 34.419,93 e receita de aplicação financeira do mesmo recurso no valor R\$ 168,97.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de janeiro de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Julqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.471 de 1º de fevereiro de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.215, de 1º de fevereiro de 2011.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 155.547,35 (Cento cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 03 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
16.244.0029.2104 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 61.600,00  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2089 FUNDO REGIONAL DE SAÚDE  
3.3.80.3900000000 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 93.947,35  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio federal nº 030306479MQUADES2009 - Ministério das Cidades (recurso 1115- Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais) valor R\$ 58.640,00, e o convênio com o Estado: SALVAR SAMU, recurso (4302- Convênio Salvar SAMU) no valor de R\$ 93.947,35 e R\$ 2.960,00 do superávit do exercício anterior (recurso 01-Livre).  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.468, de 21 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.588,90 (Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ..... 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade ..... 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.9000000000 Indenizações e restituições R\$ 34.588,90  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1194 Plano de Imp. PROJÓVEM TRABALHADOR) valor R\$ 34.419,93 e receita de aplicação financeira do mesmo recurso, no valor R\$ 168,97.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de janeiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.469, de 31 de janeiro de 2011.

Autoriza o deslocamento e mantém a largura das estradas TK 20 e TK 40.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de atender as diretrizes do projeto dos Corredores Ecológicos;

CONSIDERANDO a urgência de alteração da faixa de domicílios de trechos críticos que estão desmarcando nas margens do Rio Taquari;  
CONSIDERANDO que o Conselho do Plano Diretor em reunião aprovou as alterações agora propostas, conforme ata que passa a fazer parte integrante deste decreto;  
CONSIDERANDO as necessidades da CERTAJA para efetuar o recondicionamento das redes de média tensão (13,6 kv);  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 do Código de Posturas (Lei 2.994/09);  
DECRETA:  
Art. 1º Fica autorizado o deslocamento das estradas TK 20 e TK 40, conforme projeto a ser elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento.  
Art. 2º É mantida em 12,00 (doze) metros a largura das referidas estradas.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 DE JANEIRO DE 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.470, de 31 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.644,65 (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais com sessenta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
Unidade ..... 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
13.695.0694.1888 INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PR  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 266.261,67  
Órgão ..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade ..... 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.492.0069.1032 ASPHALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 148.382,98  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1035 - Infra-estrutura em Parques e Praças Município) valor R\$ 245.800,95, recurso 91 - LIVRE R\$ 10.600,72, e convênio nº 708765 no valor de R\$ 148.382,98.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2011

# BM realizou operação na madrugada de sábado

Durante duas horas, na madrugada de sábado, dia 29, a Brigada Militar desencadeou a 'Operação Revista', que consistiu na revista pessoal de todos que estavam dentro e fora de estabelecimentos. Os policiais estiveram em uma danceteria, em boates, casas noturnas e bares.

A operação contou com o auxílio do Conselho Tutelar, que ajudou a conduzir os menores que estavam desacompanhados de responsáveis naqueles estabelecimentos. Ao todo, mais de 300 pessoas, entre homens, mulheres, adolescentes e idosos, sem exceções, foram revistados em todos estes recintos. Foram encontradas drogas, efetuada uma prisão e vários encaminhamentos de menores para os responsáveis.

A Brigada Militar esclarece que a revista pessoal é uma das atribuições dos policiais.

'Quando efetuada, garante que os cidadãos de bem que frequentam estes lugares estejam livres de pessoas armadas ou traficantes', esclarece o Capitão Armando, comandante da BM taquariense. 'Este tipo de operação visa dar maior segurança e tranquilidade a toda a comunidade, seja para o filho que está se divertindo, seja para a mãe que está em casa preocupada', complementa. 'Caso você esteja em um lugar onde seja anunciado pela BM que todos serão revistados, evite, neste momento, dar explicações como: meu pai é o fulano, eu sou beirão. Nada disso evitará que todos sejam colocados em posição de revista (normalmente de frente para uma parede). Independente de quem a pessoa seja, a BM tratará a todos com educação e respeito, punindo apenas os que estiverem com irregularidades', encerra o comandante.

## PLANTAO POLICIAL

### Suicídio em Tabaj

A polícia investiga a morte de Adão Eloi Silveira, 52 anos, na manhã de sábado. Ele foi encontrado em um bosque de acácia, próximo a sua residência, em Tabaj, enforcado. Em princípio ele cometeu suicídio. Familiares disseram que Adão não tinha inimigos e que estava em tratamento médico haja vista a constatação da possibilidade de estar com câncer no cérebro. Conforme registro na DP, policiais haviam recebido uma ligação telefônica naquela manhã informando que Adão havia espancado a sua companheira e logo após, uma outra ligação comunicava o suicídio do mesmo.

### Briga em bar

No final da tarde de domingo a Brigada Militar foi chamada para atender uma briga que ocorria em um bar no bairro Praia. Ao chegar no endereço, os policiais encontraram Vando Augusto Felipe caído, inconsciente, com ferimentos no ombro, no pescoço e na cabeça. A mãe do mesmo estava próxima, exaltada e com

lesões no rosto e nas mãos. Os PMs deram voz de prisão ao acusado, que assumiu parcialmente a autoria dos ferimentos, dizendo que não fizera todas as lesões na vítima. No veículo do acusado, foi encontrado um facão com 50cm de lâmina, com resquícios de sangue.

### Tentativa de estupro

No final da tarde de segunda-feira, dia 31, uma menina de 11 anos brincava com a sua amiga, no pátio da residência, na Vila São Francisco, quando dois homens de 23 e 19 anos, pegaram ambas e levaram-nas à força para dentro de uma casa, localizada nos fundos do mesmo pátio na tentativa de estupra-las. Eles não conseguiram consumar a tentativa porque um vizinho ouviu gritos e interveio, fazendo com que os dois, já identificados pela polícia, fugissem.

### Violência doméstica 1

Uma mulher de 42 anos denunciou o companheiro, 46, que não aceita separação de ambos. Ela acusa o homem de, a cada 15 dias, quando retorna de viagens a trabalho, chega embriagado, inicia discussões e faz ameaças. Na última vez, sexta-feira, dia 28, ele chegou na porta de casa, em companhia de alguns amigos, teria ameaçado quebrar o ônibus quando esse saísse do estacionamento.

retira o pai do local, levando-a para a sua casa.

### Violência doméstica 2

Na manhã de sexta-feira, dia 28, uma mulher, 22 anos, tentou sair para trabalhar mas foi impedida pelo marido, 34. Eles discutiram e o homem teria agredido-lhe fisicamente. Ela relata que o homem, ciumento, não quer que ela trabalhe fora de casa.

### Estelionato

Um cliente de uma agência bancária, ao conferir sua conta corrente constatou que cairia num golpe pois ela estava 'zerada'. Relatou que possuía certa quantia de dinheiro e foi à agência para conferir um respasso que teria. Em contato com funcionários da agência foi informado que o dinheiro havia sido retirado através de vários saques. A filmagem do circuito interno do banco poderá identificar o autor, ou autores, do golpe.

### Barrado no baile

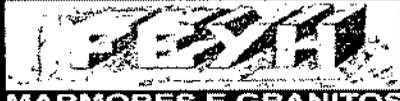
Um indivíduo, barrado em um baillão na noite de 23 de janeiro, por estar incomodando, é acusado de depredar um ônibus que conduzia passageiros ao final do baile. Ao ser barrado na portaria ele, na companhia de alguns amigos, teria ameaçado quebrar o ônibus quando esse saísse do estacionamento.

# TÚMULOS

**Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região**



**Avenida Lautert Filho, 601**  
**Fone 3653.1210**



**MARMORES E GRANITOS**



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº. 2.469, de 31 de janeiro de 2011.

**Autoriza o deslocamento e mantém a largura das estradas TK 20 e TK 40.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as diretrizes do projeto dos Corredores Ecológicos;

CONSIDERANDO a urgência de alteração da faixa de domicílios de trechos críticos que estão desmoronando nas margens do Rio Taquari;

CONSIDERANDO que o Conselho do Plano Diretor em reunião aprovou as alterações agora propostas, conforme ata que passa a fazer parte integrante deste decreto;

CONSIDERANDO as necessidades da CERTAJA para efetuar o rocondutoramento das redes de média tensão (13,8 kv);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 do Código de Posturas (Lei 2.994/09).

## DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizado o deslocamento das estradas TK 20 e TK 40, conforme projeto a ser elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento.

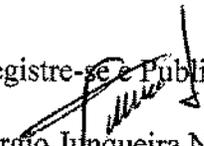
**Art. 2º** É mantida em 12,00 (doze) metros a largura das referidas estradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,  
31 DE JANEIRO DE 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Letor de Planejamento da Prefeitura em levantamento dos nomes atuais dos titulares e suplentes. Também será consultado o Regimento Interno para que sejam tomadas as atitudes cabíveis nas instituições faltantes. Moisés Palagi pergunta o tratamento de efluentes contida na rua Sete de Setembro. Pedro Bruno expõe que quando ele estava no setor de Planejamento foi realizado um estudo detalhado para escolha do local. Trás para este local o resíduo da Estação de Tratamento, não causando danos ao arviz próximo. Atualmente todo efluente vai para o arviz Finguité. Pedro Bruno alerta sobre a necessidade de questionar a AESul para executar uma rede elétrica subterrânea, principalmente nas ruas e arvidas centrais. A próxima reunião será no dia onze de novembro do ano de dois mil e dez, na Câmara de Vereadores de Taquari. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes, no livro de presenças.

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2010

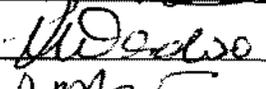
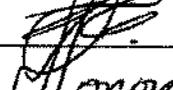
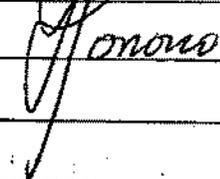
Os vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Taquari, em reunião extraordinária, os conselheiros do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

o Rural de Taquari. O presidente do CPDUR abre a reunião saudando os conselheiros presentes. Angela Beatriz Saraiva Teixeira solicita o licenciamento para zoneamento com vistas a melhorias na Estação de Tratamento. Há necessidade da certidão de zoneamento para modernização da Estação de Tratamento de Efluentes com vistas a licença prévia junto a Fepam. A correspondência foi enviada por Kern e Wienandts e Cia Ltda, à Prefeitura Municipal e assinada por Jorge Ivan Padilha, gerente industrial da Kern e Wienandts e Cia Ltda. Romeu Caranova alerta que podem haver loteamentos futuros no local. Marino Hackenhaar afirma que já constatou acúdos contaminados e solicita o volume de resíduos que serão lançados no local. Foi esclarecido que o PDDUR precisa inicialmente dar a licença prévia após será feita consulta e encaminhado projeto. Os conselheiros solicitam para verem o projeto e visitar o local. Os conselheiros aprovam a licença prévia do projeto, condicionando a modernização da Estação de Tratamento da Kern e Wienandts e Cia Ltda. Após o encontro, os conselheiros discutem sobre o deslocamento da estrada do Caranujo, em função do Corredor Ecológico. Na lei do atual Plano Diretor a largura da estrada é de quatorze metros (14m). A solicitação é de-

que ela seja reduzida para doze metros (12m). A justificativa é de que a estrada com quatorze metros (14m) avança mais nas cercas, mangueiras, em função da rede elétrica. Porém Casa-nova lembra que já houve a reforma da Lei do Plano Diretor, para igualar ao Código de Posturas. Porém esta alteração ainda não foi sancionada. Portanto, fica autorizada a largura de doze metros (12m) da estrada, conforme consta na ata dois de dois mil e dez (02/10). A próxima reunião será no dia nove de novembro do ano de dois mil e dez, na Câmara de Vereadores de Taquari. Nada mais fazendo a tratar, lánei a presente, esta, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, no livro de presenças. Este

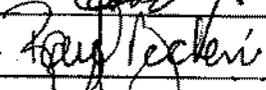
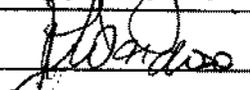
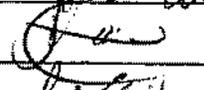
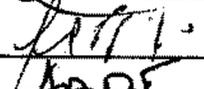
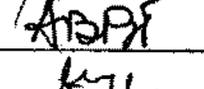
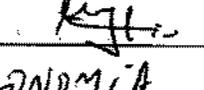
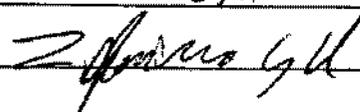
### REUNIÃO 05/10

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Taquari, os conselheiros do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari, para tratar os assuntos de pauta. A reunião iniciou às nove horas e doze minutos. O presidente Pedro Bruno Regis inicia a reunião dando as boas vindas e convida os associados ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, a compare

- 9- MARINO HACKENHAAR - Sec. Mun. Agricultura = 
- 10- Simone W. Cardoso - Planejamento 
- 11- Angela B. Teixeira - Planejamento 
- 12- Espirito Santo  - FEPAGRO
- 13- Honório Carneiro Costa Nova - CONAMA 

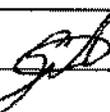
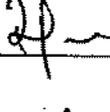
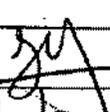
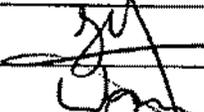
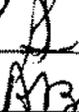
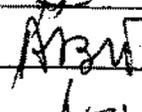
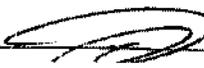
## REUNIÃO 04/10

21/09/2010

1. ELISABETH L. SALDANHA SOUZA - FEPAGRO 
2. PAUL TERNANDO TIZYBYLSKI BECKER - CONAMA 
3. Simone Wagner Cardoso - CREA-ARR. 
4. VIZ ALBERTO BOLINA COSTA - AMPET 
5. MURILLO PARAGI DA SILVA - CDL. Tracopi 
6. Angela Beatriz Saraiva Teixeira - Prefeitura 
7. PEDRO BRUNO REGNER - CREA 
- 8- ROMAN CARVALHO -  CREA AGRONOMIA
- 9-  COMUDE

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 04/10

26/10/2010

1. Gilmar do Amaral Costa  COOPRARI
2. Luciana F. do S. Monteiro  FISCALIZAÇÃO
3. Romão  - CREA AGRONOMIA
4. Paul Becker  CONAMA
5. HUMBERTO MARTINS SILVA  PLANEJAM.
6. WERNER ANDRÉ GORCK  CREA CIVIL
7. Sabrina W. Cardoso  CREA ARQUITEUTOS
8. MARINO HACKENHAAR  Sec. Mun. Agricultura
9. Espirito Santo  FEPAGRO/Comude
10. Aline Laurence  O Fato Novo
11. Angela Beatriz S. Teixeira  Planejamento TK
12. PEDRO BRUNO REGNER  ROTARY CLUB
13. ELISABETH L. SALDANHA SOUZA  FEPAGRO
14. LEO S. LAUTERT  PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº. 2.469, de 31 de janeiro de 2011.

**Autoriza o deslocamento e mantém a largura das estradas TK 20 e TK 40.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as diretrizes do projeto dos Corredores Ecológicos;

CONSIDERANDO a urgência de alteração da faixa de domicílios de trechos críticos que estão desmoronando nas margens do Rio Taquari;

CONSIDERANDO que o Conselho do Plano Diretor em reunião aprovou as alterações agora propostas, conforme ata que passa a fazer parte integrante deste decreto;

CONSIDERANDO as necessidades da CERTAJA para efetuar o rocondutoramento das redes de média tensão (13,8 kv);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 do Código de Posturas (Lei 2.994/09).

## DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizado o deslocamento das estradas TK 20 e TK 40, conforme projeto a ser elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** É mantida em 12,00 (doze) metros a largura das referidas estradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,  
31 DE JANEIRO DE 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Sérgio Juheira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Setor de Planejamento da Prefeitura em levantamento dos nomes atuais dos titulares e suplentes. Também será consultado o Regimento Interno para que sejam tomadas as atitudes cabíveis às instituições faltantes. O Sr. Manoel Salagi pergunta o tratamento de efluentes contida na rua Sete de Setembro. Pedro Bruno expõe que quando ele estava no setor de Planejamento foi realizado um estudo detalhado para escolha do local. Trás para este local o resíduo da Estação de Tratamento, não causando danos ao ar vizinho. Atualmente todo efluente vai para o ar vizinho. Pedro Bruno alerta sobre a necessidade de questionar a AESul para executar uma rede elétrica subterrânea, principalmente nas ruas e avenidas centrais. A próxima reunião será no dia nove de novembro do ano de dois mil e dez, na Câmara de Vereadores de Taquari. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes, no livro de presenças.

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2010

Os vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Taquari, em reunião extraordinária, os conselheiros do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

e Rural de Taquari. O presidente do CPDUR abre a reunião saudando os conselheiros presentes. Angela Beatriz Saraiva Ferreira solicita o licenciamento para zoneamento com vistas a melhorias na Estação de Tratamento. Há necessidade da certidão de zoneamento para modernização da Estação de Tratamento de Efluentes com vistas a licença prévia junto a Feepam. A correspondência foi enviada por Kern e Wienandts e Cia Ltda, à Prefeitura Municipal e assinada por Jorge Ivan Padilha, gerente industrial da Kern e Wienandts e Cia Ltda. Porem Caranova alerta que podem haver loteamentos futuros no local. Marino Hackenhaar afirma que já constatou acúdes contaminados e solicita o volume de resíduos que serão lançados no local. Foi esclarecido que o PDDUR precisa inicialmente dar a licença prévia, após será feita consulta e encaminhado projeto. Os conselheiros solicitam para verem o projeto e visitar o local. Os conselheiros aprovam a licença prévia do projeto, condicionando a modernização da Estação de Tratamento da Kern e Wienandts e Cia Ltda. Aproveitando o encontro, os conselheiros discutem sobre o deslocamento da estrada do Caranujo, em função do Corredor Ecológico. Na lei do atual Plano Diretor a largura da estrada é de quatorze metros (14m). A solicitação é de-

que ela seja reduzida para doze metros (12m). A justificativa é de que a estrada com quatorze metros (14m) avança mais nas cercas, mangueiras, em função da rede elétrica. Romeu Casanova lembra que já houve a reforma da Lei do Plano Diretor, para igualar ao Código de Postura. Porém esta alteração ainda não foi sancionada. Portanto, fica autorizada a largura de doze metros (12m) da estrada, conforme consta na Ata dois de dois mil e dez (02/10). A próxima reunião será no dia nove de novembro do ano de dois mil e dez, na Câmara de Vereadores de Taquarí. Nada mais fazendo a tratar, laírei a presente, esta, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, no livro de presenças. E etc.

### REUNIÃO 05/10

Os nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Taquarí, os conselheiros do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquarí, para tratar os assuntos de pauta. A reunião iniciou às nove horas e doze minutos. O presidente Pedro Bruno Regis inicia a reunião dando as boas vindas e convida os associados ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, a compare

- 9- MARINO HACKENHAAR - Sec. Mun. Agricultura - *(Handwritten initials)*
- 10- Solmeia W Cardoso - Planejamento - *(Handwritten initials)*
- 11- Angela B Teixeira - Planejamento - *(Handwritten initials)*
- 12- ~~Edmar Garcia~~ *(Handwritten initials)* - FEPAGRO
- 13- Honório Carmo Costa Nova - CERDASA - *(Handwritten initials)*

REUNIÃO 04/10

21/09/2010

- 1. ELISABETH L. SALDANHA SOUZA - FEPAGRO - *(Handwritten initials)*
- 2. PAUL TERENANTO TUZYBYSKI BECKER - CONJEMA - *(Handwritten initials)*
- 3. Solmeia Wagner Cardoso - CREA-PR - *(Handwritten initials)*
- 4. LUIZ ALBERTO BOLINA COSTA - AMPET - *(Handwritten initials)*
- 5. MUNILA PARAGI DA SILVA - CREA-PR - *(Handwritten initials)*
- 6. Angela Beatriz Saraiva Teixeira - Prefeitura - *(Handwritten initials)*
- 7. PEDRO BRUNO REGUER - CREA - *(Handwritten initials)*
- 8- Roman Carmo - *(Handwritten initials)* CREA AGRONOMIA
- 9- ~~Edmar Garcia~~ *(Handwritten initials)* - COMUDEF

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 04/10

26/10/2010

- 1. Gilson do Amaral Costa - *(Handwritten initials)* COOPACI
- 2. Luciana F. C. S. Monteiro - *(Handwritten initials)* FISCALIZAÇÃO
- 3. Roman Carmo - *(Handwritten initials)* CREA AGRONOMIA
- 4. Paul Becker - *(Handwritten initials)* CONJEMA
- 5. HUMBERTO MARTINS SILVA - *(Handwritten initials)* PLANEJAM.
- 6. WERNER ANDRÉ GORCK - *(Handwritten initials)* CREA CIVIL
- 7. Sabrina W. Cardoso - *(Handwritten initials)* CREA-ARQUISTAS
- 8. MARINO HACKENHAAR - *(Handwritten initials)* Sec. Mun. Agricultura
- 9. ~~Edmar Garcia~~ *(Handwritten initials)* FEPAGRO COMUDEF
- 10. Alini Lourenço - *(Handwritten initials)* Fato Novo
- 11. Angela Beatriz S. Teixeira - *(Handwritten initials)* Planejamento TK
- 12. PEDRO BRUNO REGUER - *(Handwritten initials)* ROTARY CLUB
- 13. ELISABETH L. SALDANHA SOUZA - *(Handwritten initials)* FEPAGRO
- 14. LUIZ S. LAUTERT - *(Handwritten initials)* Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.471 de 1º de fevereiro de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.219, de 1º de fevereiro de 2011.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 155.547,35 (Cento cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 06 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 03 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
16.244.0029.2104 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica -R\$ 61.600,00  
Órgão ..... 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0610.2009 FUNDO REGIONAL DE SAÚDE  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica -R\$ 93.947,35  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio federal nº 030306478/MCIDADES2009 - Ministério das Cidades (recurso 1115-Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais) valor R\$ 58.643,00, e o convênio com o Estado: SALVAR SAMU - recurso (4302-Convênio Salvar SAMU) no valor de R\$ 93.947,35 e R\$ 2.960,00 do superávit do exercício anterior (recurso 01-Livre)  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.468, de 21 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

**DECRETA**  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.588,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade ..... 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.5000000000 Indenizações e restituições R\$ 34.588,90  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1194 Plano de Imp. PROJovem TRABALHADOR) valor R\$ 34.588,90 e receita da aplicação financeira do mesmo recurso no valor R\$ 168,97.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de janeiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.469, de 31 de janeiro de 2011.

Autoriza o deslocamento e mantém a largura das estradas TK 20 e TK 40.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de atender as diretrizes dos Corredores Ecológicos;

CONSIDERANDO a urgência de alteração da faixa de domicílios de trechos críticos que estão desmoronando nas margens do Rio Taquari;  
CONSIDERANDO que o Conselho do Plano Diretor em reunião aprovou as alterações agora propostas, conforme ata que passa a fazer parte integrante deste decreto;  
CONSIDERANDO as necessidades da CERTAJA para efetuar o recondutoramento das redes de média tensão (13,8 kv);  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 do Código de Posturas (Lei 2.994/09);  
**DECRETA**  
Art. 1º Fica autorizado o deslocamento das estradas TK 20 e TK 40, conforme projeto a ser elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento.  
Art. 2º É mantida em 12,00 (doze) metros a largura das referidas estradas.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.470, de 31 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.844,65 (Quatrocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais com sessenta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 09 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
Unidade ..... 01 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
13.699.0094.1989 INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PR  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações -R\$ 256.261,67  
Órgão ..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade ..... 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0069.1032 ASFALTAM. RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações -R\$ 148.382,98  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1095 - Infra-estrutura em Parques e Praças Município) valor R\$ 245.600,95, recurso 01 - LIVRE R\$ 10.600,72, e convênio nº 708766 no valor de R\$ 148.382,98.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2011.

# BM realizou operação na madrugada de sábado

Durante duas horas, na madrugada de sábado, dia 29, a Brigada Militar desencadeou a 'Operação Revista', que consistiu na revista pessoal de todos que estavam dentro e fora de estabelecimentos. Os policiais estiveram em uma danceteria, em boates, casas noturnas e bares.

A operação contou com o auxílio do Conselho Tutelar, que ajudou a conduzir os menores que estavam desacompanhados de responsáveis naqueles estabelecimentos. Ao todo, mais de 300 pessoas, entre homens, mulheres, adolescentes e idosos, sem exceções, foram revistados em todos estes recintos. Foram encontradas drogas, efetuada uma prisão e vários encaminhamentos de menores para os responsáveis.

A Brigada Militar esclarece que a revista pessoal é uma das atribuições dos policiais.

'Quando efetuada, garante que os cidadãos de bem que frequentam estes lugares estejam livres de pessoas armadas ou traficantes', esclarece o Capitão Amando, comandante da BM taquariense. 'Este tipo de operação visa dar maior segurança e tranquilidade a toda a comunidade, seja para o filho que está se divertindo, seja para a mãe que está em casa preocupada', complementa. 'Caso você esteja em um lugar onde seja anunciado pela BM que todos serão revistados, evite, neste momento, dar explicações como: meu pai é o fulano, eu sou beltrano. Nada disso evitará que todos sejam colocados em posição de revista (normalmente de frente para uma parede). Independente de quem a pessoa seja, a BM tratará a todos com educação e respeito, punindo apenas os que estiverem com irregularidades', encerra o comandante.

## PLANTAO POLICIAL

### Suicídio em Tabai

A polícia investiga a morte de Adão Eloi Silveira, 52 anos, na manhã de sábado. Ele foi encontrado em um bosque de acácia, próximo a sua residência, em Tabai, enforcado. Em princípio ele cometeu suicídio. Familiares disseram que Adão não tinha inimigos e que estava em tratamento médico haja vista a constatação da possibilidade de estar com câncer no cérebro. Conforme registro na DP, policiais haviam recebido uma ligação telefônica naquela manhã informando que Adão havia espancado a sua companheira e logo após, uma outra ligação comunicava o suicídio do mesmo.

### Briga em bar

No final da tarde de domingo a Brigada Militar foi chamada para atender uma briga que ocorria em um bar no bairro Praia. Ao chegar no endereço, os policiais encontraram Vando Augusto Felipe caído, inconsciente, com ferimentos no ombro, no pescoço e na cabeça. A mãe do mesmo estava próxima, exaltada e com

lesões no rosto e nas mãos. Os PMs deram voz de prisão ao acusado, que assumiu parcialmente a autoria dos ferimentos, dizendo que não fizera todas as lesões na vítima. No veículo do acusado, foi encontrado um facão com 50cm de lâmina, com resquícios de sangue.

### Tentativa de estupro

No final da tarde de segunda-feira, dia 31, uma menina de 11 anos brincava com a sua amiga, no pátio da residência, na Vila São Francisco, quando dois homens de 23 e 19 anos, pegaram ambas e levaram-nas à força para dentro de uma casa, localizada nos fundos do mesmo pátio na tentativa de estuprá-las. Eles não conseguiram consumar a tentativa porque um vizinho ouviu gritos e interveio, fazendo com que os dois, já identificados pela polícia, fugissem.

### Violência doméstica I

Uma mulher de 42 anos denunciou o companheiro, 46, que não aceita a separação de ambos. Ela acusa o homem de, a cada 15 dias, quando retorna de viagens a trabalho, chega embriagado, inicia discussões e faz ameaças. Na última vez, sexta-feira, dia 28, ele chegou na parte da tarde e disse que iria colocar fogo na casa. Em algumas situações a filha do acusado, que reside próximo,

retira o pai do local, levando-a para a sua casa.

### Violência doméstica 2

Na manhã de sexta-feira, dia 28, uma mulher, 22 anos, tentou sair para trabalhar mas foi impedida pelo marido, 34. Eles discutiram e o homem teria agredido-lhe fisicamente. Ela relata que o homem, ciumento, não quer que ela trabalhe fora de casa.

### Estelionato

Um cliente de uma agência bancária, ao conferir sua conta corrente constatou que cairia num golpe pois ela estava 'zerada'. Relatou que possuía certa quantia de dinheiro e foi à agência para conferir um respasso que furia. Em contato com funcionários da agência foi informado que o dinheiro havia sido retirado através de vários saques. A filmagem do circuito interno do banco poderá identificar o autor, ou autores, do golpe.

### Barrado no baile

Um indivíduo, barrado em um baile na noite de 23 de janeiro, por estar incomodando, é acusado de depredar um ônibus que conduzia passageiros ao final do baile. Ao ser barrado na portaria ele, na companhia de alguns amigos, teria ameaçado quebrar o ônibus quando esse saísse do estacionamento.

# TÚMULOS

Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região



**50 ANOS**

Avenida Lautert Filho, 601  
Fone 3853.1210



**MARMORES E GRANITOS**

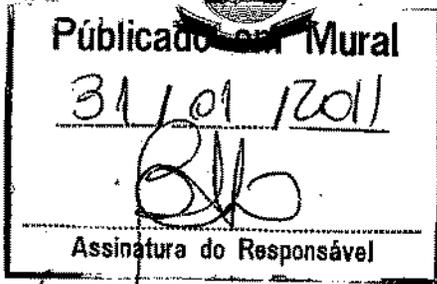


# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.470, de 31 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.



**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.644,65 (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais com sessenta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
Unidade.....: 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
13.695.0094.1889 INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PR  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações .....R\$ 256.261,67

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0069.1032 ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações ..... R\$ 148.382,98

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1095 – Infra-estrutura em Parques e Praças Município) valor R\$ 245.600,95, recurso 01 – LIVRE R\$ 10.600,72, e convênio nº 708765 no valor de R\$ 148.382,98.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.470, de 31 de janeiro de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.644,65 (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais com sessenta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
Unidade.....: 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
13.695.0094.1889 INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PR  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações .....R\$ 256.261,67

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0069.1032 ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações ..... R\$ 148.382,98

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1095 – Infra-estrutura em Parques e Praças Município) valor R\$ 245.600,95, recurso 01 – LIVRE R\$ 10.600,72, e convênio nº 708765 no valor de R\$ 148.382,98.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

2-4730

**“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.644,65 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro e sessenta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Orgao .....: 09 SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURIS.

Unidade .....: 01 SEC.DESEN.ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889 INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PR

4.4.90.5100000000 obras e instalações.....R\$ 256.261,67

Orgao .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade .....: 01 SERVICOS URBANOS

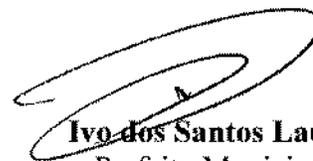
15.452.0069.1032 ASFALTAM.,RECUP.E CALCAMENTO DE RUAS

4.4.90.5100000000 obras e instalações.....R\$ 148.382,98

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso(1095- Infra-Estrutura em Parques e Praças Município) valor R\$245.600,95, recurso 01 – LIVRE R\$ 10.600,72, e convenio nº 708765 no valor de R\$ 148.382,98.

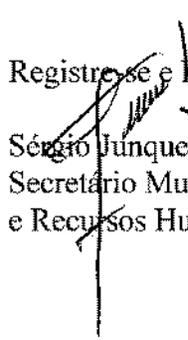
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**



**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.471 de 1º de fevereiro de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.215, de 1º de fevereiro de 2011.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 156.547,35 (Cento cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 03 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 03 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
16.244.0029.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
3.3.90.3900000000 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica - R\$ 61.600,00  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2089 - FUNDO REGIONAL DE SAÚDE  
3.3.90.3900000000 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica - R\$ 93.947,35  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio federal nº 030306479/MQ/DADES/2009 - Ministério das Cidades (recurso 1115- Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais) valor R\$ 58.640,00, e o convênio com o Estado; SALVAR SAMU, recurso (4302- Convênio Salvar SAMU) no valor de R\$ 93.947,35 e R\$ 2.960,00 do superávit do exercício anterior (recurso 01-Livre).  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.458, de 21 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.588,90 (Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade ..... 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.9300000000 - Indenizações e restituições R\$ 34.588,90  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1104 Plano de Imp. PROJÓVEM TRABALHADOR) valor R\$ 34.419,93 e receita de aplicação financeira do mesmo recurso, no valor R\$ 168,97.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de janeiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.459, de 31 de janeiro de 2011.

Autoriza o deslocamento e mantém a largura das estradas TK 20 e TK 40.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de atender as diretrizes do projeto dos Corredores Ecológicos:

CONSIDERANDO a urgência de alteração da faixa de domicílios de trechos críticos que estão desmoronando nas margens do Rio Taquari;  
CONSIDERANDO que o Conselho do Plano Diretor em reunião aprovou as alterações agra propostas, conforme ata que passa a fazer parte integrante deste decreto;  
CONSIDERANDO as necessidades da CERTAJA para efetuar o recondicionamento das redes de média tensão (13,8 kv);  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 do Código de Posturas (Lei 2.994/09).  
**DECRETA:**  
Art. 1º Fica autorizado o deslocamento das estradas TK 20 e TK 40, conforme projeto a ser elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento.  
Art. 2º É mantida em 12,00 (doze) metros a largura das referidas estradas.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 DE JANEIRO DE 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.470, de 31 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.644,65 (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais com sessenta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
Unidade ..... 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
13.655.0094 - 1889 INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PR.  
4.4.90.5190000000 Obras e instalações - R\$ 256.261,67  
Órgão ..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade ..... 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0060 - 1032 ASPALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações - R\$ 148.382,98  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1095 - Infra-estrutura em Parques e Praças Município) valor R\$ 245.803,95, recurso 01 - LIVRE R\$ 10.600,72, e convênio nº 708765 no valor de R\$ 148.382,98.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2011.

# BM realizou ope ação na madrugada de sábado

Durante duas horas, na madrugada de sábado, dia 29, a Brigada Militar desencadeou a "Operação Revista", que consistiu na revista pessoal de todos que estavam dentro e fora de estabelecimentos. Os policiais estiveram em uma danceteria, em boates, casas noturnas e bares.

A operação contou com o auxílio do Conselho Tutelar, que ajudou a conduzir os menores que estavam desacompanhados de responsáveis naqueles estabelecimentos. Ao todo, mais de 300 pessoas, entre homens, mulheres, adolescentes e idosos, sem exceções, foram revistados em todos estes recintos. Foram encontradas drogas, efetuada uma prisão e vários encaminhamentos de menores para os responsáveis.

A Brigada Militar esclarece que a revista (pessoa) é uma das atribuições dos policiais.

"Quando efetuada, garante que os cidadãos de bem que frequentam estes lugares estejam livres de pessoas armadas ou traficantes", esclarece o Capitão Armando, comandante da BM taquariense. "Este tipo de operação visa dar maior segurança e tranquilidade a toda a comunidade, seja para o filho que está se divertindo, seja para a mãe que está em casa preocupada", complementa. "Caso você esteja em um lugar onde seja anunciado pela BM que todos serão revistados, evite, neste momento, dar explicações como: meu pai é o fulano, eu sou beltrano. Nada disso evitará que todos sejam colocados em posição de revista (normalmente de frente para uma parede). Independente de quem a pessoa seja, a BM tratará a todos com educação e respeito, punindo apenas os que estiverem com irregularidades", encerra o comandante.

## PLANTAO POLICIAL

### Suicídio em Tabai

A polícia investiga a morte de Adão Eloi Silveira, 52 anos, na manhã de sábado. Ele foi encontrado em um bosque de acácia, próximo a sua residência, em Tabai, enforcado. Em princípio ele cometeu suicídio. Familiares disseram que Adão não tinha inimigos e que estava em tratamento médico haja vista a constatação da possibilidade de estar com câncer no cérebro. Conforme registro na DP, policiais haviam recebido uma ligação telefônica naquela manhã informando que Adão havia espancado a sua companheira e logo após, uma outra ligação comunicava o suicídio do mesmo.

### Briga em bar

No final da tarde de domingo a Brigada Militar foi chamada para atender uma briga que ocorria em um bar no bairro Praia. Ao chegar no endereço, os policiais encontraram Vando Augusto Felipe caído, inconsciente, com ferimentos no ombro, no pescoço e na cabeça. A mãe do mesmo estava próxima, exaltada e com

lesões no rosto e nas mãos. Os PMs deram voz de prisão ao acusado, que assumiu parcialmente a autoria dos ferimentos, dizendo que não fizera todas as lesões na vítima. No veículo do acusado, foi encontrado um facão com 50cm de lâmina, com resquícios de sangue.

### Tentativa de estupro

No final da tarde de segunda-feira, dia 31, uma menina de 11 anos brincava com a sua amiga, no pátio da residência, na Vila São Francisco, quando dois homens de 23 e 19 anos, pegaram ambas e levaram-nas à força para dentro de uma casa, localizada nos fundos do mesmo pátio na tentativa de estuprá-las. Eles não conseguiram consumar a tentativa porque um vizinho ouviu gritos e interveio, fazendo com que os dois, já identificados pela polícia, fugissem.

### Violência doméstica I

Uma mulher de 42 anos denunciou o companheiro, 46, que não aceita a separação de ambos. Ela acusa o homem de, a cada 15 dias, quando retorna de viagens a trabalho, chega embriagado, inicia discussões e faz ameaças. Na última vez, sexta-feira, dia 28, ele chegou na parte da tarde e disse que iria colocar fogo na casa. Em algumas situações a filha do acusado, que reside próximo,

retira o pai do local, levando-a para a sua casa.

### Violência doméstica 2

Na manhã de sexta-feira, dia 28, uma mulher, 22 anos, tentou sair para trabalhar mas foi impedida pelo marido, 34. Eles discutiram e o homem teoricamente agrediu-a fisicamente. Ela relata que o homem, ciumento, não quer que ela trabalhe fora de casa.

### Estelionato

Um cliente de uma agência bancária, ao conferir sua conta corrente constatou que cairia num golpe pois ela estava "zerada". Relatou que possuía certa quantia de dinheiro e foi à agência para conferir um resgate que faria. Em contato com funcionários da agência foi informado que o dinheiro havia sido retirado através de vários saques. A filmagem do circuito interno do banco poderá identificar o autor, ou autores, do golpe.

### Barrado no baile

Um indivíduo, barrado em um baillão na noite de 23 de janeiro, por estar incomodando, é acusado de depredar um ônibus que conduzia passageiros ao final do baile. Ao ser barrado na portaria etc, na companhia de alguns amigos, teria ameaçado quebrar o ônibus quando esse saísse do estacionamento.

# TÚMULOS

**Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região**



**Avenida Lautert Filho, 601**  
**Fone 3653.1210**

**MARMORES E GRANITOS**



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.471 de 1º de fevereiro de 2011.

**Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.215, de 1º de fevereiro de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 155.547,35 (Cento cinquenta cinco mil, quinhentos quarenta sete reais e trinta cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

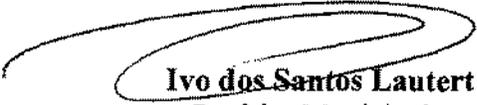
Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade .....: 03 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
16.244.0029.2104 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 61.600,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade .....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2089 FUNDO REGIONAL DE SAÚDE  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica .....R\$ 93.947,35

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio federal nº 030306479/MCIDADES/2009 – Ministério das Cidades (recurso 1115- Apoio à Elaboração de Planos Habitacional) valor R\$ 58.640,00, e o convênio com o Estado: SALVAR SAMU, recurso (4302- Convenio Salvar SAMU) no valor de R\$ 93.947,35 e R\$ 2.960,00 do superávit do exercício anterior (recurso 01-Livre).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.471 de 1º de fevereiro de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.215, de 1º de fevereiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 155.547,35 (Cento cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 03 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
16.244.9029.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
3.3.90.3903000000 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica - R\$ 81.600,00  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0610.2089 - FUNDO REGIONAL DE SAÚDE

3.3.90.3903000000 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica - R\$ 93.947,35  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o convênio federal nº 030326479/MQ/DADES/2009 - Ministério das Cidades (recurso 1115- Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais) valor R\$ 59.846,00, e o convênio com o Estado: SALVAR SAMU, recurso (4362- Convênio Salvar SAMU) no valor de R\$ 93.947,35 e R\$ 2.960,00 do superávit de exercício anterior (recurso 01-Livre).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.468, de 21 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.588,90 (Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ..... 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade ..... 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.9300000000 - Indenizações e restituições R\$ 34.588,90

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1104 Plano de Imp. PROJOVEM TRABALHADOR) valor R\$ 34.419,53 e receita de aplicação financeira do mesmo recurso no valor R\$ 169,37.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de janeiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº. 2.469, de 31 de janeiro de 2011.

Autoriza o deslocamento e mantém a largura das estradas TK 20 e TK 40.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de atender as diretrizes do projeto dos Corredores Ecológicos;

CONSIDERANDO a urgência de alteração da faixa de domicílios de trechos críticos que estão desmoronando nas margens do Rio Taquari;

CONSIDERANDO que o Conselho do Plano Diretor em reunião aprovou as alterações agora propostas, conforme ata que passa a fazer parte integrante deste decreto;

CONSIDERANDO as necessidades da CERTAJA para efetuar o recondicionamento das redes de média tensão (10,8 kv);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 do Código de Posturas (Lei 2.994/09);

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o deslocamento das estradas TK 20 e TK 40, conforme projeto a ser elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º É mantida em 12,00 (doze) metros a largura das referidas estradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 DE JANEIRO DE 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.470, de 31 de janeiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.644,05 (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais com sessenta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ..... 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
Unidade ..... 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
13.696.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PR  
4.4.90.5106000000 - Obras e instalações - R\$ 256.261,67

Órgão ..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade ..... 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0069.1032 - ASFALTAM., RECUR. E CALÇAMENTO DE RUAS  
4.4.90.5106000000 - Obras e instalações - R\$ 148.382,98

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso (1095 - infra-estrutura em Parques e Praças Município) valor R\$ 245.660,95, recurso 01 - LIVRE R\$ 10.600,72, e convênio nº 708765 no valor de R\$ 148.382,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de janeiro de 2011.

# BM realizou operação na madrugada de sábado

Durante duas horas, na madrugada de sábado, dia 29, a Brigada Militar desencadeou a 'Operação Revista', que consistiu na revista pessoal de todos que estavam dentro e fora de estabelecimentos. Os policiais estiveram em uma danceteria, em boates, casas noturnas e bares.

A operação contou com o auxílio do Conselho Tutelar, que ajudou a conduzir os menores que estavam desacompanhados de responsáveis naqueles estabelecimentos. Ao todo, mais de 300 pessoas, entre homens, mulheres, adolescentes e idosos, sem exceções, foram revistados em todos estes recintos. Foram encontradas drogas, efetuada uma prisão e vários encaminhamentos de menores para os responsáveis.

A Brigada Militar esclarece que a revista pessoal é uma das atribuições dos policiais.

'Quando efetuada, garante que os cidadãos de bem que frequentam estes lugares estejam livres de pessoas armadas ou traficantes', esclarece o Capitão Armando, comandante da BM taquariense. 'Este tipo de operação visa dar maior segurança e tranquilidade a toda a comunidade, seja para o filho que está se divertindo, seja para a mãe que está em casa preocupada', complementa. 'Caso você esteja em um lugar onde seja anunciado pela BM que todos serão revistados, evite, neste momento, dar explicações como: meu pai é o fulano, eu sou beirão. Nada disso evitará que todos sejam colocados em posição de revista (normalmente de frente para uma parede). Independente de quem a pessoa seja, a BM tratará a todos com educação e respeito, punindo apenas os que estiverem com irregularidades'. encerra o comandante.

## PLANTÃO POLICIAL

### Suicídio em Tabai

A polícia investiga a morte de Adão Eloi Silveira, 52 anos, na manhã de sábado. Ele foi encontrado em um bosque de acácia, próximo a sua residência, em Tabai, enforcado. Em princípio ele cometeu suicídio. Familiares disseram que Adão não tinha inimigos e que estava em tratamento médico haja vista a constatação da possibilidade de estar com câncer no cérebro. Conforme registro na DP, policiais haviam recebido uma ligação telefônica na qual Adão havia informado que Adão havia espancado a sua companheira e logo após, uma outra ligação comunicava o suicídio do mesmo.

### Briga em bar

No final da tarde de domingo a Brigada Militar foi chamada para atender uma briga que ocorria em um bar no bairro Praia. Ao chegar no endereço, os policiais encontraram Vando Augusto Felipe cuidando, inconsciente, com ferimentos no ombro, no pescoço e na cabeça. A mãe do mesmo estava próxima, exaltada e com

lesões no rosto e nas mãos. Os PMs deram voz de prisão ao acusado, que assumiu parcialmente a autoria dos ferimentos, dizendo que não fizera todas as lesões na vítima. No veículo do acusado, foi encontrado um facão com 50cm de lâmina, com resquícios de sangue.

### Tentativa de estupro

No final da tarde de segunda-feira, dia 31, uma menina de 11 anos brincava com a sua amiga, no pátio da residência, na Vila São Francisco, quando dois homens de 23 e 19 anos, pegaram ambas e levaram-nas à força para dentro de uma casa, localizada nos fundos do mesmo pátio na tentativa de estuprá-las. Eles não conseguiram consumar a tentativa porque um vizinho ouviu gritos e interveio, fazendo com que os dois, já identificados pela polícia, fugissem.

### Violência doméstica I

Uma mulher de 42 anos denunciou o companheiro, 46, que não aceita a separação de ambos. Ela acusa o homem de, a cada 15 dias, quando retorna de viagens a trabalho, chega embriagado, inicia discussões e faz ameaças. Na última vez, sexta-feira, dia 28, ele chegou na parte da tarde e disse que iria colocar fogo na casa. Em algumas situações a filha do acusado, que reside próximo,

retira o pai do local, levando-a para a sua casa.

### Violência doméstica 2

Na manhã de sexta-feira, dia 28, uma mulher, 22 anos, tentou sair para trabalhar mas foi impedida pelo marido, 34. Eles discutiram e o homem teria agredido-lhe fisicamente. Ela relata que o homem, ciumento, não quer que ela trabalhe fora de casa.

### Estelionato

Um cliente de uma agência bancária, ao conferir sua conta corrente constatou que cairia num golpe pois ela estava 'zerada'. Relatou que possuía certa quantia de dinheiro e foi à agência para conferir um repasse que faria. Em contato com funcionários da agência foi informado que o dinheiro havia sido retirado através de vários saques. A filmagem do circuito interno do banco poderá identificar o autor, ou autores, do golpe.

### Barrado no baile

Um indivíduo, barrado em um baillão na noite de 23 de janeiro, por estar incomodando, é acusado de depredar um ônibus que conduzia passageiros ao final do baile. Ao ser barrado na portaria ele, na companhia de alguns amigos, teria ameaçado quebrar o ônibus quando esse saísse do estacionamento.

# TÚMULOS

Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região



Avenida Lautert Filho, 601  
Fone 3653.1210



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.472, de 02 de fevereiro de 2011.

**Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.**

**GILBERTO COUTINHO CUNHA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

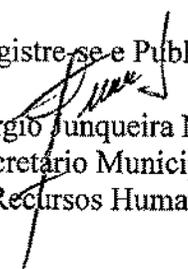
**Art. 1º** Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização da “**I Cruzada Cristã Interdenominacional Anti Drogas do Vale do Taquari**”, com o tema: **Desperta Rio Grande**, que realizar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2011, no palco coberto da Praça da Bandeira - Lagoa Armênia, nesta cidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2011.**

  
**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
E Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

### Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacui – Certaja Energia

C.N.P.J. 97.839.922/0012-81 I.E. Nº. 142/0042790

#### AVISO DE ALIENAÇÃO (002/2011)

A Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacui – Certaja Energia realizará leilão, objetivando a alienação de moveis inserviveis de propriedade da Certaja Energia, conforme abaixo

- Lote 01- 05 (cinco) poste concreto dt 12 m
- Lote 02- 31 (trinta e um) poste concreto dt 11 m
- Lote 03- 60 (sessenta) poste concreto dt 09 m
- Lote 04- 10 (dez) peças poste concreto dt 09 m
- Lote 05- 30 (trinta) peças cruzetas madeira 2,40 m
- Lote 06- 30 (trinta) peças cruzetas madeira 2,40 m
- Lote 07- 40 (quarenta) peças cruzetas madeira 2,40 m
- Lote 08- 73 (setenta e três) transformadores
- Lote 09- 20 (vinte) poste madeira
- Lote 10- 50 (cinquenta) poste concreto dt 09 m

Nas seguintes características:

- Usados;
- Sem condições de uso em rede elétrica;

#### VALOR MÍNIMO INICIAL DA PROPOSTA:

- LOTE-01 R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o lote
- LOTE-02 R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) o lote
- LOTE-03 R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) o lote
- LOTE-04 R\$ 600,00 (seiscentos reais) o lote
- LOTE-05 R\$ 90,00 (noventa reais) o lote
- LOTE-06 R\$ 90,00 (noventa reais) o lote
- LOTE-07 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o lote
- LOTE-08 R\$ 2,00 (dois reais) o quilo
- LOTE-09 R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o lote
- LOTE-10 R\$ 3.000,00 (três mil reais) o lote

#### OBS:

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no Almoxarifado de Energia

Endereço Rodov. Aleixo Rocha Km 10 Fundos no horário comercial. Devendo o processo ocorrer no dia 11/02/2011, às 09h00min horas.

Taquari, 04 de fevereiro 2011.

José Lauri Palagi

Responsável pela Alienação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 3.212, de 1º de fevereiro de 2011.

Altera valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, estipulado pela Lei nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e autoriza o pagamento de abono, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Programas PSF e PACS, estipulado pela Lei nº 2.451/2005 e alterado pelas Leis nº 2.755/2007, 2.923/2009, 3.040/2009, passa a ser de R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais), de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.178, de 19 de outubro de 2010.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas nas Leis citadas no art. 1º.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, contidas no art. 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade 02 – Fundo Municipal da Saúde - Vinculados  
10.301.0010.2086 – Incentivo aos Agentes Comunitários – BR  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de periodicidade anual aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, equivalente ao repasse do incentivo financeiro para o Programa Agente Comunitário de Saúde, recebido como parcela extra anual.

§ 1º O pagamento do abono referido no art. 4º, deverá obedecer a proporcionalidade dos meses trabalhados ao longo do ano, correspondendo a um onze avos por mês trabalhado, considerando como um mês a parcela igual ou superior a quinze dias.

§ 2º A parcela extra do incentivo financeiro referente ao exercício de 2010 deverá ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde que exerceram suas atividades ao longo do ano, como efetivos, contratados ou ocupantes do cargo em comissão.

§ 3º O abono só será pago se houver repasse da parcela extra do incentivo financeiro pela União e pelo Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2010.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 3.213, de 1º de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que enumera.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação e passeio público das Ruas Cléber Mercio Pereira, Fábio Hausen Pereira, Eraldo Eberlé de Freitas, Ademair Cruz de Souza, Olinda Zimmermann, Edo Renner, José Farias Guimaraes e Carlos K. Renner, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

- I - serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;
- II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observando o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final da obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

- I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos.
- II - memorial descritivo do projeto da rua;
- III - orçamento total ou parcial do custo da obra;
- IV - determinação da parcela do custo da obra a ser rateada pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.

Art. 3º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único - No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 2.173, de 23 de setembro de 2002, que institui a Contribuição de Melhoria no Município de Taquari.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 3.214, de 1º de fevereiro de 2011.

Altera o padrão estabelecido pela Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, dos cargos de Auxiliar Administrativo, Motorista, Oficial Administrativo e Operador de Sistemas, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão dos cargos efetivos abaixo relacionados, estabelecidos pela Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passando a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão
Auxiliar Administrativo	08
Motorista	06
Oficial Administrativo	08
Operador de Sistemas	08

Art. 2º Em razão dos novos padrões estabelecidos no art. 1º, fica incluído metas nos anexos de metas do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 3.019 de 28 de setembro de 2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 3.176, de 1º de dezembro de 2010, como segue:

f - PPA:

Prefeitura Municipal de Taquari - Plano Plurianual

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: MELHORAR E MODERNIZAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Indicadores

TIPO AÇÃO - Produto	Unidade de Medida	2011	2012	2013
A - Revisão e adequação de cargos e salários	Meta Física Valor	230.000,00	243.600,00	258.428,00

fL - LDO:

Prefeitura Municipal de Taquari - Lei de Diretrizes Orçamentárias

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: MELHORAR E MODERNIZAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Indicadores

TIPO AÇÃO - Produto	Unidade de Medida	2011
A - Revisão e adequação de cargos e salários	Meta Física Valor	230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.472, de 02 de fevereiro de 2011.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.

GILBERTO COUTINHO CUNHA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização da "1ª Cruzada Cristã Interdenominacional Anti Drogas do Vale do Taquari", com o tema: Desperta Rio Grande, que realizar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2011, no palco coberto da Praça da Bandeira - Lagoa Armênia, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.473, de 02 de fevereiro de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

GILBERTO COUTINHO CUNHA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: ..... 01 FUNDEB  
12.361.0047.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.520000000 Equipamentos e Material Permanente (1360) R\$ 170.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 31 - FUNDEB R\$ 170.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2011.

Gilberto Coutinho Cunha

Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

# Assine O Acoriano: apenas R\$ 4,00



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.473, de 02 de fevereiro de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**GILBERTO COUTINHO CUNHA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 06 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade .....: 01 FUNDEB  
12.361.0047.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e Material Permanente (1360).....R\$ 170.000,00

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 31 – FUNDEB R\$ 170.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2011.**

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no exercício  
do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Pinqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344  
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



**Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacui – Certaja Energia**  
 C.N.P.J. 97.839.922/0012-81 I.E. N.º 142/0042790

**AVISO DE ALIENAÇÃO (002/2011)**

A Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacui – Certaja Energia realizará leilão, objetivando a alienação de móveis inservíveis de propriedade da Certaja Energia, conforme abaixo

Lote 01- 05 (cinco) poste concreto dt 12 m  
 Lote 02- 31 (trinta e um) poste concreto dt 11 m  
 Lote 03- 60 (sessenta) poste concreto dt 09 m  
 Lote 04- 10 (dez) peças poste concreto dt 09 m  
 Lote 05- 30 (trinta) peças cruzetas madeira 2,40 m  
 Lote 06- 30 (trinta) peças cruzetas madeira 2,40 m  
 Lote 07- 40 (quarenta) peças cruzetas madeira 2,40 m  
 Lote 08- 73 (setenta e três) transformadores  
 Lote 09- 20 (vinte) poste madeira  
 Lote 10- 50 (cinquenta) poste concreto dt 09 m

Nas seguintes características:  
 - Usados;  
 - Sem condições de uso em rede elétrica;

**VALOR MÍNIMO INICIAL DA PROPOSTA:**  
 LOTE-01 R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o lote  
 LOTE-02 R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) o lote  
 LOTE-03 R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) o lote  
 LOTE-04 R\$ 600,00 (seiscentos reais) o lote  
 LOTE-05 R\$ 90,00 (noventa reais) o lote  
 LOTE-06 R\$ 90,00 (noventa reais) o lote  
 LOTE-07 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o lote  
 LOTE-08 R\$ 2,00 (dois reais) o quilo  
 LOTE-09 R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o lote  
 LOTE-10 R\$ 3.000,00 (três mil reais) o lote

**OBS:**  
 O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no Almoxarifado de Energia  
 Endereço Rodov. Aleixo Rocha Km 10 Fundos no horário comercial.  
 Devendo o processo ocorrer no dia 11/02/2011, às 09h00min horas,  
 Taquari, 04 de fevereiro 2011.  
 José Lauri Palagi  
 Responsável pela Alienação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**Lei nº 3.213, de 1º de fevereiro de 2011.**

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que enumera.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação e passeio público das Ruas Cláudio Mercio Pereira, Fábio Hausen Pereira, Eraído Eberle de Freitas, Ademair Cruz de Souza, Olinda Zimmermann, Edu Renner, José Farias Guimarães e Carlos K. Renner, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

I - serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuem frente para as vias indicadas;  
 II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observando o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final da obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:  
 I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos.  
 II - memorial descritivo do projeto da rua;  
 III - orçamento total ou parcial do custo da obra;  
 IV - determinação da parcela do custo da obra a ser resarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.

Art. 3º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único - No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 2.173, de 23 de setembro de 2002, que institui a Contribuição de Melhoria no Município de Taquari.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**Lei nº 3.214, de 1º de fevereiro de 2011.**

Altera o padrão estabelecido pela Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, dos cargos de Auxiliar Administrativo, Motorista, Oficial Administrativo e Operador de Sistemas, e dá outras providências.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão dos cargos efetivos abaixo relacionados, estabelecidos pela Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passando a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional Padrão

Auxiliar Administrativo	08
Motorista	06
Oficial Administrativo	08
Operador de Sistemas	08

Art. 2º Em razão dos novos padrões estabelecidos no art. 1º, fica incluída metas nos anexos de metas do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 3.019 de 28 de setembro de 2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 3.176, de 1º de dezembro de 2010, como segue:

I – PPA:  
 Prefeitura Municipal de Taquari - Plano Plurianual  
 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO  
 OBJETIVO: MELHORAR E MODERNIZAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Indicadores		2011	2012	2013
TIPO AÇÃO - Produto	Unidade de Medida	2011	2012	2013
A - Revisão e adequação de cargos e salários	Meta Física Valor	230.000,00	243.800,00	258.428,00

II – LDO:  
 Prefeitura Municipal de Taquari - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO  
 OBJETIVO: MELHORAR E MODERNIZAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Indicadores		2011
TIPO AÇÃO - Produto	Unidade de Medida	2011
A - Revisão e adequação de cargos e salários	Meta Física Valor	230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**Lei nº 3.212, de 1º de fevereiro de 2011.**

Altera valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, estipulado pela Lei nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e autoriza o pagamento de abono, e dá outras providências.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Programas PSF e PACS, estipulado pela Lei nº 2.451/2005 e alterado pelas Leis nº 2.755/2007, 2.923/2009, 3.040/2009, passa a ser de R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais), de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.178, de 19 de outubro de 2010.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas nas Leis citadas no art. 1º.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, contidas no art. 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
 Unidade 02 – Fundo Municipal da Saúde – Vinculados  
 10.301.0010.2086 – Incentivo aos Agentes Comunitários – BR  
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de periodicidade anual aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, equivalente ao repasse do incentivo financeiro para o Programa Agente Comunitário de Saúde, recebido como parcela extra anual.

§ 1º O pagamento do abono referido no art. 4º, deverá obedecer a proporcionalidade dos meses trabalhados ao longo do ano, correspondendo a um onze avos por mês trabalhado, considerando como um mês a parcela igual ou superior a quinze dias.

§ 2º A parcela extra do incentivo financeiro referente ao exercício de 2010 deverá ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde que exerceram suas atividades ao longo do ano, como efetivos, contratados ou ocupantes do cargo em comissão.

§ 3º O abono só será pago se houver repasse da parcela extra do incentivo financeiro pela União e pelo Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2010.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2011.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**Decreto nº 2.472, de 02 de fevereiro de 2011.**

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.

**GILBERTO COUTINHO CUNHA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização da "1ª Cruzada Cristã Interdenominacional Anti Drogas do Vale do Taquari", com o tema: "Desperta Rio Grande, que realizar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2011, no palco coberto da Praça da Bandeira - Lagoa Armênia, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2011.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**Decreto nº 2.473, de 02 de fevereiro de 2011.**

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**GILBERTO COUTINHO CUNHA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária

Órgão: 06 SECRET DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Unidade: ..... 01 FUNDEF  
 12.361.0047.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  
 4.4.90.5200000000 Equipamentos e Material Permanente (1360) R\$ 170.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 31 – FUNDEF R\$ 170.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2011.**

*Gilberto Coutinho Cunha*  
 Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal  
 Registre-se e Publique-se  
 Sérgio Junqueira Nunes  
 Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**Assine O Açoriano:**  
**apenas R\$ 4,00**



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.474, de 11 de fevereiro de 2011.

**Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.**

**GILBERTO COUTINHO CUNHA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do “Concerto com o Maestro João Carlos Martins e Orquestra Bachiana Filarmônica Sesi SP”, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2011, às 20 horas na Lagoa Armênia, nesta cidade.

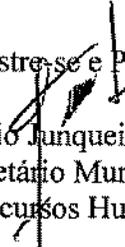
**Parágrafo Único** – O evento referido, é resultado de parceria com a Empresa Duratex S.A..

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de fevereiro de 2011.**

  
**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
E Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# Taquari presente no lançamento da 11ª Expoagro Afubra

A maior feira voltada a agroindústria familiar acontecerá de 01 a 03 de março

A Associação dos Funicultores do Brasil realizou quinta-feira, dia 10, uma reunião para tratar de assuntos pertinentes a feira, seguida da palestra "Políticas de Governo para Agricultura Familiar" e o ato de lançamento da Expoagro 2011. Houve manifestações do presidente da Afubra, Benício Albano Werner, do deputado federal Sérgio Moraes, do prefeito anfitrião, de Rio Pardo, Joni Rocha, e do vice governador Beto Grill. O evento, realizado no parque de exposições da Expoagro Afubra, também contou com a presença do deputado estadual Heitor Schuch. Representando Taquari, estavam Gilberto Coutinho, vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Marino Hackenhaar, representando a secretaria municipal da Agricultura, Edna Francisco Costa, vice-presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o Técnico da Emater, Alberto Bischoff.

A palestra realizada com Ivar Pavan, secretário estadual do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, abordou, principalmente, questões ligadas a cadeias produtivas e agricultura familiar. O setor representa 27% do PIB do Estado e das 440 mil micro e pequenas propriedades, 337 mil (85%) são de base familiar. Pavan informou que a agenda mundial coloca a agricultura familiar e a pro-

dução de alimentos como as definições mais importantes do fórum de Davos.

Entre as dificuldades mencionadas, consta que mais de 40% dos produtos comercializados na Ceasa da capital vem de fora do RS, sendo que 14 estados comercializam produtos no local. A tendência da diminuição da população rural foi demonstrada com dados estatísticos, pois 34% dos rapazes rurais e 74% das moças do meio rural não querem ficar nas propriedades. O estado tem como missão achar formas de resolver estas dificuldades com novos modelos de desenvolvimento rural com elevação da qualidade de vida, auto-estima focando sua política na produção de alimentos. Com isso, desenvolve um ambiente rural para além da produção e agro negócio e também trabalhar a agricultura familiar como modo de vida e um meio rural com pessoas.

A palestra citou alguns projetos prioritários para o desenvolvimento do meio rural gaúcho, sendo estes os estímulos à cadeia do leite, que gera renda mensal, típica de pequena propriedade, apenas necessitando algumas técnicas como irrigação e implantação de sistemas agroflorestais. Outros projetos relacionados são sobre fruticultura, a cadeia produtiva da pesca, melhoria na rede elétrica das comunidades e estabelecimentos rurais, compensação por serviços ambientais e agroindústria familiar. Segundo o Secretário Estadual nenhuma



Gilberto Coutinho liderou comitiva taquariense



Grupo Raízes foi representado no ato de lançamento da feira

agricultura familiar subsiste ou sobrevive sem subsídios.

Ao final foi apresentado um audiovisual de divulgação da Expoagro Afubra 2011 onde a grande novidade será a criação de espaço cultural e a aquisição de um espaço para que Taquari pudesse participar este ano.

O ato teve a presença de representantes de 68 municípios. A Administração parabeniza o Grupo Raízes, que esteve representado com um grupo de dança e de música.

L

## IMOBILIÁRIA LOPES

Tradição, confiança e trabalho pelo bem do seu imóvel.

www.imobiliarialopes.taquari.com | imobiliarialopes@taquari.com

Rua General Osório, 1989  
Fone: (51) 3653 1828

CRECI: 14.855

### VENDAS

**CASA DE ALVENARIA:** com 04 quartos, 02 banhos, salas estar e jantar, gar., área serviço, piscina, ter. 12m x 30m, à Rua Consuelo Alvim Saraiva, PARQUE DA PEDREIRA. 212 MIL.

**CASA DE ALVENARIA:** com 03 quartos, banheiro, sala, cozinha, bom terreno de esquadra, à Rua Dona Margarida, esquina com Vereador Praia, VILA IPE. 70 MIL.

**CASA MISTA:** de 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, terreno de 14m x 56m, à Rua Manoel L. Gonçalves Capelão, COQUEIROS. 32 MIL.

**CASA MISTA:** de 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, garagem, galpão, terreno de 14m x 22m, à Rua 31 de Março, com calçamento, PASSO DA ALDEIA. 32 MIL.

**CASA MISTA:** de 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, terreno de 12m x 34m, sítio no LOT. PARQUE SÃO JOSÉ. 22 MIL.

**PRÉDIO COMERCIAL:** bom estado, amplo, com frentes para as Ruas 7 de Setembro e General Osório, ponto comercial privilegiado, CENTRO. Preço a consultar.

**TERRENO:** de 12m x 25m, para comércio ou residência, plano e seco, à Rua Osvaldo Aranha, vila para Lagoa, CENTRO. 160 MIL.

**TERRENO:** de 12m x 35m, plano e seco, à Rua José Rocha Pereira, em frente à Pracinha, escritura, LOT. FIGUEIRA. R\$49.400,00

**TERRENO:** de 12m x 26m, semiplano e seco, com pequena casa, à Rua Dona Margarida, VILA IPE. 48 MIL.

### VENDAS

**TERRENO:** de 17m x 27m, plano e seco, contrato, sítio na Estrada para o Cemitério dos Almeida, RINCAO SÃO JOSÉ. 11 MIL.

### ALUGUÉIS

**APARTAMENTO:** de 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, área serviço, box carro, sítio à Rua Albino Pinto, em frente ao Centro Médico, CENTRO. Aluguel: R\$ 480,00 + condomínio

**APARTAMENTO:** de 02 quartos, banheiro, sala com sacada, cozinha, área serviço, à Rua Lauter Filho, perto Super Certão, CENTRO. Aluguel: R\$ 530,00

**CASA ALVENARIA:** de 03 quartos, banheiro, sala e cozinha conjugados, abrigo carro, à Rua 7 Setembro, próxima da Loja Taq, CENTRO. Aluguel: R\$ 480,00

**CASA ALVENARIA:** de 03 quartos, banheiro, sala, cozinha, área serviço, garagem, à Rua Consuelo Alvim Saraiva, perto do Fórum, LOT. PARQUE DA PEDREIRA. Aluguel: R\$ 600,00

**CASA ALVENARIA:** de 02 quartos, banheiro, 02 salas amplas, cozinha, garagem 02 carros, pérgola ampla e fechada, à Rua Boges de Medeiros, próxima do Estádio Pinheiro, PRADO. Aluguel: R\$ 370,00

**SALA COMERCIAL:** de 3m x 4m, com banheiro e recepção em condomínio, à Rua General Osório, perto do Correio, CENTRO. Aluguel: R\$ 680,00

**SALAS COMERCIAIS:** com banheiro e recepção em condomínio, à Rua 7 de Setembro, perto do Correio, CENTRO. Aluguel a consultar

**SALAS COMERCIAIS:** novas, vitrines, banheiro em condomínio, à Rua 7 de Setembro, ao lado da Caixa Econômica Federal, CENTRO. PROMOÇÃO: nos dois primeiros meses de aluguel há um bom desconto. Consulte-nos.

### EXTRAVIO DE TALÃO DE PRODUTOR

Foi extraviado o Talão de Produtor de José Oscar Pereira de Souza, da inscrição 142/1059514, com a série 103 nº 724001 a 724010.

### EXTRAVIO DE TALÃO DE PRODUTOR

Foi extraviado o Talão de Produtor de Rosalino Francisco de Souza, da inscrição 142/1058844, com a série 101 nº 161301.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.474, de 11 de fevereiro de 2011.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011. GILBERTO COUTINHO CUNHA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "Concerto com o Maestro João Carlos Martins e Orquestra Bachiana Filarmônica Sesi SP", a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2011, às 20 horas na Lagoa Armênia, nesta cidade.

Parágrafo Único - O evento referido, é resultado de parceria com a Empresa Duraflex S.A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de fevereiro de 2011.

Gilberto Coutinho Cunha  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.475, de 23 de fevereiro de 2011.

**Decreta Ponto Facultativo nos dias 07 e 08 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 09 de março (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, nos dias 07 e 08 de março (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 09 de março (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços essenciais.

**Art. 2º** O retorno às atividades normais, será no dia 09 de março (quarta-feira de cinzas), no turno da tarde, a partir das 13h30min.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344  
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

2009

Decreto nº 2.271, de 19 de fevereiro de 2009.

07  
08  
09  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, nos dias 23 e 24 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços essenciais.

**Art. 2º** O retorno às atividades normais, será no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da tarde, a partir das 13h30min.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de fevereiro de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

## OBITUÁRIO

## VILSON FRANCISCO DE SOUZA

Foi com imenso pesar que nossa cidade recebeu a notícia do prenaturo falecimento de nosso amigo, VILSON FRANCISCO DE SOUZA, o 'Wilson do Bar', como era carinhosamente conhecido por todos. Wilson faleceu na praia de Capão da Canoa, no último dia 19 de fevereiro, quando passava férias com a família. Era filho do extinto casal - João Francisco de Souza-Daflia Conceição de Souza, sendo irmão de Manoel (falecido), Vadir, Valdir, Vilmar e Venilda. Era casado com Ana Lúcia Moraes de Souza, com quem teve as filhas, Keli e Alice.

Foi proprietário por mais de 30 anos do conhecido 'Bar do Wilson', defronte à Praça da Bandeira. Até os 27 anos foi agricultor. Após o falecimento do pai, tornou-se o responsável pela casa, cuidando da atafona, gado e outros animais da família. Anos mais tarde, tornou-se jogador de futebol, onde conquistou uma legião infindável de amigos. Foi considerado pelos clubes de Taquari, um dos melhores jogadores, disputando inúmeros campeonatos municipais e trazendo vários títulos.

Fixou residência em Taquari, com a família com 27 anos. Em 1982 casou-se com Ana Lúcia. A partir de 1985 tornou-se presidente dos 'Veteranos do Taquariense', função esta que desempenhou por longos anos, organizando promoções como jantares para casais e atividades festivas e esportivas. Pessoa de fino trato, afável e dotado de um gênio que atraía as pessoas, foi um morador que certamente dei-

xará muita falta na rua Sete de Setembro. Com a remodelação da cancha esportiva da Praça da Bandeira, era ele quem coordenava os jogos e a conservação da mesma. O grupo carnavalesco 'Barraca Armada', surgiu com o apoio de um pequeno grupo de amigos, organizando festas de Ano Novo e Natal. Wilson e sua família sempre dedicaram incondicional apoio ao grupo que, como todos sabem, tornou-se, ao longo dos anos, tornou-se sinônimo de uma grande família. Posteriormente o grupo passou a ser um ícone do carnaval taquariense. Além do carnaval, que era sua maior paixão, Wilson também gostava muito de pescarias no 'Caramujo', no sítio, e na 'Ilha dos Macacos', a praia, os jogos de canastra, churrascos aos domingos com a família. Importante ressaltar que, há alguns anos, o mesmo foi homenageado pelo grupo Barraca Armada. Neste ano, coincidentemente - sendo que ele próprio já estava ciente - a turma irá homenageá-lo com sua foto nas camisetas. As cerimônias fúnebres, na Capela local, contarão com centenas de pessoas, entre familiares e amigos. O sepultamento deu-se no Cemitério Faxinal dos Pacheco, em Tabai, no dia 20, às 10 e 30, também com expressivo acompanhamento, com inúmeras manifestações como flores, arranjos e coroas. A família enlutada agradece a todos que, de forma ou de outra, se manifestaram neste momento de profunda dor. A equipe da Rádio e Jornal 'O Açoriano', que tanto estimava o amigo Wilson, externa seu profundo pesar diante da irreparável perda.

## AGRADECIMENTO E CONVITE PARA MISSA

"Chico Xavier costumava ter em cima de sua cama uma placa escrita: **isso também passa!** Então perguntaram a ele o porquê disso... Ele disse que era para que quando estivesse passando por momentos ruins, se lembrar de que eles iriam embora, que iriam passar, e que ele estava vivendo isso por algum motivo. Mas essa placa também era para lembrá-lo de que quando estivesse muito feliz, não deveria deixar tudo para trás e se deixar levar, porque esses momentos também iriam passar e momentos difíceis viriam novamente. É exatamente disso que a vida é feita, momentos que temos que passar, sendo bons ou não, para o nosso próprio aprendizado. Nunca esquecendo do mais importante: **Nada nessa vida é por acaso!** Absolutamente nada. Por isso temos que nos preocupar em fazer a nossa parte, da melhor forma possível. A vida nem sempre segue o nosso querer, Mas ela... É perfeita naquilo que tem que ser"

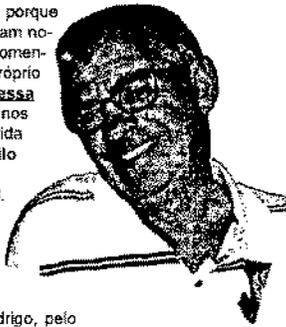
Obrigado pelo carinho, apoio e conforto nessa hora tão difícil. Em especial ao Tio Sandro e Tia Eliane, que fizeram por nós o que não podíamos, por estarmos tão longe. Aos amigos, Sr. Francisco dos Reis e 'tia' Vanínia, por lhe atender ao "último pedido" e por estarem nos últimos momentos com ele, onde mais amava, e onde nos deixou: no mar!

A Funerária Rocha e seus funcionários, em especial ao Rodrigo, pelo transporte e atenção. Ao querido Maicon, da Funerária Costa. Irmãos, cunhados, vizinhos, amigos, tios, tias, familiares em geral, aos amigos 'ocultos' da praia, Samu de Capão da Canoa, Hospital Santa Luzia, aos salva vidas das guaritas 65 e 66, Dr. Anderson, Dr. Mário Miguel, Dr. Horácio, primos, amigos de Tabai e Paverama, amigos da SATT, amigos da Praça, amigos do futebol, Pinheiros, Opa, aos colegas de trabalho e tantos outros que rezaram por nós.

"Só temos a certeza de que um dia iremos nos encontrar e é o que nos conforta..."

Convidamos para a missa de sétimo dia, a realizar-se dia 26/02, às 19horas, na Igreja Matriz, em Taquari. Eternas saudações...

Das filhas Keli, Alice e esposa Ana Lúcia.



## PLANTAO POLICIAL

## POLÍCIA INVESTIGA DENÚNCIA DE ESTUPRO

A Polícia Civil está investigando uma situação de estupro, denunciada por uma mulher à Brigada Militar. Conforme registro, a vítima foi à BM queixando-se que havia sido estuprada por um cliente da boate em que trabalha. Ela não soube informar o nome da boate e nem a identidade do acusado.

Meia hora após fazer o registro na BM, a mulher disse que estava arrependida da ocorrência mas a intenção de desistência não foi permitida pois a equipe volante da BM já deslocava-se à Delegacia de Polícia para o registro da ocorrência. Foi requisitada perícia e instaurado inquérito.

## MOTO FURTADA

Na madrugada de segunda-feira, 21, foi furtada a moto Yamaha, modelo YBR, de cor prata, e placa IOX2952. O proprietário Alex Sandro Silva da Silveira, 34 anos, afirma que estacionou a moto em frente a um bar, na Rua Getúlio Vargas, para comprar cigarros. Acabou permanecendo um pouco mais no local, observando um jogo de bochas. Ao sair, notou que a moto não estava mais onde havia deixado.

## FURTOS DE BICICLETAS

No sábado, dia 19, furtaram uma bicicleta de residência na Boa Vista 2. A condução, marca Mega Bike, de cores vermelha e branca, estava em um galpão, nos fundos da propriedade, juntamente com uma motocicleta. O ladrão chegou a

pegar os documentos da moto e jogá-los ao chão, próximo a porta, mas acabou levando apenas a bicicleta.

Na madrugada de segunda-feira foi furtada uma bicicleta de residência na rua Borges de Medeiros, no bairro Prado. A Caloi, modelo 100, vermelha, de 21 marchas, estava nos fundos da casa quando foi levada.

## AMEAÇAS

Uma dona de casa, residente no Loteamento Parque do Meio, foi à Delegacia de Polícia para queixar-se de um cunhado, que vem perturbando-lhe. Ela afirma que o homem, de 30 anos, ingere bebida alcoólica, fica alterado e costuma ir à sua casa para ofender-lhe e lhe fazer ameaças. A mais recente foi na segunda-feira, 21, quando ele foi à frente da casa e passou a chamá-la para rua. Aos gritos, dizia que iria lhe agredir. O acusado só foi embora a partir da intervenção de vizinhos.

## EMBRIAGUEZ

Na noite de domingo, dia 20, a Polícia Rodoviária Federal foi informada de que havia um acidente na BR 386, no acesso a Paverama. No local, os policiais constataram que o condutor de uma camioneta Hyundai, com placas de Porto Alegre, estava com sinais de embriaguez. O motorista passou por testes no bafômetro, o que confirmou as suspeitas. Ele foi conduzido à Delegacia de Polícia, onde foi dado voz de prisão. Acabou liberado após o pagamento de fiança.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.475, de 23 de fevereiro de 2011.

Decreto Ponto Facultativo nos dias 07 e 08 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 09 de março (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999.

## DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, nos dias 07 e 08 de março (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 09 de março (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º O retorno às atividades normais, será no dia 09 de março (quarta-feira de cinzas), no turno da tarde, a partir das 13h30min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

# TÚMULOS

Executamos qualquer  
serviço de cemitério  
em toda a região

**FEYHA**  
MARMORES E GRANITOS

50  
ANOS

Avenida  
Lautert Filho, 601  
Fone 3653.1210



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.476, de 23 de fevereiro de 2011.

**Disciplina o comércio ambulante no Carnaval 2011.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art.1º** O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante durante as festividades do Carnaval 2011, deverá providenciar sua licença junto a Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 04 de março de 2011, às 15 horas.

**Parágrafo Único** - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

**Art. 2º** Deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 93,20 (Noventa e três reais com vinte centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R\$ 186,35 (Cento e oitenta e seis reais com trinta e cinco centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.

**Parágrafo Único** - Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebida, deverá também ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R\$ 27,75 (Vinte e sete reais com setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** O vendedor que não portar crachá de credenciamento ou não pagar as referidas taxas, terá que encerrar imediatamente as vendas ou terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município.

**Art. 4º** O comércio ambulante será permitido na Rua David Canabarro, trecho compreendido entre as ruas Osvaldo Aranha e 7 de Setembro, sendo proibido ao longo da Rua 7 de Setembro.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

23 de fevereiro de 2011.

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.476, de 23 de fevereiro de 2011.

**Disciplina o comércio ambulante no Carnaval 2011.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante durante as festividades do Carnaval 2011, deverá providenciar sua licença junto a Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 04 de março de 2011, às 15 horas.

**Parágrafo Único** - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

**Art. 2º** Deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 93,20 (Noventa e três reais com vinte centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R\$ 186,35 (Cento e oitenta e seis reais com trinta e cinco centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.

**Parágrafo Único** - Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebida, deverá também ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R\$ 27,75 (Vinte e sete reais com setenta e cinco centavos).

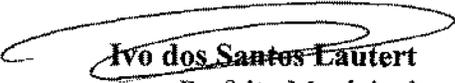
**Art. 3º** O vendedor que não portar crachá de credenciamento ou não pagar as referidas taxas, terá que encerrar imediatamente as vendas ou terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município.

**Art. 4º** O comércio ambulante será permitido na Rua David Canabarro, trecho compreendido entre as ruas Osvaldo Aranha e 7 de Setembro, sendo proibido ao longo da Rua 7 de Setembro.

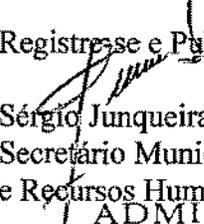
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

23 de fevereiro de 2011.

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

PUBLICAR

25/02

2010

Decreto nº 2.381, de 11 de fevereiro de 2010.

2011

Disciplina o comércio ambulante no Carnaval 2010.

**GILBERTO COUTINHO CUNHA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquarí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 3.052, de 16 de dezembro de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante durante as festividades do Carnaval 2010, deverá providenciar sua licença junto a Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia ~~12 de fevereiro de 2010~~, às 12h30min.

04 de março de 2011, às 15:00h

Parágrafo Único: Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

**Art. 2º** Deverá ser paga a taxa no valor de R\$89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R\$178,35 (cento e setenta e oito reais, trinta e cinco centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.

**Parágrafo Único** - Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebida, deverá também ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R\$26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** O vendedor que não portar crachá de credenciamento ou não pagar as referidas taxas, terá que encerrar imediatamente as vendas ou terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município.

**Art. 4º** O comércio ambulante será permitido na Rua David Canabarro, trecho compreendido entre as ruas Osvaldo Aranha e 7 de Setembro, sendo proibido ao longo da Rua 7 de Setembro.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 11 de fevereiro de 2010.

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no exercício  
Do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Chefe da Seção de Pessoal



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA Balsa

Pelo presente instrumento particular de compromisso de locação de veículo que fazem entre si, de um lado, **JOÃO PINTO CEZIMBRA**, residente e domiciliado na “Ilha das Flores”, 1º Distrito do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 047.957.500-25, ora denominado **LOCADOR** e, de outro lado, **VALDOMIRO RODRIGUES RIBEIRO**, residente e domiciliado na localidade de “Porto Grande”, Distrito de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 470.205.630-15, representante de um grupo de agricultores produtores de milho da localidade de “Porto Grande”, ora denominado **LOCATÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, acordam:

**Cláusula Primeira** – O **LOCADOR**, locará ao **LOCATÁRIO** uma balsa, com as seguintes características: Calado máximo 0,30; Comprimento 10,90; Boca 4,20; Pontal 0,60; Contorno 5,20; Casco de Ferro, Tonelagem Bruta 10,112; Tonelagem Líquida 3,03; Peso Máximo para Carga 7,08, sem Propulsão.

**Cláusula Segunda** – O **LOCADOR** compromete-se em realizar os recolhimentos de tributos incidentes sobre a balsa, e deixar à disposição do **LOCATÁRIO** a documentação referente ao Registro e Licenciamento do referido veículo.

**Parágrafo Único** – O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, com pleno funcionamento de componentes e equipamentos.

**Cláusula Terceira** – O veículo será utilizado por um grupo de agricultores produtores de milho da localidade denominada “Porto Grande”, Distrito de Taquari.

**Cláusula Quarta** – Durante a realização a balsa ficará à disposição do mencionado grupo para transporte da sua produção de milho e outros produtos colhidos em uma ilha.

**Parágrafo Único** – Os filhos do **LOCADOR**, poderão utiliza-la também para o transporte de sua colheita em concordância, desde que não prejudiquem o andamento dos trabalhos do **LOCATÁRIO**.

**Cláusula Quinta** – O prazo de locação é limitado a 06 (seis) meses com valor equivalente a R\$ 4.727,40 (Quatro mil, setecentos e vinte e sete reais com quarenta centavos), a partir de janeiro de 2011.

**Cláusula Sexta** – Receberá o **LOCADOR**, pela locação, 06 (seis) vezes o valor de R\$ 787,90 (Setecentos e oitenta e sete reais com noventa centavos) mensais.

**Cláusula Sétima** – O pagamento deverá ser efetuado sempre no quinto (5º) dia útil do mês subsequente.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# Prefeituras criam as novas exigências do Daer

## Desde dezembro, lista de passageiros tem de ter 12 horas de antecedência

A Secretária da Saúde Andréia Portz Munes em reportagem esclarece que devemos nos adequar as novas exigências do Daer sobre a resolução 5295/2010 determina que a lista de pacientes e acompanhantes deve ser enviada pelas prefeituras, pois os passageiros tem que ter em mãos o atestado do médico atestando que deslocamento é necessário, isso prejudicará muito o município, pois com esta resolução aumentam nossas dificuldades, pois muitas pessoas não conseguem pega o atestado de encaminhamento em tempo hábil e a marcação de consultas de fora do município, Estamos pedindo para elas já terem em mãos os encaminhamentos, pois as multas são muito altas, pedir a marcação via fax. Para facilitar o máximo possível, pois as responsabilidades são dos Secretários e prefeitos. Na fomos nós que decidimos, mas é uma resolução própria do governo e nós temos que nos adequar as novas normas.

Em resolução publicada no Zero Hora 23/02/11, caderno Geral P37, desde dezembro, lista de passageiros tem de ter 12 horas de antecedência. Acildo estava na lista, mas não tinha a autorização do médica, abaixo segue na íntegra a matéria.

Já penalizados com longas esperas por consultas e falta de atendimento especializado em seus municípios, pacientes do Interior enfrentam um novo obstáculo para se deslocar a hospitais em cidades-polo. Uma resolução do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer) mudou as regras para o transporte de doentes, o que é visto pelas prefeituras como "aumento da burocracia".

A Resolução 5295/2010 determina que a lista de pacientes e acompanhantes deve ser enviada pelas prefeituras ao Daer com pelo menos 12 horas de antecedência. O prefeito ou o secretário da Saúde devem homologar a relação com assinatura. Cada passageiro deve ter em mãos, ainda, encaminhamento médico atestando a necessidade do deslocamento. Pelo texto, até os acompanhantes têm de ter autorização.

A vice-presidente da Associação dos Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde do Estado, a enfermeira Fábria Richter Antunes argumenta que as medidas ampliam as dificuldades dos municípios nesse tipo de transporte. Também secretária de Saúde e Assistência Social de Cristal, ela diz que os encaminhamentos médicos até para acompanhantes geram custo adicional.

Outra exigência, o envio da lista de passageiros com no mínimo 12 horas de antecedência poderia prejudicar casos de emergências, imprevistos e trocas de pacientes por desidências. — Queremos uma flexibilização. Não estamos fazendo compras ou viagem de turismo — afirma a secretária Afetados pelas novas regras, pacientes, acompanhantes e motoristas estão preocupados.

Evandro Pereira, 31 anos, de General Câmara, teme dificuldades com casos excepcionais. Ontem, ele trouxe à Capital um motociclista que sofreu um acidente na segunda-feira — Ele ficou uma noite esperando a saída do veículo, foi incluído na lista de passageiros, mas veio sem ter certeza de atendimento. Pela regras, ele não poderia ter vindo. Acompanhante da mãe, Catarina Nelci da Motta, 77 anos, que se trata de uma trombose, o agricultor Adido da Motta, 52 anos, viajou de Maratá à Capital

com o nome na lista de passageiros, mas sem a autorização médica. Ele teme que um dia não possa acompanhar a mãe.

As novas medidas valem desde dezembro, mas somente neste mês foram descobertas pelas prefeituras, após a aplicação de multas por fiscais do Daer. Um lado bom da mudança foi a autorização para o transporte de pacientes que recebem alta no mesmo dia do retorno do veículo ao município.



Acildo estava na lista, mas não tinha a autorização

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.476, de 23 de fevereiro de 2011.

Disciplina o comércio ambulante no Carnaval 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante durante as festividades do Carnaval 2011, deverá providenciar sua licença junto a Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 04 de março de 2011, às 16 horas. Parágrafo Único - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 2º Deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 93,20 (Noventa e três reais com vinte centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R\$ 186,35 (Cento e oitenta e seis reais com trinta e cinco centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.

Parágrafo Único - Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebida, deverá também ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R\$ 27,75 (Vinte e sete reais com setenta e cinco centavos).

Art. 3º O vendedor que não portar crachá de credenciamento ou não pagar as referidas taxas, terá que encerrar imediatamente as vendas ou terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município.

Art. 4º O comércio ambulante será permitido na Rua David Canabarro, trecho compreendido entre as ruas Osvaldo Aranha e 7 de Setembro, sendo proibido ao longo da Rua 7 de Setembro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de fevereiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



A nossa Internet!

Internet  
Banda Larga

www.tknet.com.br Via Rádio

## Suporte Técnico

Para atuar com toda rotina da área de manutenções e suporte técnico a clientes.

- Segundo Grau completo ou cursando.

- Bom conhecimento de Informática e Internet/Redes.

- Carteira de motorista Cat. AB.

Seleciona profissional para:

Envie seu currículo para [rh@tknet.com.br](mailto:rh@tknet.com.br)

**GLADIMIR** Fone: 9659-2940  
REFRIGERAÇÃO 9708-2928

Vendas, manutenção e instalação



Ar Split 9000btus LG 5 anos de garantia a partir de R\$ 1.250,00 instalado.



Instalamos todas as marcas.  
Normas ABNT

Rua Alarico Annes da Silveira, 245 - Parque da Pedreira - TAQUARI/RS  
email: gladimir.tk@gmail.com

## VAGAS NO SINE

• Crysalis Calçados de Paverama - Vagas para todas as funções calçadistas com experiência, contratação imediata. Interessados comparecer no SINE para retirar lista de documentos e ficha.

• Minuano de Lajeado - Serviços Gerais - Entrevista dia 03 de Março às 8:30 no SINE, interessados podem buscar sua ficha.

• Vagas para Operador de Empilhadeira e Auxiliar de Depósito (somente homens) - Entrevista dia 03 de Março, Quinta-Feira, às 9 hrs.

• BRF Foods de Lajeado - Entrevista toda segunda-feira às 8:30.

• Beira Rio Calçados - Entrevista dia 02 de Março, quarta, às 09:00 no SINE.

Rádio Açoriana na internet:  
[www.radioacoriana.com](http://www.radioacoriana.com)



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.477, de 23 de fevereiro de 2011.

**Autoriza os Fiscais Municipais a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2011, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

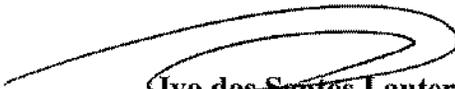
## DECRETA:

**Art.1º** Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal, autorizados a efetuarem cobranças referentes as taxas para licença de venda ambulante no período de 04 de março, após às 15 horas, a 08 de março do ano em curso – Carnaval de 2011.

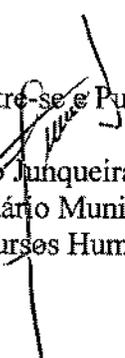
**Art. 2º** Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar conta dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
23 de fevereiro de 2011.

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PUBLICAR  
04/03

Zolo

Decreto nº 2.382, de 11 de fevereiro de 2010.

**Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2010, e dá outras providências.**

**GILBERTO COUTINHO CUNHA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 3.052, de 16 de dezembro de 2009.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes as taxas para licença de venda ambulante no período de ~~12 de fevereiro~~, após as ~~12h30min~~, a 16 de fevereiro do ano em curso – Carnaval de 2010. *04 de março 15:00h a 08 de março*

**Art. 2º** Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar conta dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 11 de fevereiro de 2010.

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no exercício  
Do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Chefe da Seção de Pessoal



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim certos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, bem como, também, as testemunhas abaixo firmadas, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Taquari, 15 de janeiro de 2011.

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# Pella Bethânia pede transporte para a Apae

Desde meados de 2009 uma Kombi lotada de residentes do Pella Bethânia é deslocada diariamente para atividades na Apae. São pessoas entre 15 e 50 anos de idade. Desde então a locomoção sempre foi oferecida pela própria instituição, tendo em vista que a Apae tem somente um veículo para transporte dos seus alunos.

Na expectativa de receber um auxílio da Prefeitura para a locomoção dos 15 residentes do Pella Bethânia que atualmente são aptos a frequentarem a Apae, a diretora do Pella Bethânia Joni Roloff Schneider e a diretora da Apae Nilvana tiveram uma reunião com o prefeito Ivo Lautert. Joni apontou vários pontos positivos na vida das pessoas da instituição que hoje frequentam a Apae. "É difícil enumerar e quantificar o resultado da

ida a APAE, pois elas são muitas. Uma delas é visível, que é a recuperação da auto-estima, fundamental para estas pessoas distantes dos laços familiares", afirma Joni.

A diretora Nilvana expressou a necessidade da continuidade destes alunos na Apae, "pois dizer que não mais podem ir a Apae é tirar o seu chão, é dar um passo pra trás". Ainda explicou que a Kombi que hoje

possuem praticamente não dá conta dos trajetos que já tem, sendo inviável acrescentar outros mais.

O prefeito apontou que no momento não possui meios para oferecer transporte para os internos do Pella Bethânia. Comentou que vai buscar outras formas, vendo uma possibilidade concreta de auxiliar à Apae, como a aquisição de mais um veículo.



## PUBLICAÇÕES OFICIAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2011

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari. Taquari, 03 de março de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2011

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão contratados os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde, prestados pela empresa AMBIENTUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.8444.768/0001-04, pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari. Taquari, 03 de março de 2011.

ANDRÉIA PORTZ NUNES

Secretária da Saúde e Meio Ambiente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2011

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão contratados os serviços de corte de grama nas Escolas e Creches Municipais, prestados pela empresa DAIANE FERREIRA LOPES, CNPJ nº 13.214.046/0001-55, pela Secretaria de Educação e Cultura de Taquari. Taquari, 03 de março de 2011.

### EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2011

O Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no parecer exarado pelo Setor Jurídico, será contratada a Escolas de Samba, Sociedade Esportiva Recreativa Beneficente Cultural Escola de Samba Unidos do Bairro Industrial (ESUBI) de Montenegro, para apresentação artística no Carnaval 2011, que se realizará na noite do dia 06/03/2011.

O presente despacho deve ser encaminhado para ratificação pela autoridade superior, conforme determina o art. 28 da referida Lei. Taquari, 03 de março de 2011.

MARIA CONCEIÇÃO FRITZ MACHADO  
Secretária da Educação e Cultura

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS 004/2011

Em repetição à Tomada de Preços 003/2011

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para a execução de pavimentação com paralelepípedos de arenito e colocação de meio fio de arenitos, na Rua Cléber Mércio Pereira, localizada no Bairro Colônia Vinle, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos. Data: 24 de março de 2011, às 09:00 h. Cadastramento: Até o dia 21 de março de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1268, ramal 237 no horário das 08:00h às 12:00 das 13:30 às 16:30 horas ou e-mail: licitacao-tk@yahoo.com.br. IVO DOS SANTOS LAUTERT  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### Decreto nº 2.477, de 23 de fevereiro de 2011.

Autoriza os Fiscais Municipais a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2011, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal, autorizados a efetuarem cobranças referentes as taxas para licença de venda ambulante no período de 04 de março, após às 15 horas, a 08 de março do ano em curso - Carnaval de 2011.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar conta dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de fevereiro de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### Decreto nº 2.478, de 25 de fevereiro de 2011.

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Idoso, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade de propiciar a reflexão e a discussão sobre a intersetorialidade como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Idoso, a ser realizada no dia 6 de abril de 2011, tendo como tema central: "A intersetorialidade na garantia dos direitos da pessoa idosa: uma responsabilidade de todos nós."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correram por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de fevereiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### Decreto nº 2.479, de 28 de fevereiro de 2011.

"Decreta alterações no uso e trânsito de pedestres e de quaisquer tipos de veículos ou automotores, em parte da Rua Sete de Setembro (centro) quando da realização de bailes, desfiles ou manifestações alusivas ao Carnaval 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de proteger munícipes e visitantes, pedestres ou motorizados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fechada, e interrompido para o trânsito de qualquer tipo de veículo ou automotor, exceto os necessários para a Segurança Pública, energia elétrica, água, telefonia, iluminação do local, emergências na área da saúde e sonorização, a Rua Sete de Setembro (centro) quando da realização de bailes, desfiles e apresentações alusivas ao evento "Carnaval 2011", promovidos pelo Município de Taquari, com participação de entidades carnavalescas locais e de outros municípios, blocos, grupos, turmas ou representações, com auxílio de pessoas da comunidade, comércio, indústria, clubes e prestadores de serviços, nos seguintes dias e horários:

a) Sábado - dia 05 de março de 2011 - rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua José Antero de Siqueira, no horário das 20 horas até o término do evento;

b) Domingo - dia 06 de março de 2011 - rua Sete de Setembro, no trecho compreendido a rua Ona Margarida até a rua José Antero de Siqueira, no horário das 15 horas até as 19 horas, quando da realização do Carnaval infantil, nas dependências do Clube Alvi-Negro;

b)1 Domingo - dia 06 de março de 2011 - rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua Vereador Praia, no horário das 20 horas até o término do evento;

c) Segunda-feira - dia 07 de março de 2011 - rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a José Antero de Siqueira, das 20 horas até o término do evento;

d) Terça-feira - dia 08 de março de 2011 - rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua Vereador Praia, das 20 horas até o término do evento;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de fevereiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

## TEMPORH

SELEÇÃO E RESSORTEAMENTO DE PESSOAL

## SELECIONA

Atendente para Restaurante  
• Com Carteira de Habilitação cat. A para realização de tele-entrega;  
• Com experiência e disponibilidade de horário.

Interessados enviar currículo com foto para tempo\_rh@terra.com.br

Rua Sete de Setembro, 2160 - 2º andar Centro-Taquari/RS FONE: (51) 3653 3780

## ADVOGADAS

Alessandra R. Silveira - OAB/RS 64.666  
Josiele Bastos O. Parker - OAB/RS 64.650

Atuação no Direito do Trabalho, Civil, Família, Sucessões e Consumidor. Separações judiciais e em cartório, divórcios, pensões alimentícias, inventários, usucapão, indenizações, dano moral, cobranças e outras.

Venha nos procurar!  
Endereço: Rua Sete de Setembro, 2211, Sala 04, Centro, Taquari, RS.  
Telefones: (51) 9733-4355 e 8124-1180  
E-mail: advogadas.taquari@yahoo.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.478, de 25 de fevereiro de 2011.

**Convoca a 1ª Conferência Municipal do Idoso,  
e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando**, a necessidade de propiciar a reflexão e a discussão sobre a intersetorialidade como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

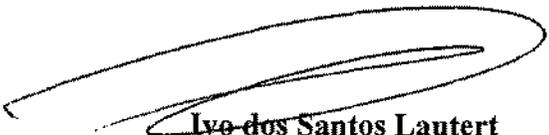
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Idoso, a ser realizada no dia 6 de abril de 2011, tendo como tema central: "A intersetorialidade na garantia dos direitos da pessoa idosa: uma responsabilidade de todos nós."

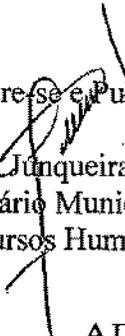
**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correram por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de  
fevereiro de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 3420

De: Departamento de Assistência Social

Para: Gabinete

Sr. (a):

Solicitamos: elaboração de decreto de convocação da 1ª Conferência Municipal da Idosa, dada em anexa, via e-mail.

Taquari: 24 de Fevereiro de 2011.

Luiz Henrique Selaimen  
Chefe Depto. Assistência Social

# Pella Bethânia pede transporte para a Apae

Desde meados de 2009 uma Kombi lotada de residentes do Pella Bethânia é deslocada diariamente para atividades na Apae. São pessoas entre 15 e 50 anos de idade. Desde então a locomoção sempre foi oferecida pela própria instituição, tendo em vista que a Apae tem somente um veículo para transporte dos seus alunos.

Na expectativa de receber um auxílio da Prefeitura para a locomoção dos 15 residentes do Pella Bethânia que atualmente são aptos a frequentarem a Apae, a diretora do Pella Bethânia Joni Roloff Schneider e a diretora da Apae Nilvana tiveram uma reunião com o prefeito Ivo Lautert. Joni apontou vários pontos positivos na vida das pessoas da instituição que hoje frequentam a Apae. "É difícil enumerar e quantificar o resultado da

ida a APAE, pois elas são muitas. Uma delas é visível, que é a recuperação da auto-estima, fundamental para estas pessoas distantes dos laços familiares", afirma Joni.

A diretora Nilvana expressou a necessidade da continuidade destes alunos na Apae, "pois dizer que não mais podem ir a Apae é tirar o seu chão, é dar um passo pra trás". Ainda explicou que a Kombi que hoje

possuem praticamente não dá conta dos trajetos que já tem, sendo inviável acrescentar outros mais.

O prefeito apontou que no momento não possui meios para oferecer transporte para os internos do Pella Bethânia. Comentou que vai buscar outras formas, vendo uma possibilidade concreta de auxiliar à Apae, como a aquisição de mais um veículo.



## PUBLICAÇÕES OFICIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2011**  
 O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari. Taquari, 03 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2011**  
 O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão contratados os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde, prestados pela empresa AMBIENTUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.8444.768/0001-04, pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari. Taquari, 03 de março de 2011.  
**ANDRÉIA PORTZ NUNES**  
 Secretária da Saúde e Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2011**  
 O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão contratados os serviços de corte de grama nas Escolas e Creches Municipais, prestados pela empresa DAIANE FERREIRA LOPES, CNPJ nº 13.214.046/0001-55, pela Secretaria de Educação e Cultura de Taquari. Taquari, 03 de março de 2011.

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2011**  
 O Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no parecer exarado pelo Setor Jurídico, será contratada a Escolas de Samba, Sociedade Esportiva Recreativa Beneficente Cultural Escola de Samba Unidos do Bairro Industrial (ESUBI) de Montenegro, para apresentação artística no Carnaval 2011, que se realizará na noite do dia 06/03/2011.  
 O presente despacho deve ser encaminhado para ratificação pela autoridade superior, conforme determina o art. 26 da referida Lei. Taquari, 03 de março de 2011.  
**MARIA CONCEIÇÃO FRITZ MACHADO**  
 Secretária da Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 004/2011**  
 Em repetição à Tomada de Preços 003/2011  
 Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para a execução de pavimentação com paralelepípedos de arenito e colocação de meio fio de arenitos, na Rua Cléber Mécio Pereira, localizada no Bairro Colônia Vinte, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos. Data: 24 de março de 2011, às 09:00 h. Cadastramento: Até o dia 21 de março de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08:00h às 12:00 das 13:30 às 16:30 horas ou e-mail: licitacao-1k@yahoo.com.br.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**Decreto nº 2.477, de 23 de fevereiro de 2011.**  
 Autoriza os Fiscais Municipais a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2011, e dá outras providências.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal, autorizados a efetuarem cobranças referentes as taxas para licença de venda ambulante no período de 04 de março, após às 15 horas, a 08 de março do ano em curso – Carnaval de 2011.  
**Art. 2º** Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar conta dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.  
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de fevereiro de 2011.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**Decreto nº 2.478, de 25 de fevereiro de 2011.**  
 Convoca a 1ª Conferência Municipal do Idoso, e dá outras providências.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.**  
 Considerando, a necessidade de propiciar a reflexão e a discussão sobre a interseccionalidade como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Idoso, a ser realizada no dia 6 de abril de 2011, tendo como tema central: "A interseccionalidade na garantia dos direitos da pessoa idosa: uma responsabilidade de todos nós."  
**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correram por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.  
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de fevereiro de 2011.**

*Ivo dos Santos Lautert*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**Decreto nº 2.479, de 28 de fevereiro de 2011.**  
 "Decreta alterações no uso e trânsito de pedestres e de quaisquer tipos de veículos ou automotores, em parte da Rua Sete de Setembro (centro) quando da realização de bailes, desfiles ou manifestações alusivas ao Carnaval 2011.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de proteger munícipes e visitantes, pedestres ou motorizados.**  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica fechada, e interrompido para o trânsito de qualquer tipo de veículo ou automotor, exceto os necessários para a Segurança Pública, energia elétrica, água, telefonia, iluminação do local, emergências na área da saúde e sonorização, a Rua Sete de Setembro (centro) quando da realização de bailes, desfiles e apresentações alusivas ao evento "Carnaval 2011", promovidos pelo Município de Taquari, com participação de entidades carnavalescas locais e de outros municípios, blocos, grupos, turmas ou representações, com auxílio de pessoas da comunidade, comércio, indústria, clubes e prestadores de serviços, nos seguintes dias e horários:  
 a) Sábado – dia 05 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua José Antero de Siqueira, no horário das 20 horas até o término do evento;  
 b) Domingo – dia 06 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Dona Margarida até a rua José Antero de Siqueira, no horário das 15 horas até as 19 horas, quando da realização do Carnaval Infantil, nas dependências do Clube Alvi-Negro;  
 b1) Domingo – dia 06 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua Vereador Praia, no horário das 20 horas até o término do evento;  
 c) Segunda-feira – dia 07 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a José Antero de Siqueira, das 20 horas até o término do evento;  
 d) Terça-feira – dia 08 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua Vereador Praia, das 20 horas até o término do evento;  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de fevereiro de 2011.**

*Ivo dos Santos Lautert*  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Sérgio Junqueira Nunes  
 Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**TEMPORH**  
 RECLAM. E DESARROLHAMENTO DE PESSOAL

**SELECIONA**

Atendente para Restaurante  
 • Com Carteira de Habilitação cat. A para realização de tele-entrega;  
 • Com experiência e disponibilidade de horário.

Interessados enviar currículo com foto para tempo\_rh@terra.com.br  
 Rua Sete de Setembro, 2160 – 2º andar Centro-Taquari/RS FONE: (51) 3653 3780

**ADVOGADAS**

Alessandra R. Silveira – OAB/RS 64.666  
 Josiele Bastos O. Parker – OAB/RS 64.560

Atuação no Direito do Trabalho, Civil, Família, Sucessões e Consumidor. Separações judiciais e em cartório, divórcios, pensões alimentícias, inventários, usucapião, indenizações, dano moral, cobranças e outras. Venha nos procurar!  
 Endereço: Rua Sete de Setembro, 2211, Sala 04, Centro, Taquari, RS.  
 Telefones: (51) 9733-4355 e 8124-1180  
 E-mail: advogadas.taquari@yahoo.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.479, de 28 de fevereiro de 2011.

**“Decreta alterações no uso e trânsito de pedestres e de quaisquer tipos de veículos ou automotores, em parte da Rua Sete de Setembro (centro) quando da realização de bailes, desfiles ou manifestações alusivas ao Carnaval 2011.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de proteger munícipes e visitantes, pedestres ou motorizados,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica fechada, e interrompido para o trânsito de qualquer tipo de veículo ou automotor, exceto os necessários para a Segurança Pública, energia elétrica, água, telefonia, iluminação do local, emergências na área da saúde e sonorização, a Rua Sete de Setembro (centro) quando da realização de bailes, desfiles e apresentações alusivas ao evento “Carnaval 2011”, promovidos pelo Município de Taquari, com participação de entidades carnavalescas locais e de outros municípios, blocos, grupos, turmas ou representações, com auxílio de pessoas da comunidade, comércio, indústria, clubes e prestadores de serviços, nos seguintes dias e horários:

a) Sábado – dia 05 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua José Antero de Siqueira, no horário das 20 horas até o término do evento;

b) Domingo – dia 06 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido a rua Dona Margarida até a rua José Antero de Siqueira, no horário das 15 horas até as 19 horas, quando da realização do Carnaval Infantil, nas dependências do Clube Alvi-Negro;

b)1 Domingo – dia 06 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua Vereador Praia, no horário das 20 horas até o término do evento;

c) Segunda-feira – dia 07 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a José Antero de Siqueira, das 20 horas até o término do evento;

d) Terça-feira – dia 08 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua Vereador Praia, das 20 horas até o término do evento;

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

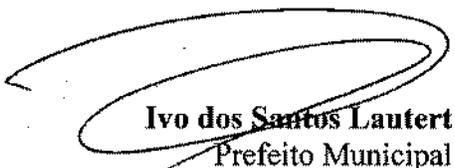


# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

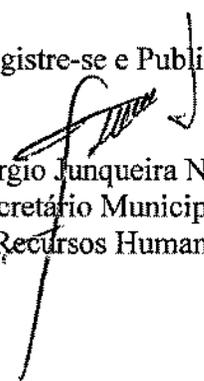
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de  
fevereiro de 2011.



**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
E Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# Pella Bethânia pede transporte para a Apae

Desde meados de 2009 uma kombi lotada de residentes do Pella Bethânia é deslocada diariamente para atividades na Apae. São pessoas entre 15 e 50 anos de idade. Desde então a locomoção sempre foi oferecida pela própria instituição, tendo em vista que a Apae tem somente um veículo para transporte dos seus alunos.

Na expectativa de receber um auxílio da Prefeitura para a locomoção dos 15 residentes do Pella Bethânia que atualmente são aptos a frequentarem a Apae, a diretora do Pella Bethânia Joni Roloff Schneider e a diretora da Apae Nilvana tiveram uma reunião com o prefeito Ivo Lautert. Joni apontou vários pontos positivos na vida das pessoas da instituição que hoje frequentam a Apae. "É difícil enumerar e quantificar o resultado da

ida a APAE, pois elas são muitas. Uma delas é visível, que é a recuperação da auto-estima, fundamental para estas pessoas distantes dos laços familiares", afirma Joni.

A diretora Nilvana expressou a necessidade da continuidade destes alunos na Apae. "pois dizer que não mais podem ir a Apae é tirar o seu chão, é dar um passo pra trás". Ainda explicou que a Kombi que hoje

possuem praticamente não dá conta dos trajetos que já tem, sendo inviável acrescentar outros mais.

O prefeito apontou que no momento não possui meios para oferecer transporte para os internos do Pella Bethânia. Comentou que vai buscar outras formas, vendo uma possibilidade concreta de auxiliar à Apae, como a aquisição de mais um veículo.



## PUBLICAÇÕES OFICIAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2011

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari. Taquari, 03 de março de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2011

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão contratados os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde, prestados pela empresa AMBIENTUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.8444.768/0001-04, pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari. Taquari, 03 de março de 2011.

ANDRÉIA PORTZ NUNES

Secretária da Saúde e Meio Ambiente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2011

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão contratados os serviços de corte de grama nas Escolas e Creches Municipais, prestados pela empresa DAIANE FERREIRA LOPES, CNPJ nº 13.214.046/0001-55, pela Secretaria de Educação e Cultura de Taquari. Taquari, 03 de março de 2011.

### EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2011

O Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no parecer exarado pelo Setor Jurídico, será contratada a Escolas de Samba, Sociedade Esportiva Recreativa Beneficente Cultural Escola de Samba Unidos do Bairro Industrial (ESUBI) de Montenegro, para apresentação artística no Carnaval 2011, que se realizará na noite do dia 06/03/2011.

O presente despacho deve ser encaminhado para ratificação pela autoridade superior, conforme determina o art. 26 da referida Lei. Taquari, 03 de março de 2011.

MARIA CONCEIÇÃO FRITZ MACHADO  
Secretária da Educação e Cultura

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2011

Em referência à Tomada de Preços 003/2011

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para a execução de pavimentação com paralelepípedos de arenito e colocação de meio fio de arenitos, na Rua Cléber Mércio Pereira, localizada no Bairro Colônia Vinle, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos. Data: 24 de março de 2011, às 09:00 h. Cadastro: Até o dia 21 de março de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1760 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08:00h às 12:00 das 13:30 às 16:30 horas ou e-mail: licitacao@l@yahoo.com.br.

IVO DOS SANTOS LAUTERT  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### Decreto nº 2.477, de 23 de fevereiro de 2011.

Autoriza os Fiscais Municipais a efetuar cobrança referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2011, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal, autorizados a efetuar cobrança referentes as taxas para licença de venda ambulante no período de 04 de março, após às 15 horas, a 08 de março do ano em curso – Carnaval de 2011.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar conta dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de fevereiro de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### Decreto nº 2.478, de 25 de fevereiro de 2011.

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Idoso, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade de propiciar a reflexão e a discussão sobre a intersectorialidade como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Idoso, a ser realizada no dia 6 de abril de 2011, tendo como tema central: "A intersectorialidade na garantia dos direitos da pessoa idosa: uma responsabilidade de todos nós."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correram por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de fevereiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### Decreto nº 2.479, de 26 de fevereiro de 2011.

"Decreto alterações no uso e trânsito de pedestres e de quaisquer tipos de veículos ou automotores, em parte da Rua Sete de Setembro (centro) quando da realização de bailes, desfiles ou manifestações alusivas ao Carnaval 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de proteger munícipes e visitantes, pedestres ou motorizados.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica fechada, e interrompido para o trânsito de qualquer tipo de veículo ou automotor, exceto os necessários para a Segurança Pública, energia elétrica, água, telefonia, iluminação do local, emergências na área da saúde e sonorização, a Rua Sete de Setembro (centro) quando da realização de bailes, desfiles e apresentações alusivas ao evento "Carnaval 2011", promovidos pelo Município de Taquari, com participação de entidades carnavalescas locais e de outros municípios, blocos, grupos, furmas ou representações, com auxílio de pessoas da comunidade, comércio, indústria, clubes e prestadores de serviços, nos seguintes dias e horários:

a) Sábado – dia 05 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua José Antero de Siqueira, no horário das 20 horas até o término do evento;

b) Domingo – dia 06 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido a rua Dona Margarida até a rua José Antero de Siqueira, no horário das 15 horas até as 19 horas, quando da realização do Carnaval Infantil, nas dependências do Clube Alvi-Negro;

b1) Domingo – dia 06 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua Vereador Praia, no horário das 20 horas até o término do evento;

c) Segunda-feira – dia 07 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a José Antero de Siqueira, das 20 horas até o término do evento;

d) Terça-feira – dia 08 de março de 2011 – rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a rua Gen. Lautert até a rua Vereador Praia, das 20 horas até o término do evento;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de fevereiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

## TEMPORH

SELECIONADO E DESARROLVIMENTO DE PESSOAS

## SELECIONA

Atendente para Restaurante  
• Com Carteira de Habilitação cat. A para realização de tele-entrega;  
• Com experiência e disponibilidade de horário.

Interessados enviar currículo com foto para tempo\_rh@terra.com.br

Rua Sete de Setembro, 2160 – 2º andar Centro-Taquari/RS FONE: (51) 3653 3780

## ADVOGADAS

Alessandra R. Silveira – OAB/RS 64.666  
Josiele Bastos O. Parker – OAB/RS 64.650

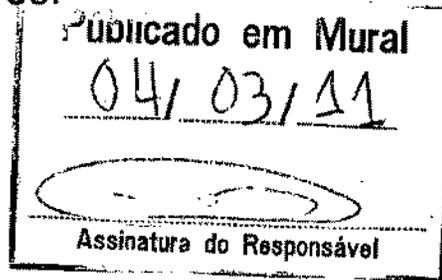
Atuação no Direito do Trabalho, Civil, Família, Sucessões e Consumidor. Separações judiciais e em cartório, divórcios, pensões alimentícias, inventários, usucapião, indenizações, dano moral, cobranças e outras. Venha nos procurar!

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2211, Sala 04, Centro, Taquari, RS.  
Telefones: (51) 9733-4355 e 8124-1180  
E-mail: advogadas.taquan@yahoo.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 2.480, de 02 de março de 2011.

**“Dá denominação de “Passarela do Samba” em parte da Rua Sete de Setembro(centro), e estabelece horários para início e duração dos desfiles e sonorização durante a realização do Carnaval 2011.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de estabelecer horário para desfiles e sonorização de rua durante o período de Carnaval;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Passarela do Samba”, a Rua Sete de Setembro(centro) no trecho compreendido entre as ruas General Lautert e Vereador Praia, no período de 05 a 09 de março de 2011, por quando da realização de bailes, desfiles e apresentações alusivas ao evento “Carnaval 2011”, promovidos pelo Município de Taquari.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o período entre as 21 horas até às 03:30 horas para sonorização de rua no trecho compreendido na Passarela do Samba;

**Art. 3º** - Fica determinado o tempo máximo de 01 (uma) hora de duração o desfile de cada Escola de Samba, nos dias 06 e 08 de março de 2011, devendo iniciar-se pontualmente às 22 (vinte e duas) horas, com um intervalo máximo de 10(dez) minutos entre uma escola e outra.

**Parágrafo Único** – Caso haja atraso superior a 30 minutos, na apresentação das escolas nos dias estabelecidos, as mesmas receberão uma multa de 10%(dez por cento) do valor do incentivo conforme estabelece o § 1º da Cláusula Terceira do Termo de Convênio firmado entre o Município e as escolas.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA



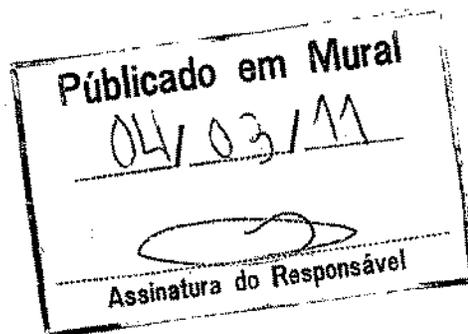
# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de março**

de 2011.



**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
E Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

## CMI prepara a 1ª Conferência Municipal do Idoso

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) divulgou nessa semana a Resolução Nº 01/2011, que trata da Conferência Municipal do Idoso do Município de Taquari, a ser realizada no dia 06 de abril desse ano, no Pavilhão da Comunidade Evangélica Luterana (Oase).

A Conferência atende ao disposto em lei de 20 de julho de 2005, quando da instituição do Conselho e define sobre a Conferência Municipal. "A 1ª Conferência Municipal do Idoso tem a finalidade de propiciar a reflexão e a discussão sobre a intersectorialidade como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa", explica a presidente do CMI, Maria Neci Klagenberg.

O evento terá como tema geral "A Intersectorialidade na garantia dos direitos da pessoa idosa: uma responsabilidade de todos nós". O município durante a sua Conferência elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme prevê a Política Nacional do Idoso, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

## A Resolução, na íntegra

Convocação da 1ª Conferência Municipal do Idoso  
Resolução Nº 01/2011.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal do Idoso do Município de Taquari e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Taquari, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto nº 2.524 de 20/07/2005 da lei municipal que inslitui o CMI e define sobre a Conferência Municipal, bem como, resolve:

Artigo 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal do Idoso com a finalidade de propiciar a reflexão e a discussão sobre a intersectorialidade como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Artigo 2º - A Conferência Municipal do Idoso será realizada no município de Taquari, em 06/04/2011, no Pavilhão da Comunidade Evangélica Luterana - OASE.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "A Intersectorialidade na garantia dos direitos da pessoa idosa: uma responsabilidade de todos nós".

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional do Idoso, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMI para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquari, 25 de fevereiro de 2011.

Maria Neci Klagenberg  
Presidente

Conselho Municipal do Idoso de Taquari

## Projeto de Sustentabilidade será implantado nas escolas Municipais

As integrantes da Associação Junior Activement do RS, Agnes Pianger Mengues, Gestora do projeto, e Daiana Bonnes de Melo, gestora da Associação, estiveram na secretaria de Educação, na sexta-feira, dia 04. A intenção foi formalizar uma parceria com a Smec sobre o projeto Nosso Planeta Nossa Casa, uma iniciativa nacional que se apóia na sustentabilidade. O projeto será desenvolvido em todas as escolas municipais e terá início logo após a formação dos professores.



Parceria resultará em atividades nas escolas

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.480, de 02 de março de 2011.

"Da denominação de "Passarela do Samba" em parte da Rua Sete de Setembro (centro), e estabelece horários para início e duração dos desfiles e sonorização durante a realização do Carnaval 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de estabelecer horário para desfiles e sonorização de rua durante o período de Carnaval; DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de "Passarela do Samba", a Rua Sete de Setembro (centro) no trecho compreendido entre as ruas General Lautert e Vereador Prals, no período de 05 a 09 de março de 2011, por ocasião da realização de bailes, desfiles e apresentações alusivas ao evento "Carnaval 2011", promovidos pelo Município de Taquari.

Art. 2º - Fica estabelecido o período entre as 21 horas até às 03:30 horas para sonorização de rua no trecho compreendido na Passarela do Samba;

Art. 3º - Fica determinado o tempo máximo de 01 (uma) hora de duração o desfile de cada Escola de Samba, nos dias 08 e 09 de março de 2011, devendo iniciar-se pontualmente às 22 (vinte e duas) horas, com um intervalo máximo de 10 (dez) minutos entre uma escola e outra.

Parágrafo Único - Caso haja atraso superior a 30 minutos, na apresentação das escolas nos dias estabelecidos, as mesmas receberão uma multa de 10% (dez por cento) do valor do incentivo conforme estabelece o § 1º da Clausula Terceira do Termo de Convênio firmado entre o Município e as escolas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de março de 2011.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Obs: Este decreto não foi publicado na edição passada devido a problemas de impressão. Foi afixado no Mural da Prefeitura em 04/03/2011.

L

# IMOBILIÁRIA LOPES

Tradição, confiança e trabalho pelo bem do seu imóvel.

www.imobiliarialopes.taquari.com | imobiliarialopes@taquari.com

Rua General Osório, 1939  
Fone: (51) 3653 1828

CRECI: 14.855

### VENDAS

**CASA ALVENARIA:** 04 quartos, 02 banhos., salas estar/jantar, gar., área serv., piscina, ter. 12m x 30m, Rua Consuelo A. Saraiva, perto Fórum, PARQUE DA PEDREIRA. 198 MIL

**CASA ALVENARIA:** 03 quartos, banheiro, sala, cozinha, bom ter. de esquina, Rua Dona Margarida, VILA IPÊ. 70 MIL

**CASA MISTA:** 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, ter. 14m x 56m, Rua Manoel G. Capelão (Viela), COQUEIROS. 32 MIL

**CASA MISTA:** 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, gar., galpão, ter. 14m x 56m, Rua 31 de Março, PASSO DA ALDEIA. 32 MIL

**CASA MISTA:** 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, terreno de 12m x 34m, sítio no LOT. PARQUE SÃO JOSÉ. 22 MIL.

**PRÉDIO COMERCIAL:** bom estado, amplo, frentes para Ruas 7 de Setembro e Gal. Osório, ponto privilegiado, CENTRO. A consultar.

**TERRENO:** 12m x 25m, para comércio ou residência, plano, seco, Rua Osvaldo Aranha, perto Lagoa, CENTRO. 160 MIL

**TERRENO:** 12m x 35m, plano, seco, escritura, Rua José Rocha Pereira, em frente a Pracinha, bom local, LOT. FIGUEIRA. R\$ 49.400,00

**TERRENO:** 12m x 26m, semiplano, seco, escritura, com pequena casa de alvenaria, Rua Dona Margarida, VILA IPÊ. 48 MIL

**TERRENO:** 17m x 27m, plano, seco, contrato, na Estrada para o Cemitério dos Almeidas, RINCÃO SÃO JOSÉ. 11 MIL

### ALUGUÉIS

**APARTAMENTO:** com suite + 02 quartos, banheiro, sala com sacada, cozinha ampla, área serviço, sítio à Rua 7 de Setembro, próximo do Correio, CENTRO. Aluguel: R\$ 480,00

**APARTAMENTO:** com 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, área serviço, box carro, sítio à Rua Albino Pinto, em frente ao Centro Médico, CENTRO. Aluguel: R\$ 480,00 + condomínio

**APARTAMENTO:** 02 quartos, banheiro, sala com sacada, cozinha, área serviço, Rua Lautert Filho, perto Super Cortaja, CENTRO. Aluguel: R\$ 530,00

**CASA ALVENARIA:** com 03 quartos, banheiro, sala e cozinha conjugadas, abrigo aberto para carro, sítio à Rua 7 de Setembro, próxima da Loja Taqi, CENTRO. Aluguel: R\$ 450,00

**CASA ALVENARIA:** 03 quartos, banheiro, sala, cozinha, área serviço, garagem com churrasqueira, páio fechado, sítio à Rua Consuelo Alvim Saraiva, peritinho do Fórum, LOT. PARQUE DA PEDREIRA. Aluguel: R\$ 630,00

**CASA MISTA:** 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, Rua Antônio Ferrinho da Rosa Filho, no LOT. COQUEIROS. Aluguel: R\$ 290,00

**SALA COMERCIAL:** de 3m x 4m, com banheiro e recepção em condomínio, Rua General Osório, perto do Correio, CENTRO. Aluguel: R\$ 680,00

**SALAS COMERCIAIS:** com banheiro e recepção em condomínio, Rua 7 de Setembro, perto do Correio, CENTRO. Aluguel a consultar

**SALAS COMERCIAIS:** novas, com vitrines, banheiro em condomínio, toda a estrutura pronta, sítio à Rua 7 de Setembro, ao lado da Caixa Econômica Federal, em frente à Praça da Matriz, CENTRO.

**PROMOÇÃO:** nos dois primeiros meses de aluguel há um bom desconto. Também estudamos qualquer outro tipo de proposta que lhe seja mais conveniente. Para maiores informações, procure-nos.

## EJORA

**Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana**  
Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (51) 3653.1000  
Fundação: 10/11/1978 - C/GC 91.693.499/0601-15  
Semanaário (circulação nas sextas-feiras)

**Jornalista Responsável:** Astor Reckziegel

**Directora-Presidente:** Cláudia Andrea dos Santos

**Redação/Digitação:** Valmor Percira  
Filiado a ADJORI

**E-mail:** oacoriano@taquari.com  
oacoriano@uol.com.br

**Associação dos Jornais do Interior do Rio Grande do Sul**

ADJORI



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.481 de 11 de março de 2011.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso.”

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.216, de 11 de março de 2011,

## **DECRETA:**

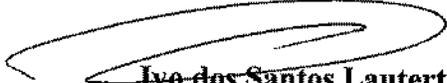
**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08. SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade .....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.  
4.4.90.6100000000 Aquisição de imóveis.....R\$ 30.000,00

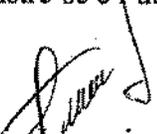
**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (01-livre) no valor de R\$ 30.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.481 de 11 de março de 2011.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso.”

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.216, de 11 de março de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade .....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.  
4.4.90.6100000000 Aquisição de imóveis.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (01-livre) no valor de R\$ 30.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2011.

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARI - RS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 005/2011**

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização da rua Eraldo Eberle de Freitas, perfazendo um trecho de 386 m (trezentos e oitenta e seis metros), neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos. Data: 07 de abril de 2011, às 08:30 h. Cadastramento: Até o dia 04 de abril de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08:00h às 12:00 das 13:30 às 18:30 horas ou e-mail: licitacaok@yahoo.com.br.

*IVO DOS SANTOS LAUTERT  
Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARI - RS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 006/2011**

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização da Rua Eraldo Eberle de Freitas, perfazendo um trecho de 200 metros e recapeamento asfáltico e sinalização da Rua Fábio Haussen Pereira, num trecho de 447,8 metros, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos. Data: 07 de abril de 2011, às 10:30 h. Cadastramento: Até o dia 04 de abril de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08:00h às 12:00 das 13:30 às 16:30 horas ou e-mail: licitacaok@yahoo.com.br.

*IVO DOS SANTOS LAUTERT  
Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 007/2011**

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para a execução de calçamento em pedra grés e microdrenagem da Rua Olívia Zimmermann, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos. Data: 07 de abril de 2011, às 14:00 h. Cadastramento: Até o dia 04 de abril de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08:00h às 12:00 das 13:30 às 16:30 horas ou e-mail: licitacaok@yahoo.com.br.

*IVO DOS SANTOS LAUTERT  
Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Lei nº 3.216, de 11 de março de 2011.**

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.  
PREDIO PUBL.

4.4.90.6100000000 Aquisição de imóveis R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (01-livre) no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

**Decreto nº 2.482, de 15 de março de 2011.**

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 441.550,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

1. Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0069.1032 ASFALTAM., RECUPE CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 441.550,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, os convênios com MINISTÉRIO DO TURISMO - Contrato nº 0304612-23/2009, valor R\$ 146.250,00 e MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato nº 0301790-26/2009, valor R\$ 295.300,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI.

*Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

**Decreto nº 2.481 de 11 de março de 2011.**

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.216, de 11 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.

4.4.90.6100000000 Aquisição de imóveis R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (01-livre) no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2011.

*Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

**Lei nº 3.217, de 11 de março de 2011.**

Altera o padrão estabelecido pela Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, do cargo de Vigia, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento da categoria funcional VIGIA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo, descrito no art. 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passando a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional Padrão  
Vigia 05

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 1.747/98.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2011.

*Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.482, de 15 de março de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 441.550,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

1. Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS

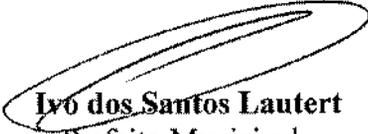
15.452.0069.1032 ASFALTAM., RECUP.E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.5100000000 Obras e instalações.....R\$ 441.550,00

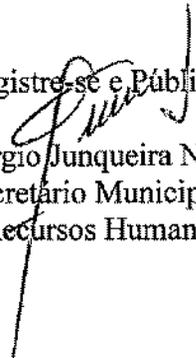
**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, os convênios com MINISTÉRIO DO TURISMO - Contrato nº 0304612-23/2009, valor R\$ 146.250,00 e MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato nº 0301790-26/2009, valor R\$ 295.300,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.482, de 15 de março de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 441.550,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

1. Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0069.1032 ASFALTAM., RECUP.E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.5100000000 Obras e instalações.....R\$ 441.550,00

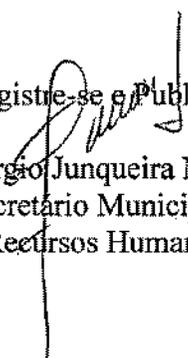
**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, os convênios com MINISTÉRIO DO TURISMO - Contrato nº 0304612-23/2009, valor R\$ 146.250,00 e MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato nº 0301790-26/2009, valor R\$ 295.300,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARI - RS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 005/2011**

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização da rua Eraldo Eberle de Freitas, perfazendo um trecho de 366 m (trezentos e oitenta e seis metros), neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos. Data: 07 de abril de 2011, às 08:30 h. Cadastramento: Até o dia 04 de abril de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08:00h às 12:00 das 13:30 às 16:30 horas ou e-mail: licitacaotk@yahoo.com.br.

*IVO DOS SANTOS LAUTERT*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARI - RS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 006/2011**

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização da Rua Eraldo Eberle de Freitas, perfazendo um trecho de 200 metros e recapeamento asfáltico e sinalização da Rua Fábio Hausen Pereira, num trecho de 447,8 metros, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos. Data: 07 de abril de 2011, às 10:30 h. Cadastramento: Até o dia 04 de abril de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08:00h às 12:00 das 13:30 às 16:30 horas ou e-mail: licitacaotk@yahoo.com.br.

*IVO DOS SANTOS LAUTERT*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 007/2011**

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para a execução de calçamento em pedra grês e microdrenagem da Rua Olinda Zimmermann, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos. Data: 07 de abril de 2011, às 14:00 h. Cadastramento: Até o dia 04 de abril de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08:00h às 12:00 das 13:30 às 16:30 horas ou e-mail: licitacaotk@yahoo.com.br.

*IVO DOS SANTOS LAUTERT*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Lei nº 3.216, de 11 de março de 2011.**

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPM.  
10.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL. PREDIO PUBL.

4.4.90.6100000000 Aquisição de imóveis R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (01-livre) no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

**Decreto nº 2.482, de 15 de março de 2011.**

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 441.550,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

1. Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0069.1032 ASFALTAM., RECUPE.CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 441.550,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, os convênios com MINISTÉRIO DO TURISMO - Contrato nº 0304612-23/2009, valor R\$ 146.250,00 e MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato nº 0301790-26/2009, valor R\$ 295.300,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

*Ivo dos Santos Lautert*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

**Decreto nº 2.481 de 11 de março de 2011.**

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.216, de 11 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPM

10.122.0009.1036 AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.

4.4.90.6100000000 Aquisição de imóveis R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (01-livre) no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2011.

*Ivo dos Santos Lautert*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

**Lei nº 3.217, de 11 de março de 2011.**

Altera o padrão estabelecido pela Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, do cargo de Vigia, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento da categoria funcional VIGIA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo, descrito no art. 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passando a ter a seguinte redução:

Denominação da Categoria Funcional Padrão

Vigia 05

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 1.747/98.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2011.

*Ivo dos Santos Lautert*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

**Decreto nº 2.483, de 17 de março de 2011.**

**Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

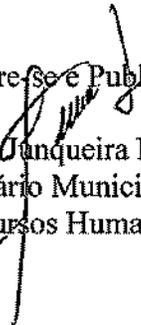
**Art. 1º** Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do “Seminário: Sustentabilidade – Desafios e Soluções”, dentro do Circo da Cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 1º de junho de 2011, nesta cidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
E Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# SUSTENTABILIDADE

## - DESAFIOS E SOLUÇÕES -

### 1. INTRODUÇÃO

Acreditamos na urgência da valorização da educação do ser, preparando-o para o futuro, desde a primeira infância. Dessa forma, para a construção de um mundo ecologicamente equilibrado, necessitamos de responsabilidade individual e coletiva. Sabemos que valores não se ensinam, é preciso vivenciá-los.

O meio em que vivemos é rico em possibilidades de exploração, por isso cabe a nossa conscientização de como desfrutar da natureza sem destruí-la, sabendo que esta é a provedora de bens para a nossa sobrevivência.

É importante lembrar que o homem constrói o seu caráter a partir de valores e vivências familiares. A família é, por excelência, o suporte em que a criança e o jovem tem para adquirir o respeito por si próprio e pelo meio em que vive.

O ideal é que cada um assuma a responsabilidade com o lugar em que vive. Alguém que não se preocupa em manter em boas condições de higiene e organizado o local onde vive, trabalha ou estuda, dificilmente estará preocupado com a poluição do ar, dos mares, dos rios. Assim, a afetividade em relação à natureza é algo que precisa ser estimulado e depende muito do modo como cada um vê e sente o lugar que ocupa.

O primeiro passo é conscientizar nossas crianças e jovens de seu papel, para que possam ser multiplicadoras de ações que expressem responsabilidades que cada um deve assumir no lugar em que vive.



## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Promover um evento democrático de ampla participação popular que destaque a gestão sustentável para construir com atitudes conscientes que dizem respeito aos conhecimentos, técnicas e recursos que a comunidade utilizará para manter sua existência, tanto no presente como no futuro, aumentando o seu grau de sustentabilidade e responsabilidade social.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Possibilitar a comunidade escolar do município de Taquari, bem como a todos interessados a oportunidade de uma formação com o intuito de criar as condições necessárias ao resgate de uma consciência ecologicamente correta, ao redimensionamento dos objetivos de preservação ambiental e humana, e a inserção no mundo em que habita, com uma visão ampla de melhoria de vida;
- Desenvolver e programar ações efetivamente comunicativas para a difusão e o compartilhamento de conhecimentos entre parceiros e pessoas envolvidas na sociedade em geral;
- Desenvolver e implantar ferramentas técnicas e instrumentos que irão assegurar a sustentabilidade, a perenidade e a amplitude do projeto em questão.



### 3. JUSTIFICATIVA

Esse evento servirá como um momento de reflexão sobre assuntos que valorizam os meios de socialização na construção e formação de valores, conduta ética, social e econômica, buscando responder às questões básicas, relacionadas à origem das coisas, destino e razão da humanidade, devendo contribuir significativamente no enfrentamento das questões socioambientais que se apresentam atualmente. Como os sistemas vivos e ecossistemas do planeta estão ameaçados, a complexidade dos desafios para a *Sustentabilidade Planetária* exige esforços integrados para a construção de novos padrões de comportamento. Daí, a premente necessidade de conjugar os esforços de todos. Em uma época de grandes dificuldades econômicas, sociais e ambientais, impõe-se o colossal desafio da sustentabilidade planetária para todos os núcleos da sociedade. Ante as consequências da ação devastadora do homem na terra, completamente desalinhada com as leis da natureza e com o respeito à vida e aos ecossistemas, recai também sobre a Educação do ser a necessidade urgente da preocupação efetiva com tais questões, com importante papel na mudança de mentalidade e comportamento da nossa sociedade.



#### 4. METODOLOGIA

A preocupação em corresponder aos anseios do momento por melhora das condições de vida no planeta, contribuindo para viabilizar a construção de um programa para salientar a significação e utilização da sociedade, uma vez que implica em produção de conhecimentos em benefício coletivo, ou, ainda, em formas inteligentes de mudança de mentalidade em direção à sustentabilidade planetária. Interesse este que, atualmente, ainda não ocorre com muita frequência no nosso dia-a-dia. Nesse sentido, portanto, cabe destacar que a proposta ora oferecida se reveste de originalidade, já que o tema central ainda não foi esgotado nos meios midiáticos, o que eleva a probabilidade de os resultados apontarem para *insights* interessantes, de modo a atuar no cerne dessa temática.

#### EVENTO

**Seminário: Sustentabilidade: desafios e soluções**

**Data:** 01 de junho de 2011

**Horário:** 8h30min às 11h30min / 13h30min às 17h

---

#### CRONOGRAMA

8h30min – 9h – Credenciamento

9h – 9h30min – Abertura (protocolo) Prefeito Municipal, Secretária de Educação e...

9h30 – 11h30min – Palestra com o radialista e apresentador de TV Sr. Gabriel

Moojen: temática sustentabilidade

11h30min -13h30min – intervalo para almoço

13h30min – 15h15min – Plenária

15h15min – 15h30min – Intervalo

15h30min – 17h – Abertura para perguntas

---

#### DESENVOLVIMENTO DO EVENTO

*Manhã:* inscrição/abertura/palestra com convidado.

*Tarde:* mesa redonda – apresentação de ideias e projetos existentes na cidade, com a ajuda de um moderador. Serão seis explanações/intervalos/abertura para perguntas sobre os assuntos que foram apresentados.

*Prof. Jefferson Brandão*

*Prof. Sabrina Freitas*

***Equipe Circo da Cultura/2011***



Prefeitura Municipal de Taquari  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Circo da Cultura  
(51) 3653 1266 – ramal 242

**Pessoas chamadas no Sine, junto a prefeitura de Taquari, em horário administrativo, para retirarem seu certificado do curso de informática da escola Sisten's Star's.**

ALESSANDRA LUCAS  
ALEXANDRE JORGE CARDOSO DE SOUZA  
ALINE LUCAS  
BARBARA JUNQUEIRA  
BRUNA OLIVEIRA DE ARAÚJO  
BRUNA SCHOESLER DE SOUZA  
CASSIANO E CAMPOS  
CÁTIA ANDREIA CAPPAUN  
CLAUDIA MARIA DE PORN  
CRISTIANO DA BIZARRO

DIJALMAS POZZO PACHECO  
DOUGLAS FALEIRO  
SUZANA DA SILVA DUTRA  
EDERSON PACHECO  
ELI DIONÍSIO SILVEIRA DA ROSA  
EVERTON BÓRBA PACHECO  
FRANCIELI SOUZA MEDEIROS  
JONATHAN SILVA DE ASSIS  
JOSELAINE COSTA DA SILVA  
JOSELAINE COSTA DA SILVA  
JUSSARA CAUERMANN

LUANA NOGUEIRA  
MORGANA FAZENDA DE SOUZA  
NATANIEL PORTO  
PATRICK DOS SANTOS  
PAULO CESAR C. GONÇALVES  
RAMON DUARTE  
RODRIGO GALDINO SCHWINGEL  
TIAGO KLAEM  
VANESSA LABRES DA CONCEIÇÃO  
VINÍCIUS LANG  
WAGNER DA ROSA VIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Decreto nº 2.483, de 17 de março de 2011.**

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:  
Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "Seminário: Sustentabilidade - Desafios e Soluções", dentro do Circo da Cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 1º de junho de 2011, nesta cidade.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Decreto nº 2.484, de 17 de março de 2011.**

Declara Hóspede Oficial do Município, de acordo com a Lei nº. 2.322, de 05 de novembro de 2003.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:  
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, DECLARA Hóspede Oficial do Município, no dia 1º de junho de 2011, o Sr. Gabriel Moxjen, que estará participando como palestrante do "Seminário: Sustentabilidade - Desafios e Soluções", a ser realizado dentro da Programação do Circo da Cultura - SMEC, nesta cidade.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Decreto nº 2.486, de 23 de março de 2011.**

Estabelece a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, e dá outras providências.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:  
Art. 1º Fica estabelecido a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, conforme art. 1º da Lei nº 3.016, de 09 de setembro de 2009, passando a ser como segue:  
§1º As infrações consideradas de grau mínimo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 544,29 (Quinhentos e quarenta e quatro reais com vinte e nove centavos);  
§2º As infrações consideradas de grau médio, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 1.088,58 (Um mil, oitenta e oito reais com cinquenta e oito centavos);  
§3º As infrações consideradas de grau máximo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 2.177,15 (Dois mil, cento e setenta e sete reais com quinze centavos).  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2011  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Lei nº 3.218, de 22 de março de 2011.**

Altera o art. 1º da Lei nº 3.208, de 1º de fevereiro de 2011, que contrata em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.208, de 1º de fevereiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.  
CARGO VAGA CARGA HORÁRIA SALÁRIO  
Enfermeira 01 40 horas semanais R\$ 2.757,22  
Perígrato Único - O postulante ao cargo deverá apresentar curriculum vitae para a Secretaria Municipal de Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Enfermagem e registro COREN - RS".  
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Lei nº 3.219, de 22 de março de 2011.**

Autoriza o Poder Legislativo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, 1 (um) servente para atender a Câmara Municipal, prestando serviços de limpeza e conservação junto ao Legislativo.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, 1 (um) servente para atender a Câmara Municipal, prestando serviços de limpeza e conservação junto ao Legislativo.  
Cargo Vaga Carga Horária Vencimento  
Servente 01 40 horas semanais R\$ 545,00  
Art. 2º Havendo profissional habilitado em concurso e devidamente empossado, a contratação emergencial será rescindida.  
Art. 3º As atribuições do cargo de servente serão as constantes do Anexo I desta Lei.  
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 2011.  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**Oração ao Poderoso Santo Expedito**

Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes interceda por mim junto ao Nosso Senhor Jesus Cristo, socorra-me nesta hora de aflição e desespero, meu Santo Expedito Vós que sois um Santo guerreiro. Vós que sois o Santo dos aflitos. Vós que sois o Santo dos desesperados. Vós que sois o Santo das causas urgentes, proteja-me. Ajuda-me. Dai-me força, coragem e serenidade. Atenda meu pedido (Fazer o pedido) Meu Santo Expedito! Ajuda-me a superar estas horas difíceis, proteja de todos que possam me prejudicar, proteja minha família, atenda ao meu pedido com urgência. Devoiva-me a paz e a tranquilidade. Meu Santo Expedito! Serei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. S.B.F (Rezar 1 Pai Nosso, 1 Ave Maria e fazer o sinal da cruz)

**MARIA VARGAS SARTORI**

Mãe, faz um ano que partiste. Deixaste saudade, mas temos você em nosso pensamento todos os dias e em todos os momentos.  
Do teu filho Paulo, nora Carmem, netas Greici, Laila, Schaiane, Alana, Wesley e bisnetos Júnior, Lucas e Duda.



**UM ANO DE FALECIMENTO  
MARIA VARGAS SARTORI**



Sei que tu não poderás ler esta carta mas senti a necessidade de escrever, talvez como uma forma de desabafar, aliviar meu coração e deixar a alma mais leve. Se tu estivesse aqui seria tudo tão fácil, bastar-me-la sentir os teus abraços e saberia que não estava só, pois hoje a solidão me fez enxergar tantas verdades e deixou em coração interrogações que precisam ser libertadas para que a chaga não volte a sangrar com a mesma intensidade de meses passados.  
Desculpe, mas preciso desabafar. É que tenho procurado esconder a verdade até de mim mesma e não tenho com quem falar para desabafar tantas coisas que me sufocam. Será que esta missiva vai aliviar meus lamentos? É que tu não poderás mais ouvir a minha voz, nem ver o meu sorriso na face, o sorriso que dizia tanto tanto te amar. Foi dolorosa demais para mim a tua partida e por dias a fio um remorso muito grande se abateu sobre minha alma, lembrei todos os nossos momentos, tanto os bons como os ruins, momentos de eterna magia, onde tudo era poesia. Mãe, me ensinaste tudo na vida, menos a viver sem você.  
Da filha Marcia

**MARIA VARGAS SARTORI  
UM ANO DE FALECIMENTO**



Mãe, quando você partiu...  
Eu não estava lá, não pude dizer-te obrigada pelos teus cuidados, pelo teu carinho, pelo teu amor, que nunca me faltou.  
Mãe, quando você partiu, lamentei, pois não pude fitar, pela última vez, o teu olhar. Olhar que guardava risos, histórias, lágrimas e verdades tão nossas, tão azul, que de tão belo lembrava o mar.  
Mãe, quando você partiu eu quis correr, te pedir: - me espera um pouco mais... Guarda o calor das tuas mãos e tua voz pra me receber. Mas você já não me ouvia, não encontrei teu olhar, nem teu abraço.  
Mãe, uma rosa vermelha e um beijo que você já nem sentiu. Uma dor inexplicável, um silêncio, um vazio, um adeus, um obrigada.  
Mãe, você partiu, sim, mas continua comigo, você está dentro de mim. Os dias amanhecem mas o sol já não brilha mais.  
Da filha Silvia.

**TÚMULOS**  
Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região  
MARMORES E GRANITOS  
50 ANOS  
Avenida Lautert Filho, 601  
Fone 3653.1210



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.484, de 17 de março de 2011.

**Declara Hóspede Oficial do Município, de acordo com a Lei nº. 2.322, de 05 de novembro de 2003.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

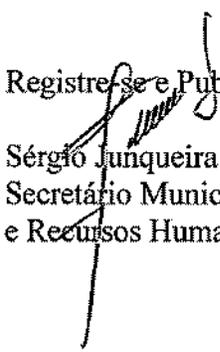
**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, **DECLARA** Hóspede Oficial do Município, no dia 1º de junho de 2011, o **Sr. Gabriel Moojen**, que estará participando como palestrante do "*Seminário: Sustentabilidade – Desafios e Soluções*", a ser realizado dentro da Programação do Circo da Cultura - SMEC, nesta cidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

**Pessoas chamadas no Sine, junto a prefeitura de Taquari, em horário administrativo, para retirarem seu certificado do curso de informática da escola Sisten's Star's**

ALESSANDRA LUCAS  
ALEXANDRE JORGE CARDOSO DE SOUZA  
ALINE LUCAS  
BARBARA JUNQUEIRA  
BRUNA OLIVEIRA DE ARAUJO  
BRUNA SCHOSLER DE SOUZA  
CASSIANO E CAMPOS  
CATIA ANDREIA CAPPAUN  
CLAUDIA MARIA DE PORN  
CRISTIANO DA BIZARRO

DIJALMAS POZZO PACHECO  
DOUGLAS FALEIRO  
SUZANA DA SILVA DUTRA  
EDERSON PACHECO  
ELI DIONÍSIO SILVEIRA DA ROSA  
EVERTON BORBA PACHECO  
FRANCIELI SOUZA MEDEIROS  
JONATHAN SILVA DE ASSIS  
JOSELAINE COSTA DA SILVA  
JOSELAINE COSTA DA SILVA  
JUSSARA CAUERMANN

LUANA NOGUEIRA  
MORGANA FAZENDA DE SOUZA  
NATANIEL PORTO  
PATRICK DOS SANTOS  
PAULO CESAR C. GONÇALVES  
RAMON DUARTE  
RODRIGO GALDINO SCHWINGEL  
TIAGO KLAEJN  
VANESSA LABRES DA CONCEIÇÃO  
VINICIUS LANG  
WAGNER DA ROSA VIANA

**Oração ao Poderoso Santo Expedito**

Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes interceda por mim junto ao Nosso Senhor Jesus Cristo, socorra-me nesta hora de aflição e desespero, meu Santo Expedito Vós que sois um Santo guerreiro, Vós que sois o Santo dos atícos, Vós que sois o Santo dos desesperados, Vós que sois o Santo das causas urgentes, proteja-me. Ajuda-me, Dai-me força, coragem e serenidade. Atenda meu pedido (Fazer o pedido). Meu Santo Expedito! Ajuda-me a superar estas horas difíceis, proteja de todos que possam me prejudicar, proteja minha família, atenda ao meu pedido com urgência. Devolva-me a paz e a tranquilidade. Meu Santo Expedito! Serei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. S.B.F (Rezar 1 Pai Nosso, 1 Ave Maria e fazer o sinal da cruz)

**MARIA VARGAS SARTORI**

Mãe, faz um ano que partiste. Deixaste saudade, mas temos você em nosso pensamento todos os dias e em todos os momentos.

Do teu filho Paulo, nora Carmem, netas Greici, Laíla, Schaiane, Alana, Wesley e bisnetos Júnior, Lucas e Duda.



**UM ANO DE FALECIMENTO MARIA VARGAS SARTORI**



Sei que tu não poderá ler esta carta mas senti a necessidade de escrever, talvez como uma forma de desabafar, aliviar meu coração e deixar a alma mais leve. Se tu estivesse aqui seria tudo tão fácil, bastar-me-ia sentir os teus abraços e saberia que não estava só, pois hoje a solidão me fez enxergar tantas verdades e deixou em coração interrogações que precisam ser libertadas para que a chaga não volte a sangrar com a mesma intensidade de meses passados.

Desculpe, mas preciso desabafar. É que tenho procurado esconder a verdade até de mim mesma e não tenho com quem falar para desabafar tantas coisas ue me sufocam. Será que esta missiva vai aliviar meus lamentos? É que tu não poderá mais ouvir a minha voz, nem ver o meu sorriso na face, o sorriso que dizia tanto te amar. Foi dolorosa demais para mim a tua partida e por dias e fio um remorso muito grande se abateu sobre minha alma, lembrei todos os nossos momentos, tanto os bons como os ruins, momentos de eterna magia, onde tudo era poesia. Mãe, me ensinaste tudo na vida, menos a viver sem você.

Da filha Márcia

**MARIA VARGAS SARTORI UM ANO DE FALECIMENTO**

Mãe, quando você partiu...

Eu não estava lá, não pude dizer-te obrigada pelos teus cuidados, pelo teu carinho, pelo teu amor, que nunca me faltou.

Mãe, quando você partiu, lamentei, pois não pude fitar, pela última vez, o teu olhar. Olhar que guardava risos, histórias, lágrimas e verdades tão nossas, tão azuis, que de tão belo lembrava o mar.

Mãe, quando você partiu eu quis correr, te pedir: - me espera um pouco mais... Guarda o calor das tuas mãos e tua voz prá me receber. Mas você já não me ouvia, não encontrei teu olhar, nem teu abraço.

Mãe, uma rosa vermelha e um beijo que você já nem sentiu. Uma dor inexplicável, um silêncio, um vazio, um adeus, um obrigada.

Mãe, você partiu, sim, mas continua comigo, você está dentro de mim. Os dias amanhecem mas o sol já não brilha mais.

Da filha Sílvia.



**TÚMULOS**

Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região

**FEYH**

**50 ANOS**

Avenida Lautert Filho, 601  
Fone 3653.1210

**MARMORES E GRANITOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.483, de 17 de março de 2011.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "Seminário: Sustentabilidade – Desafios e Soluções", dentro do Circo da Cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 1º de junho de 2011, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.484, de 17 de março de 2011.

Declara Hóspede Oficial do Município, de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, DECLARA Hóspede Oficial do Município, no dia 1º de junho de 2011, o Sr. Gabriel Moagem, que estará participando como palestrante do "Seminário: Sustentabilidade – Desafios e Soluções", a ser realizado dentro da Programação do Circo da Cultura - SMEC, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.485, de 23 de março de 2011.

Estabelece a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, conforme art. 1º da Lei nº 3.018, de 09 de setembro de 2009, passando a ser como segue:

§1º As infrações consideradas de grau mínimo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 544,29 (Quinhentos e quarenta e quatro reais com vinte e nove centavos);

§2º As infrações consideradas de grau médio, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 1.688,58 (Um mil, oitenta e oito reais com cinquenta e oito centavos);

§3º As infrações consideradas de grau máximo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 2.177,15 (Dois mil, cento e setenta e sete reais com quinze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2011.

IVO dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Lei nº 3.218, de 22 de março de 2011.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.208, de 1º de fevereiro de 2011, que contrata em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.208, de 1º de fevereiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Enfermeira	01	40 horas semanais	R\$ 2.757,22

Parágrafo Único - O postulante ao cargo deverá apresentar curriculum vitae para a Secretaria Municipal da Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Enfermagem e registro COREN - RS".

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Lei nº 3.219, de 22 de março de 2011.

Autoriza o Poder Legislativo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, 1 (um) servente para atender a Câmara Municipal, prestando serviços de limpeza e conservação junto ao Legislativo.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, 1 (um) servente para atender a Câmara Municipal, prestando serviços de limpeza e conservação junto ao Legislativo.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Vencimento
Servente	01	40 horas semanais	R\$ 545,00

Art. 2º Havendo profissional habilitado em concurso e devidamente empossado, a contratação emergencial será rescindida.

Art. 3º As atribuições do cargo de servente serão as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 2011.

IVO dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.485, de 17 de março de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.750,00 (Cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade .....: 02 MANUT. E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.122.0046.2013 MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIO  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 1.500,00

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0069.1032 ASFALTAM., RECUP.E CALÇAMENTO DE RUAS  
4.4.90.5100000000 obras e instalações.....R\$ 90.250,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade .....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3300000000 passagens e despesas com locomoção.....R\$ 2.000,00  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 27.000,00

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, os convênios com o MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato nº 0194974-53/2006, valor R\$ 29.250,00, e as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS  
3.3.90.9100000000 sentenças judiciais .....R\$ 90.000,00

Órgão .....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade .....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.361.0047.2024 MANUT.E DESENV.DO ENSINO BÁSICO  
3.3.90.3000000000 material de consumo.....R\$ 1.500,00

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fâx: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Art. 3º Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de

março de 2011.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

## SEGURANÇA

# Dois foragidos foram recapturados pela polícia na terça-feira

Dois foragidos da Justiça foram presos na tarde de terça-feira. Um deles foi pego no centro da cidade, após denúncia de uma comerciante de importação ofensiva ao pudor. Fábio Leandro da Silva, 29 anos, vendia abacaxis nas residências, quando em uma delas teria investido contra uma mulher. A Brigada Militar foi acionada e a partir da descrição do acusado passou a procurá-lo nas ruas centrais. Acabou encontrando um indivíduo que coincidia com as características apresentadas e o conduziu à DP, onde estava a vítima que acabou o reco-

nhecendo. Fábio estava em situação de foragido da justiça e foi reconduzido ao presidio.

No mesmo dia, policiais rodoviários estaduais abordaram um homem que caminhava na RSCC287, no km 45, em Amoras. Ao averiguar, constataram que tratava-se de Cristiano Batista Martins Silva, de 36 anos, de Sapucaia do Sul, foragido do Instituto Penal de Mariante. Ele portava uma ponta de cigarro, semelhante a maconha e dois chips de telefone celular. Foi dado voz de prisão e o mesmo conduziu à DP e ao presidio.

## Plantão Policial

### SUICÍDIO POR ENFORCAMENTO

A Polícia Civil de Taquari investiga as circunstâncias da morte de Daiane Santos da Silva, 26 anos, filha de Vilmar e Maria Cenilda dos Santos morreu por enforcamento.

No princípio da manhã de sábado, dia 19, João Francisco de Borba, 39 anos, morador da rua Antenor Botelho de Souza, no Passo da Aldeia, acordou-se com o choro do filho. Observou que a mulher não estava na cama e pensou que ela teria ido tomar água. O homem foi chamá-la e a encontrou morta enforcada, na cozinha.

Em depoimento à Polícia Civil, o homem disse que a mulher já havia comentado que iria se matar. Acrescentou que ela não tinha problemas mentais e nem de saúde. Ressaltou que vivia com Daiane há 3 anos, jamais discutiram e possuíam dois filhos desse relacionamento.

### ESTELIONATO

Uma moradora do bairro Praia, 56 anos, recebeu mensagens em seu celular, informando que ela havia sido contemplada com um prêmio de R\$ 5 mil e um carro 0km. Para ter acesso aos prêmios bastava que efetuasse uma ligação para um determinado número, também apontado na mensagem. Ao ligar, a dona de casa foi instruída por um homem para que lhe passasse alguns dados pessoais e depositasse R\$ 2.500,00 em determinada conta bancária por ele indicada. Convencida, a mulher fez o depósito e só após chegou a conclusão que caíra num golpe.

### MÃE RECLAMA DA FILHA

Uma dona de casa, 34 anos, procurou a polícia para queixar-se de sua filha, de 14 anos, que está prostituindo-se. Afirma que já recorreu ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar mas não conseguiu mudar a atitude da adolescente. Ressalta que nas oportunidades em que tentou conversar com a filha foi agredida verbalmente pela mesma, com palavras de baixo calão.

### FURTO DE CÃO

Uma mulher, 53 anos, compareceu na DP para reclamar o furto de seu cão, com pelagem branca e caramelo. Ela disse que encontrou um cão com características idênticas em uma padaria e ao chamar o animal pelo nome este lhe atendeu. Entretanto, a proprietária da padaria não permitiu que a mulher levasse o cão, alegando que o havia comprado.

### AGRESSÃO 1

Uma jovem de 18 anos procurou a Delegacia de Polícia para reclamar do ex-companheiro G.A.C.R., 26 anos, que não aceita a separação de ambos. A mulher alega que discutiam muito, que já foi agredida pelo ex-companheiro e recentemente foi até ameaçada de morte.

### AGRESSÃO 2

Uma mulher de 37 anos queixou-se do marido, 41 anos, que vem agredindo-lhe e fazendo ameaças. Segundo ela, o motivo seria o fato dele possuir uma amante. Relata que foi expulsa da residência e há uma semana foi agredida fisicamente pelo acusado. Solicitou à polícia medidas protetivas.

### INCÊNDIO

Um incêndio ocorrido quarta-feira, 16, destruiu mais de 2 mil metros de resteva (soca de arroz) em uma propriedade no Passo do Santa Cruz. A vítima, Vanoir Costa, apresentou na DP o nome de um suspeito, com quem já possui desavença e que em outra oportunidade foi visto causando danos em suas terras.

### FURTOS

Uma residência no Loteamento Parque do Meio foi arrombada, na ausência do morador. Levaram uma TV 14 polegadas, um aparelho DVD, um aparelho de som com caixas de som e roupas.

Em uma casa no Tinguitê um indivíduo quebrou duas janelas, invadiu uma casa e ao fugir com uma motosserra foi flagrado pelo proprietário. Ambos entraram em luta corporal e o ladrão acabou fugindo sem o produto do furto.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.485, de 17 de março de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponha recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.750,00 (Cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ..... 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 02 MANUT. E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.122.0045.2013 MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIO  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 1.500,00  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0069.1032 ASFALTAM., RECUPE E CALÇAMENTO DE RUAS  
4.4.90.5100000000 obras e instalações R\$ 90.250,00  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE:  
Unidade ..... 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3300000000 passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 2.000,00  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 27.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, os convênios com o MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato nº 0194974-53/2006, valor R\$ 29.250,00, e as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão ..... 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade ..... 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.094.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATORIOS  
3.3.90.9100000000 sentenças judiciais R\$ 90.000,00  
Órgão ..... 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.361.0047.2024 MANUT E DESENV.DO ENSINO BÁSICO  
3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAMOS, a Sra. Aline Ferreira Labres, para que compareça a Prefeitura Municipal de Taquari, no Setor de Cadastro Imobiliário, para tratar assuntos de seu interesse.

NOTIFICAMOS, a Sr. José Sebastião Junqueira, para que compareça a Prefeitura Municipal de Taquari, no Setor de Cadastro Imobiliário, para tratar assuntos de seu interesse.

Jorge Luis Faleiro Pereira  
Secretário da Fazenda

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

#### PORTARIA Nº 306/2011

"EXONERA, A PEDIDO, UM SERVIDOR"

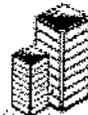
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo os interesses Municipais, resolve EXONERAR EVERSON SCHAEFFER DE OLIVEIRA, a pedido do mesmo, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, a contar de 17.03.2011, conforme requerimento protocolado sob nº 1088/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário da Administração e Recursos Humanos

Construções / Reformas  
Projetos / plotagens  
PPCI / PPRA / LTCAT



Sólida  
ENGENHARIA

Flávio de Andrade

Engº Civil & Engº Segurança  
do Trabalho - CREA: 111.653

Rua Marechal Deodoro, 1500  
Fones: 3653-2270 / 81619749

www.solidaeng.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

**Decreto nº 2.486, de 23 de março de 2011.**

**Estabelece a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, conforme art. 1º da Lei nº 3.016, de 09 de setembro de 2009, passando a ser como segue:

**§1º** As infrações consideradas de grau mínimo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 544,29 (Quinhentos e quarenta e quatro reais com vinte e nove centavos);

**§2º** As infrações consideradas de grau médio, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 1.088,58 (Um mil, oitenta e oito reais com cinquenta e oito centavos);

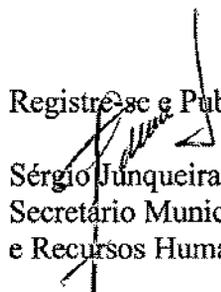
**§3º** As infrações consideradas de grau máximo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 2.177,15 (Dois mil, cento e setenta e sete reais com quinze centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Lei nº 3.016, de 09 de setembro de 2009.

Estabelece normas e fixa valores para infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, e dá outras providências.

2009 - 4,19

2010 - 4,48%

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que as infrações previstas na Lei nº 2.994, de 13 de julho de 2009, serão estipuladas em grau mínimo, médio e máximo.

§1º As infrações consideradas de grau mínimo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 544,29

§2º As infrações consideradas de grau médio, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais); 1.088,58

§3º As infrações consideradas de grau máximo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 2.177,15

§4º A graduação das multas em mínimo, médio e máximo, serão estabelecidas em Decreto.

**Art. 2º** Os valores estabelecidos no Art. 1º, serão reajustados anualmente de acordo com as normas e o índice de correção dos impostos e taxas municipais.

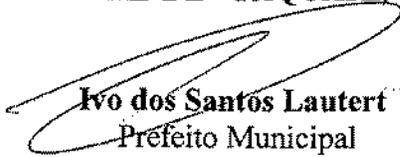
§1º Os valores após a correção que dispõe o "caput" deste artigo, serão arredondados para fração imediatamente superior, desprezando os centavos.

**Art. 3º** As multas aplicadas na forma desta Lei, sofrerão desconto de 50% (cinquenta por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Infração e Imposição de Multas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

09 de setembro de 2009.

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**Pessoas chamadas no Sine, junto a prefeitura de Taquari, em horário administrativo, para retirarem seu certificado do curso de informática da escola Sisten's Star's**

ALESSANDRA LUCAS  
ALEXANDRE JORGE CARDOSO DE SOUZA  
ALINE LUCAS  
BARBARA JUNQUEIRA  
BRUNA OLIVEIRA DE ARAÚJO  
BRUNA SCHOSLER DE SOUZA  
CASSIANO E CAMPOS  
CATIA ANDREIA CAPPALIN  
CLAUDIA MARIA DE PORN  
CRISTIANO DA BIZARRO

DIJALMAS POZZO PACHECO  
DOUGLAS FALEIRO  
SUZANA DA SILVA DUTRA  
EDERSON PACHECO  
ELI DIONÍSIO SILVEIRA DA ROSA  
EVERTON BORBA PACHECO  
FRANCIELI SOUZA MEDEIROS  
JONATHAN SILVA DE ASSIS  
JOSELAINE COSTA DA SILVA  
JOSELAINE COSTA DA SILVA  
JUSSARA CAUERMANN

LUANA NOGUEIRA  
MORGANA FAZENDA DE SOUZA  
NATANIEL PORTO  
PATRICK DOS SANTOS  
PAULO CESAR C. GONÇALVES  
RAMON DUARTE  
RODRIGO GALDINO SCHWINGEL  
TIAGO KLAEBIN  
VANESSA LABRES DA CONCEIÇÃO  
VINICIUS LANG  
WAGNER DA ROSA VIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.483, de 17 de março de 2011.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:  
Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "Seminário: Sustentabilidade - Desafios e Soluções", dentro do Circo da Cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 1º de junho de 2011, nesta cidade.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.484, de 17 de março de 2011.

Declara Hóspede Oficial do Município, de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:  
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, DECLARA Hóspede Oficial do Município, no dia 1º de junho de 2011, o Sr. Gabriel Moojen, que estará participando como palestrante do "Seminário: Sustentabilidade - Desafios e Soluções", a ser realizado dentro da Programação do Circo da Cultura - SMEC, nesta cidade.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.486, de 23 de março de 2011.

Estabelece a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, em vigor na Lei nº 3.016, de 09 de setembro de 2009, passando a ser como segue:  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:  
Art. 1º Fica estabelecido a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, conforme art. 1º da Lei nº 3.016, de 09 de setembro de 2009, passando a ser como segue:  
§1º As infrações consideradas de grau mínimo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 544,29 (Quinhentos e quarenta e quatro reais com vinte e nove centavos);  
§2º As infrações consideradas de grau médio, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 1.088,58 (Um mil, oitenta e oito reais com cinquenta e oito centavos);  
§3º As infrações consideradas de grau máximo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 2.177,15 (Dois mil, cento e setenta e sete reais com quinze centavos).  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Lei nº 3.218, de 22 de março de 2011.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.208, de 1º de fevereiro de 2011, que contrata em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.208, de 1º de fevereiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.  
CARGO VAGA CARGA HORÁRIA SALÁRIO  
Enfermeira 01 40 horas semanais R\$ 2.757,22  
Parágrafo Único - O postulante ao cargo deverá apresentar curriculum vitae para a Secretaria Municipal da Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Enfermagem e registro COREN - RS".  
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Lei nº 3.219, de 22 de março de 2011.

Autoriza o Poder Legislativo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, 1 (um) servidor para atender a Câmara Municipal, prestando serviços de limpeza e conservação junto ao Legislativo.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, 1 (um) servidor para atender a Câmara Municipal, prestando serviços de limpeza e conservação junto ao Legislativo.  
Cargo Vaga Carga Horária Vencimento  
Servente 01 40 horas semanais R\$ 545,00  
Art. 2º Havendo profissional habilitado em concurso e devidamente empossado, a contratação emergencial será rescindida.  
Art. 3º As atribuições do cargo de servente serão as constantes do Anexo I desta Lei.  
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 2011.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**Oração ao Poderoso Santo Expedito**

Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes interceda por mim junto ao Nosso Senhor Jesus Cristo, socorra-me nesta hora de aflição e desespero, meu Santo Expedito Vós que sois um Santo guerreiro, Vós que sois o Santo dos aflitos, Vós que sois o Santo dos desesperados, Vós que sois o Santo das causas urgentes, proteja-me. Ajuda-me. Dai-me força, coragem e serenidade. Atenda meu pedido (Fazer o pedido) Meu Santo Expedito! Ajuda-me a superar estas horas difíceis, proteja de todos que possam me prejudicar, proteja minha família, atenda ao meu pedido com urgência. Devolva-me a paz e a tranquilidade. Meu Santo Expedito! Serei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. S.B.F (Rezar 1 Pai Nosso, 1 Ave Maria e fazer o sinal da cruz)

**MARIA VARGAS SARTORI**

Mãe, faz um ano que partiste. Deixaste saudade, mas temos você em nosso pensamento todos os dias e em todos os momentos.  
Do teu filho Paulo, nora Carmem, netas Greici, Laila, Schaiane, Alana, Wesley e bisnetos Júnior, Lucas e Duda.



**UM ANO DE FALECIMENTO MARIA VARGAS SARTORI**



Sei que tu não poderás ler esta carta mas senti a necessidade de escrever, talvez como uma forma de desabafar, aliviar meu coração e deixar a alma mais leve. Se tu estivesse aqui seria tudo tão fácil, bastar-me-ia sentir os teus abraços e saberia que não estava só, pois hoje a solidão me fez enxergar tantas verdades e deixou em coração interrogações que precisam ser libertadas para que a chaga não volte a sangrar com a mesma intensidade de meses passados.  
Desculpe, mas preciso desabafar. É que tenho procurado esconder a verdade até de mim mesma e não tenho com quem falar para desabafar tantas coisas que me sufocam. Será que esta missiva vai aliviar meus lamentos? É que tu não poderás mais ouvir a minha voz, nem ver o meu sorriso na face, o sorriso que dizia tanto tanto te amar. Foi dolorosa demais para mim a tua partida e por dias a fio um remorso muito grande se abateu sobre minha alma, lembrei todos os nossos momentos, tanto os bons como os ruins, momentos de eterna magia, onde tudo era poesia. Mãe, me ensinaste tudo na vida, menos a viver sem você.  
Da filha Márcia

**MARIA VARGAS SARTORI UM ANO DE FALECIMENTO**

Mãe, quando você partiu...  
Eu não estava lá, não pude dizer-te obrigada pelos teus cuidados, pelo teu carinho, pelo teu amor, que nunca me faltou.  
Mãe, quando você partiu, lamentei, pois não pude fitar, pela última vez, o teu olhar. Olhar que guardava risos, histórias, lágrimas e verdades tão nossas, tão azul, que de tão belo lembrava o mar.  
Mãe, quando você partiu eu quis correr, te pedir: - me espera um pouco mais... Guarda o calor das tuas mãos e tua voz prá me receber. Mas você já não me ouvia, não encontravi teu olhar, nem teu abraço.  
Mãe, uma rosa vermelha e um beijo que você já nem sentiu. Uma dor inexplicável, um silêncio, um vazio, um adeus, um obrigada.  
Mãe, você partiu, sim, mas continua comigo, você está dentro de mim. Os dias amanhecem mas o sol já não brilha mais.  
Da filha Silvia.



**TÚMULOS**  
Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região

**FEYH**  
MARMORES E GRANITOS

50 anos

Avenida Lautert Filho, 601  
Fone 3653.1210



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011.

**Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.225, de 06 de abril de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 22.442,63 (Vinte dois mil, quatrocentos e quarenta dois reais e sessenta três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.3.90.4700000000 obrigações tributarias e contributivas.....R\$ 1.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.001.0302.2096 CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS  
4.4.90.5200000000 equipamentos e material permanente.....R\$ 20.402,36  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... .R\$ 1.040,27

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (4200 - APOIO A EMERGENCIAS) R\$ 21.442,63 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 1.000,00

**Art. 3º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

abril de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

**Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011.**

Abre Crédito Especial, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.226, de 06 de abril de 2011.

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 22.442,63 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:  
Órgão ..... 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade ..... 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.3.90.4700000000 obrigações tributárias e contribuições R\$ 1.000,00  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0302.2095 CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS  
4.4.90.5200300000 equipamentos e material permanente R\$ 20.402,36  
3.3.90.3900300000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 1.040,27  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (4200 - APOIO A EMERGENCIAS) R\$ 21.442,63 e a seguinte redução orçamentária:  
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 1.000,00  
Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.488, de 06 de abril de 2011.  
Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.226, de 06 de abril de 2011.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 218.521,01 (Duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e um reais e um centavo), para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO  
3.3.90.3900300000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 39.889,09  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2081 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 19.195,51  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIÃO  
3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 9.000,00  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 9.590,41  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2085 SAÚDE BUCAL - UNIÃO  
3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 2.457,63  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2082 PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS  
3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 11.782,87  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 11.782,88  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2088 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO  
3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 7.000,00  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 7.344,89  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2085 SAÚDE BUCAL - UNIÃO  
3.3.90.3900000000 outros serviços de

**Banha**

Um pai dedicado, avô inventor e brincalão, tio contador de histórias, amigo de todos, apaixonado pela família. Um Ser com muita coragem, fé em Deus e vontade de viver. Trabalhou até o último dia de sua vida, até que em 1º de abril de 2011 resolveu partir rumo a nova morada para junto daqueles que o antecederam.

Amou muito sua esposa, filhos, netos e noras, assim como os demais membros da família e amigos, vivendo intensamente o presente. Foi uma pessoa de poucas palavras mas de atitudes capazes de nos fazer sorrir. É assim que continuaremos lembrando de você 'Vô Banha', pois foste alguém que sempre nos estendeu a mão e nunca pediu nada em troca, tornando nossos dias cada vez mais especiais. Sabemos que o amor é maior que tudo e que este amor nos fortalecerá.

Comunicamos e convidamos a todos os familiares e amigos para a missa de sétimo dia de falecimento, dia 09/04, às 19 horas, na Igreja Matriz.

Agradecimentos da esposa, Maria Lúcia, filhos Alexandre, Carlos, Renato e Mônica, noras e netos pelo apoio prestado nessa hora tão dolorosa, em especial aos nossos tios, primos, demais amigos e também à Funerária Costa pelo carinho e atenção.



**João Santiago**

Faz 6 meses que partiste e a dor e a saudade continuam sendo companheiras. Temos certeza que estás bem e nos protegendo com seu amor.

O tempo passa e as lembranças de sua companhia amiga não passam. Dia a dia aprendemos a viver com a saudade e pedindo a Deus que acalente nosso coração e deixe as recordações boas preenchendo nosso viver.

Os familiares convidam para a missa dia 13, quarta-feira, às 19h30min no santuário Nossa Senhora da Assunção, no Rincão São José.



O céu tem um novo morador, mais conhecido como

**BANHA**

Vamos sentir a falta desse grande amigo.  
Saudades, amigos!  
Sidney (Motoboy)



**Carmen Junqueira!**

Mãe, vô, sogra, tia e amiga, já faz 1 ano que partistes para ficar mais próximo de Deus!

Sua vida terrena foi de muito amor, carinho, fé e lealdade. Plantastes uma semente de amor dentro de cada um de nós e só temos a agradecer por tudo.

Te amamos para SEMPRE e como gratos a Deus todos os dias, por ter nos dado a honra de participar da sua vida aqui na terra. Saudades eternas.

Filhos, netos, noras, bisnetos, tataranetos.  
Convidamos para a missa de 1 ano de falecimento na Igreja Santo Antônio às 19:30 horas.



**TÚMULOS**

Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região

**50 ANOS**

Avenida Lautert Filho, 601  
Fone 3653.1210

**MARMORES E GRANITOS**

**GLADIMIR** Fone: 9659-2940  
9708-2928

Vendas, manutenção e instalação de AR SPLIT.

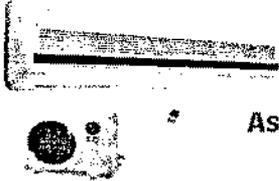
**LAVA-ROUPAS**

CONSERVO DE TODAS AS MARCAS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA MAIS PERTO DE VOCÊ.

gladimirtk@gmail.com

Rua Alarico Annes da Silveira, 245 - Parque da Pedreira - TAQUARI/RS





# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.488, de 06 de abril de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.226, de 06 de abril de 2011,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 218.521,01 (Duzentos e doze mil, quinhentos vinte um reais e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 39.889,09

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2081 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.3000000000 material de consumo.....R\$19.195,51

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIÃO

3.3.90.3000000000 material de consumo .....R\$ 9.000,00

3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....R\$ 9.590,41

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2085 SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 2.457,63

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2082 PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS

3.3.90.3000000000 material de consumo .....R\$ 11.782,87

3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 11.782,88

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2088 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

3.3.90.3000000000 material de consumo .....R\$ 7.000,00

3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 7.344,69

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2085 SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.3600000000 outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 18.528,15

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0301.2110 ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.3000000000 material de consumo.....R\$ 20.703,29

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2097 MED. GRUPOS HIPER. DIAB. ASMA E RENITE

3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita.....R\$ 21.024,81

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS - BR

3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 66,73

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0035.2079 FARMÁCIA BÁSICA - RS

3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita.....R\$ 12.847,81

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2080 PROGRAMA MUNICÍPIO RESOLVE

3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita.....R\$ 47,02

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.122.0122.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita .....R\$ 655,60

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2060 PROGRAMA P/ AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS

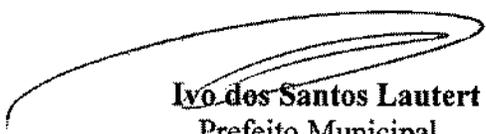
3.3.90.3000000000 material de consumo .....R\$ 26.604,52

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior dos seguintes recursos: (4510 - PAB) R\$ 39.889,09, (4110 - SAÚDE BUCAL DO ESTADO) R\$ 19.195,51, (4520 - PSF UNIÃO) R\$ 18.590,41; (4530 - PACS) R\$ 2.457,63, (4090 - PSF RS) R\$ 23.565,75, (4710 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE) R\$ 14.344,69, (4540 - SAÚDE BUCAL DA UNIÃO) R\$ 18.528,15, (4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA) R\$ 20.703,29, (4220 - CUCA LEGAL) R\$ 26.604,52, (4780 - MED. GRUPOS HDAR) R\$ 21.024,81, (4080 - PACS ESTADO) R\$ 66,73, (4050 - FARMÁCIA BÁSICA-RS) R\$ 12.847,81, (4130 - VIVA CRIANÇA) R\$ 47,02, (4200 - APOIO EMERGENCIAS) R\$ 655,60.

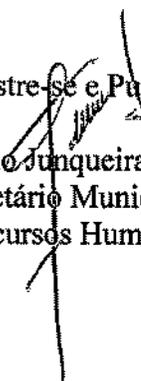
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

06 de abril de 2011.

  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

**Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011.**

Abre Crédito Especial, aponta recurso IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.225, de 06 de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 22.442,63 (Vinte dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão ..... 01 CÂMARA DE VEREADORES  
 Unidade ..... 01 CÂMARA DE VEREADORES  
 01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
 3.3.90.4700000000 obrigações tributárias e contributivas R\$ 1.000,00

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0302.2086 CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS  
 4.4.90.5200000000 equipamentos e material permanente R\$ 20.402,36  
 3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 1.040,27

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (4260 - APOIO A EMERGENCIAS) R\$ 21.442,63 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
 Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
 01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
 3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Decreto nº 2.488, de 06 de abril de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso, IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.226, de 06 de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 218.521,01 (Duzentos e doze mil, quinhentos vinte um reais e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO  
 3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 39.889,09

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2081 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
 3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 19.196,51

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIÃO  
 3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 9.000,00

3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 9.590,41

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2085 SAÚDE BUCAL - UNIÃO  
 3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 2.457,63

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2088 PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS  
 3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 11.762,87

3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 11.782,88

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2088 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO  
 3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 7.000,00

3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 7.344,89

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2085 SAÚDE BUCAL - UNIÃO  
 3.3.90.3600000000 outros serviços de

terceiros - pessoa física R\$ 19.528,15

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0301.2110 ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 20.703,29

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2097 MED. GRUPOS HIPER. DIAB. ASMA E RENITE  
 3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 21.024,81

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2098 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS - BR  
 3.1.90.4100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 66,73

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0035.2079 FARMÁCIA BÁSICA - RS  
 3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 12.847,81

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2080 PROGRAMA MUNICIPAL RESOLVE  
 3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 47,02

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.122.0122.1882 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA  
 3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 655,80

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0010.2060 PROGRAMA P/ AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS  
 3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 26.604,52

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior dos seguintes recursos: (4510 - PAD) R\$ 39.889,09, (4110 - SAÚDE BUCAL DO ESTADO) R\$ 19.196,51, (4520 - PSF UNIÃO) R\$ 18.590,41, (4530 - PACS) R\$ 2.457,63, (4090 - PSF RS) R\$ 23.565,75, (4710 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE) R\$ 14.344,89, (4540 - SAÚDE BUCAL DA UNIÃO) R\$ 18.528,15, (4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA) R\$ 20.703,29, (4220 - CUCA LEGAL) R\$ 26.604,52, (4780 - MED. GRUPOS HDAR) R\$ 21.024,81, (4080 - PACS ESTADO) R\$ 66,73, (4050 - FARMÁCIA BÁSICA-RS) R\$ 12.847,81, (4130 - VIVA CRIANÇA) R\$ 47,02, (4200 - APOIO EMERGENCIAS) R\$ 655,80.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 2011.

**Banha**

Um pai dedicado, avô inventor e brincalão, tio contador de histórias, amigo de todos, apaixonado pela família. Um Ser com muita coragem, fé em Deus e vontade de viver. Trabalhou até o último dia de sua vida, até que em 1º de abril de 2011 resolveu partir rumo a nova morada para junto daqueles que o antecederam.

Amou muito sua esposa, filhos, netos e noras, assim como os demais membros da família e amigos, vivendo intensamente o presente. Foi uma pessoa de poucas palavras mas de atitudes capazes de nos fazer sorrir. É assim que continuaremos lembrando de você "Vô Banha", pois foste alguém que sempre nos estendeu a mão e nunca pediu nada em troca, tomando nossos dias cada vez mais especiais. Sabemos que o amor é maior que tudo e que este amor nos fortalecera.

Comunicamos e convidamos a todos os familiares e amigos para a missa de sétimo dia de falecimento, dia 09/04, às 19horas, na Igreja Matriz.

Agradecimentos da esposa, Maria Lúcia, filhos Alexandre, Carlos, Renato e Mônica, noras e netos pelo apoio prestado nessa hora tão dolorosa, em especial aos nossos tios, primos, demais amigos e também à Funerária Costa pelo carinho e atenção.



**João Santiago**

Faz 6 meses que partiste e a dor e a saudade continuam sendo companheiros. Temos certeza que estás bem e nos protegendo com seu amor.

O tempo passa e as lembranças de sua companhia amiga não passam. Dia a dia aprendemos a viver com a saudade e pedindo a Deus que acalente nosso coração e deixe as recordações boas preenchendo nosso viver.

Os familiares convidam para a missa dia 13, quarta-feira, às 19h30min no santuário Nossa Senhora da Assunção, no Rincão São José.



O céu tem um novo morador, mais conhecido como

**BANHA**

Vamos sentir a falta desse grande amigo. Saudades, amigão! Sidney (Motoboy)



**Carmen Junqueira!**

Mãe, vó, sogra, tia e amiga. Já faz 1 ano que partistes para ficar mais próximo de Deus! Sua vida terrena foi de muito amor, carinho, fé e lealdade. Plantastes uma semente de amor dentro de cada um de nós e só temos a agradecer por tudo. Te amamos para SEMPRE e como gratos a Deus todos os dias, por ter nos dado a honra de participar da sua vida aqui na terra. Saudades eternas, Filhos, netos, noras, bisnetos, tataranetos. Convidamos para a missa de 1 ano de falecimento na Igreja Santo Antônio as 19:30 horas.



**TÚMULOS**

Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região

**50 anos**

Avenida Lautert Filho, 601 Fone 3653.1210



**GLADIMIR** Fone: 9659-2940 9708-2928

REFRIGERAÇÃO

Vendas, manutenção e instalação de AR SPLIT.

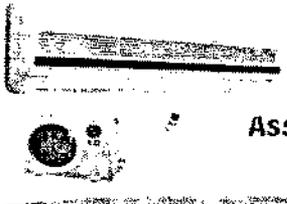
**LAVA-ROUPAS**

CONSERVO DE TODAS AS MARCAS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA MAIS PERTO DE VOCÊ.

gladimirtk@gmail.com

Rua Alarico Amos da Silveira, 245 - Parque da Pedreira - TAQUARI/RS



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.489, de 09 de abril de 2011.

**Declara como situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município afetadas por chuva de granizo e ventos fortes.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 55, da Lei Orgânica do Município, conforme o § 1º do art. 7, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC,

**Considerando que**, devido à chuva de granizo com ventos fortes ocorrida no dia 08 de abril de 2011, por volta das 18h30min em parte das localidades das zonas rurais de Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Caramujo, Amoras e Costa do Capivara, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

**Considerando que**, como consequência desta intempérie houve basicamente danos econômicos, com perdas bastante significativas nas lavouras de arroz e milho, sociais e humanos com perturbações em seu bem estar e pequenos danos ambientais como quedas de árvores, destelhamentos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

**Considerando que** o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura deste Município, Cooperativa Certaja e Assessoria de Planejamento de Assistência Técnica, informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

**Considerando que**, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;

**Considerando que**, concorre como critérios agravantes da situação dos orizicultores o baixo preço do arroz, recebidos pelos produtores, e ser o arroz uma das principais fontes de arrecadação do Município;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por decorrência de chuva de granizo com ventos fortes, considerando o nível II e caracterizada como situação de emergência, em parte das localidades das zonas rurais de Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Caramujo, Amoras e Costa do Capivara, do Município de Taquari;

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela chuva de granizo com ventos fortes, conforme prova documental estabelecido pelo formulário AVADAN e pelo croqui da área afetada anexos a este Decreto.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real desse desastre;

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo Único** - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

**I** – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único** - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** – Esse Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de abril de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC



## NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DESASTRE

<b>1 – Tipificação</b>		Denominação	<b>2- Data de Ocorrência</b>			
Código			Dia	Mês	Ano	Horário
NE.TGZ	12.205	Granizos	08	04	2011	18:30

**Localização**  
Município: Taquari

**4 - Área Afetada:** Partes do perímetro rural, nas comunidades de Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Caramujo, Amoras e Costa do Capivara, com perdas bastante significativas nas lavouras de arroz, milho e outras.

**5 - Causas do Desastre:**  
Chuva de granizo com ventos fortes em parte das localidades das comunidades da zona rural do município de Taquari.

**6 - Estimativa de Danos**

Danos Humanos	Número de Pessoas	Danos Materiais	Número de edificações	
			Danificadas	Destruidas
Desalojadas	0	Residenciais	0	0
Desabrigadas	0	Públicas	0	0
Deslocadas	0	Comunitárias	0	0
Desaparecidas	0	Particulares	0	0
Mortas	0		Intensidade do Dano	
Enfermas	0	<b>Serviços Essenciais</b>	Danificado	Destruído
Levemente Feridas	0	Abastecimento de Água	0	0
Gravemente Feridas	0	Abastecimento de Energia	0	0
Afetadas	204	Sistema de Transporte	0	0
		Sistema de Comunicações	0	0

**7 - Instituição Informante:**

Gabinete do Prefeito		Telefone			
		(51) 3653-1266 (51) 9733-4337			
Nome do Informante	Cargo	Assinatura	Dia	Mês	Ano
Luiz Henrique R. Selaimen	Coord da Defesa Civil	<i>Luiz Henrique R. Selaimen</i>	09	04	2011
		Coordenador da COMDEC			

**8 - Instituições Informadas:**

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC	X
Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC	X

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC Esplanada dos Ministérios – Bloco "E" - 6º Andar Brasília/DF CEP: 70067-901	Telefones - (61) 3223 4717, 414 58 02, (61) 3414 58 06; Fax (61) 3226 75 88
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC Palácio Piratini, rua Duque de Caxias, n.º 1005, 4º andar, Centro CEP: 90.010-282 - Porto Alegre - RS	Telefones: (51) 3210 42 19 Fax: (51) 3226 37 31
Centro de Operações de Defesa Civil - CODEC	199



Associação Riograndense de Empreendimentos  
de Assistência Técnica e Extensão Rural



ASSOCIAÇÃO  
SULINA DE CRÉDITO E  
ASSISTÊNCIA RURAL

**LAUDO TÉCNICO DE PERDAS DECORRENTES DAS CHUVAS DE GRANIZO COM  
VENTO FORTE, OCORIDA EM 08 DE ABRIL DE 2011 AS 18 HORAS E 30 MINUTOS.**

**TAQUARI – RS**

\* **MILHO** – A área de cultivo de milho em Taquari é de 1.500 hectares. O granizo ocorreu com intensidade em 800 hectares, dos quais 70 tiveram perdas e os demais não foram afetados em produtividade, pois estão em final de ciclo. O milho afetado é proveniente de semeadura tardia, composto principalmente de segundo plantio no mesmo ano agrícola e milho em pós fumo. A expectativa inicial de rendimento do milho afetado é de 2.400 quilos por hectare.

\* **ARROZ** – A área de cultivo de arroz em Taquari é de 2.758 hectares, estando em fase de colheita, o que torna a cultura sensível a perdas por desgrane provocadas pelo granizo. Foram atingidos com danos 1432 hectares. As perdas nestas áreas foram avaliadas a campo por: Eng. Agrº Ricardo Machado Kroeff e Eng. Agrº Carlos Eduardo M. Souza (IRGA); Eng. Agrº Romeu Casanova (ASSESORPLAN); Téc. em Agrop. Alberto Bischoff (EMATER); Eng. Agrº Israel da Silva Rosa e Téc. Agric. Luiz Lopes da Silva (CERTAJA); Téc. Agric. Marino Hackenhaar (Secretaria Municipal da Agricultura) A perda média nas áreas afetadas foi de 32,05 % sendo que nos locais com maior intensidade chegou a 60%.

Taquari, 13 de abril de 2011.

Téc. Agrop. Alberto Bischoff  
Chefe da EMATER de Taquari  
Rua Osvaldo Aranha, 1790  
Fone (51) 3653-1288  
emtqauri@emater.tche.br

Eng. Agrº. Gênis Omar Beck Muxfeldt  
Secretário Mun. da Agricultura de Taquari  
Rua Osvaldo Aranha, 1790  
Fone (51) 3653-1266  
agricultura@taquari-rs.com.br

**LAUDO TÉCNICO DE PERDAS DECORRENTES DAS CHUVAS DE GRANIZO COM VENTO FORTE, OCORIDA EM 08 DE ABRIL DE 2011 ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS.**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PERDAS**

CULTURA	Área total plantada hectares /cabeças	ÁREA ATINGIDA POR CHUVA DE GRANIZO COM VENTO FORTE					Prejuízo financeiro em R\$	Prejuízo em Toneladas	
		ha atingidos cabeças	Perda %	Expectativa de Produtividade					
				Inicial kg/ha-litros/d	Atual kg/ha litros/d	Colheita %			
Arroz Irrigado	2.758	1432	32,05	8.500 Kg/ha	5.775,75 Kg/ha	0,0	1.482.427,80	3.901,126	
Milho	1500	70	30	2.400 Kg/ha	1.680 Kg/ha	0,0	21.840,00	50,400	
Total									

Taquari, RS, 13 de abril de 2011.

  
 Téc. em Agropecuária - Alberto Bischoff  
 Chefe do Escritório da EMATER de Taquari

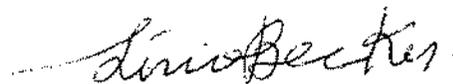
  
 Eng. Agrº. Gênis Omar Beck Muxfeldt  
 Secretário Municipal da Agricultura de Taquari

## ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a Fepagro Fruticultura de Taquari, na sua Estação Meteorológica, as seguintes precipitações pluviométricas, referentes ao mês de **ABRIL** de 2011.

<b>DIA</b>	<b>CHUVA (mm)</b>
08	11,4
12	1,1
<b>Total parcial</b>	<b>12,5</b>

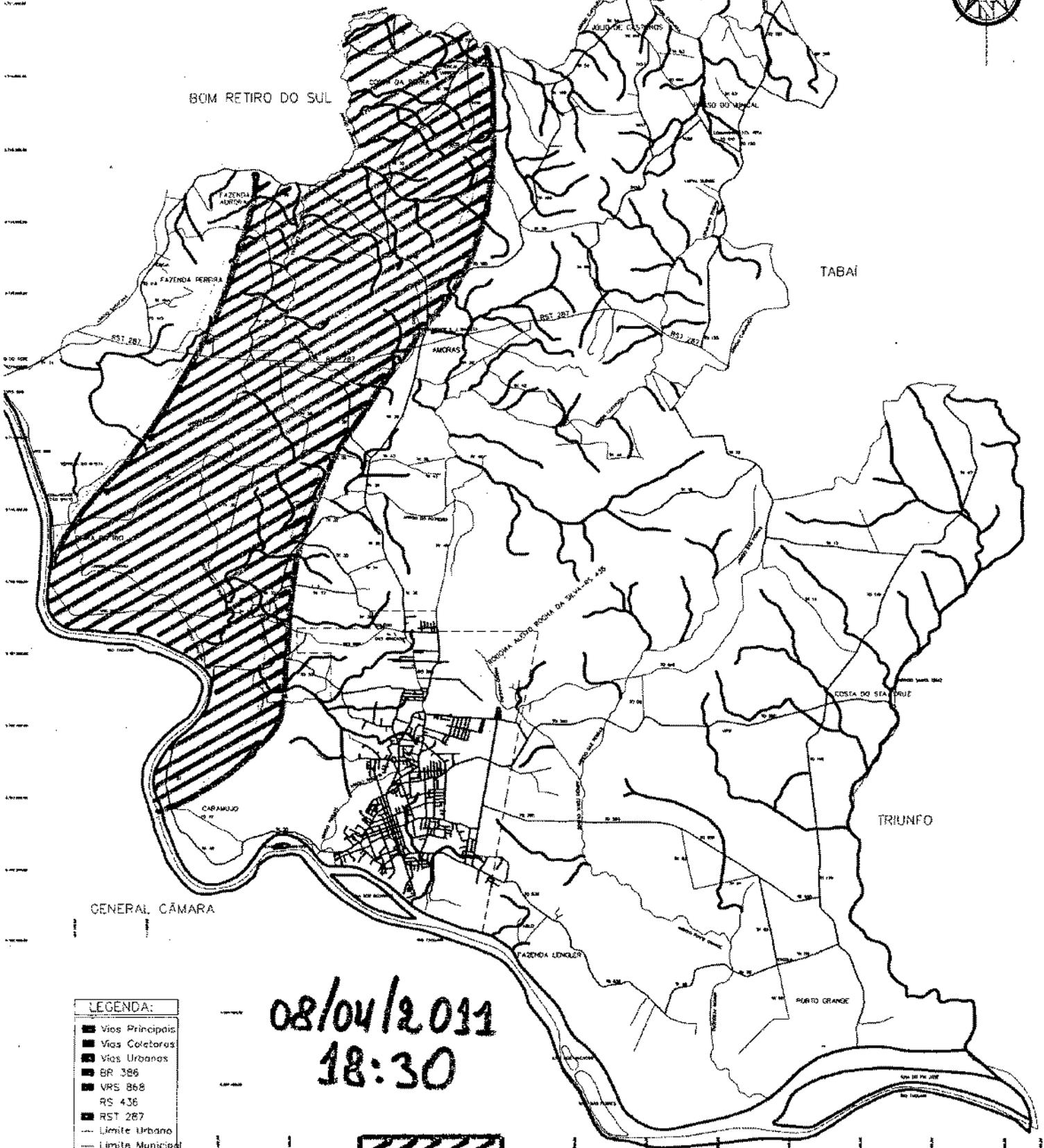
Taquari, 13 de abril de 2011.



Téc. Agropecuária Lirio Becker  
Diretor  
Fepagro Fruticultura

# TAQUARI

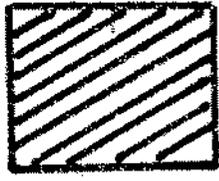
## CHUVA DE GRANIZO COM VENTO FORTE



08/04/2011  
18:30

- LEGENDA:**
- Vias Principais
  - Vias Coletoras
  - Vias Urbanas
  - BR 386
  - VRS 868
  - RS 436
  - RST 267
  - Limite Urbano
  - Limite Municipal

**ÁREA ATETADA**

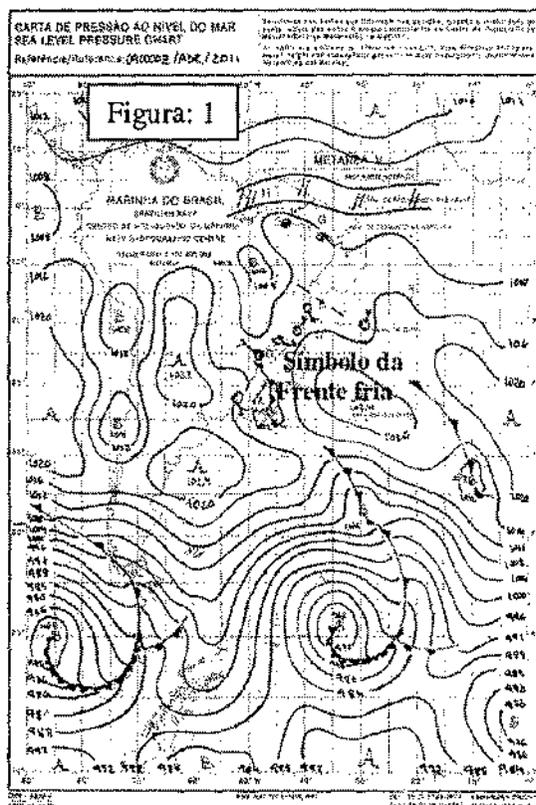


Escala= 1:30.000  
1 km

## LAUDO METEOROLÓGICO

A pedido da **PREFEITURA DE TAQUARI** - declara-se, para os devidos fins, as condições atmosféricas no município de TAQUARI- RS, no dia 08 de Abril de 2011.

Nesta data uma frente fria ( uma área de transição entre duas massas de ar - uma quente e outra fria no qual ocorre chuva e vento) passava no Leste do Rio Grande do Sul o que fez intensificar as instabilidades no litoral e regiões próximas. Situação retirada da Carta sinótica da Marinha do Brasil do dia 08/04/2011 (Figura 1). Este é um caso típico de tempo severo que ocorre no Sul do Brasil.



Outro método mais comum usado para identificar as áreas de forte precipitação e ventania é imagem de satélite, examinando o crescimento e as características das temperaturas no topo das nuvens. As imagens realçadas do canal infravermelho do satélite meteorológico GOES-12 em torno do horário do episódio de tempo severo (Figura 2) mostra uma banda de nebulosidade entrando pelo litoral do Rio Grande do Sul indo em direção a Região de Taquari e Região Metropolitana, Na (figura 3) as nuvens carregadas já se encontram sobre Taquari, onde fica o município que aconteceu a ventania causando vários transtornos e prejuízos na cidade e localidades próximas. Pelo campo de temperatura de brilho nas imagens é possível identificar que esta nebulosidade produzia precipitação e rajadas de vento, podendo ser identificado pelo círculo.

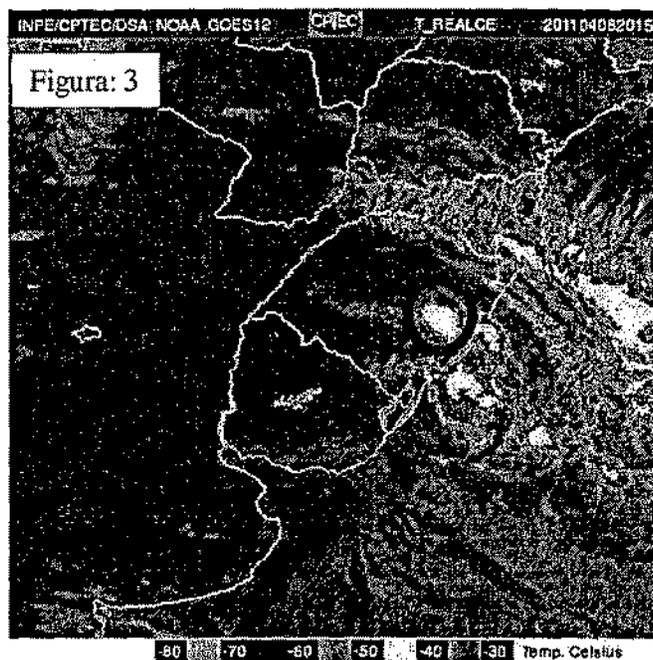
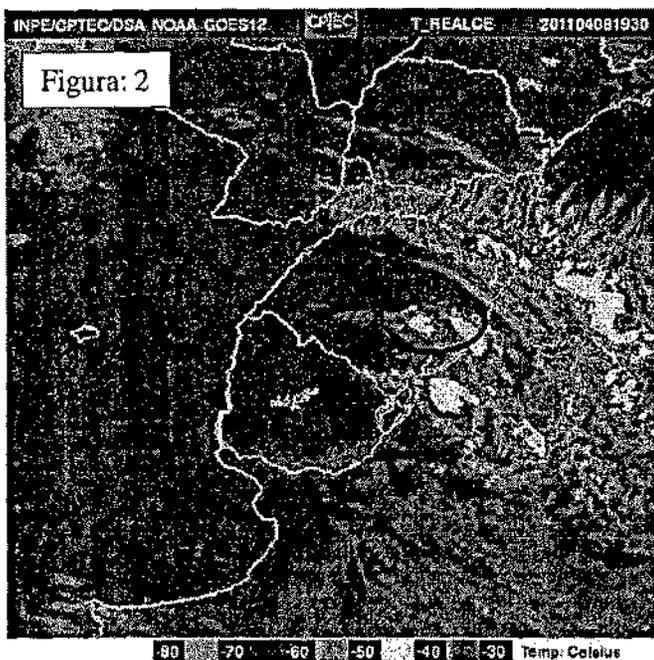


Figura 2,3: Sequência de imagens realçadas do canal infravermelho do satélite GOES12 para o dia 08 de Abril de 2011 entre 17:30 e 18:15 horário local de Brasília. A temperatura de brilho das nuvens está representada pelas cores. Segundo a convenção as cores realçadas indicam áreas com fortes convecções. (Fonte: DSA/CPTEC-INPE).

OBS.: As cores abaixo indicam a temperatura do topo das nuvens, representando assim a intensidade das mesmas. Conforme indicado na barra no rodapé da figura, a escala de cores é representada da seguinte forma:

- ind [cor] aproximadamente a temperatura do topo da nuvem de: -80 e -70°C
- ind [cor] aproximadamente a temperatura do topo da nuvem de: -70 e -60°C
- ind [cor] aproximadamente a temperatura do topo da nuvem de: -60 e -50°C
- ind [cor] aproximadamente a temperatura do topo da nuvem de: -50 e -40°C
- ind [cor] aproximadamente a temperatura do topo da nuvem de: -40 e -30°C

Quanto mais negativa for a temperatura do topo da nuvem, maior probabilidade de ocorrências de chuvas intensas, ventos fortes com rajadas, relâmpagos, trovoadas e granizo.

Como não se tem estações Meteorológicas espalhadas a cada 40 km pelo Estado do Rio Grande do Sul capazes de registrarem vento e chuva se utiliza outras técnicas descritas acima.

Porto Alegre, 13 de Abril 2011

*Glauco José Nunes de Freitas*

Glauco José Nunes de Freitas  
Meteorologista CREA/RS -110592

CREA/SC-081811-8

**SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC**



# AVALIAÇÃO DE DANOS

<b>1 – Tipificação:</b>		<b>Denominação</b>	<b>2- Data de Ocorrência</b>			
<b>Código</b>			<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Horário</b>
NE.TGZ	12.205	Granizo	08	04	2011	18:30

<b>3- Localização:</b>	
UF: RS	Município: TAQUARI

4 – Área Afetada	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Tipo de Ocupação				
Residencial			X	
Comercial				
Industrial				
Agrícola			X	
Pecuária				
Extrativismo Vegetal				
Reserva Florestal ou APA				
Mineração				
Turismo e outras				

**Descrição da Área Afetada**

Partes da zona rural, atingindo partes das localidades das Zonas Rurais de Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Caramujo, Amoras e Costa do Capivara, afetando 1.432 hectares de arroz em ponto de colheita e 70 hectares de milho em estágios diversos.

<b>5 - Causas do Desastre – Chuvas intensas com granizo e ventos fortes em várias localidades do municípios de Taquari.</b>	
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar Brasília/DF CEP 70067-901	Telefones - (061) 223 4717; (061) 414 5802 ou (061) 414 5806 Telefax - (061) 226 7588
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC Palácio Piratini - Rua Duque de Caxias, n.º 1005, 4º andar, Centro. CEP: 90.010-282 - Porto Alegre - RS	Telefones: (51) 3210 4219 Fax (51) 3226 3731
Centro de Operações de Defesa Civil – CODEC = Fone:	<b>199</b>

<b>6 - Danos Humanos</b> Número de Pessoas	0 a 14 anos	15 a 64 anos	Acima 65 anos	Gestantes	Total
Desalojadas	0	0	0	0	0
Desabrigadas	0	0	0	0	0
Deslocadas	0	0	0	0	0
Desaparecidas	0	0	0	0	0
Levemente Feridas	0	0	0	0	0
Gravemente Feridas	0	0	0	0	0
Enfermas	0	0	0	0	0
Mortas	0	0	0	0	0
Afetadas	17	173	12	2	204

<b>7 - Danos Materiais</b> <b>Edificações</b>	<b>Danificadas</b>		<b>Destruidas</b>		<b>Total</b>
	Quantidade	Mil R\$	Quantidade	Mil R\$	Mil R\$
Residenciais Populares	0	0	0	0	0
Residenciais – Outras	0	0	0	0	0
Públicas de Saúde	0	0	0	0	0
Públicas de Ensino	0	0	0	0	0
<b>Infra-estrutura Pública</b>					
Obras de Arte	0	0	0	0	0
Estradas (Km)	0	0	0	0	0
Pavimentação Vias Urbanas (mil m <sup>2</sup> )	0	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0	0
Comunitárias	0	0	0	0	0
Particulares de Saúde	0	0	0	0	0
Particulares de Ensino	0	0	0	0	0
Rurais	0	0	0	0	0
Industriais	0	0	0	0	0
Comerciais	0	0	0	0	0

<b>8 - Danos Ambientais</b>	<b>Intensidade do Dano</b>	<b>Valor Mil R\$</b>
-----------------------------	----------------------------	----------------------

Recursos Naturais						
<b>Água</b>	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Esgotos Sanitários	X					0
Efluentes Industriais	X					0
Resíduos Químicos	X					0
Outros	X					0
<b>Solo</b>	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Erosão	X					0
Deslizamento	X					0
Contaminação	X					0
Outros	X					0
<b>Ar</b>	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Gases tóxicos	X					0
Partículas em suspensão	X					0
Radioatividade	X					0
Outros	X		-			0
<b>Flora</b>	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Desmatamento	X					0
Queimada	X					0
Outros	X					0
<b>Fauna</b>	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Caça Predatória	X					0
Outros	X					0

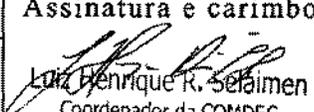
### 9 - Prejuízos Econômicos

Setores da Economia	Quantidade		Valor
	Produção (perda)		Mil R\$
<b>Agricultura</b>	Produção (perda)		Mil R\$
Grãos/cereais/leguminosas	3.951,523	T	1.504,2678
Fruticultura	0	T	0
Horticultura	0	T	0
Silvicultura/Extrativismo	0	T	0
Comercial	0	T	0
Outras	0	T	0
<b>Pecuária</b>	Cabeças		Mil R\$
Grande porte	0	Unid	0
Pequeno porte	0	Unid	0
Avicultura	0	Unid	0
Piscicultura	0	mil unid	0
Outros - (Gado leiteiro)	0	Litros (por dia)	0
<b>Indústria</b>	Produção		Mil R\$
Extração Mineral	0	T	0
Transformação	0	Unid	0
Construção	0	Unid	0
Outros	0	Unid	0
<b>Serviços</b>	Prestação serviço		Mil R\$
Comércio	0	Unid	0
Instituição Financeira	0	Unid	0
Outros (Transporte de água)	0	Cargas	0

### Descrição dos Prejuízos Econômicos

Conforme laudo técnico da EMATER/RS-ASCAR e Secretaria Municipal da Agricultura

<b>10 - Prejuízos Sociais</b>					
<b>Serviços Essenciais</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Valor</b>	
<b>Abastecimento d'água</b>				Mil R\$	
Rede de Distribuição		0	m	0	
Estação de Tratamento		0	unid	0	
Manancial		0	m <sup>3</sup>	0	
<b>Energia Elétrica</b>				Mil R\$	
Rede de Distribuição		0	m	0	
Consumidor sem energia		0	consumidor	0	
<b>Transporte</b>				Mil R\$	
Vias		0	km	0	
Terminais		0	unid	0	
Meios		0	unid	0	
<b>Comunicações</b>				Mil R\$	
Rede de Comunicação		0	km	0	
Estação Retransmissora		0	unid	0	
<b>Esgoto</b>				Mil R\$	
Rede Coletora		0	m	0	
Estação de Tratamento		0	Unid	0	
<b>Gás</b>				Mil R\$	
Geração		0	m <sup>3</sup>	0	
Distribuição		0	m <sup>3</sup>	0	
<b>Lixo</b>				Mil R\$	
Coleta		0	T	0	
Tratamento		0	T	0	
<b>Saúde</b>				Mil R\$	
Assistência Médica		0	p/dia	0	
Prevenção		0	p/dia	0	
<b>Educação</b>				Mil R\$	
Alunos sem dia de aula		0	alunos	0	
<b>Alimentos Básicos</b>				Mil R\$	
Estabelecimentos armazenadores		0	t	0	
Estabelecimentos comerciais		0	Unid	0	
Nada há a informar		<b>Descrição dos Prejuízos Sociais</b>			

11 - Informações sobre o Município				
Ano Atual			Ano Anterior	
População: 26.135	Orçamento (Mil R\$): 29.521,300		PIB (Mil R\$): 330.943,00	Arrecadação (Mil R\$): 31.139,34013
<b>12 - Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre ( Ponderação)</b>				
<b>Critérios Preponderantes</b>				
Intensidade dos Danos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Humanos	X			
Materiais	X			
Ambientais	X			
<b>Vulto dos Prejuízos</b>				
	Pouco Importantes	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Econômicos			X	
Sociais	X	-		
<b>Necessidade de Recursos Suplementares</b>				
	Pouco vultosos	Mediamente vultosos ou significativos	Vultosos, porém disponíveis.	Muito Vultosos e não disponíveis no SINDEC
		X		
<b>Critérios Agravantes</b>				
	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Importância dos Desastres Secundários	X			
Despreparo da Defesa Civil Local	X			
Grau de Vulnerabilidade do Cenário			X	
Grau de Vulnerabilidade da Comunidade	X			
Padrão Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	- Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível
				X
Tendência para agravamento	Não		Sim	
	X			
<b>Conclusão</b>				
Nível de Intensidade do Desastre	I	II	III	IV
Porte do Desastre	Pequeno ou Acidente	Médio	Grande	Muito Grande
		X		
<b>13 - Instituição Informante</b>			<b>Nome do responsável:</b>	
Gabinete do prefeito			Luiz Henrique R. Selaimen	
Cargo	Assinatura e carimbo		Telefone	Dia
RESPONSÁVEL PELO COMDEC			Mês	Ano
			(51)3653.1266 9733.4337	14
			04	2011
<b>14 - Instituições Informadas</b>			<b>Informada</b>	
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil			X	
Coordenadoria Regional de Defesa Civil			X	
<b>15 - Informações Complementares</b>				
Moeda utilizada no preenchimento: <b>Real</b>			Taxa de conversão para o Dólar Americano: US 1,58	

**DECLARAÇÃO MUNICIPAL ATUAÇÃO EMERGENCIAL-DMATE****Município:****UF:**

Em atendimento ao disposto ao item V do §1º, do Art. 7 do Decreto n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, o Governo Municipal de Taquari declara as medidas e ações emergenciais de Resposta ao Desastre – Socorro, Assistência à população atingida e, Reabilitação do Cenário – já adotadas e as que serão providenciadas, visando atender as necessidades da população afetada pelo desastre.

**1. Medidas e Ações já em curso:** Indicar, marcando com "X", quais as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário e descrever outras que já estão sendo adotadas pelo Município de Taquari e/ou, as que já foram atendidas pelo Estado

**1.a) SOCORRO ÀS PESSOAS AFETADAS:**

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
busca e salvamento			X
primeiros socorros			X
atendimento pré-hospitalar			X
atendimento médico cirúrgico de urgência			X

Justificar o não atendimento de ações necessárias e não atendidas. Descrever outras medidas e ações:

Não houve necessidades pois não houveram danos a população.

**1.b) ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS AFETADAS:**

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
atividades logísticas			X
assistência e promoção social			X
promoção, proteção e recuperação da saúde			X

Descrever outras medidas e ações:

**1.c) REABILITAÇÃO DO CENÁRIO:**

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
vigilância das condições de segurança global da população			X
reabilitação dos serviços essenciais			X
reabilitação das áreas deterioradas e das habitações			X

Descrever outras medidas e ações:

### 1.d) Outras Medidas e Ações

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
Ações de combate aos sinistros			X
Isolamento das áreas de riscos ou áreas críticas e Evacuação da população em risco			X
Combate direto aos sinistros			X
Controle do trânsito e Segurança da área sinistrada			X

Descrever outras medidas e ações:

**2. Capacidade de Atuação:** Descrever objetivamente sobre os RECURSOS (quantificando-os e qualificando-os, quando for possível) empregados pelo Município de Taquari, informando quando esses não forem suficientes.

#### **2.1 PRIORIDADE I**

##### **MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS(\*) E INSTITUCIONAIS(\*)**

(\*) Quando não for possível a quantificação, indicar seu emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO ou "NN" para NÃO NECESSÁRIO, para cada item implementado ou já providenciado.

PESSOAL / EQUIPE EMPREGADA	S, N, NN	QUANT.	UNID.
Pessoal / Equipes de resgate e combate a sinistros	NN		
Pessoal / Equipes de Apoio a Saúde e Saúde Pública	NN		
Pessoal / Equipes de Avaliação de Danos	S	08	pessoas
Pessoal / Equipes de Reabilitação de Cenários	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: assistência médica	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: saneamento básico	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: segurança	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: obras públicas e serviços gerais	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: promoção, assistência e comunicação social	NN		
Pessoal / Equipes para Instalação e Administração de abrigos temporários	NN		

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

#### **2.2 PRIORIDADE II**

##### **MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS(\*)**

(\*) Quando não for possível a quantificação, indicar seu emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO ou "NN" para NÃO NECESSÁRIO, para cada item implementado ou já providenciado.

MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO	S, N, NN	QUANT.	UNID.
Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte	NN		

Equipamentos e Máquinas	NN		
Água Potável	NN		
Medicamentos	NN		
Alimentos	NN		
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)	NN		
Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores	NN		

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

### 2.3 PRIORIDADE III MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S, N, NN	VALOR (R\$ 1,00)
R\$ oriundos do Orçamento Municipal DC ou não	NN	
R\$ oriundos de Fontes Municipais Extraorçamentárias	NN	
R\$ oriundos de Fundo Municipal de DC ou correlato	NN	
R\$ oriundos de Doações da População: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	NN	
R\$ oriundos de Doações ONGs	NN	
R\$ oriundos de Ajuda Internacional	NN	

**3. Outras Informações Relevantes para restabelecer a Normalidade no Município.** Descreva objetivamente as providências que ainda serão desencadeadas pelo Município. Informar, também, sobre questões importantes de competência do Município de Taquari, relacionadas com o planejamento e a sua implementação no atendimento do desastre:

1) O município possui a COMDEC, ou órgão correspondente? SIM

2) Foi implementado o Comando Operacional no cenário do desastre? SIM, técnicos dos setores

3) Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido? SIM, EXISTE RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

4) Já foi realizado Simulado desse Plano de Contingência? NÃO, MAS JÁ HOUVE NO REAL.

5) Há emissão de Alertas e Alarmes na Mídia local e regional? SIM

6) Há coordenação sobre doação não-financeira da Sociedade, ONGs, Outros Países e Organismos Internacionais etc? SIM, COM RECURSOS LOCAIS.

7) O município fez a avaliação de danos e prejuízos ? sim

8) Há planejamento e organização para a administração de abrigos provisórios? SIM

8) A COMDEC, ou órgão correspondente, realizou vistorias de áreas de risco, interveio, isolou e evacuou a população? SIM

9) A COMDEC mobilizou e coordena a atuação órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais na área atingida. SIM

Muitos campos não foram respondidos como poderia ser previsto, pois a área e as culturas afetadas se localizam em Região de poucas moradias.

#### 4. Declaração

Na qualidade de Prefeito Municipal de Taquari, declaro para fins de prova junto a Coordenador Estadual de Defesa Civil – CEDEC/RS, bem como no Ministério da Integração Nacional MI/Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para os efeitos e sob as penas da lei, que todas as informações relacionadas na presente declaração referem-se às ações de resposta ao desastre e a responsabilidade do Governo Municipal.

Nome e assinatura do Prefeito Municipal

Telefones e Fc



IVO DOS SANTOS LAUTERT

(51)3653-1266 e (51)3653-234

Taquari-RS 09/04/2011

**OBS:** As informações sobre a atuação emergencial municipal, em acordo com o item V do § 1º do Art. do Decreto n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010 e visam a Homologação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, ou ainda, o Reconhecimento.

Esta “**Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE**” atende essa exigência enquanto não for aprovada regulamentação pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.



**11/04/11 - Reunião Preliminar de elaboração do Plano de Ação às 13:30 com COMDEC e Técnicos do Setor Agropecuário**



**12/04/11 - Reunião Preliminar de elaboração do Plano de Ação às 16:30 com o Major Teixeira e COMDEC**



**Propriedade do Agricultor Arlindo e Filho João Luís Pereira na Beira do rio com registro de perdas de por granizo**



**Propriedade do Agricultor Nilton Labres na Beira do rio com registro de perdas de por granizo**



**Propriedade do Arrozeiro Jairo na Fazenda Pereira com registro de perdas por granizo**



**Propriedade do Agricultor Arlindo e Filho João Luis pereira na Beira do rio com registro de perdas de por granizo**



**Localidade de Beira do Rio com registro de perdas em lavoura de arroz**



**Localidade de Beira do Rio com registro de perdas em lavoura de arroz**



**Propriedade do Arrozeiro Ademir mostrando avaliação técnica de perdas**



**Propriedade do Arrozeiro Luciano com vista de perdas por granizo**



**Propriedade do Arrozeiro Valdesio em mostrando perdas com vendaval**



**Propriedade do Arrozeiro Sander mostrando queda de grãos de arroz por granizo**

## Contratos para infraestrutura urbana com a Caixa Federal são licitados

Foram assinados nessa semana os contratos para a execução de melhorias em três ruas, que receberão pavimentação e calçamento. A empresa Coppsul Construção e Serviços Ltda. foi a vencedora da licitação responsável pela execução da pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização da rua Eraldo Eberle de Freitas e da rua Fábio Hausen Pereira. Já a rua Olinda Zimmermann será calçada em pedra grés pela empreiteira Irmãos Padilha Ltda.

A Administração, com esses projetos, pretende conceder aos habitantes e usuários em geral, condições facilitadas de acessibilidade ao centro da cidade e mobilidade, principalmente quanto ao conforto e segurança, atender o maior número de

pessoas possível, buscando a redução de custos para os cidadãos, incrementando o comércio, turismo, facilitando fluxo de transporte coletivo e promovendo o desenvolvimento econômico.

A Eraldo Eberle de Freitas, no loteamento Parque do Meio, receberá em um trecho de 586 metros pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização, com um custo de R\$ 426.628,58.

No bairro Colônia 20, a rua Fábio Hausen Pereira terá uma extensão de 447,8 metros com recapamento asfáltico e sinalização ao custo de R\$ 189.720,37.

A rua Olinda Zimmermann, situada no bairro União será beneficiada com calçamento em pedra grés e o custo será de R\$ 52.162,62.



Prefeito anunciou as novidades

## Servidores da Prefeitura recebem a primeira parcela

O prefeito Ivo Lautert confirmou para segunda-feira, dia 18, o pagamento da primeira parcela do 13º salário aos servidores municipais. Todos os funcionários do município de Taquari já terão a sua disposição 50% do benefício referente ao ano de 2011, anunciou Lautert.

A exemplo de 2010, o objetivo do adiantamento é garantir maior tranquilidade ao funcionário, que poderá programar melhor as compras. A vantagem reflete no comércio, já que esta circulação de dinheiro no mercado local representa uma injeção de mais de R\$ 450 mil, acrescentou o secretário de Governo e Administração, Jorge Falciro.

O valor líquido injetado no mercado é exatamente de R\$ 450.0089,33, segundo destacou Falciro, afirmando que o capital será muito positivo para o comércio. "O comerciante poderá realizar estratégias de promoção para atrair o maior número de clientes possível", encerrou o secretário.

## PRODUTORES CONTABILIZAM PREJUÍZOS NAS LAVOURAS CAUSADOS PELO GRANIZO



Temporal com vento e granizo trouxe prejuízos, principalmente nas lavouras de arroz. Página 05

### AOS NOSSOS LEITORES E ANUNCIANTES

Em virtude dos feriados de quinta-feira (21 de abril) e sexta-feira (Santa) na próxima semana O AÇORIANO circulará na quarta-feira, dia 20. Com isso, o fechamento será na terça-feira, às 12 horas.



### FEIRA DE PEIXE VIVO NA FAZENDA LENGLER

De 16 a 21 de abril, das 8h às 19h. Não atenderemos Sexta-feira Santa

Carpas Húngaras R\$ 4,90 kg  
Carpas Capim R\$ 5,90  
Não aceitamos cheques desconhecidos.

Ligue fone 8211-8830



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

SENHOR CONTRIBUINTE:

- A Prefeitura Municipal de Taquari no intuito de estabelecer junto a população uma relação de compromisso entre as partes, e o que compete a cada um, estabelece:
- A prefeitura Municipal de Taquari não mais fará limpeza de calçadas ou passeios fronteirços, obrigação que é de responsabilidade do contribuinte conforme Código de Posturas, Lei 2994/09 artigo 5º, parágrafo 1º.
- "Art 5º"
- Os moradores são responsáveis pelo serviço de limpeza e conservação do passeio fronteiro a sua propriedade e residência, que devem ser feitos em horário conveniente e de pouco trânsito.

COLABORE, FAÇA A SUA PARTE!



# Granizo e vento causam prejuízos em lavouras de arroz, milho e outros

O temporal, ocorrido na tarde de sexta-feira dia oito, por volta das 18:30 horas, ocasionou sérios prejuízos principalmente aos produtores de arroz em Taquari. Além da chuva, uma parte do município foi afetada por granizo e vento, que atingiu os grãos da planta, em plena época de colheita.

Na segunda-feira, dia 11, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, coordenada por Luis Henrique R. Sclaimen, reuniu representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, Emater, Cooperativa Certaja, Sindicatos de Trabalhadores Rurais e Sindicato Rural, Irca e profissionais autônomos para uma avaliação preliminar de perdas e a emissão da Nopred (Notificação Preliminar de Desastre) e a emissão do Decreto Municipal de Situação de Emergência. Também, ficou acertado a busca de informações técnicas coerentes e laudos de perdas para elaboração da Avadan (Avaliação de Danos). No dia seguinte, a Administração Municipal, os técnicos e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil reuniram-se com os Agentes da Defesa Civil do Estado, coordenados pelo Major Teixeira, para acertar os passos e os procedimentos corretos para os encaminhamentos adequados em vista da situação de emergência que está se instalando no município em função de granizo e ventos fortes ocorridos na sexta-feira, dia 08.

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil tem, a partir do evento, cinco dias para elaboração da Avadan, prazo que se encerrou ontem. As in-

formações preliminares, a serem confirmadas pelos laudos emitidos pelos responsáveis técnicos, Emater, secretaria municipal da Agricultura e Cooperativa Certaja, apontam para perdas de cerca de 80 mil sacos de arroz e 600 sacos de milho, além de perdas com forrageiras, feijão safrinha, milho e outros.

## Diminui arrecadação do município

A safra seria uma das melhores dos últimos anos e era comemorada pelos produtores. "O temporal arruinou a previsão de faturamento não apenas dos produtores, mas de boa parte da arrecadação do município também", reconhece o secretário da Agricultura, Génes Muxfeldt, que esteve visitando as áreas afetadas. A situação dos arrozais surpreendeu o secretário. "Lamentamos as perdas nas plantações e, principalmente, a situação dos produtores a partir de agora", afirmou Génes. A intenção da administração municipal é documentar os estragos nas

lavouras e buscar recursos que possam cobrir parte dos prejuízos causados pelo temporal.

O engenheiro agrônomo Romeu Casanova, que atende vários arrozeiros do município denomina a situação como lamentável. "Tudo se encaminhava para que Taquari tivesse uma das maiores, senão a maior produtividade do Estado mas esse granizo afasta qualquer possibilidade de esperança", relata.



Levantamento preliminar sinaliza para grandes perdas nas lavouras de arroz



Produtores calculam prejuízos com o granizo que caiu

## INTERNET BANDA LARGA

- ✓ INSTALAÇÃO IMEDIATA E GRATUITA
- ✓ NÃO UTILIZA TELEFONE
- ✓ 1º PAGAMENTO APÓS 30 DIAS DE USO
- ✓ R\$60,00 MENSALIDADE
- ✓ 1ª MENSALIDADE COM 50% DE DESCONTO
- ✓ 24 HORAS NO AR

ASSINE:

**Taquari.COM**  
O Provedor DA NOSSA terra.

Rodovia Aleixo Rocha da Silva, 871  
E-mail: [sac@taquari.com](mailto:sac@taquari.com)

**3653-1254**

# O FATO NOVO

Novo T. nº 323 - circulação de 25 mil exemplares

TAQUARI, SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2011

O jornal de maior circulação em Taquari - R\$ 1,20



Taquarienses prestigiam palestra do jornalista Giovanni Grizotti. Página 06

## Chuva de granizo traz perdas aos arrozeiros

Possibilidade de safra recorde foi derrubada depois que lavouras foram atingidas por uma chuva de pedra



visão é de que mais de 70 mil sacas de arroz tenham sido perdidas com a chuva de granizo da sexta-feira, dia 8. Página 03

**MINHA CASA  
MINHA VIDA**  
Obras na Vila  
São Francisco não  
estavam de acordo  
com o projeto

Página 07

**POLÍTICA**  
Romaci Labres  
fala de sua saída  
da Secretaria  
de Obras

Página 10

**FAZENDA VILANOVA**  
Dois morrem  
em acidente  
causado por  
motorista  
embriagado

Página 22

**ACIDENTE EM TABAÍ**  
Três moradoras  
de Taquari  
ficam feridas

Página 24

Nesta edição, Especial  
de 10 anos de  
**O FATO NOVO**

**PÁScoa COM  
OFERTAS  
INCRÍVEIS NA  
GURI&GURIA**

Está chegando a hora

**MUSICAL**  
**SAN FRANCISCO**

Com toda a sua estrutura de som e iluminação

**NESTE DOMINGO**  
**17** ABRIL

A partir das 17h, no  
Ginásio Perinúitão

**Farma Centro**  
Farmácia de Manipulação  
3653-1991

# Granizo provoca perdas nas lavouras de arroz

## Estimativa é de que mais de 70 mil sacas de arroz tenham sido perdidas com a chuva de granizo da sexta-feira



Engenheiro Agrônomo Romeu Casanova mostra como ficou a plantação de arroz, cujos grãos caíram sobrando apenas a vassoura

Os cerca de dez minutos de chuva de granizo que caiu no final da tarde da sexta-feira, dia 8, foram suficientes para acabar com a possibilidade de Taquari ter uma safra de arroz recorde. O prefeito Ivo dos Santos Laureri já assinou o decreto de Situação de Emergência destacando as áreas atingidas, como Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Curamujó, Amoras e Costa do Capivara.

A secretária de escola Elisete Cardoso estava passando pela BR 386 quando começou a chover. Ela lembra que estacionou o carro para esperar a chuva de pedras passar. Quando parecia ter diminuído, voltou a trafegar e foi atingida por outra pancada, a ponto de ter que retornar para o acostamento. Como reside na localidade de Júlio de Castilhos, quando voltou a ter condições de trafegar, ingressou em uma estrada vicinal para ir para

casa. Elisete conta que, cerca de 15 minutos depois que a chuva tinha parado, ainda havia pedras pelo chão, conforme mostra a foto.

Passada a chuva, as marcas, mesmo depois de quatro dias, ainda estão na lavoura. A vassoura que não foi derrubada está com as espigas debulhadas e os grãos no chão. As plantações focalizadas nas proximidades do Arroio Capivara, próximas à RST 287, foram as mais atingidas.

Segundo um levantamento parcial do agrônomo Romeu Casanova, feito nas propriedades com maiores danos, as perdas chegam a 75 mil sacas de arroz. A previsão para a safra deste ano era de 468 mil sacas e a intenção era tirar do município de Uruguaiana o título de maior produtividade de arroz no Estado.

A grande expectativa para a safra de arroz era atribuída, em primeiro lugar, ao clima quente e com chuva dentro da média. No entanto, o mesmo clima acabou com esta ex-

pectativa. Segundo o levantamento do engenheiro agrônomo, em áreas que foram menos atingidas, foram colhidos, nesta semana, 53 sacas por hectare. Antes chegava a 180 sacas por hectare. "Há áreas em que não tem o que colher", disse o agrônomo.

O produtor Jairo Oliveira trabalha na agricultura há 30 anos e é a primeira vez que o granizo afeta suas lavouras. "De horrível não poderia acontecer mais nada", destaca. Ele estima um abalo financeiro equivalente a 15 mil sacas de arroz. Fazendo uma comparação parcial com a safra do ano passado, que deveria ser menor que a de 2011, nas áreas gravemente afetadas, ele prevê uma perda de 90% da lavoura. Agora, o produtor tentará receber o seguro das áreas que possuem cobertura e, nas que não possui, buscará renegociar dívidas. "Neste ano estamos terminando de pagar as dívidas da seca de 2005", comenta.

Na tarde da terça-feira, dia



Moradora de Júlio de Castilhos registrou o granizo

12, o coordenador da Defesa Civil, Major Teixeira, esteve no Município e foi informado da situação dos produtores. Agora, está sendo feita a avaliação das perdas. O decreto de Situação de Emergência é feito para facilitar a busca por recursos nos ministérios

e para que os produtores possam receber o seguro de suas lavouras. No entanto, nem todos possuem.

Técnicos do Instituto Rio-Grandense do Arroz (Irgra) já percorreram as lavouras, no começo da semana, também para avaliar as perdas.

### Campanha Antiaftosa será realizada em maio

Começa, em 1º de maio, mais uma campanha de vacinação antiaftosa, onde todos os bovinos e bubalinos (búfalos) deverão ser vacinados. A responsabilidade pela imunização dos animais é do proprietário, que deverá realizá-la durante a etapa de vacinação de acordo com a Lei Estadual 11.099/98.

A inspetoria veterinária disponibilizará algumas doses que serão doadas aos produtores enquadrados nos critérios do Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar (PRONAF), conforme listagem que consta na página do Ministério do Desenvolvimento Agrário na Internet, (<http://smap.mda.gov.br/credito/dap/dap.asp>) e que possuem até 50 animais por núcleo familiar, e aos proprietários de animais estabelecidos nas áreas urbanas consideradas de risco, o critério da Inspeção Veterinária, e possuem até 15 bovinos. Já alguns produtores perderão o direito de receber gratuitamente a vacina se não comprovarem estar em dia com a vacinação contra a febre aftosa em seus animais e os multados em campanhas anteriores que não comprovarem o recolhimento da multa.

Os demais devem adquirir as doses necessárias para quantidade de animais que possuem nas casas agropecuárias e apresentar essa nota fiscal na Inspeção Veterinária, até o 5º dia útil após o término da campanha. Não é necessária a autorização para compra dessa vacina durante o mês da campanha. Nos casos em que a compra for feita em parceria para dividir com um vizinho, já que a vacina é vendida em frascos de 10 e 50 doses, os nomes dos produtores devem constar na nota fiscal de compra.

Os produtores que não vacinarem poderão ser multados conforme a Lei da Febre Aftosa, nº 11.099, de 22 de janeiro de 1998.

### Declaração do rebanho

Encerra, no próximo dia 29 de abril, o prazo para os produtores fazerem a declaração anual do rebanho. Exigida pela Lei 11.099 de 23 de janeiro de 1998, os criadores de gado devem procurar a Inspeção Veterinária de Taquari, na Rua 7 de Setembro, 1764. Centro, junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Mais informações pelo fone 3653-1724.

**BOYA JO**  
Fone: 3653-7479 - Av. Laureri Filho, 394

Venha conhecer nossa linha infantil. O enxoval completo para o seu bebê.

- Protetoras de berço
- Travesseiros e lençóis
- Mantas e porta-babê
- Babeiros e babêes
- Roupas e muito mais!

Realizamos cartões Visa, MasterCard, Baninter, Sicoredi e Quatro-quatro. Parcelamos em até 4 vezes!

**MATRÍCULAS ABERTAS**

**WILL ENGLISH SCHOOL**

Com o auxílio da família da UNIVATES

Will Escola de Inglês

SEU AUXÍLIO PARA O FUTURO

Cursos para: Crianças, Jovens, Adultos e Empresas

Rua: Osvaldo Aranha, 2122  
Centro - Taquari/RS  
Tel: (51) 3653-1136  
E-mail: [willescoladalingles@gmail.com](mailto:willescoladalingles@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.489, de 09 de abril de 2011.

Declara como situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município afetadas por chuva de granizo e ventos fortes.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Orgânica do Município, conforme o § 1º de art. 7, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.

Considerando que, devido à chuva de granizo com ventos fortes ocorrida no dia 06 de abril de 2011, por volta das 18h30min em parte das localidades das zonas rurais de Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Cararamujo, Amorás e Costa do Capivara, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

Considerando que como consequência desta intempérie houve basicamente danos econômicos, com perdas bastante significativas nos lavouras de arroz e milho, sociais e humanos com paralizações em seu bom estar e ocorrência danos ambientais como quedas de árvores, deslombamentos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura deste Município, Cooperativa Certaja e Assessoria de Planejamento de Assistência Técnica informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

Considerando que, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

Considerando que, conforme os critérios agravantes da situação dos agricultores o baixo preço do arroz, recebidos pelos produtores, e ser o arroz uma das principais fontes de arrecadação do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por decorrência de chuva de granizo com ventos fortes, considerando o nível II e caracterizada como situação de emergência, em parte das localidades das zonas rurais de Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Cararamujo, Amorás e Costa do Capivara, do Município de

**Taquari.**

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela chuva de granizo com ventos fortes, conforme prova documental estabelecido, pelo formulário AVADAN e pelo croqui da área afetada anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real desse desastre;

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma;

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Esse Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de abril de 2011.**

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

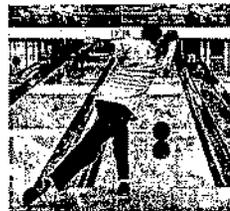
**ESPORTES**

**Pinheiros/Dutra vence na estréia do Regional**

A categoria 99 venceu na abertura da Copa DMF Calçados de futebol a equipe do CFA Noca de Venâncio Aires pelo placar de 2 x 1. Gols de Thales Machado e Maria Gabriela. Por sua vez a categoria 2001 fazendo sua estréia em competições oficiais de futebol de campo venceu por 2 x 0 gols de Ramon Pessi e Willian. As demais categorias da Pinheiros/Dutra fizeram jogos equilibrados porém com resultados negativos, nas categorias 97 e 2000 derrotas por 3 x 2 e na categoria 98 por 2 x 1. A única categoria periquita derrotada que não apresentou um bom futebol foi a 9596 derrota por 5 x 1. Neste final de semana serão realizados jogos amistosos e terá o início a Copa DMF Calçados de futsal para as categorias 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 frente ao CFA Noca na cidade de Venâncio Aires. Em partidas amistosas no sábado as categorias 95/96, 97 e 98 enfrentam a equipe do Flamengo de São Valentin no centro de Treinamento.

**Haetinger & Cia lidera no Boliche**

Terça-feira foram realizados os jogos da segunda rodada do Campeonato Municipal de Boliche. Os resultados apresentaram: Preguinho/A.Moraes 919 x 932 Lâmpadas Golden; F. Hender / F. Coxilha 942 x 953 Haetinger e Cia e Bolishow/DMF/Pégaso 867 x 838 Acerta/Certaja. Realizadas duas rodadas a tabela de classificação mostra:



**Classificação das Equipes**

P	Equipe	Pontos	Jogos	V	D	Saldo
1º	Haetinger e Cia	6	2	2	0	1971
2º	Preguinho/Acougue dos Moraes	3	2	1	1	1914
3º	Frut. Hender / F. Coxilha	3	2	1	1	1932
4º	Lâmpadas Golden	3	2	1	1	1748
5º	Bolishow / DMF	3	1	1	0	867
6º	Acerta/Certaja	0	2	0	2	1656
7º	Mundo das Cores	0	1	0	1	906

A competição segue na próxima terça-feira, dia 19, com as seguintes partidas: Bolishow/Dmf/Pégaso x Lâmpadas Golden; Mundo das Cores x Acerta/Certaja e Preguinho/A.Moraes x Haetinger & Cia.

**Veteranos**

Atletas de Cristo voltam às atividades amanhã, jogando com o Estilo Couros. Jogo será às 15h no campo do adversário. Taquari Master jogará amanhã, no Idesc, com o Proeste, de Triunfo. No último fim de semana venceu a Mecânica do Zé de 3x1, com gols de Daniel (2) e Guilherme.

**Moinho Taquariense Ltda seleciona: LÍDER DE TURMA**

- 2º grau completo, informática básica, perfil de liderança, pró-ativo, criativo, comunicativo, ao menos 2 anos na função de responsável por equipe de produção.
- Conhecimento em Boas Práticas de Fabricação.
- Carteira de Habilitação

Oferece: salário compatível com o mercado e demais benefícios.



Interessados entregar currículo na portaria da empresa, ou enviar pelo email comercial@mtaquariense.com.br

**TEMPORH**  
SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**SELECIONA**

Secretaria / Recepcionista  
Com experiência na função;  
Conhecimento em Informática (Word, Excel);

Interessados enviar currículo com foto para tempo\_rh@temporh.com.br

Rua Sete de Setembro, 2160 – 2º andar Centro-Taquari/RS  
Fone (51) 3653 3780

**CONFECÇÕES**  
CAMISETAS • POLO  
UNIFORMES INDUSTRIAIS  
JAQUETAS IMPERMEÁVEIS  
Custo-benefício - Qualidade superior  
(51) 81013011 - 97516208  
novaonda1@terra.com.br

**ASSINE O AÇORIANO. APENAS R\$ 4,00 MENSAIS**



**Internet Banda Larga**

A nossa Internet! [www.tknet.com.br](http://www.tknet.com.br) Via Rádio

Seleção profissional para:

**Auxiliar Administrativo**

- Para atuar com atendimento à clientes.
- Segundo Grau completo.
- Conhecimentos de Informática e Internet.
- Carteira de Habilitação AB preferencialmente.

Envie seu currículo para [rh@tknet.com.br](mailto:rh@tknet.com.br)



**DURATEX**

A Duratex S. A. é a maior empresa produtora de painéis de madeira industrializada, louças e metais sanitários do hemisfério sul. É líder no mercado brasileiro em produção de pisos laminados com a marca Durafloor e em louças e metais sanitários com as assinaturas Deca e Hydra. Com sede em São Paulo, a empresa conta com cerca de 10 mil colaboradores, que atuam em 14 unidades industriais estrategicamente localizadas nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Pernambuco, Paraíba e Rio de Janeiro, além de uma unidade na Argentina. Também possui 224 mil hectares com florestas cultivadas nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Seleciona para a Unidade de Taquari

**ESTAGIÁRIO(A) – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

- Requisitos:
- Cursando superior em Administração de Empresas ou áreas correlatas;
  - Conhecimentos do pacote office (nível intermediário);
  - Desejável conhecimento de interpretação de textos e normas.

A empresa oferece bolsa auxílio, plano odontológico, seguro de vida, refeitório e transporte. Os interessados em participar do processo seletivo devem enviar currículo com foto, colocando a sigla SGG, para o e-mail: [recursos.humanos\\_to@duratex.com.br](mailto:recursos.humanos_to@duratex.com.br) ou deixar na portaria da Duratex até o dia 20/04/2011



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.490, de 19 de abril de 2011.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.487,  
de 06 de abril de 2011.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e  
conforme autorização contida na Lei nº 3.239, de 19 de abril de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 22.442,63 (Vinte dois mil, quatrocentos e quarenta dois reais e sessenta três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:*

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.3.90.4700000000 obrigações tributárias e contributivas.....R\$ 1.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.122.0122.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SIT. EMERGÊNCIA  
4.4.90.5200000000 equipamentos e material permanente.....R\$ 20.402,36  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 1.040,27”

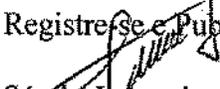
**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidos no referido Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# Casa Costa e Silva terá oficinas gratuitas em maio

A partir do mês de maio a Casa Costa e Silva contará com voluntários de diversos setores da comunidade para a realização de oficinas que serão disponibilizadas gratuitamente nas dependências da Casa. "Segundo a definição das Nações Unidas, "o voluntário é o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem estar social, ou outros campos, detalha a Diretora da Casa, Bruna Alves.



## Biblioteca Municipal

Conhecimento ao alcance de todos!

A Diretora explica que as oficinas estarão dentro do calendário de eventos de 100 anos da Biblioteca Pública Municipal e objetivam, principalmente, a valorização da comunidade e o bem estar social. Bruna acrescenta que já possui voluntários para oficinas de técnicas de decopagem, chinelos enfeitados, pintura, meias de lã, bijuteria, promotor de leitura, entre outras. Mais informações são obtidas pelo telefone (51) 33653-1266, ramal 230 ou e-mail [casacostasilva@gmail.com](mailto:casacostasilva@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.496, de 19 de abril de 2011.  
Altera o art. 1º do Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.240, de 19 de abril de 2011.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 22.442,63 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão ..... 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade ..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.3.90.470000000 obrigações tributárias e contribuições R\$ 1.000,00

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.122.0122.1892 RECUPERAÇÃO MUNICIPAL EM SIT. EMERGÊNCIA  
4.4.90.520000000 equipamentos e material permanente R\$ 20.402,36

3.3.90.390000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 1.040,27

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas no referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais.

Considerando, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias e sua alteração pela Lei nº 2.991, de 08 de julho de 2009;

Considerando, as Leis nº 3.228, de 11 de abril de 2011, nº 3.229, de 11 de abril de 2011, nº 3.242, de 19 de abril de 2011 e nº 3.243, de 19 de abril de 2011.

**DECRETA:**  
Art. 1º Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS)

Valores:  
a) Diária sem pernoite dentro do Estado R\$ 29,60

b) Diária com pernoite dentro do Estado R\$ 177,90

c) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite R\$ 177,90

d) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite R\$ 355,20

e) Deslocamento para cidade de Rio Grande - RS R\$ 59,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.397, de 28 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Lei nº 3.244, de 19 de abril de 2011.

Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio dos Vereadores e na verba de representação do Presidente, e dá outras providências.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.  
**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, da Lei nº 2.821, de 06 de maio de 2009, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º O subsídio dos Vereadores, fixados na Lei nº 2.821, de

06 de maio de 2009, face à revisão de 6,30% (seis vírgula trinta por cento), de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 3.254,13 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com treze centavos).

Art. 2º A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 813,50 (oitocentos e treze reais com cinquenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.482, de 19 de abril de 2011.

Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais.

Considerando, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias e sua alteração pela Lei nº 2.991, de 08 de julho de 2009;

Considerando, as Leis nº 3.228, de 11 de abril de 2011, nº 3.229, de 11 de abril de 2011, nº 3.242, de 19 de abril de 2011 e nº 3.243, de 19 de abril de 2011.

**DECRETA:**  
Art. 1º Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS)

Valores:  
a) Diária sem pernoite dentro do Estado R\$ 29,60

b) Diária com pernoite dentro do Estado R\$ 177,90

c) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite R\$ 177,90

d) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite R\$ 355,20

e) Deslocamento para cidade de Rio Grande - RS R\$ 59,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.397, de 28 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Lei nº 3.244, de 19 de abril de 2011.

Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio dos Vereadores e na verba de representação do Presidente, e dá outras providências.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.  
**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, da Lei nº 2.821, de 06 de maio de 2009, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º O subsídio dos Vereadores, fixados na Lei nº 2.821, de

06 de maio de 2009, face à revisão de 6,30% (seis vírgula trinta por cento), de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 3.254,13 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com treze centavos).

Art. 2º A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 813,50 (oitocentos e treze reais com cinquenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

**Assine**  
**O AÇORIANO**  
**Apenas R\$**  
**4,00 mensais**

**PASCOA**

Celebremos, nesta PASCOA, a nossa própria RESSURREIÇÃO! E que esta celebração de Vida Nova sirva para o auxílio ao próximo; para o amor; para o esclarecimento, para a VIDA!

Que este Espírito Pascal e toda a sua tradição esteja sempre presente no decorrer do ano, na nossa vida cristã, e que o COELHINHO traga muito mais do que chocolates!

Que 'ele' traga lindos cartões de Páscoa, com as mais belas e sugestivas mensagens de amor e paz e, sobretudo, seja o portador fiel de calorosos abraços recheados de paz e bem!

Homenagem a todas as professoras, diretoras, funcionários, alunos e pais de nossas escolas taquarienses.  
**FELIZ PASCOA A TODOS VOCÊS, AMIGOS!**  
Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

**comPH**  
Narrating e Propaganda

Cuidamos da sua marca!

- Plano de marketing
- Criação de campanhas
- Anúncios na mídia
- Folders/Banners/Cartões
- Brindes personalizados

Telefone: (51) 33653-1266  
E-mail: [comph@comph.com.br](mailto:comph@comph.com.br)  
www.comph.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.491, de 19 de abril de 2011.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.488,  
de 06 de abril de 2011.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.240, de 19 de abril de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.488, de 06 de abril de  
2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 218.521,01  
(Duzentos e doze mil, quinhentos vinte um reais e um centavos), para atender as seguintes  
dotações orçamentárias:*

*Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.*

*Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS*

*10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO*

*3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 39.889,09*

*Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.*

*Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS*

*10.301.0010.2081 PROGRAMA SAÚDE BUCAL*

*3.3.90.3000000000 material de consumo.....R\$19.195,51*

*Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.*

*Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS*

*10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIÃO*

*3.3.90.3000000000 material de consumo .....R\$ 9.000,00*

*3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....R\$ 9.590,41*

*Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.*

*Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS*

*10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS BR*

*3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 2.457,63*

*Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.*

*Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS*

*10.301.0010.2082 PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS*

*3.3.90.3000000000 material de consumo .....R\$ 11.782,87*

*3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 11.782,88*



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2088 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

3.3.90.3000000000 material de consumo .....R\$ 7.000,00

3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 7.344,69

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2085 SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.3600000000 outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 18.528,15

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0301.2110 ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.3000000000 material de consumo.....R\$ 20.703,29

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2097 MED. GRUPOS HIPER. DIAB. ASMA E RENITE

3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita.....R\$ 21.024,81

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS - BR

3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 66,73

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0035.2079 FARMÁCIA BÁSICA - RS

3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita.....R\$ 12.847,81

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2080 PROGRAMA MUNICÍPIO RESOLVE

3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita.....R\$ 47,02

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.122.0122.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita .....R\$ 655,60

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2060 PROGRAMA P/ AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS

3.3.90.3000000000 material de consumo .....R\$ 26.604,52"

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas no referido Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.**

*Ivo dos Santos Lautert*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Sérgio Junqueira Nunes*  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# Casa Costa e Silva terá oficinas gratuitas em maio

A partir do mês de maio a Casa Costa e Silva contará com voluntários de diversos setores da comunidade para a realização de oficinas que serão disponibilizadas gratuitamente nas dependências da Casa. "Segundo a definição das Nações Unidas, "o voluntário é o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem estar social, ou outros campos, detalha a Diretora da Casa, Bruna Alves.



## Biblioteca Municipal

Conhecimento ao alcance de todos!

A Diretora explica que as oficinas estarão dentro do calendário de eventos de 100 anos da Biblioteca Pública Municipal e objetivam, principalmente, a valorização da comunidade e o bem estar social. Bruna acrescenta que já possui voluntários para oficinas de técnicas de decopagem, chinelos enfeitados, pintura, meios de fit, bijuteria, promotor de leitura, entre outras. Mais informações são obtidas pelo telefone (51) 33653-1266, ramal 230 ou e-mail cascostacsilva@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.491, de 19 de abril de 2011.  
Altera o art. 1º do Decreto nº 2.488, de 06 de abril de 2011.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.242, de 19 de abril de 2011.  
**DECRETA:**  
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.488, de 06 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.521,01 (Duzentas e doze mil, quinhentos vinte um reais e um centavo), para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAG FIXO  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 39.869,09  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2081 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
3.3.90.3000000000 material de consumo R\$19.195,51  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIAO  
3.3.90.3000600000 material de consumo R\$ 9.063,00  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 9.590,41  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITARIOS BR  
3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 2.457,63  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2082 PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS  
3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 11.782,87  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 11.782,88  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2088 VIGILÂNCIA SANITARIA - UNIAO  
3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 7.000,00  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 7.344,69  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2085 SAÚDE BUCAL - UNIAO  
3.3.90.3000000000 outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 18.520,15  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0301.2110 ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 20.703,29  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2097 MED. GRUPOS HIPER. DIAB. ASMA E RENITE  
3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 21.624,81  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITARIOS - BR  
3.1.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 96,73  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2098 FARMÁCIA BÁSICA - RS  
3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 12.847,81  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2095 PROGRAMA MUNICÍPIO RESOLVE  
3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 47,02  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.322.0122.1692 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 655,50  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2060 PROGRAMA PIÇAS EPIDEMIOLÓGICAS  
3.3.90.3000000000 material de consumo R\$ 26.804,52"  
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas no referido Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.488, de 19 de abril de 2011.  
Altera o art. 1º do Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.239, de 19 de abril de 2011.  
**DECRETA:**  
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 22.442,83 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:  
Órgão ..... 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade ..... 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.3.90.4700000000 obrigações tributárias e contributivas R\$ 1.000,00  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.122.0122.1692 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SIT. EMERGÊNCIA  
4.4.90.5200000000 equipamentos e material permanente R\$ 20.402,36  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 1.040,27"  
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas no referido Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.492, de 19 de abril de 2011.  
Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.  
Considerando: a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias e sua alteração pela Lei nº 2.991, de 08 de julho de 2009.  
Considerando, as Leis nº 3.228, de 11 de abril de 2011, nº 3.229, de 11 de abril de 2011, nº 3.242, de 19 de abril de 2011 e nº 3.243, de 19 de abril de 2011.  
**DECRETA:**  
Art. 1º Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS)  
Valores:  
a) Diária em pernoite dentro do Estado R\$ 29,60  
b) Diária com pernoite dentro do Estado R\$ 177,60  
c) Diária para deslocamento fora do Estado R\$ 177,60  
d) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite R\$ 355,20  
e) Deslocamento para a cidade de Rio Grande - RS R\$ 59,20  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.387, de 28 de abril de 2010.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.

**Assine O AÇORIANO Apenas R\$ 4,00 mensais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Lei nº 3.244, de 19 de abril de 2011.  
Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio dos Vereadores e na verba de representação do Presidente, e dá outras providências.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, da Lei nº 2.821, de 06 de maio de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º O subsídio dos Vereadores, fixados na Lei nº 2.821, de

06 de maio de 2008, face à revisão de 6,30% (seis vírgulas trinta por cento), de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 3.254,13 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com treze centavos)  
Art. 2º A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 813,59 (oitocentos e treze reais com cinquenta centavos).  
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e vantagens fixas pessoal civil.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.

**PÁSCOA**

Celebremos, nesta PÁSCOA, a nossa própria RESSURREIÇÃO! E que esta celebração de Vida Nova sirva para o auxílio ao próximo; para o amor; para o esclarecimento, para a VIDA!

Que este Espírito Pascal e toda a sua tradição esteja sempre presente no decorrer do ano, na nossa vida cristã, e que o COELHINHO traga muito mais do que chocolates!

Que "ele" traga lindos cartões de Páscoa, com as mais belas e sugestivas mensagens de amor e paz e, sobretudo, seja o portador fiel de calorosos abraços recheados de paz e bem!

Homenagem a todas as professoras, diretoras, funcionários, alunos e pais de nossas escolas taquarienses.  
**FELIZ PÁSCOA A TODOS VOCÊS, AMIGOS!**  
Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

**comPH**  
Marketing e Propaganda

Cuidamos da sua marca!

- Plano de marketing
- Criação de campanhas
- Anúncios na mídia
- Folders/Banners/Cartões
- Brindes personalizados

11.321.4444  
www.comph.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.492, de 19 de abril de 2011.

Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias e sua alteração pela Lei nº 2.991, de 08 de julho de 2009;

Considerando, as Leis nº 3.228, de 11 de abril de 2011, nº 3.229, de 11 de abril de 2011, nº 3.242, de 19 de abril de 2011 e nº 3.243, de 19 de abril de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS).

	Valores:
a) Diária sem pernoite dentro do Estado	RS 29,60
b) Diária com pernoite dentro do Estado	RS 177,60
c) Diária para deslocamento fora do Estado	RS 177,60
d) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite	RS 355,20
e) Deslocamento para cidade de Rio Grande – RS	RS 59,20

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.397, de 28 de abril de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.**

*Ivo dos Santos Lautert*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

\*Aguarda Lei

Decreto nº 2.397, de 28 de abril de 2010.

**Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias e sua alteração pela Lei nº 2.991, de 08 de julho de 2009;

**Considerando**, as Leis nº 3.091, de 20 de abril de 2010, nº 3.092, de 20 de abril de 2010, nº 3.093, de 20 de abril de 2010 e nº 3.094, de 20 de abril de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos de Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS).

	Valores:
a) Diária sem pernoite dentro do Estado	RS 27,85 - 29,60
b) Diária com pernoite dentro do Estado	RS 167,11 - 177,60
c) Diária para deslocamento fora do Estado	RS 167,11 - 177,60
d) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite	RS 334,22 - 345,20
e) Deslocamento para cidade de Rio Grande - RS	RS 55,69 - 59,20

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.297, de 10 de junho de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de abril de 2010.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

# Casa Costa e Silva terá oficinas gratuitas em maio

A partir do mês de maio a Casa Costa e Silva contará com voluntários de diversos setores da comunidade para a realização de oficinas que serão disponibilizadas gratuitamente nas dependências da Casa. Segundo a definição das Nações Unidas, "o voluntário é o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bom estar social, ou outros campos, detinha a Diretora da Casa, Bruna Alves.

A Diretora explica que as oficinas estarão dentro do calendário de eventos de 100 anos da Biblioteca Pública Municipal e objetivam, principalmente, a valorização da comunidade e o bem estar social. Bruna acrescenta que já possui voluntários para oficinas de técnicas de decopagem, chinêlos enfeitados, pintura, meias de lã, bijuteria, promotor de leitura, entre outras. Mais informações são obtidas pelo telefone (51) 3653-1266, ramal 230 ou e-mail casacostaesilva@gmail.com



**Biblioteca Municipal**  
Conhecimento ao alcance de todos!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.480, de 19 de abril de 2011.  
Altera o art. 1º do Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.487, de 06 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 22.442,63 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão ..... 01 CAMARA DE VEREADORES  
Unidade ..... 01 CAMARA DE VEREADORES  
01.001.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.3.90.4700000000 obrigações tributárias e contributivas R\$ 1.000,00  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2087 RECUPERAÇÃO MUNICIPAL EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
4.4.90.6200000000 equipamentos e material permanente R\$ 20.442,63  
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas no referido Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.

**Celebremos, nesta PÁSCOA, a nossa própria RESSURREIÇÃO! E que esta celebração de Vida Nova sirva para o auxílio ao próximo; para o amor; para o esclarecimento, para a VIDA!**

Que este Espírito Pascal e toda a sua tradição esteja sempre presente no decorrer do ano, na nossa vida cristã, e que o COELHO traga muito mais do que chocolates!

Que "ele" traga lindos cartões de amor e paz e, sobretudo, seja o portador fiel de calorosos abraços recheados de paz e bem!

Homenagem a todas as professoras, diretoras, funcionários, alunos e pais de nossas escolas taquarienses.  
**FELIZ PÁSCOA A TODOS VOCÊS, AMIGOS!**  
Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

**Assine O AÇORIANO Apenas R\$ 4,00 mensais**

Cuidamos da sua marca!

- Plano de marketing
- Criação de campanhas
- Anúncios na mídia
- Folders/Banners/Cartões
- Brindes personalizados

comPH  
marketing e propaganda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.451 de 19 de abril de 2011.  
Altera o art. 1º do Decreto nº 2.488, de 06 de abril de 2011.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.248, de 19 de abril de 2011, DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.488, de 06 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 218.521,01 (duzentos e doze mil, quinhentos vinte e um reais e um centavo), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO  
3.3.90.3600000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 39.889,09  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2081 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
3.3.90.3600000000 material de consumo R\$ 19.195,53  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIAO  
3.3.90.3600000000 material de consumo R\$ 9.000,00  
3.3.90.3600000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 9.590,41  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS BR  
3.3.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 2.457,63  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2082 PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS  
3.3.90.3600000000 material de consumo R\$ 11.782,37  
3.3.90.3600000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 11.782,88  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2088 VIGILANCIA SANITÁRIA - UNIAO  
3.3.90.3600000000 material de consumo R\$ 7.000,00  
3.3.90.3600000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 7.344,69  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2085 SAÚDE BUCAL - UNIAO  
3.3.90.3600000000 outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 18.528,15  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2110 ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.3600000000 material de consumo R\$ 20.703,29  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2087 MED. GRUPOS HIPER DIAS, ASMA E RENITE  
2.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 21.024,81  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2086 INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS - BR  
3.3.90.1100000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 66,73  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2078 FARMACIA BÁSICA - RS  
3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 12.847,81  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2080 PROGRAMA MUNICIPAL RESOLVE  
3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 47,02  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.122.0122.1897 RECUPERAÇÃO MUNICIPAL EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.3200000000 material de distribuição gratuita R\$ 955,80  
Órgão ..... 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2080 PROGRAMA PAÇÓES EPIDEMIOLÓGICAS  
3.3.90.3600000000 material de consumo R\$ 25.604,32  
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas no referido Decreto.  
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.492, de 19 de abril de 2011.

Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e de outras providências.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias e sua atenção pela Lei nº 2.901, de 09 de julho de 2009; Considerando, as Leis nº 3.228, de 11 de abril de 2011, nº 3.229, de 11 de abril de 2011, nº 3.242, de 19 de abril de 2011 e nº 3.243, de 19 de abril de 2011, DECRETA:

**Art. 1º** Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS):

	Valores:
a) Diária sem pernoite dentro do Estado	R\$ 29,60
b) Diária com pernoite dentro do Estado	R\$ 177,60
c) Diária para deslocamento fora do Estado	R\$ 177,60
d) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite	R\$ 355,20
e) Deslocamento para cidade de Rio Grande - RS	R\$ 59,20

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.397, de 28 de abril de 2010.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Lei nº 3.244, de 19 de abril de 2011.

Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio dos Vereadores e na verba de representação do Presidente, e de outras providências.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, da Lei nº 2.521, de 06 de maio de 2006, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos Vereadores, fixados na Lei nº 2.821, de 06 de maio de 2008, face à revisão de 6,30% (seis vírgulas trinta por cento), de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 3.254,13 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com treze centavos).

**Art. 2º** A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 813,50 (oitocentos e treze reais com cinquenta centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2011.



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.493, de 23 de abril de 2011.

Declara como situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município afetadas por enxurradas e inundações bruscas.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 55, da Lei Orgânica do Município, conforme o § 1º do art. 7, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC,

**Considerando que**, devido à chuva intensa e concentrada, ocasionando enxurradas e inundações bruscas, ocorrida nos dias 22 e 23 de abril de 2011, totalizando cerca de 8 horas de chuva, afetando principalmente parte das áreas que compreendem os bairros Caieira, Passo da Aldeia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiro, Rincão São José, Colônia Vinte de Setembro e Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

**Considerando que**, como consequência desta intempérie, onde choveu o equivalente a 141 mm, houveram mais de 800 pessoas afetadas, sendo algumas desalojadas, com perdas e danos materiais como móveis, utensílios, eletrodomésticos, vestuários, gêneros alimentícios de consumo humano e animal, bem como danos econômicos, com perdas bastante significativas nas lavouras de arroz e milho, sociais e humanos com perturbações em seu bem estar, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

**Considerando que**, o levantamento da EMATER, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Departamento de Assistência Social, Secretaria da Agricultura deste Município, Cooperativa Certaja e Assessoria de Planejamento de Assistência Técnica, informam perdas ocorridas na agropecuária e danos ocorridos em estradas municipais, bueiros e pontes, bem como grande número de pessoas afetadas;

**Considerando que**, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

**Considerando que**, houve com isso o agravamento da situação dos orizicultores, pela Situação de Emergência já decretada no dia 09 de abril de 2011, através do Decreto nº 2.489, de 09 de abril de 2011, e ser o arroz uma das principais fontes de arrecadação do Município;

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por decorrência de chuvas intensas e concentradas, ocasionando enxurradas e inundações bruscas, considerando o nível III e caracterizada como situação de emergência, em parte das áreas que compreendem os bairros Caieira, Passo da Aldeia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiro, Rincão São José, Colônia Vinte de Setembro e Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo, no Município de Taquari;

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela enxurrada e inundações, conforme prova documental estabelecido pelo formulário AVADAN e pelo croqui da área afetada anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real desse desastre;

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo Único** - Essas atividades serão coordenadas pelo Departamento de Assistência Social e Secretaria de Obras.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

**I** – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único** - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



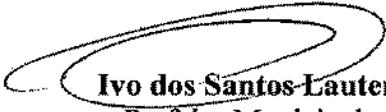
# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

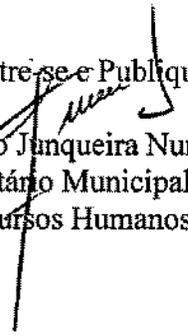
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Esse Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 2011.

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC



## NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DESASTRE

<b>1 - Tipificação</b>		Denominação	<b>2- Data de Ocorrência</b>			
Código			Dia	Mês	Ano	Horário
NE.HEX	12302	Enxurradas ou inundações bruscas	23	04	2011	01:00:00

**Localização**  
Município: Taquari

**4 - Área Afetada:** Partes das áreas que compreendem os bairros Caieira, Passo da Aldeia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiro, Rincão São José, Colônia Vinte de Setembro e Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo, com perdas bastante significativas com móveis, utensílios, eletrodomésticos, gêneros alimentícios, vestuário e nas lavouras de arroz, milho e outras.

**5 - Causas do Desastre:**

Chuvas intensas e muito concentradas, ocasionando enxurradas e inundações bruscas em partes das localidades das comunidades da zona urbana e rural do município de Taquari.

**6 - Estimativa de Danos**

Danos Humanos	Número de Pessoas	Danos Materiais	Número de edificações	
			Danificadas	Destruidas
Desalojadas	29	Residenciais	2	0
Desabrigadas	1	Públicas	0	0
Deslocadas	9	Comunitárias	0	0
Desaparecidas	0	Particulares	0	0
Mortas	0		Intensidade do Dano	
Enfermas	0	<b>Serviços Essenciais</b>	Danificado	Destruido
Levemente Feridas	0	Abastecimento de Água	0	0
Gravemente Feridas	0	Abastecimento de Energia	0	0
Afetadas	820	Sistema de Transporte	0	0
		Sistema de Comunicações	0	0

<b>7 - Instituição Informante:</b>		<b>Telefone</b>			
Gabinete do Prefeito		(51) 3653-1266 (51) 9733-4337			
Nome do Informante	Cargo	Assinatura / Carimbo Luiz Henrique R. Selaimen Coordenador da Defesa Civil	Dia	Mês	Ano
Luiz Henrique R. Selaimen	Coord da Defesa Civil		23	04	2011

<b>8 - Instituições Informadas:</b>	
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC	X
Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC	X

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC Esplanada dos Ministérios – Bloco "E" - 6º Andar Brasília/DF CEP: 70067-901	Telefones - (61) 3223 4717, 414 58 02, (61) 3414 58 06; Fax (61) 3226 75 88
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC Palácio Piratini, rua Duque de Caxias, n.º 1005, 4º andar, Centro CEP: 90.010-282 - Porto Alegre - RS	Telefones: (51) 3210 42 19 Fax: (51) 3226 37 31
Centro de Operações de Defesa Civil - CODEC	<b>199</b>

**RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO**

23 ABR. 2011 13:38

SEU LOGOTIPO : PM TAQUARI  
SEU NÚMERO DE FAX : 51 35532344

No.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODD	PÁGINAS	RESULTADO
01	0155132263731	23 ABR. 13:33	04'23	ENU.	05	OK

PARA DESLIGAR O RELATÓRIO, PRESSIONE 'FUNÇÕES' #04.



## Prefeitura Municipal de Taquari

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Centro - Taquari – RS

Caixa Postal N.º 53 - CEP: 92860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38

Fone: (51) 3653 1266 Fax: (51) 3653 2344

[www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br)

Destinatário: Coordenadoria Est. de Defesa Civil - CEDEC

Aos cuidados de: \_\_\_\_\_

Setor remetente: Gabinete do Prefeito de Taquari

Assunto: Situação de emergência - Taquari

Fone: (51) 3226 3731

N.º de páginas: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Taquari

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Centro - Taquari – RS

Caixa Postal N.º 53 - CEP: 92860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38

Fone: (51) 3653 1266 Fax: (51) 3653 2344

[www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br)

Destinatário: Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC

Aos cuidados de: \_\_\_\_\_

Setor remetente: Gabinete do Prefeito de Taquari

Assunto: Situação de Emergência - Taquari

Fone: (61) 3226 - 7588

N.º de páginas: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. nº 209/2011

Taquari - RS, 27 de abril de 2011.

Prezado Secretário

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência para reconhecimento, o Decreto nº 2.493, de 23 de abril de 2011, que declara como situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, às áreas do Município de Taquari afetadas por enxurradas e inundações bruscas, nos dias 22 e 23 de abril de 2011.

Para tanto, encaminhamos as seguintes documentações em anexo:

- Decreto nº 2.493, de 23 de abril de 2011;
- Notificação Preliminar de Desastre;
- Laudo Técnico da EMATER – Taquari; depto de Assistência Social, Secretarias Municipais de Obras e Planejamento, Educação
- Atestado da FEPAGRO - Taquari;
- Mapa com as áreas afetadas;
- Laudo Meteorológico;
- Avaliação de Danos;
- DMATE;
- Ata nº 01, de 09 de abril de 2011, dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil;
- Lei nº 1.942/2000 – que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no Município de Taquari;
- Decreto nº 1.560/2002 – que nomeia integrantes da COMDEC;
- Decreto nº 2.438/2010 – que nomeia o Coordenador do COMDEC;

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



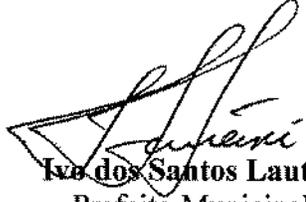
# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

- Fotos que ilustram as perdas no Município;
- Publicações nos jornais locais do Município, datadas de 15/04/2011;
- Ofício nº 208/2011, encaminhado a Defesa Civil Estadual.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, renovamos votos de estima e apreço,

Cordialmente,



**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.  
**HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO**  
D.D. Secretário Nacional de Defesa Civil  
Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC  
Esplanada dos Ministérios  
Brasília-DF

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. nº 208/2011

Taquari - RS, 27 de abril de 2011.

Responsável Defesa Civil RS:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência, o Decreto nº 2.493, de 23 de abril de 2011, que declara como situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, às áreas do Município de Taquari afetadas por enxurradas e inundações bruscas, nos dias 22 e 23 de abril de 2011.

Para tanto, encaminhamos as seguintes documentações em anexo:

- Decreto nº 2.493, de 23 de abril de 2011;
- Notificação Preliminar de Desastre;
- Laudo Técnico da EMATER – Taquari, depto de Assistência Social, Secretarias Municipais de Obras e Planejamento, Educação
- Atestado da FEPAGRO - Taquari;
- Mapa com as áreas afetadas;
- Laudo Meteorológico;
- Avaliação de Danos;
- DMATE;
- Ata nº 01, de 09 de abril de 2011, dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil;
- Lei nº 1.942/2000 – que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no Município de Taquari;
- Decreto nº 1.560/2002 – que nomeia integrantes da COMDEC;
- Decreto nº 2.438/2010 – que nomeia o Coordenador do COMDEC;
- Fotos que ilustram as perdas no Município;
- Publicações nos jornais locais do Município.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



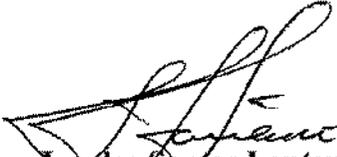
# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, renovamos votos

de estima e apreço,

Cordialmente,

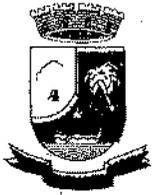


**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO**  
Porto Alegre - RS

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344  
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.493, de 23 de abril de 2011.

**Declara como situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município afetadas por enxurradas e inundações bruscas.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 55, da Lei Orgânica do Município, conforme o § 1º do art. 7, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC,

**Considerando que**, devido à chuva intensa e concentrada, ocasionando enxurradas e inundações bruscas, ocorrida nos dias 22 e 23 de abril de 2011, totalizando cerca de 8 horas de chuva, afetando principalmente parte das áreas que compreendem os bairros Caieira, Passo da Aldeia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiro, Rincão São José, Colônia Vinte de Setembro e Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

**Considerando que**, como consequência desta intempérie, onde choveu o equivalente a 141 mm, houveram mais de 800 pessoas afetadas, sendo algumas desalojadas, com perdas e danos materiais como móveis, utensílios, eletrodomésticos, vestuários, gêneros alimentícios de consumo humano e animal, bem como danos econômicos, com perdas bastante significativas nas lavouras de arroz e milho, sociais e humanos com perturbações em seu bem estar, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

**Considerando que**, o levantamento da EMATER, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Departamento de Assistência Social, Secretaria da Agricultura deste Município, Cooperativa Certaja e Assessoria de Planejamento de Assistência Técnica, informam perdas ocorridas na agropecuária e danos ocorridos em estradas municipais, bueiros e pontes, bem como grande número de pessoas afetadas;

**Considerando que**, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

**Considerando que**, houve com isso o agravamento da situação dos orizicultores, pela Situação de Emergência já decretada no dia 09 de abril de 2011, através do Decreto nº 2.489, de 09 de abril de 2011, e ser o arroz uma das principais fontes de arrecadação do Município;

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por decorrência de chuvas intensas e concentradas, ocasionando enxurradas e inundações bruscas, considerando o nível III e caracterizada como situação de emergência, em parte das áreas que compreendem os bairros Caieira, Passo da Aldeia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiro, Rincão São José, Colônia Vinte de Setembro e Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo, no Município de Taquari;

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela enxurrada e inundações, conforme prova documental estabelecido pelo formulário AVADAN e pelo croqui da área afetada anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real desse desastre;

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo Único** - Essas atividades serão coordenadas pelo Departamento de Assistência Social e Secretaria de Obras.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único** - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA



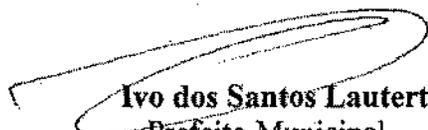
# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

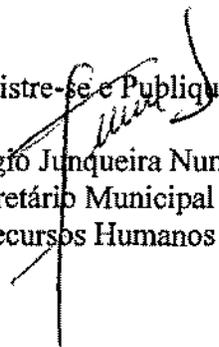
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Esse Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 2011.

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC



## NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DESASTRE

<b>1 – Tipificação</b>		Denominação	<b>2- Data de Ocorrência</b>			
Código			Dia	Mês	Ano	Horário
NE.HEX	12302	Enxurradas ou inundações bruscas	23	04	2011	01:00:00

**Localização**  
Município: Taquari

**4 - Área Afetada:** Partes das áreas que compreendem os bairros Caieira, Passo da Aldeia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiro, Rincão São José, Colônia Vinte de Setembro e Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo, com perdas bastante significativas com móveis, utensílios, eletrodomésticos, gêneros alimentícios, vestuário e nas lavouras de arroz, milho e outras.

**5 - Causas do Desastre:**  
Chuvas intensas e muito concentradas, ocasionando enxurradas e inundações bruscas em partes das localidades das comunidades da zona urbana e rural do município de Taquari.

**6 - Estimativa de Danos**

Danos Humanos	Número de Pessoas	Danos Materiais	Número de edificações	
			Danificadas	Destruidas
Desalojadas	29	Residenciais	2	0
Desabrigadas	1	Públicas	0	0
Deslocadas	9	Comunitárias	0	0
Desaparecidas	0	Particulares	0	0
Mortas	0		Intensidade do Dano	
Enfermas	0	Serviços Essenciais	Danificado	Destruido
Levemente Feridas	0	Abastecimento de Água	0	0
Gravemente Feridas	0	Abastecimento de Energia	0	0
Afetadas	820	Sistema de Transporte	0	0
		Sistema de Comunicações	0	0

**7 - Instituição Informante:**

Gabinete do Prefeito		Telefone			
		(51) 3653-1266 (51) 9733-4337			
Nome do Informante	Cargo	Assinatura e Carimbo comandante de SINDEC	Dia	Mês	Ano
Luiz Henrique R. Selaimen	Coord da Defesa Civil		23	04	2011

**8 - Instituições Informadas:**

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC	X
Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC	X

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC Esplanada dos Ministérios – Bloco "E" - 6º Andar Brasília/DF CEP: 70067-901	Telefones - (61) 3223 4717, 414 58 02, (61) 3414 58 06; Fax (61) 3226 75 88
---	---

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC Palácio Piratini, rua Duque de Caxias, n.º 1005, 4º andar, Centro CEP: 90.010-282 - Porto Alegre - RS	Telefones: (51) 3210 42 19 Fax: (51) 3226 37 31
--	--

Centro de Operações de Defesa Civil - CODEC	<b>199</b>
---	------------



Associação Riograndense de Empreendimentos  
de Assistência Técnica e Extensão Rural



ASSOCIAÇÃO  
SULINA DE CRÉDITO E  
ASSISTÊNCIA RURAL

**LAUDO TÉCNICO DE PERDAS DECORRENTES DE ENXURRADAS E INUNDAÇÕES  
BRUSCAS, OCORRIDAS NA NOITE DO DIA 22/04/2011 PARA 23/04/2011 A PARTIR  
DAS 22 HORAS E 30 MINUTOS.**

**TAQUARI – RS**

\* **MILHO** – A área de cultivo de milho em Taquari é de 1.500 hectares. A enxurrada ou Inundação brusca atingiu uma área de 130 hectares, dos quais 48 foram afetados, pois estavam prontos para colher, sendo sensível ao desenvolvimento de fungos nos grãos nesta fase. Como a inundação foi de curta duração, as demais áreas atingidas não foram afetadas de maneira significativa. A expectativa inicial de rendimento do milho afetado é de 2.400 quilos por hectare. As perdas nos 61 hectares área afetada, avaliadas a campo por Téc. em Agrop. Alberto Bischoff (EMATER), Téc Agric. Luiz Lopes da Silva (CERTAJA) e Téc. Agric. Marino Hackenhaar (Secretaria Municipal da Agricultura), é de 60% o que resulta em produtividade final de 960 quilos por hectare. Nas áreas altas não houve perda de milho mas houve grande perda de solo por erosão, exigindo assim maior fertilização futura aumentando os custos. A erosão ainda causará redução da produtividade em safra futura. Nesta safra a erosão não causa redução da produtividade, pois o milho está em fase adiantada.

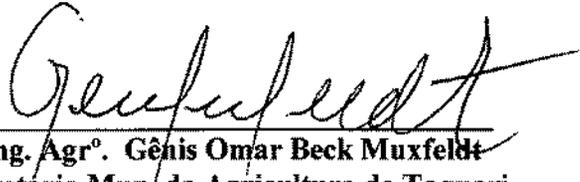
\* **ARROZ** – A área de cultivo de arroz em Taquari é de 2.758 hectares, estando em fase de colheita, o que torna a cultura sensível a perdas por inundação e acamamento. Foram atingidos com danos 153 hectares. As perdas nestas áreas foram avaliadas a campo por Téc. em Agrop. Alberto Bischoff (EMATER), Téc Agric. Luiz Lopes da Silva (CERTAJA) e Téc. Agric. Marino Hackenhaar (Secretaria Municipal da Agricultura). A perda média nas áreas afetadas foi de 85,0 %, sendo que o maior causador foi o acamamento. Segundo a avaliação dos responsáveis pelo engenho de arroz da cooperativa CERTAJA foi detectada uma perda de 15% na qualidade de grão inteiro, fato que tem tendência ao agravamento pois há área para serem colhidas ainda inundadas.

Os danos nas culturas, neste ano agrícola, são bem maiores, pois houve perda significativa por chuva forte com granizo, conforme Decreto de Situação de Emergência datado de 09 de abril de 2011.

Taquari, 13 de abril de 2011.

---

Téc. Agrop. Alberto Bischoff  
Chefe da EMATER de Taquari  
Rua Osvaldo Aranha, 1790  
Fone (51) 3653-1288  
emtqauri@emater.tche.br



---

Eng. Agr.º Gênis Omar Beck Muxfeldt  
Secretário Mun. da Agricultura de Taquari  
Rua Osvaldo Aranha, 1790  
Fone (51) 3653-1266  
agricultura@taquari-rs.com.br

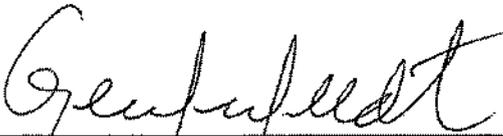
**LAUDO TÉCNICO DE PERDAS DECORRENTES DAS ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS, OCORRIDAS NA NOITE DO DIA  
 22/04/2011 PARA 23/04/2011 A PARTIR DAS 22 HORAS E TRINTA MINUTOS.**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PERDAS**

CULTURA	Área total plantada hectares /cabeças	ÁREA ATINGIDA POR ENXURRADA E INUNDAÇÕES BRUSCAS					Prejuízo financeiro em R\$	Prejuízo em Toneladas
		ha atingidos cabeças	Perda %	Expectativa de Produtividade				
				Inicial kg/ha- litros/d	Atual kg/ha litros/d	Colheita %		
Arroz Irrigado	2.758	153	85	8.500 Kg/ha	1.275 Kg/ha	0,0	420.061,50	1.105,425
Milho	1500	61	60	2.400 Kg/ha	960 Kg/ha	0,0	38.064,00	87,840
<b>Total</b>							<b>458.125,50</b>	<b>1.193,265</b>

Taquari, RS, 26 de abril de 2011.

Téc. em Agropecuária - Alberto Bischoff  
 Chefe do Escritório da EMATER de Taquari

  
 Eng. Agrº. Gênis Omar Beck Muxfeldt  
 Secretário Municipal da Agricultura de Taquari



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

**LAUDO TÉCNICO DE PERDAS DECORRENTES DAS ENXURRADAS E INUNDAÇÕES,  
OCORRIDAS NA NOITE DE 22 DE ABRIL DE 2011 PARA 23 DE ABRIL DE 2011,  
APARTIR DAS 22 HORAS E 30 MINUTOS.**

## **TAQUARI – RS**

**Setor de Planejamento – Prefeitura Municipal de Taquari**

Na noite de dia 22 de abril de 2011 para o dia 23 de abril de 2011, a partir das 22 horas e 30 minutos, ocorreu uma enxurrada que durou aproximadamente 8 horas com a precipitação de 141mm.

Conforme vistoria feita em todo o Município de Taquari, incluindo zonas Urbanas e Rural, pode-se verificar os danos causados na infra-estrutura do município, que serão descritas a seguir:

- **Estradas de terra no Interior:** Nas estradas de terra localizadas no interior do município a precipitação da chuva causou danos devido a lavagem do material da pista de rolamento. Os danos atingiram 150 km de estradas.
- **Drenagem:** O grande volume de água acabou por danificar o sistema de drenagem do município em diversos pontos onde ocorreu o deslocamento de canos e ate mesmo a quebra dos mesmos, alem da danificação de bueiros.
- **Limpeza de Canais de Escoamento de Águas Pluviais:** O grande volume de água em pouco tempo causou o assoreamento de diversos canais de escoamento de águas pluviais em diversas regiões do município. O que ocasionou o alagamento de diversas regiões conforme mapa de inundações em anexo.
- **Danos em Edificação Comunitária:** Na comunidade de Bom Jardim o prédio do salão comunitário sofreu danos severos na cobertura destruindo 123 telhas de fibrocimento.

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## QUADRO DE DANOS

### Recuperação de 150 km de estradas municipais.

Item				R\$ Total
1. Retroescavadeira	300h	70R\$/h		21.000,00
2. Caminhão p/ Transporte de Material	150km	20tr/km	2,30R\$/tr	6.900,00
3. Patrôla	8h/d	60d	120R\$/h	57.600,00
4. Material p/ arrumação de estradas	150km	200m³/km	16R\$/m³	480.000,00
			Total	565.500,00

### Drenagem

Item	Quant.	R\$/Uni	R\$ Total
1. Tubos de 300mm	200	18,00	3.600,00
2. Tubos de 400mm	125	28,10	3.512,50
3. Tubos de 600mm	135	47,20	6.372,00
4. Tubos de 800mm	204	131,60	26.846,40
5. Tubos de 1000mm	73	202,00	14.746,00
6. Tubos de 1500mm	22	394,00	8.668,00
7. Bueiros	40	80,00	3.200,00
		Total	66.944,90

### Limpeza de Canais de Escoamento de Águas Pluviais

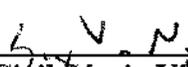
Item	Quant.	R\$/h	R\$ Total
1. Escavadeira Hidraulica p/ Limpeza	100h	175R\$/h	17.500,00

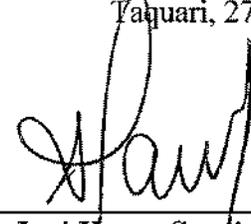
### Danos em Edificação Comunitaria

Item	Quant.	R\$/Uni	R\$ Total
1. Cobertura c/ Telha de Fibrocimento	123uni	16,3	2.004,90

**Total Geral 651.949,80**

Taquari, 27 de Abril de 2011.

  
Eng. Civil Sérgio Vinícius Noschang  
CREA – 152.282 – D  
Assessor de Engenharia  
Prefeitura Municipal de Taquari  
planejamento@taquari-rs.com.br

  
José Harry Sarziva Dias  
Secretario de Obras e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Taquari  
planejamento@taquari-rs.com.br

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

**LAUDO E AVALIAÇÃO DE DANOS SOCIAIS OCORRIDOS EM FUNÇÃO DE  
ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS OCORRIDAS NOS DIAS 22 E  
23/04/2011 NO MUNICÍPIO DE TAQUARI**

Em 23/04/2011, ocorreu no Município de Taquari, fortes chuvas que alcançaram um índice de 141mm de água, ocasionando enxurradas e inundações bruscas em diversos bairros do município, devido ao esgoto pluvial não suportar o imenso volume de água.

Muitas residências foram tomadas subitamente pelas águas com nível de 20cm à 50cm, ocasionando danos de natureza material em sua grande maioria na danificação de móveis, estofados, colchões, eletrodomésticos, alimentos, carros e até perda total em algumas residências.

As cheias se localizaram nos bairros Caireira, Passo da Aldeia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiros, Rincão São José, Colônia 20 de Setembro, Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo.

Em torno de 180 residências foram atingidas causando prejuízos de até R\$ 5.000,00 para algumas Famílias.

Estimativa de danos

Danos Humanos	Número de Pessoas	Danos Materiais
Deslocadas	9	Residenciais
Desalojadas	29	Residenciais
Afetadas	820	Residenciais

Casas Danificadas	6 Unidades	R\$ 10.000,00
-------------------	------------	---------------

Total do prejuízo com eletrodomésticos, móveis, colchões, pinturas, muros, pisos, vestuário...		R\$ 74.000,00
--	--	---------------

  
Luis Henrique R. Selaimen  
Coordenador da COMDEC

Luis Henrique Reis Selaimen  
Coordenador da Defesa Civil

  
Mara Lúcia Kalkmann de Vargas  
Assistente Social  
CRESS 8525

Mara Lúcia K. de Vargas  
Assistente Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DANOS OCORRIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) EM FUNÇÃO DE ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS OCORRIDAS NOS DIAS 22 E 23/04/2011.

IMPOSSIBILIDADE DE 20 ALUNOS DE COMPARECEREM NAS AULAS DURANTES 03 DIAS DEVIDO AS MÁIS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS E PONTES QUEBRADAS. ALUNOS ESTES RESIDENTES NAS LOCALIDADE DE CERRO DOS KERN E FAZENDA DOS PORTOS. TRAZENDO ASSIM UM PREJUÍZO DE APROXIMADAMENTE R\$ 1.500,00.

TAQUARI, 28 DE ABRIL DE 2011.

*Keli Araújo*

KELI C. ARAUJO

RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR



## A T E S T A D O

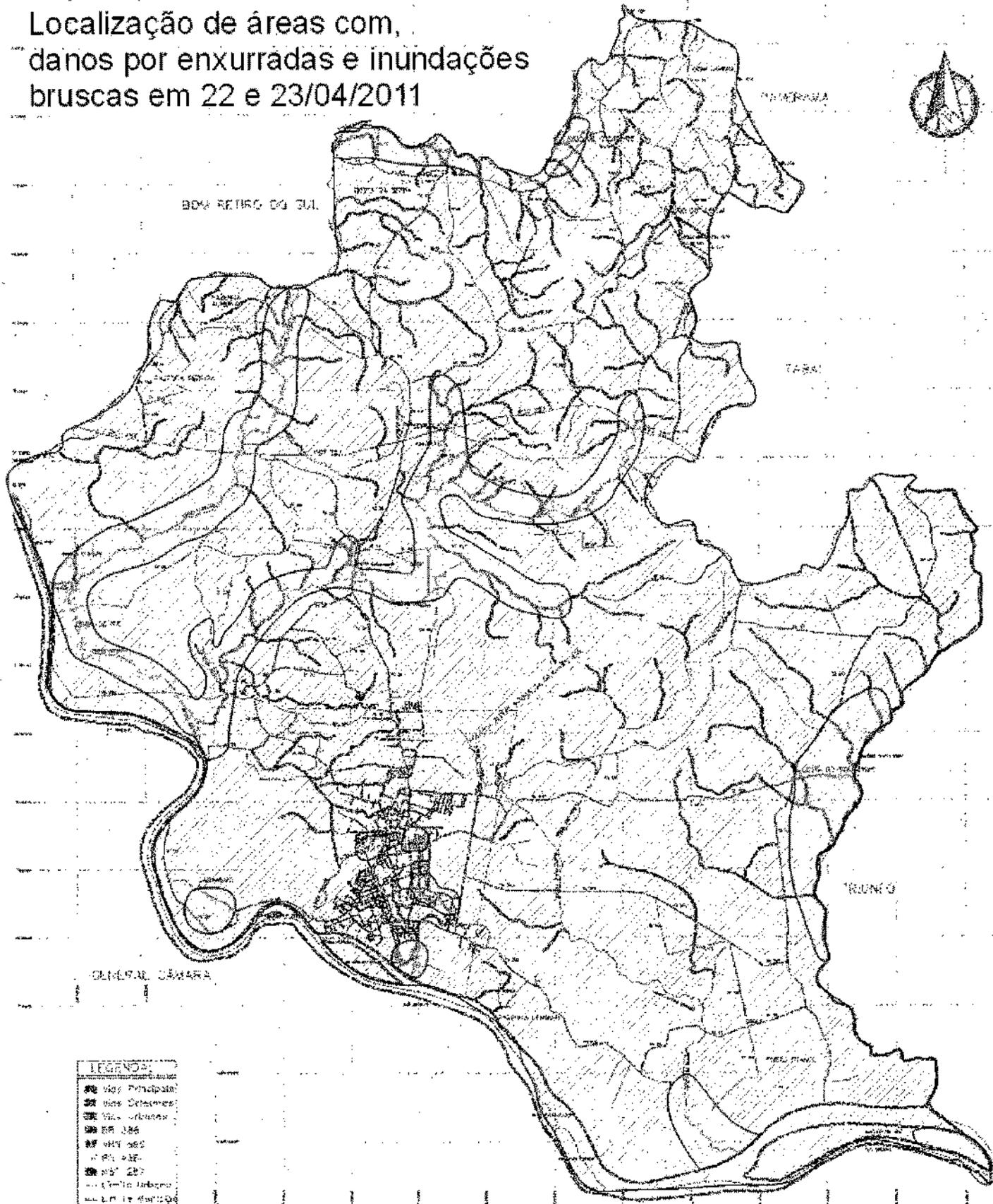
Atesto, para os devidos fins, que a Estação Agrometeorológica da FEPAGRO-Fruticultura de Taquari, registrou a seguinte precipitação pluviométrica, no dia 22/04/11, num total de 141.0 mm, no horário das 16.30 as 6.00, sendo o horário de intensidade das 20.40 as 24 horas,

Taquari, 25 de Abril de 2011

Téc. Em Agrop. Lirio Becker,  
Diretor de FEPAGRO Frut, de Taquari.

# MAPA DE TAQUARI – RS

Localização de áreas com,  
danos por enxurradas e inundações  
bruscas em 22 e 23/04/2011



LEGENDA	
	Rod. Principais
	Rod. Secundarias
	Rod. Urbanas
	BR 186
	BR 262
	BR 237
	Centro Urbano
	Limite Municipal

- Áreas Alagada
- Áreas Afetadas

Escala: 1:50.000

# SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC



## NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DESASTRE

<b>1 - Tipificação</b>		Denominação	<b>2- Data de Ocorrência</b>			
Código			Dia	Mês	Ano	Horário
NE.HEX	12302	Enxurradas ou inundações bruscas	23	04	2011	01:00:00

### Localização

Município: Taquari

**4 - Área Afetada:** Partes das áreas que compreendem os bairros Caieira, Passo da Aldeia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiro, Rincão São José, Colônia Vinte de Setembro e Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo, com perdas bastante significativas com móveis, utensílios, eletrodomésticos, gêneros alimentícios, vestuário e nas lavouras de arroz, milho e outras.

### 5 - Causas do Desastre:

Chuvas intensas e muito concentradas, ocasionando enxurradas e inundações bruscas em partes das localidades das comunidades da zona urbana e rural do município de Taquari.

### 6 - Estimativa de Danos

Danos Humanos	Número de Pessoas	Danos Materiais	Número de edificações	
			Danificadas	Destruidas
Desalojadas	29	Residenciais	2	0
Desabrigadas	1	Públicas	0	0
Deslocadas	9	Comunitárias	0	0
Desaparecidas	0	Particulares	0	0
Mortas	0		Intensidade do Dano	
Enfermas	0	Serviços Essenciais	Danificado	Destruido
Levemente Feridas	0	Abastecimento de Água	0	0
Gravemente Feridas	0	Abastecimento de Energia	0	0
Afetadas	820	Sistema de Transporte	0	0
		Sistema de Comunicações	0	0

### 7 - Instituição Informante:

Gabinete do Prefeito		Telefone			
		(51) 3653-1266 (51) 9733-4337			
Nome do Informante	Cargo	Assinatura / Carimbo	Dia	Mês	Ano
Luiz Henrique R. Selaimen	Coord da Defesa Civil		23	04	2011
		Luiz Henrique R. Selaimen Coordenador da COMDEC			

### 8 - Instituições Informadas:

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC	X
Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC	X

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC Esplanada dos Ministérios – Bloco "E" - 6º Andar Brasília/DF CEP: 70067-901	Telefones - (61) 3223 4717, 414 58 02, (61) 3414 58 06; Fax (61) 3226 75 88
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC Palácio Piratini, rua Duque de Caxias, n.º 1005, 4º andar, Centro CEP: 90.010-282 - Porto Alegre - RS	Telefones: (51) 3210 42 19 Fax: (51) 3226 37 31
Centro de Operações de Defesa Civil - CODEC	<b>199</b>

**SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC**



# AVALIAÇÃO DE DANOS

<b>1 – Tipificação:</b> Código		Denominação	<b>2- Data de Ocorrência</b>			
NE.HEX	12.302		Enxurradas ou inundações bruscas	23	04	2011

**3- Localização:**

UF: RS	Município: TAQUARI
--------	--------------------

4 – Área Afetada	Não existe/ Não afetada	– Urbana	Rural	Urbana e Rural
Tipo de Ocupação				
Residencial		X	X	
Comercial		X		
Industrial				
Agrícola			X	
Pecuária				
Extrativismo Vegetal				
Reserva Florestal ou APA				
Mineração				
Turismo e outras		X	x	

**Descrição da Área Afetada**

Áreas Afetadas: Todo município foi afetado com as enxurradas, ocasionando destruição de ruas e bueiros e até obstruindo trânsito. Partes das áreas que compreendem os bairros Caieira, Passo da Aldeia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiro, Rincão São José, Colônia Vinte de Setembro e Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo, com perdas bastante significativas como móveis, utensílios, eletrodomésticos, gêneros alimentícios, vestuário e nas lavouras de arroz, milho e outras.

**5 - Causas do Desastre** – Grande precipitação e chuvas em vários bairros no município de Taquari (urbana e rural), afetando toda malha pluvial devido a grande vazão de água, superior a capacidade dos canos (141mm de precipitação em menos de 8 horas), criando bolsas de água, que devido ao subdimensionamento para este volume acarretou destruição e obstrução do encanamento e esta retornou e invadiu casas de moradores, lavouras, ruas, carros, estradas. Vários bueiros foram obstruídos, parcial ou totalmente destruídos na zona rural, incluindo leitos de estradas.

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar Brasília/DF CEP 70067-901	Telefones - (061) 223 4717; (061) 414 5802 ou (061) 414 5806 Telefax - (061) 226 7588
--	---

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC Palácio Piratini - Rua Duque de Caxias, n.º 1005, 4º andar, Centro. CEP: 90.010-282 - Porto Alegre - RS	Telefones: (51) 3210 4219 Fax (51) 3226 3731
--	---

<b>Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC</b> Palácio Piratini - Rua Duque de Caxias, n.º 1005, 4º andar, Centro. CEP: 90.010-282 - Porto Alegre - RS	Telefones: (51) 3210 4219 Fax (51) 3226 3731
<b>Centro de Operações de Defesa Civil – CODEC = Fone:</b>	<b>199</b>

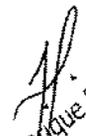
<b>6 - Danos Humanos</b> Número de Pessoas	0 a 14 anos	15 a 64 anos	Acima 65 anos	Gestantes	Total
Desalojadas	5	20	2	2	29
Desabrigadas	0	0	0	0	0
Deslocadas	5	4	0	0	9
Desaparecidas	0	0	0	0	0
Levemente Feridas	0	0	0	0	0
Gravemente Feridas	0	0	0	0	0
Enfermas	0	0	0	0	0
Mortas	0	0	0	0	0
Afetadas	<b>150</b>	<b>594</b>	<b>50</b>	<b>8</b>	<b>820</b>

  
 LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
 Coordenador da COMDEC

7 - Danos Materiais Edificações	Danificadas		Destruídas		Total
	Quantidade	Mil R\$	Quantidade	Mil R\$	Mil R\$
Residenciais Populares	6	10	0	0	10
Residenciais – Outras	0	0	0	0	0
Públicas de Saúde	0	0	0	0	0
Públicas de Ensino	0	0	0	0	0
<b>Infra-estrutura Pública</b>					
Obras de Arte	0	0	0	0	0
Estradas (Km)	150	565,50	0	0	565,50
Pavimentação Vias Urbanas (mil m <sup>2</sup> )	0	0	0	0	0
Outras (bueiros e canais de drenagem)	37	84,4449	0	0	84,4449
Comunitárias	0	0	0	0	0
Particulares de Saúde	0	0	0	0	0
Particulares de Ensino	0	0	0	0	0
Rurais	1	2,0049	0	0	2,0049
Industriais	0	0	0	0	0
Comerciais	0	0	0	0	0

8 - Danos Ambientais Recursos Naturais	Intensidade do Dano					Valor Mil R\$
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
<b>Água</b>						
Esgotos Sanitários	X					0
Efluentes Industriais	X					0
Resíduos Químicos	X					0
Outros	X					0
<b>Solo</b>						
Erosão	X					0
Deslizamento	X					0
Contaminação	X					0
Outros	X					0
<b>Ar</b>						
Gases tóxicos	X					0

Estação Retransmissora	0	unid	0
<b>Esgoto</b>			Mil R\$
Rede Coletora	0	m	0
Estação de Tratamento	0	Unid	0
<b>Gás</b>			Mil R\$
Geração	0	m <sup>3</sup>	0
Distribuição	0	m <sup>3</sup>	0
<b>Lixo</b>			Mil R\$
Coleta	0	T	0
Tratamento	0	T	0
<b>Saúde</b>			Mil R\$
Assistência Médica	0	p/dia	0
Prevenção	0	p/dia	0
<b>Educação</b>			Mil R\$
Alunos sem dia de aula	60	alunos	1.5
<b>Alimentos Básicos</b>			Mil R\$
Estabelecimentos armazenadores	0	t	0
Estabelecimentos comerciais	0	Unid	0
<b>Descrição dos Prejuízos Sociais</b>			
Conforme laudo do Departamento de Assistência Social em anexo.			

  
 Luiz Henrique R. Selaimen  
 Coordenador da COMDEC

Partículas em suspensão	X					0
Radioatividade	X					0
Outros	X					0
<b>Flora</b>	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Desmatamento	X					0
Queimada	X					0
Outros	X					0
<b>Fauna</b>	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Caça Predatória	X					0
Outros	X					0

### 9 - Prejuízos Econômicos

Setores da Economia	Quantidade		Valor
<b>Agricultura</b>	Produção (perda)		Mil R\$
Grãos/cereais/leguminosas	1.193,265	T	458,1255
Fruticultura	0	T	0
Horticultura	0	T	0
Silvicultura/Extrativismo	0	T	0
Comercial	0	T	0
Outras	0	T	0
<b>Pecuária</b>	Cabeças		Mil R\$
Grande porte	0	Unid	0
Pequeno porte	0	Unid	0
Avicultura	0	Unid	0
Piscicultura	0	mil unid	0
Outros - (Gado leiteiro)	0	Litros (por dia)	0
<b>Indústria</b>	Produção		Mil R\$
Extração Mineral	0	T	0
Transformação	0	Unid	0
Construção	0	Unid	0
Outros	0	Unid	0
<b>Serviços</b>	Prestação serviço		Mil R\$
Comércio	0	Unid	0
Instituição Financeira	0	Unid	0
Outros (Transporte de água)	0	Cargas	0

### Descrição dos Prejuízos Econômicos

Conforme laudo técnico da EMATER/RS-ASCAR e Secretaria Municipal da Agricultura

### 10 - Prejuízos Sociais

Serviços Essenciais	Quantidade		Valor
<b>Abastecimento d'água</b>			Mil R\$
Rede de Distribuição	0	m	0
Estação de Tratamento	0	unid	0
Manancial	0	m <sup>3</sup>	0
<b>Energia Elétrica</b>			Mil R\$
Rede de Distribuição	0	m	0
Consumidor sem energia	0	consumidor	0
<b>Transporte</b>			Mil R\$
Vias	0	km	0
Terminais	0	unid	0
Meios	0	unid	0
<b>Comunicações</b>			Mil R\$
Rede de Comunicação	0	km	0

<b>11 - Informações sobre o Município</b>					
Ano Atual			Ano Anterior		
População: 26.135	Orçamento (Mil R\$): 29.521,300		PIB (Mil R\$): 330.943,00	Arrecadação (Mil R\$): 31.139,34013	
<b>12 - Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre ( Ponderação)</b>					
<b>Critérios Preponderantes</b>					
Intensidade dos Danos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante	
Humanos	X				
Materiais		X			
Ambientais	X				
<b>Vulto dos Prejuízos</b>					
	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante	
Econômicos			X		
Sociais	X				
<b>Necessidade de Recursos Suplementares</b>					
	Pouco vultosos	Mediamente vultosos ou significativos	Vultosos, porém disponíveis.	Muito Vultosos e não disponíveis no SINDEC	
		X			
<b>Critérios Agravantes</b>					
	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante	
Importância dos Desastres Secundários	X				
Despreparo da Defesa Civil Local			X		
Grau de Vulnerabilidade do Cenário			X		
Grau de Vulnerabilidade da Comunidade		X			
Padrão Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível	
				X	
Tendência para agravamento	Não		Sim		
	X				
<b>Conclusão</b>					
Nível de Intensidade do Desastre	I	II	III	IV	
Porte do Desastre	Pequeno ou Acidente	Médio	Grande	Muito Grande	
			X		
<b>13 - Instituição Informante</b>			<b>Nome do responsável:</b>		
Gabinete do prefeito			Luiz Henrique R. Selaimen		
Cargo	Assinatura e carimbo		Telefone	Dia	Mês
RESPONSÁVEL PELO COMDEC	Luiz Henrique R. Selaimen Coordenador da COMDEC		(51)3653.1266 9733.4337	27	04
<b>14 - Instituições Informadas</b>			<b>Informada</b>		
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil			X		
Coordenadoria Regional de Defesa Civil			X		
<b>15 - Informações Complementares</b>			Taxa de conversão para o Dólar Americano: US\$ 1,57		
Moeda utilizada no preenchimento: <b>Real</b>					



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC

## DECLARAÇÃO MUNICIPAL ATUAÇÃO EMERGENCIAL-DMATE

Município: TAQUARI

UF: RS

Em atendimento ao disposto ao item V do §1º, do Art. 7 do Decreto n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, o Governo Municipal de Taquari declara as medidas e ações emergenciais de Resposta ao Desastre - Socorro, Assistência à população atingida e, Reabilitação do Cenário – já adotadas e as que serão providenciadas, visando atender as necessidades da população afetada pelo desastre.

**1. Medidas e Ações já em curso:** Indicar, marcando com "X", quais as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário e descrever outras que já estão sendo adotadas pelo Município de Taquari e/ou, as que já foram atendidas pelo Estado.

### 1.a) SOCORRO ÀS PESSOAS AFETADAS:

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
busca e salvamento	X		
primeiros socorros			X
atendimento pré-hospitalar			X
atendimento médico cirúrgico de urgência			X

Justificar o não atendimento de ações necessárias e não atendidas. Descrever outras medidas e ações:

Foram atendidos de acordo com as suas necessidades e condições do município.

### 1.b) ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS AFETADAS:

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
atividades logísticas	X		
assistência e promoção social	X		
promoção, proteção e recuperação da saúde	X		

Descrever outras medidas e ações:

Deslocamentos para locais seguros,

Uso de máquinas para desobstruções e recuperação de canalização de águas pluviais, bueiros e muros;

Doação de vestuários, alimentos, colchões, roupas de cama, pelo depto de assistência social do município.

### 1.c) REABILITAÇÃO DO CENÁRIO:

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
vigilância das condições de segurança global da população	X		
reabilitação dos serviços essenciais	X		
reabilitação das áreas deterioradas e das habitações			X

Descrever outras medidas e ações:

Uso de máquinas para desobstruções e recuperação de canalização de águas pluviais, bueiros e muros;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 1.d) Outras Medidas e Ações

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
Ações de combate aos sinistros	X		
Isolamento das áreas de riscos ou áreas críticas e Evacuação da população em risco	X		
Combate direto aos sinistros	X		
Controle do trânsito e Segurança da área sinistrada	X		

Descrever outras medidas e ações:

**2. Capacidade de Atuação:** Descrever objetivamente sobre os RECURSOS (quantificando-os e qualificando-os quando for possível) empregados pelo Município de Taquari, informando quando esses não forem suficientes.

### 2.1 PRIORITY I

#### MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS(\*) E INSTITUCIONAIS(\*)

(\*) Quando não for possível a quantificação, indicar seu emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO ou "NN" para NÃO NECESSÁRIO, para cada item implementado ou já providenciado.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344  
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PESSOAL / EQUIPE EMPREGADA	S, N, NN	QUANT	UNID.
Pessoal / Equipes de resgate e combate a sinistros	S	15	pe sso as
Pessoal / Equipes de Apoio a Saúde e Saúde Pública	S	02	pe sso as
Pessoal / Equipes de Avaliação de Danos	S	10	pe sso as
Pessoal / Equipes de Reabilitação de Cenários	S	25	pe sso as
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: assistência médica	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: saneamento básico	S	12	pe sso as
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: segurança	S	03	pe sso as
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: obras públicas e serviços gerais	S	32	pe sso as
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: promoção, assistência e comunicação social	S	05	pe sso as
Pessoal/ Equipes para Instalação e Administração de abrigos temporários	NN		

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

## 2.2 PRIORIDADE II

### MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS(\*)

(\*) Quando não for possível a quantificação, indicar seu emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO ou, "NN" para NÃO NECESSÁRIO; para cada item implementado ou já providenciado.

MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO	S, N, NN	QUANT	UNID.
Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte	S	6	UNID
Equipamentos e Máquinas	S	12	UNID
Água Potável	NN		
Medicamentos	NN		
Alimentos	S	3	pe sso as
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)	S	3	pe sso as
Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores	S	3	pe sso as

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

## 2.3 PRIORIDADE III

### MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344  
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S, N, NN	VALOR (R\$ 1,00)
R\$ oriundos do Orçamento Municipal DC ou não	S	60.000,00
R\$ oriundos de Fontes Municipais Extraorçamentárias	NN	
R\$ oriundos de Fundo Municipal de DC ou correlato	NN	
R\$ oriundos de Doações da População: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	NN	
R\$ oriundos de Doações ONGs	NN	
R\$ oriundos de Ajuda Internacional	NN	

**3. Outras Informações Relevantes para restabelecer a Normalidade no Município.** *Descreva objetivamente as providências que ainda serão desencadeadas pelo Município. Informar, também, sob questões importantes de competência do Município de Taquari, relacionadas com o planejamento e a implementação no atendimento do desastre.*

1) O município possui a COMDEC, ou órgão correspondente? *SIM*

2) Foi implementado o Comando Operacional no cenário do desastre? *SIM, técnicos e funcionários dos setores municipais*

3) Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido? *SIM, EXISTE RESERVA DE CONTINGÊNCIA.*

4) Já foi realizado Simulado desse Plano de Contingência? *NÃO, MAS JÁ HOUVE NO REAL.*

5) Há emissão de Alertas e Alarmes na Mídia local e regional? *SIM*

6) Há coordenação sobre doação não-financeira da Sociedade, ONGs, Outros Países e Organismos Internacionais etc? *SIM, através do depto. do Meio Ambiente e com recursos locais..*

7) O município fez a avaliação de danos e prejuízos? *sim*

8) Há planejamento e organização para a administração de abrigos provisórios? *SIM*

8) A COMDEC, ou órgão correspondente, realizou vistorias de áreas de risco, interveio, isolou e evacuou a população? *SIM*

9) A COMDEC mobilizou e coordena a atuação órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais na área atingida. *SIM*

**4. Declaração**



Na qualidade de Prefeito Municipal de Taquari, declaro para fins de prova junto a **Coordenador Estadual de Defesa Civil – CEDEC/RS**, bem como no **Ministério da Integração Nacional MI/Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC** para os efeitos e sob as penas da lei, que todas as informações relacionadas na presente declaração referem-se às ações de resposta ao desastre e a responsabilidade do Governo Municipal.

Nome e assinatura do Prefeito Municipal

Telefones e Fax

  
IVO DOS SANTOS LAUTERT

(51)3653-1266 e (51)3653-234

Taquari-RS 27/04/2011

**OBS:** As informações sobre a atuação emergencial municipal, em acordo com o item V do § 1º do Art. do Decreto n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010 e visam a Homologação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, ou ainda, o Reconhecimento.

Esta “**Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE**” atende essa exigência enquanto não for aprovada regulamentação pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.

ATA 01/2011

1

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito Municipal, na Rua Oswaldo Aranha, Nº 1730, Centro, Taquari, RS, sob a Coordenação do Sr. Luiz Henrique Reis Selsimen, com a presença de Genis Orma Beck Muxfeldt, Secretário Municipal de Agricultura; Alberto Bischoff, chefe de EMATERRS local; Cláudio Bastos, Gerente Municipal de Convênios; Marina Hackerbas, Técnico do Departamento Municipal de Meio Ambiente; Irineu Emílio Atkinson, da Secretaria Municipal de Planejamento; Andréia Posty Nunes, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e Gilberto Coutinho Cunha, Vice Prefeito Municipal, para avaliarem os danos ocorridos em função de Intempérie Climáticas de Chuva de Granizo e ventos fortes ocorrida no dia oito de abril de dois mil e onze. Após análise preliminar de danos, a Comissão Municipal de Defesa Civil, recomenda ao Sr. Prefeito Municipal Ivo dos Santos Santert, a emissão do Decreto de Situação de Emergência, baseado na Notificação Preliminar de Danos - NORRED. Nada mais havendo a tratar, eu, Marina Hackerbas, Secretária em Substituição, levi a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e os demais membros. ~~Marina Hackerbas~~ ~~Luiz Henrique Reis Selsimen~~ ~~Genis Orma Beck Muxfeldt~~  
/s/ R. G. ~~de~~ ~~prefeito~~ ~~Genis Orma Beck Muxfeldt~~

ATA Nº 02/2011

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e onze às onze horas reuniram-se os membros da comissão municipal de defesa civil, COMDEC, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito

municipal a rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Cae-  
tano Taquari-RS, com a concordância do Sr Luiz  
Henrique Reis Salgueiro com a presença de  
Márcio Hackmann, técnico do Departamento mu-  
nicipal de meio ambiente, Sérgio Junqueira Diretor  
Secretário Municipal de Administração e R.H. Barbara  
Silva, de Jéssy Assensora de Gabinete do Prefeito,  
Márcio Settevingel Juntos funcionários do departa-  
mento de assistência social, o Senhor Prefeito  
Municipal e Sr. Ivo dos Santos Laurent, para avaliar  
danos causados pela forte chuva do dia vinte e tres  
de abril de dois mil e onze por volta de uma  
hora num período de sete horas consecutivas de chuva  
torrencial com a medida feita pela TEPAGRO de  
Taquari-RS, afirmando que atingiu cerca de quarenta  
e um milímetros, causando danos diversos como  
perda de plantações, estragos de moinhos e utensílios  
domésticos, gêneros alimentícios, danificando pontes  
e bueiros, estradas do interior do município, residências,  
arruões do interior do município não suportaram  
grande volume de água causando danos em suas  
ribessimlas, após análise preliminar dos  
danos, a comissão municipal de defesa civil,  
recomenda ao Sr prefeito municipal Sr Ivo dos  
Santos Laurent a emissão de decreto de situação  
de emergência baseada na notificação preliminar  
mas do desastre - NODRE, nada mais havendo  
a tratar em Sérgio Junqueira Diretor  
presente ato que após lida e aprovada será  
arquivada por meio pelo responsável e demais  
membros

Márcio Silva  
Sérgio Junqueira  
Ivo dos Santos Laurent  
Barbara Silva  
Jéssy Assensora de Gabinete  
Márcio Settevingel  
Márcio Hackmann



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 1.942, de 17 de agosto de 2000.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Taquari e dá outras providências".

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

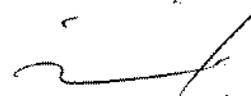
**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Taquari, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** - Para as finalidades desta Lei, denomina-se:

I – **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

  
Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

**TRABALHANDO PARA CONSTRUIR**

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS  
Telefax (0.51) 653-1266 - E-mail: <http://pmtaquari.ig.com.br>



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 3º** - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

**Art. 4º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

**Art. 5º** - A COMDEC compor-se-á de:

- I – Coordenador
- II – Conselho Municipal
- III – Secretaria
- IV – Setor Técnico
- V – Setor Operativo

**Art. 6º** - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

**Art. 7º** - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino do Município, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e demais representantes de órgãos governamentais e não governamentais oriundos do Município.

**Art. 9º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das

  
NOME DA PREFEITURA  
Prefeito Municipal

**TRABALHANDO PARA CONSTRUIR**

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS  
Telefax (0..51) 653-1266 - E-mail: <http://pmtaquari@ig.com.br>



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único** – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10** – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 11** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

17 de agosto de 2000.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Fátima dos Santos Medeiros

Chefe do Departamento de Pessoal

**TRABALHANDO PARA CONSTRUIR**

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS  
Telefax (0..51) 653-1266 - E-mail: <http://pntaquari@ig.com.br>



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.560, de 10 de junho de 2002.

**“Nomeia integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 1.492, de 17, de agosto de 2000, e especialmente o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 1.448, de 17 de outubro de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados como dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os seguintes membros, obedecendo o Art. 3º do Decreto nº 1.448, de 17 de outubro de 2000:

**I – COORDENADOR:**

Paulo Fernando da Silva Gonçalves

**II – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**

a) Representantes da Câmara de Vereadores:

**Titular:** Romacir Martins

**Suplente:** Sílvio Pereira

b) Representantes do Poder Judiciário:

**Titular:** Sandra Maria dos Santos

**Suplente:** Rosane Miguelina de Andrade

c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

**Titular:** Oscar G. Souza da Conceição

**Suplente:** Régis Lucas da Silva

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

**Titular:** Lenira Bizarro de Vargas

**Suplente:** Diego Rodrigues Cunha

e) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:

**Titular:** Cilon Porto Garcia

**Suplente:** Ledi Almeida

f) LIONS Clube Taquari:

**Titular:** Francisco dos Reis

**Suplente:** João Marcelo Braga da Silva

g) Representantes da Liga das Associações de Moradores de Bairros (LIAMBAT):

**Titular:** Jairo Jorge de Siqueira Santos

**Suplente:** Maria Conceição Pereira da Silva

h) Representantes das Empresas:

**Titular:** Paulo Fernando da Silva Gonçalves

**Suplente:** Amarildo Martinez

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

i) Representantes da Brigada Militar:

**Titular:** Capitão José Moisés Costa Carbonell

**Suplente:** Alverindo Reis da Silva

j) Representantes da Polícia Civil:

**Titular:** Eduardo Tadeu Fiscuk

**Suplente:** Alexandre Pilz

III – SECRETARIA:

Sandra Maria dos Santos

Rosane Miguelina de Andrade

IV – SETOR TÉCNICO:

Régis Lucas da Silva

Cílon Porto Garcia

Márcia Margareth Machado Martins

Lenira Bizarro de Vargas

Dalva Cardoso dos Santos

Elizete Souza da Silveira

V – SETOR OPERATIVO:

Oscar Souza da Conceição

José Moisés Costa Carbonell

Eduardo Tadeu Fiscuk

Jairo Jorge de Siqueira Santos

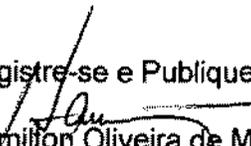
**Art. 3º** - O exercício de função no COMDEC e no Conselho Municipal de Defesa Civil é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10**  
de junho de 2002.

  
Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Hamilton Oliveira de Martinez

Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA**

## ATA DE INSTALAÇÃO DO COMDEC

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Taquari-RS., presente o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil -COMDEC, o Engenheiro Paulo Gonçalves e demais membros convidados para comporem o referido Conselho, pelo Presidente, ficou definido que o Conselho da Defesa Civil de Taquari-RS., será composto pelo Presidente e membros titulares indicados pelos órgãos consultados: Fórum- Sandra Maria dos Santos, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Taquari- Lenira Bizarro de Vargas, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos- Régis Lucas da Silva, Lions Clube de Taquari- Francisco dos Reis, Câmara Municipal de Vereadores de Taquari- Romaci Reis, Brigada Militar- Capitão Moisés Carbonell, Delegacia de Polícia- Eduardo Tadeu Fiscuk, LIAMBAT- Jairo Siqueira, CDL- Cilon Porto Garcia. Pelo COMDEC, ficou definido que pelo Setor Operativo será composto pelos senhores Oscar Souza da Conceição, Moisés Carbonell e Eduardo Tadeu Fiscuk. Setor Técnico: Régis Lucas da Silva, Cilon Porto Garcia, Márcia Margareth Machado Martins, Lenira Bizarro de Vargas e Dalva Cardoso dos Santos, Elizete Souza da Silveira. Setor Operacional: Jairo Jorge de Siqueira Santos. Secretárias: Sandra Maria dos Santos e Rosane Miguelina de Andrade. Ficou designado o dia vinte e dois de maio de dois mil e dois, às nove horas, para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Sandra Maria dos Santos, subscrevi.



# Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.438, de 22 de outubro de 2010.

“Nomeia o Coordenador da COMDEC –  
Coordenadoria Municipal de Defesa  
Civil”.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do  
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do  
Município, e conforme o artigo 6º da Lei nº 1.942, de 17 de agosto de 2000,

**Decreta:**

Art. 1º Fica designado como Coordenador da COMDEC – Coordenadoria  
Municipal de Defesa Civil, o servidor Luiz Henrique Reis Selaimen.

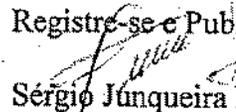
Art. 2º Fica revogado o Decreto 1.941, de 08 de março de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de outubro  
de 2010.

  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

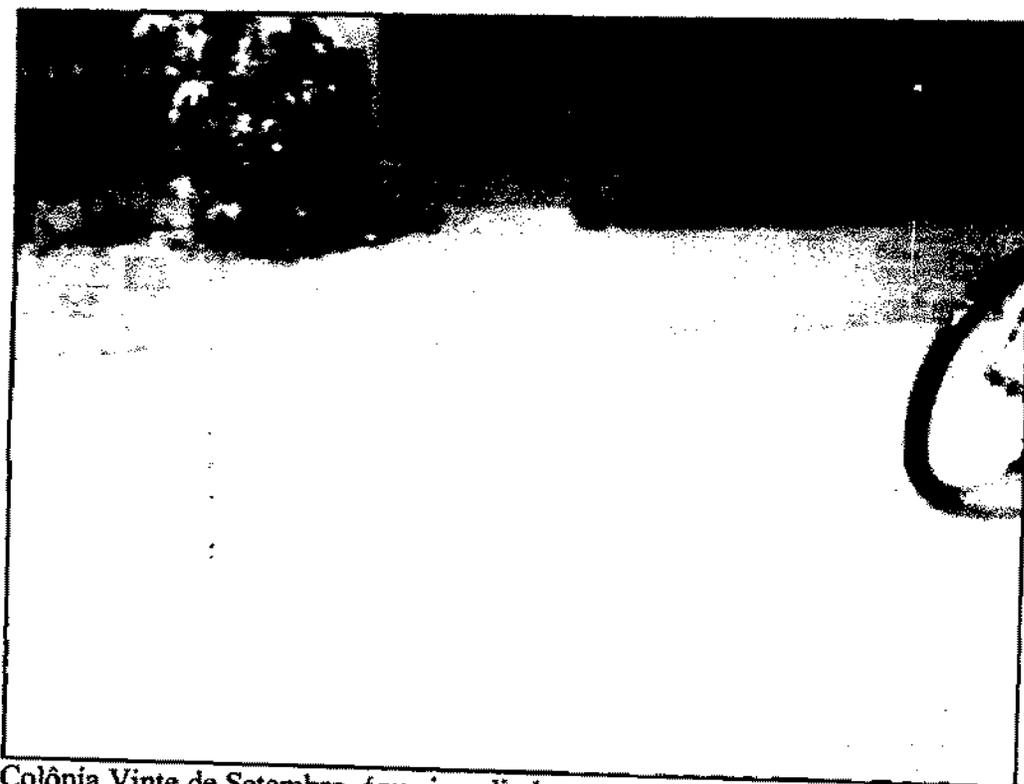
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

**Registro de Danos Causados por Enxurradas e Inundações Bruscas no Município de Taquari – RS no dia 22 e 23 de Abril de 2011.**



**Colônia Vinte de Setembro, alagamento da Rua às 2 horas**

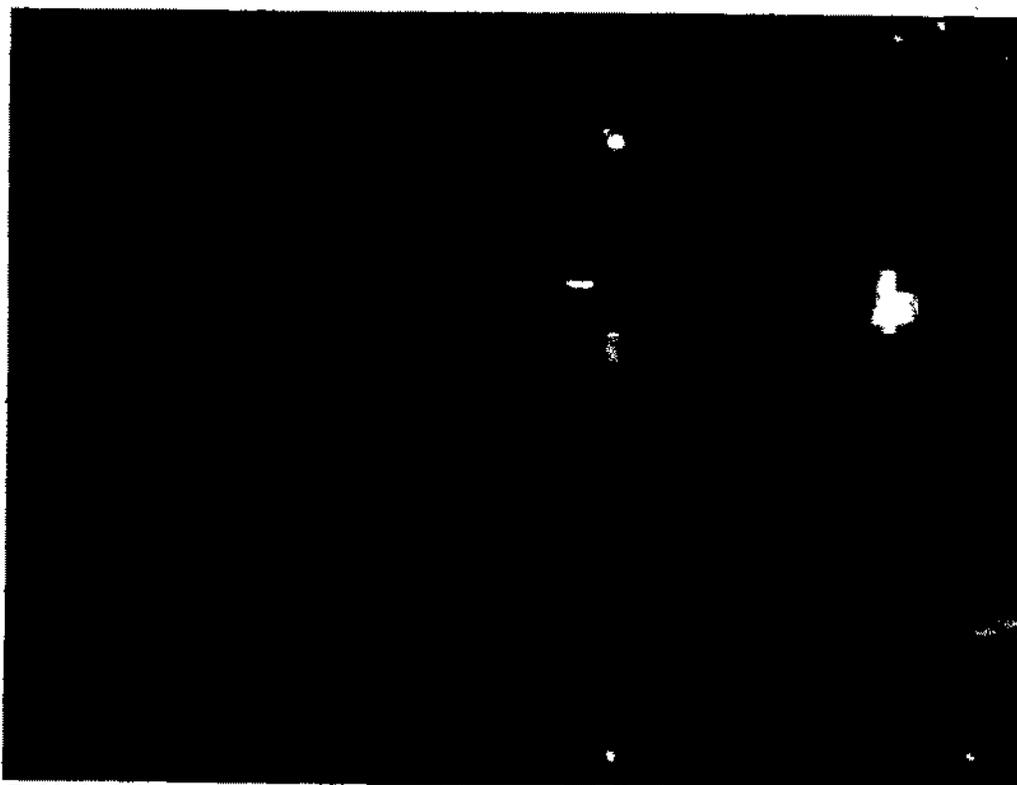


**Colônia Vinte de Setembro, água invadindo os terrenos**

Registro de Danos Causados por Enxurradas e Inundações Bruscas  
no Município de Taquari – RS no dia 22 e 23 de Abril de 2011.

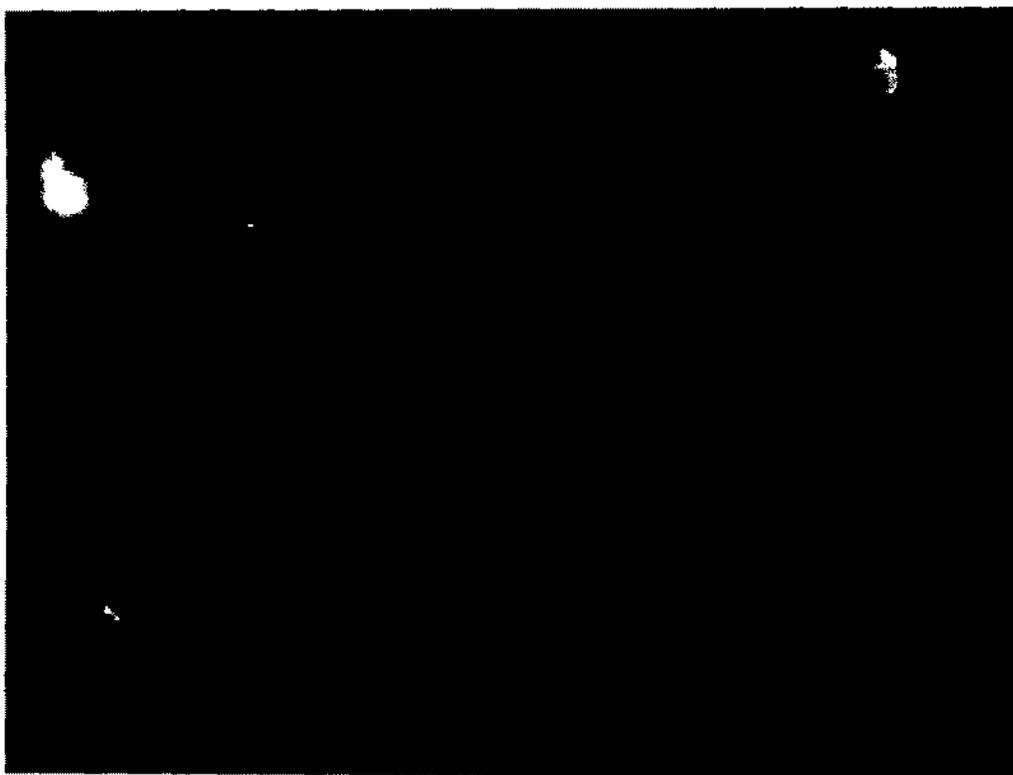


Colônia Vinte de Setembro, 3 horas

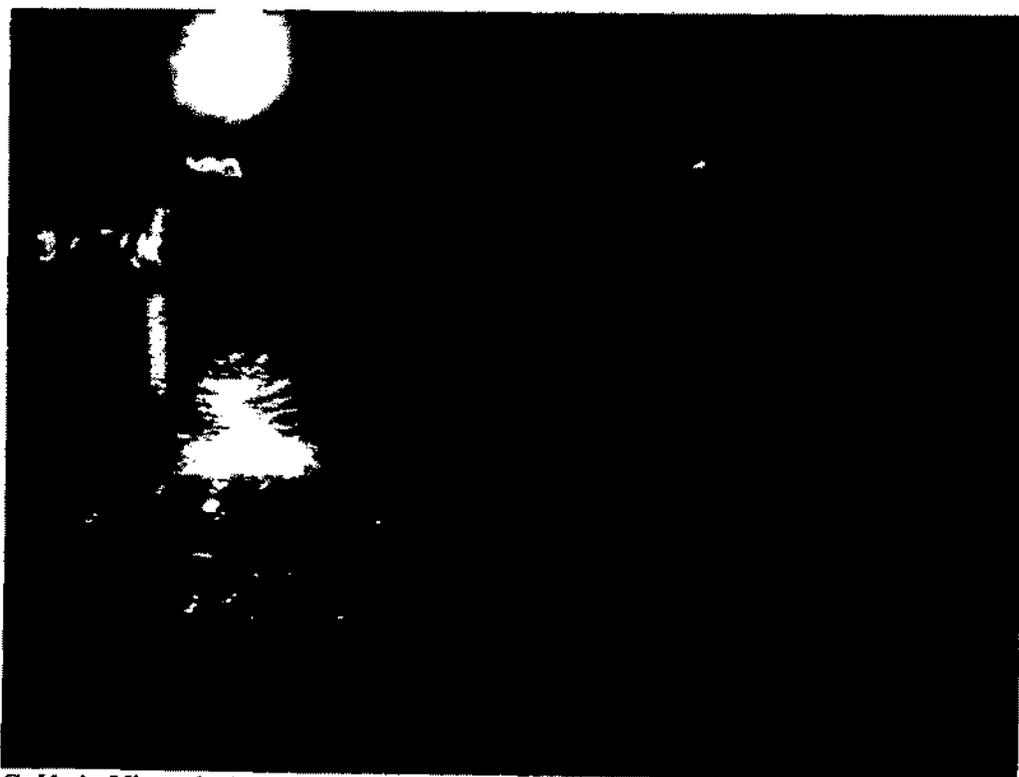


Colônia Vinte de Setembro

Registro de Danos Causados por Enxurradas e Inundações Bruscas no Município de Taquari – RS no dia 22 e 23 de Abril de 2011.



Colônia Vinte de Setembro



Colônia Vinte de Setembro

**Registro de Danos Causados por Enxurradas e Inundações Bruscas no Município de Taquari – RS no dia 22 e 23 de Abril de 2011.**



**Recanto dos Reis, abertura de esgoto pluvial para escoamento das águas**



**Recanto dos Reis, boca de lobo não comportou a grande vazão de água**

**Registro de Danos Causados por Enxurradas e Inundações Bruscas no Município de Taquari – RS no dia 22 e 23 de Abril de 2011**



**Recanto dos Reis, casas alagadas, perto do valo que inundou o local**



**Recanto dos Reis, danos causados pela enxurrada nas propriedades**

**Registro de Danos Causados por Enxurradas e Inundações Bruscas  
no Município de Taquari – RS no dia 22 e 23 de Abril de 2011**

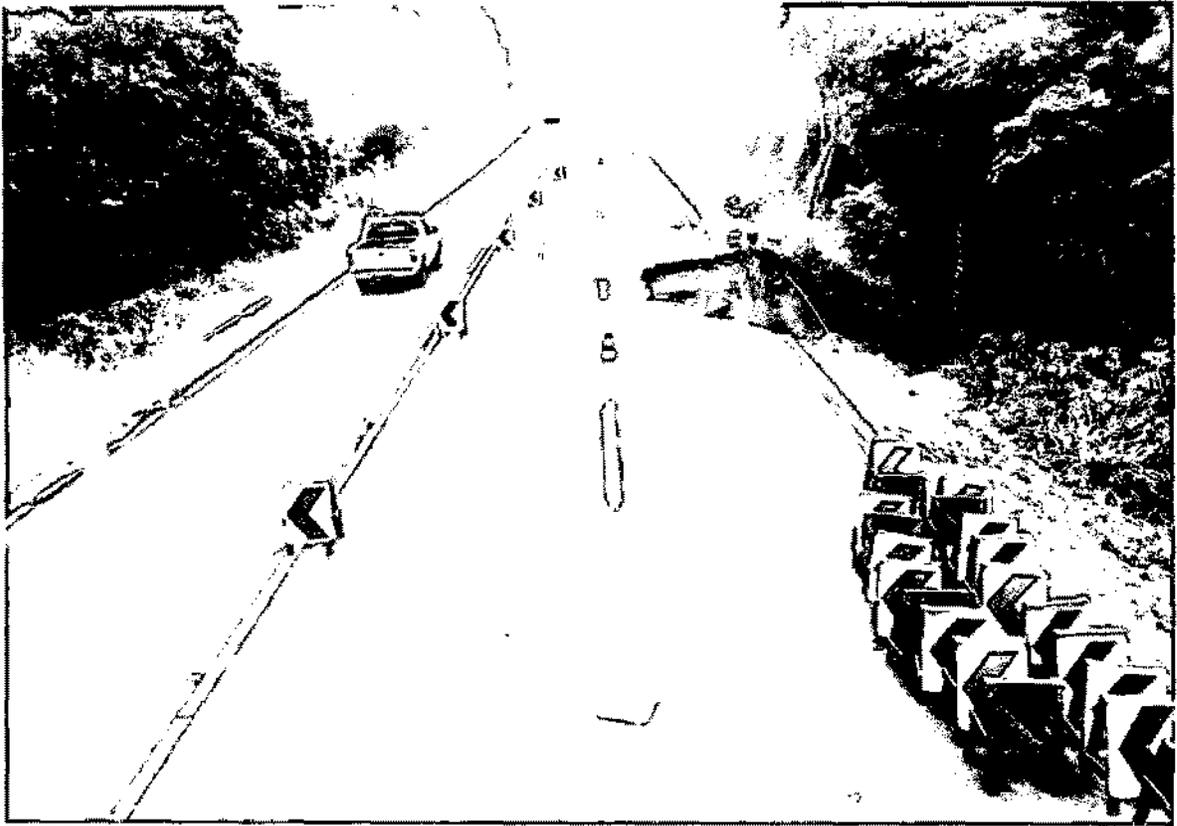


**Sabino Alves da Rosa ao Lado da José Porfírio da Costa, abertura do valo para escoamento da água**

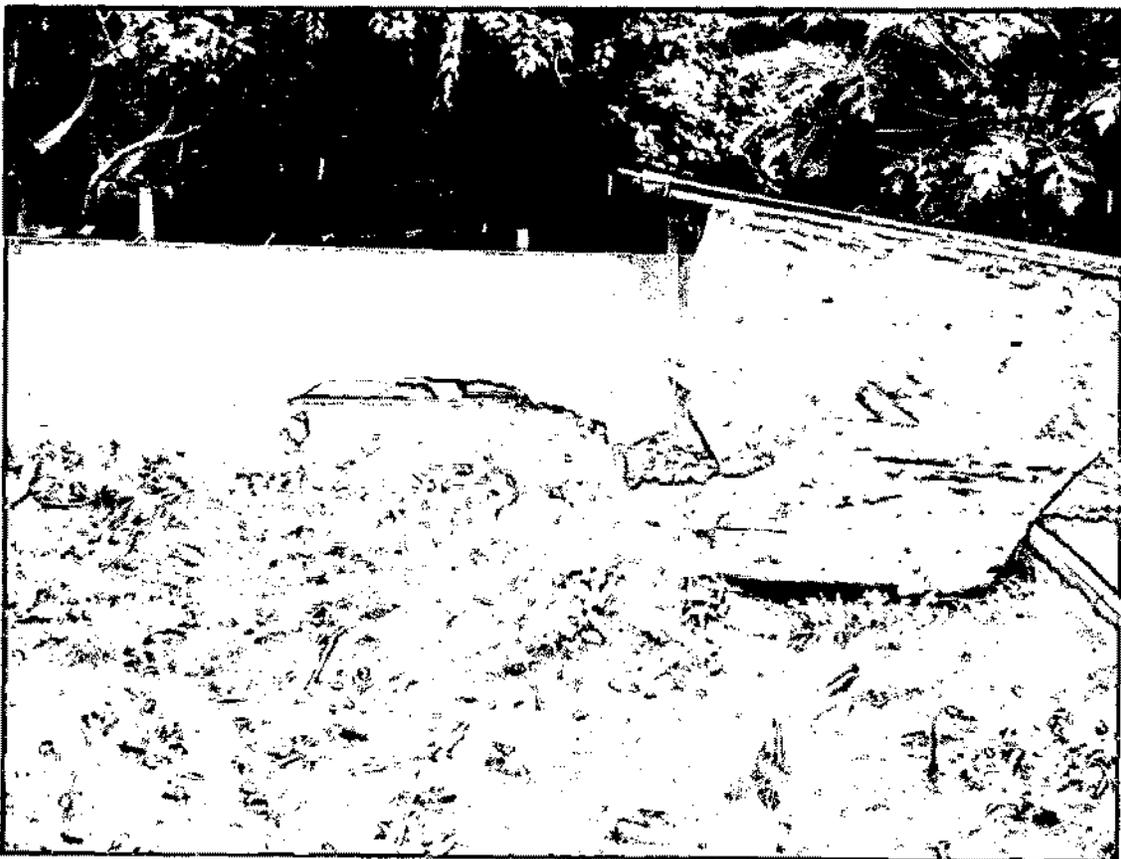


**Recanto dos Reis, retro escavadeira limpando o acúmulo de terra e material orgânico trazidos pela enxurrada**

**Registro de Danos Causados por Enxurradas e Inundações Bruscas  
no Município de Taquari – RS no dia 22 e 23 de Abril de 2011**



**Asfalto cedeu na BR 287 no Carapuça devido a grande precipitação de chuva**



**Muro quebrado pelos visinhos no Bairro Colônia 20 para vasão da água**

**Registro de Danos Causados por Enxurradas e Inundações Bruscas  
no Município de Taquari – RS no dia 22 e 23 de Abril de 2011**



**Rua Olinda Zimmerman Bairro união, alagamentos em metade da rua**

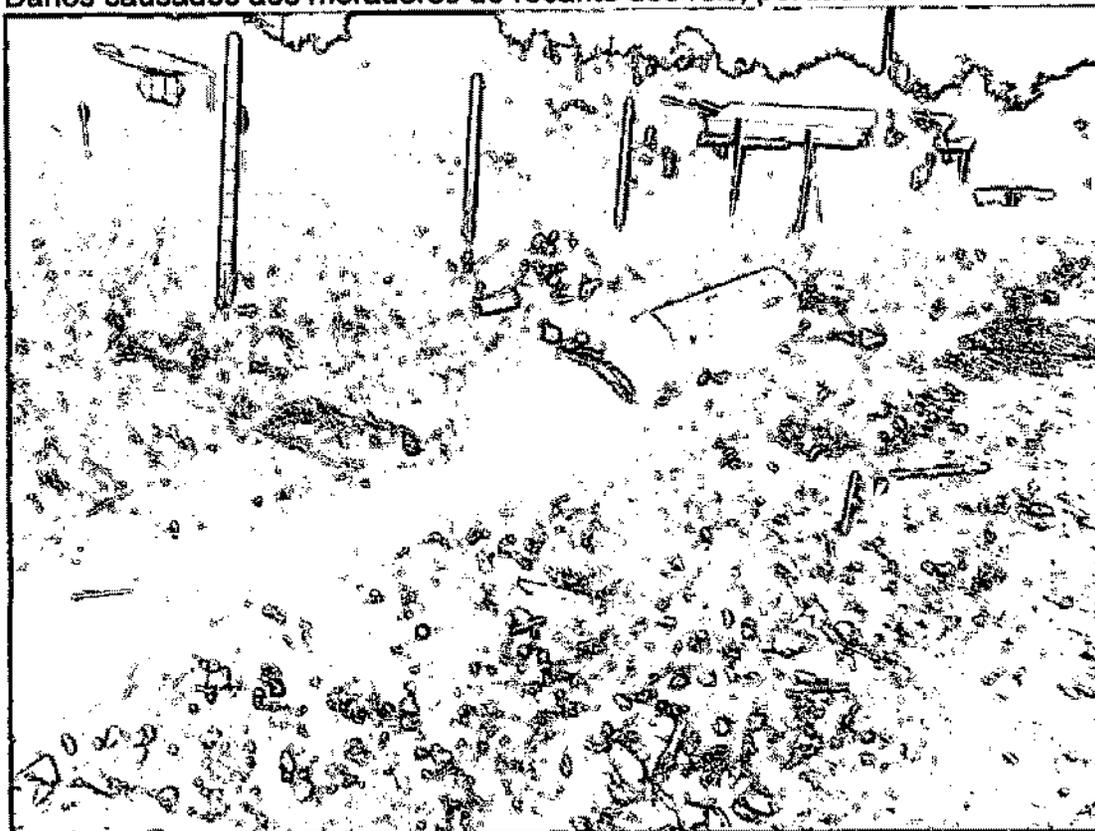


**Estragos causados pela Chuva na rua dos Bothelhos no Passo da Aldela,  
encanamentos não comportaram tamanha quantidade de água**

**Registro de Danos Causados por Enxurradas e Inundações Bruscas  
no Município de Taquari – RS no dia 22 e 23 de Abril de 2011**



**Danos causados aos moradores do recanto dos reis, perdas consideráveis**



**Encanamento não suportou a enxurrada e rompeu-se no Recanto dos reis**

# Município ainda se recupera dos estragos causados pela chuva

O alto índice pluviométrico deixou dezenas de residências inundadas na enxurrada da noite de sexta-feira. Em algumas situações a água baixou rapidamente mas em outras a situação só foi amenizar várias horas após.

Desde a meia noite de sábado os telefones do secretário de Obras José Harry Dias, do prefeito Ivo Lautert e de outros servidores municipais passaram a tocar insistentemente, na busca de auxílio. De imediato, Dias acionou funcionários e máquinas para que se deslocassem aos bairros mais atingidos. Moradores do Passo da Aldeia, Caiçara, Colônia Vinte e Prado receberam atendimento inicial durante a madrugada e manhã de sábado. A

situação atípica causou danos em locais que até então jamais tinham passado por situação semelhante.

Lauro Soares de Moraes, 32 anos, reside no Bairro Prado na rua Sabino L. da Rosa há 10 anos e menciona que nunca viu a água chegar a este nível. 'Era muita chuva, mais que os outros anos, chegando até a área de entrada de minha casa, causando apreensão durante toda noite na expectativa da água subir mais e entrar na casa', relata.

Duarte Lopes da Rosa, 68 anos, residente há mais de 60 anos no Bairro Prado, na rua Sabino L. da Rosa, impressionado, fala que nunca aconteceu uma enxurrada desse tipo. 'Foi a primeira vez que alagou

desta forma'. Havia, também, muito lixo perto dos canos, descendo na correnteza. Havia potes plásticos, garafas, e outros objetos. 'No modo de ver parte da culpa é da população, que deixa lixo em locais impróprios, acarretando estes problemas. Quando chove muito, mesmo com a coleta de lixo duas vezes semanais esses problemas podem acontecer'.

Cleiton Ricardo Sinhirelly, 34 anos, residente há 9 meses no bairro União, com sua esposa, Telma, com muita emoção relembrou o dia da enchente em sua casa. 'Eram 23h15 minutos e a água começou a entrar na casa, subindo sem parar. Em apenas 10 minutos estava com mais de 50 cm de altura e não houve tempo de fazer nada', comenta a dona de casa. Ele, trabalha na Duratex como técnico em mecânica e teve grande perda material. Até mesmo muro atrás da residência foi derrubado pelos vizinhos para dar vazão a grande quantidade de água no terreno. O estrago foi tanto que o casal teve que colocar grande parte dos móveis da residência no lixo.

*Lauro de Moraes viu a água chegar até a área da casa e temer pela segurança da casa*



*Morador colocou grande parte da mobília no lixo*



*Cleiton Ricardo Sinhirelly e esposa, no bairro União*



*Duarte mora no bairro Prado e diz que jamais viu coisa igual*

## Força da água abriu uma cratera no asfalto em Amoras

Motoristas enfrentam problemas devido a uma cratera de quase 20 metros de comprimento no km 39 da estrada Santa Cruz do Sul-Tabaí



# Município ainda se recupera dos estragos causados pela chuva

O alto índice pluviométrico deixou dezenas de residências inundadas na enxurrada da noite de sexta-feira. Em algumas situações a água baixou rapidamente mas em outras a situação só foi amenizar várias horas após.

Desde a meia noite de sábado os telefones do secretário de Obras José Harry Dias, do prefeito Ivo Lautert e de outros servidores municipais passaram a tocar insistentemente, na busca de auxílio. De imediato, Dias acionou funcionários e máquinas para que se deslocassem aos bairros mais atingidos. Moradores do Passo da Aldeia, Caieira, Colônia Vinte e Prado receberam atendimento inicial durante a madrugada e manhã de sábado. A

situação atípica causou danos em locais que até então jamais tinham passado por situação semelhante.

Lauro Soares de Moraes, 32 anos, reside no Bairro Prado na rua Sabino L. da Rosa há 10 anos e menciona que nunca viu a água chegar a este nível. 'Era muita chuva, mais que os outros anos, chegando até a área de entrada de minha casa, causando apreensão durante toda noite na expectativa da água subir mais e entrar na casa', relata.

Duarte Lopes da Rosa, 68 anos, residente há mais de 60 anos no Bairro Prado, na rua Sabino L. da Rosa, impressionado, fala que nunca aconteceu uma enxurrada desse tipo. 'Foi a primeira vez que alagou

desta forma'. Havia, também, muito lixo perto dos canos, descendo na correnteza. Havia potes plásticos, garafas, e outros objetos. 'No modo de ver parte da culpa é da população, que deixa lixo em locais impróprios, acarretando estes problemas. Quando chove muito, mesmo com a coleta de lixo duas vezes semanais esses problemas podem acontecer'.

Cleiton Ricardo Sinhirelly, 34 anos, residente há 9 meses no bairro União, com sua esposa, Telma, com muita emoção relembrou o dia da enchente em sua casa. 'Eram 23h15 minutos e a água começou a entrar na casa, subindo sem parar. Em apenas 10 minutos estava com mais de 50 cm de altura e não houve tempo de fazer nada', comenta a dona de casa. Ele, trabalha na Duratex como técnico em mecânica e teve grande perda material. Até mesmo muro atrás da residência foi derrubado pelos vizinhos para dar vazão a grande quantidade de água no terreno. O estrago foi tanto que o casal teve que colocar grande parte dos móveis da residência no lixo.

*Lauro de Moraes viu a água chegar até a área da casa e temeu pela segurança da casa*



*Morador colocou grande parte da mobília no lixo*



*Cleiton Ricardo Sinhirelly e esposa, no bairro União*



*Duarte mora no bairro Prado e diz que jamais viu coisa igual*

## Força da água abriu uma cratera no asfalto em Amoras

Motoristas enfrentam problemas devido a uma cratera de quase 20 metros de comprimento no km 39 da estrada Santa Cruz do Sul-Tábai



# Município ainda se recupera dos estragos causados pela chuva

O alto índice pluviométrico deixou dezenas de residências inundadas na enxurrada da noite de sexta-feira. Em algumas situações a água baixou rapidamente mas em outras a situação só foi amenizar várias horas após.

Desde a meia noite de sábado os telefones do secretário de Obras José Harry Dias, do prefeito Ivo Lautert e de outros servidores municipais passaram a tocar insistentemente, na busca de auxílio. De imediato, Dias acionou funcionários e máquinas para que se deslocassem aos bairros mais atingidos. Moradores do Passo da Aldeia, Caieira, Colônia Vinte e Prado receberam atendimento inicial durante a madrugada e manhã de sábado. A

situação atípica causou danos em locais que até então jamais tinham passado por situação semelhante.

Lauro Soares de Moraes, 32 anos, reside no Bairro Prado na rua Sabino L. da Rosa há 10 anos e menciona que nunca viu a água chegar a este nível. 'Era muita chuva,' mais que os outros anos, chegando até a área de entrada de minha casa, causando apreensão durante toda noite na expectativa da água subir mais e entrar na casa', relata.

Duarte Lopes da Rosa, 68 anos, residente há mais de 60 anos no Bairro Prado, na rua Sabino L. da Rosa, impressionado, fala que nunca aconteceu uma enxurrada desse tipo. 'Foi a primeira vez que alagou

desta forma'. Havia, também, muito lixo perto dos canos, descendo na correnteza. Havia potes plásticos, garafas, e outros objetos. 'No modo de ver parte da culpa é da população, que deixa lixo em locais impróprios, acarretando estes problemas. Quando chove muito, mesmo com a coleta de lixo duas vezes semanais esses problemas podem acontecer'.

Cleiton Ricardo Sinhirelly, 34 anos, residente há 9 meses no bairro União, com sua esposa, Telma, com muita emoção relembrou o dia da enchente em sua casa. 'Eram 23h15 minutos e a água começou a entrar na casa, subindo sem parar. Em apenas 10 minutos estava com mais de 50 cm de altura e não houve tempo de fazer nada', comenta a dona de casa. Ele, trabalha na Duratex como técnico em mecânica e teve grande perda material. Até mesmo muro atrás da residência foi derrubado pelos vizinhos para dar vazão a grande quantidade de água no terreno. O estrago foi tanto que o casal teve que colocar grande parte dos móveis da residência no lixo.

Lauro de Moraes viu a água chegar até a área do casa e temeu pela segurança da casa



Morador colocou grande parte da mobília no lixo



Cleiton Ricardo Sinhirelly e esposa, no bairro União



Duarte mora no bairro Prado e diz que jamais viu coisa igual

## Força da água abriu uma cratera no asfalto em Amoras

Motoristas enfrentam problemas devido a uma cratera de quase 20 metros de comprimento no km 39 da estrada Santa Cruz do Sul-Tahai



# Município ainda se recupera dos estragos causados pela chuva

O alto índice pluviométrico deixou dezenas de residências inundadas na enxurrada da noite de sexta-feira. Em algumas situações a água baixou rapidamente mas em outras a situação só foi amenizar várias horas após.

Desde a meia noite de sábado os telefones do secretário de Obras José Harry Dias, do prefeito Ivo Lautert e de outros servidores municipais passaram a tocar insistentemente, na busca de auxílio. De imediato, Dias acionou funcionários e máquinas para que se deslocassem aos bairros mais atingidos. Moradores do Passo da Aldeia, Caicira, Colônia Vinte e Prado receberam atendimento inicial durante a madrugada e manhã de sábado. A

situação atípica causou danos em locais que até então jamais tinham passado por situação semelhante.

Lauro Soares de Moraes, 32 anos, reside no Bairro Prado na rua Sabino L. da Rosa há 10 anos e menciona que nunca viu a água chegar a este nível. 'Era muita chuva, mais que os outros anos, chegando até a área de entrada de minha casa, causando apreensão durante toda noite na expectativa da água subir mais e entrar na casa', relata.

Duarte Lopes da Rosa, 68 anos, residente há mais de 60 anos no Bairro Prado, na rua Sabino L. da Rosa, impressionado, fala que nunca aconteceu uma enxurrada desse tipo. 'Foi a primeira vez que alagou

desta forma'. Havia, também, muito lixo perto dos canos, descendo na correnteza. Havia potes plásticos, garafas, e outros objetos. 'No modo de ver parte da culpa é da população, que deixa lixo em locais impróprios, acarretando estes problemas. Quando chove muito, mesmo com a coleta de lixo duas vezes semanais esses problemas podem acontecer'.

Cleiton Ricardo Sinhirelly, 34 anos, residente há 9 meses no bairro União, com sua esposa, Telma, com muita emoção relembrou o dia da enchente em sua casa. 'Eram 23h15 minutos e a água começou a entrar na casa, subindo sem parar. Em apenas 10 minutos estava com mais de 50 cm de altura e não houve tempo de fazer nada', comenta a dona de casa. Ele, trabalha na Duratex como técnico em mecânica e teve grande perda material. Até mesmo muro atrás da residência foi derrubado pelos vizinhos para dar vazão a grande quantidade de água no terreno. O estrago foi tanto que o casal teve que colocar grande parte dos móveis da residência no lixo.

*Lauro de Moraes viu a água chegar até a área da casa e temeu pela segurança da casa*



*Morador colocou grande parte da mobília no lixo*



*Cleiton Ricardo Sinhirelly e esposa, no bairro União*



*Duarte mora no bairro Prado e diz que jamais viu coisa igual*

## Força da água abriu uma cratera no asfalto em Amoras

Motoristas enfrentam problemas devido a uma cratera de quase 20 metros de comprimento no km 39 da estrada Santa Cruz do Sul-Tabaí



# Município ainda se recupera dos estragos causados pela chuva

O alto índice pluviométrico deixou dezenas de residências inundadas na enxurrada da noite de sexta-feira. Em algumas situações a água baixou rapidamente mas em outras a situação só foi amenizar várias horas após.

Desde a meia noite de sábado os telefones do secretário de Obras José Harry Dias, do prefeito Ivo Lautert e de outros servidores municipais passaram a tocar insistentemente, na busca de auxílio. De imediato, Dias acionou funcionários e máquinas para que se deslocassem aos bairros mais atingidos. Moradores do Passo da Aldeia, Caieira, Colônia Vinte e Prado receberam atendimento inicial durante a madrugada e manhã de sábado. A

situação atípica causou danos em locais que até então jamais tinham passado por situação semelhante.

Lauro Soares de Moraes, 32 anos, reside no Bairro Prado na rua Sabino L. da Rosa há 10 anos e menciona que nunca viu a água chegar a este nível. 'Era muita chuva', mais que os outros anos, chegando até a área de entrada de minha casa, causando apreensão durante toda noite na expectativa da água subir mais e entrar na casa', relata.

Duarte Lopes da Rosa, 68 anos, residente há mais de 60 anos no Bairro Prado, na rua Sabino L. da Rosa, impressionado, fala que nunca aconteceu uma enxurrada desse tipo. 'Foi a primeira vez que alagou

desta forma'. Havia, também, muito lixo perto dos canos, descendo na correnteza. Havia potes plásticos, garafas, e outros objetos. 'No modo de ver parte da culpa é da população, que deixa lixo em locais impróprios, acarretando estes problemas. Quando chove muito, mesmo com a coleta de lixo duas vezes semanais esses problemas podem acontecer'.

Cleiton Ricardo Sinhirelly, 34 anos, residente há 9 meses no bairro União, com sua esposa, Telma, com muita emoção relembrou o dia da enchente em sua casa. 'Eram 23h15 minutos e a água começou a entrar na casa, subindo sem parar. Em apenas 10 minutos estava com mais de 50 cm de altura e não houve tempo de fazer nada', comenta a dona de casa. Ele, trabalha na Duratex como técnico em mecânica e teve grande perda material. Até mesmo muro atrás da residência foi derrubado pelos vizinhos para dar vazão a grande quantidade de água no terreno. O estrago foi tanto que o casal teve que colocar grande parte dos móveis da residência no lixo.

Lauro de Moraes viu a água chegar até a área da casa e temer pela segurança da casa



Morador coloca grande parte da mobília no lixo



Cleiton Ricardo Sinhirelly e esposa, no bairro União



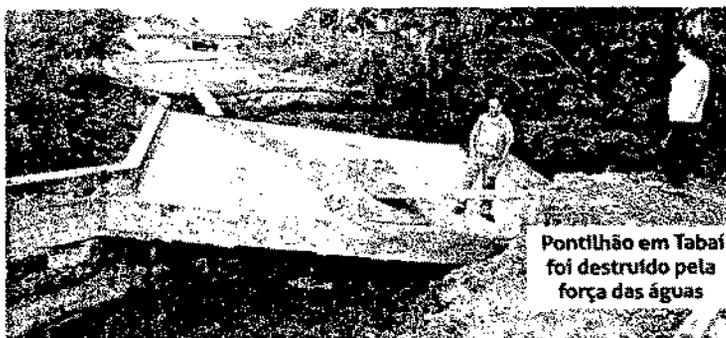
Duarte mora no bairro Prado e diz que jamais viu coisa igual

## Força da água abriu uma cratera no asfalto em Amoras

Motoristas enfrentam problemas devido a uma cratera de quase 20 metros de comprimento no km 39 da estrada Santa Cruz do Sul-Tabaí



## PONTES DESTRUÍDAS E CASA ARRASTADA EM TABAÍ



Pontilhão em Tabaí foi destruído pela força das águas

Enquanto alguns municípios sofreram com a queda de luz, o maior problema enfrentado na cidade de Tabaí foram os danos à estrutura de pontes e pontilhões, ocasionados pela força das águas. Três pontilhões, que ligam o Centro às localidades de Passo de Santa Cruz, Caverna e Morro do Pedro Rosa, poderão ficar interditados pelos próximos dois meses. Outras nove pontes vão receber reparos provisórios nas semanas seguintes. "O prejuízo deve chegar aos R\$ 250 mil", prevê o prefeito Arsênio Pereira Cardoso. Ele também incluiu no cálculo os reparos necessários às telhas de escolas, casas e da própria prefeitura.

No campo, entretanto, o prefeito respira aliviado. Segundo ele, as perdas na produção de milho, aipim e mandioca não foram suficientes para refletir na renda dos miniprodutores. Até a tarde de ontem, a Emater ainda não havia finalizado o levantamento sobre os problemas oc-

sionados pela tempestade na área rural. Energia elétrica também não foi problema para a cidade. Ontem, apenas duas residências, mais afastadas do Centro, permaneciam sem luz.

Mas enquanto uns comemoravam a volta à normalidade, outra família estava de malas prontas para deixar a residência. A casa que fica na localidade de Vila Tabaí, próximo ao Morro dos Cavalos, foi arrastada por um deslizamento. Ninguém se feriu. Segundo a família, eles foram surpreendidos na madrugada de sábado pelo desmoronamento de um morro próximo à residência. Durante o incidente, pai, mãe e filho tentaram deixar a casa, mas tiveram seus planos frustrados pela quantidade de madeira e pedras que bloqueavam as saídas. "Ninguém acredita, mas a casa ficou em pé. Com estrutura comprometida e inabitável, mas em pé", conta o prefeito, que foi averiguar pessoalmente a situação. De acordo ele, a família foi acolhida por parentes.



Casa foi arrastada por cerca de cinco metros

## CRATERA ABERTA NA RSC-287, EM TAQUARI

Buraco na RSC-287, em Taquari, surpreendeu motoristas



Já em Taquari, o problema maior foram os alagamentos. Todos os 16 bairros sofreram com o problema durante o feriadão de Páscoa e, ainda ontem, pelo menos uma localidade do interior aguardava o escoamento da água. "Cerca de 200 casas foram alagadas", informou o secretário de Obras e Serviços Urbanos, José Harry Saraiva Dias. Outros números, no entanto, também alarmavam. Cerca de 20 estradas foram interrompidas e dois pontilhões danificados, segundo uma avaliação preliminar da prefeitura. "Até quinta-feira, queremos normalizar a situação", diz o titular.

Também na cidade, uma cratera aberta em meio à RSC-287, no quilômetro 40, surpreendeu quem transitava pela via. Segundo informações do Grupo Rodoviário da Brigada Militar, o trânsito foi interrompido em meia pista, e não há previsão de quando voltará à normalidade.

## PREJUÍZO DE R\$ 1 MILHÃO

Paverama também enfrenta problemas na estrutura de pontes e pontilhões. Alguns, inclusive, foram levados pela força das águas. "umas cinco pontes vão precisar ser reconstruídas e, enquanto isso, a população terá que andar mais para acessar algumas localidades", coloca o prefeito Eleamar Rui Dickel, que calcula um prejuízo superior a R\$ 1 milhão. No momento, a Administração avalia a necessidade de colocar tubos ou construir galerias, além de projetar a quantidade de consertos provisórios nas pontes que ainda se mantêm.

## SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Defesa Civil confirmou, na noite de ontem, que Taquari e Bom Retiro do Sul decretaram Situação de Emergência. Teutônia já havia adotado a mesma postura. Paverama, Fazenda Vilanova e Tabaí encaminharam Notificação Preliminar de Desastre (Nopred).

## Recuperados objetos furtados de escola

Na tarde de segunda-feira, dia 02, Policiais Civis foram a uma residência na Viena 415, no bairro Caieira, onde reside suspeito de praticar furto na escola Emílio Schenk. No local, os policiais encontraram uma máquina de laminar massas. Na manhã do dia seguinte, os policiais estiveram em uma residência na Rua Álvaro haubert, no bairro Santo Antônio, onde reside um outro suspeito de furto na mesma escola. O suspeito estava em casa e abriu a residência para os policiais. Eles encontraram um computador completo, com as mesmas características do equipamento furtado no educandário, recentemente. O suspeito acabou entregando o equipamento aos policiais.

## Plantão Policial

### Roubo de camioneta

Na manhã de terça-feira, dia 03, o autônomo J. O. F. foi a uma agência bancária para consultar um cheque. Ao comunicar a J.E.L. que teria que esperar que fosse regularizada uma dívida, a qual alega não ser sua, J. L. mostrou revólver, que estava em sua cintura, e exigiu as chaves da camioneta Savoico pertencente ao autônomo. Antes de roubar o veículo, o acusado ameaçou a vítima caso esse procurasse a polícia. O polidor ignorou a ameaça, informou a Polícia Civil e essa recuperou o veículo, localizando-o no pátio da residência do autor do roubo.

### Furto de moto

Na tarde de sábado, dia 30, foi furtada uma moto Honda Titan, preta, pertencente a Marcelo C. da Silva, que estava estacionada em frente a uma oficina de chapeação na Rua Campo Romero. O veículo foi localizado posteriormente, jogado em um matagal nos fundos da oficina onde a vítima trabalha.

### Acidente no Centro

Na tarde de sábado, dia 30, ocorreu acidente de trânsito na rua Sete de Setembro envolvendo um ciclista, de 11 anos, e um automóvel. Conforme registro na Delegacia de Polícia, o menino trafegava na contramão quando chocou-se na lateral de um automóvel Gol. Com o choque, e a queda, sofreu lesões e foi encaminhado ao Hospital local.

### Briga

Na madrugada de domingo a Brigada Militar registrou uma briga em frente a um salão de baile. Na ocasião, um homem de 33 anos teria quebrado o vidro lateral de um carro e atingido a ex-mulher, 25 anos, que estava no veículo, com estilhaços de vidro. O acusado fora detido por seguranças do baile e encaminhado pelos policiais para a delegacia de Polícia. Foi autuado e responderá processo. A vítima solicitou medidas protetivas.

### Embriaguez

Na madrugada de sábado um pedreiro, 47 anos, chegou em sua residência embriagado e teve discussão com a esposa, 44 anos, que acabou em luta física entre ambos. Em início a briga, a mulher teria danificado o carro do pedreiro.

## EXTRAVIO DE TALÃO

Roberto Carlos Cardoso Siqueira comunica o extravio de um Talão de Notas Fiscais pertencente a RS Montagem e Instalação, CNPJ 03091802/0001-42, Inscrição Municipal 11000540, com numeração de 076 a 100. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido das mesmas.

**BEL. SANDRO GUARAGNI**  
OAB/RS 78594

**ADVOCACIA CÍVEL & CRIMINAL**

Rua Consuelo Alvim Saraiva, nº 144 - Parque da Pedreira, Taquari/RS - (ao lado do Fórum)  
Tel.: 51 93052618/36531699  
E-mail: sandroguaragni@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.483, de 23 de abril de 2011.  
Declara como situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município afetadas por enxurradas e inundações bruscas.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 55, da Lei Orgânica do Município, contorna o § 1º do art. 7, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC.

Considerando que, devido à chuva intensa e concentrada, ocasionando enxurradas e inundações bruscas, ocorridas nos dias 22 e 23 de abril de 2011, totalizando cerca de 8 horas de chuva, afetando principalmente parte das áreas que compreendem os bairros Caieira, Passo da Aideia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiro, Riacho São José, Colônia Vinha de Setembro e Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

Considerando que, como consequência desta intempérie, onde choveu o equivalente a 141 mm, houveram mais de 800 pessoas afetadas, sendo algumas desalojadas, com perdas e danos materiais como móveis, utensílios, eletrodomésticos, vestuários, gêneros alimentícios de consumo humano e animal, bem como danos econômicos, com perdas bastante significativas nas lavouras de arroz e milho, sociais e humanos com perturbações em seu bem estar, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando que, o levantamento da EMATER, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Departamento de Assistência Social, Secretaria da Agricultura deste Município, Cooperativa Certa e Assessoria de Planejamento de Assistência Técnica, informam perdas ocorridas na agropecuária e danos ocorridos em estradas municipais, bueiros e pontes, bem como grande número de pessoas afetadas;

Considerando que, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

Considerando que, houve com isso o agravamento da situação dos agricultores, pela Situação de Emergência já decretada no dia 09 de abril de 2011, através do Decreto nº 2.480, de 09 de abril de 2011, e ser o aitor uma das principais fontes de arrecadação do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por decorrência de chuvas intensas e concentradas, ocasionando enxurradas e inundações bruscas, considerando o nível III e caracterizada como situação de emergência, em parte das áreas que compreendem os

bairros Caieira, Passo da Aideia, Prado, Santo Antônio, Centro, Coqueiro, Riacho São José, Colônia Vinha de Setembro e Léo Alvim Faller e no interior nas localidades de Carapuça, Costa do Capivara, Costa do Santa Cruz, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Fazenda Aurora, Campo do Estado e Caramujo, no Município de Taquari;

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela enxurrada e inundações, conforme prova documental estabelecido pelo formulário AVADAN e pelo croqui da área afetada anexos a este Decreto

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadernamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real desse desastre;

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pelo Departamento de Assistência Social e Secretaria de Obras.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Este Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 23 de abril de 2011.

*Ivo dos Santos Lautert*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Tomada de Preços 008/2011

Objeto: Consultar objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para as Creches da Rede Municipal de Ensino, conforme edital.

Data: 26 de maio de 2011, às 08:00 h

Cadastamento: Até o dia 23 de maio de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08h às 12h e/ou das 13:30h às 16:30h ou e-mail: licitacao@taquari.rs.gov.br

**SÉRGIO JUNQUEIRA NUNES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2011

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.866/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 05 de maio de 2011.  
**ANDRÉIA PORTZ NUNES**  
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

**PRÉGIO PRESENCIAL Nº 001/2011**

Objeto: aquisição de um mater amado novo, destinado a Secretaria de Agricultura, conforme características especificadas em edital.

Presença: Nº 268 2011

Adjudicação: Com base no exame do Conselho de Apoio e da Assessoria Jurídica judicial e presente licitação em 09 de fevereiro de 2011.

*Sérgio Junqueira Nunes*  
SÉRGIO JUNQUEIRA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Carla Regina de Souza*  
CARLA REGINA DE SOUZA  
Pregueira

Remanejamento: Encerrado a presente licitação em 09 de fevereiro de 2011

# TÚMULOS

Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região



**MARMORES E GRANITOS**

Avenida Lautert Filho, 601  
Fone 3653.1210



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.494, de 26 de abril de 2011.

**Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração direta do Município.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município.

**CAPÍTULO I**

**DO CONCEITO**

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se:

- I) bens patrimoniais móveis da Administração Municipal Direta: todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a 2 (dois) anos;
- II) transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, pertencentes ao Município;
- III) cessão: modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional ou entre estes e outros, integrantes do Poder Legislativo do Município;
- IV) alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

- V) outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono;
- VI) serviço patrimonial: Unidade Administrativa, Setor ou Responsável pelas rotinas analíticas de controle patrimonial, incluindo a incorporação, emplaquetamento, movimentação e baixa dos bens;
- VII) plaqueta: chapa de identificação dos bens patrimoniais, podendo ser etiqueta, chapa metálica, pintura, marcação física, entre outras modalidades.

§ 1º Excetuam-se da classificação definida no Inciso I deste artigo os bens que se enquadrem nos seguintes parâmetros, tomados em conjunto:

- a) quanto à durabilidade: os que em uso normal perdem ou têm reduzidas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- b) quanto à fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- c) quanto à perecibilidade: os sujeitos a modificações (químicas ou físicas), a deteriorações ou a perda de suas características normais de uso;
- d) quanto a incorporabilidade: os que se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;
- e) quanto à transformabilidade: os adquiridos para fim de transformação.

§ 2º O material considerado genericamente inservível será classificado como:

- a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- c) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**Art. 3º** Define-se como bens, segundo o disposto na Portaria nº 448/02 da STN:

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

- I) Bens Imóveis: prédios e casas, glebas e fazendas, terrenos, salas e escritórios, obras em andamento e outros bens imóveis;
- II) Bens Móveis: aeronaves, aparelhos de medição e orientação; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos, utensílios medicodontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; discotecas e filmotecas; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamento de proteção, segurança e socorro; instrumentos musicais e artísticos; máquinas e equipamentos de natureza industrial; máquinas e equipamentos energéticos; máquinas e equipamentos gráficos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos de processamento de dados; máquinas, instalações e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos; máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviário; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes e equipamentos de montaria; veículos diversos; veículos ferroviários; peças não incorporáveis a imóveis; veículos de tração mecânica; carros de combate; equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos; equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo; acessórios para automóveis; equipamentos de mergulho e salvamento; equipamentos, peças e acessórios marítimos; equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental; equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios de esquadra; e, outros materiais permanentes.

## **CAPÍTULO III**

### **DA INCORPORAÇÃO**

**Art. 4º** Devem ser incorporados ao acervo da Administração Municipal direta todos os bens que se enquadrem no artigo 2º, Inciso I, deste Decreto e que tenham sido obtidos mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

**Art. 5º** O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil no Sistema Patrimonial pela Contadoria, de forma sintética.

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 6º** O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

**Parágrafo Único** - Quando o doador do bem não possuir o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, devidamente identificado de que é o proprietário legítimo, devendo dela constar ainda a descrição detalhada do bem e seu valor estimado.

**Art. 7º** A incorporação de brinde, benfeitoria, produção própria, reprodução (semoventes), doação, ou qualquer outra forma de incorporação não acompanhada de documentos comprobatórios do custo de produção ou valor de aquisição, sempre deverá ser precedida da avaliação do bem, executada pela Comissão de Avaliação.

§ 1º O valor a ser atribuído em virtude da avaliação deverá estar de acordo com aquele constante no documento fiscal e, na sua ausência, na estimativa do valor do bem, considerando para isso os valores de mercado e o estado de conservação do bem;

§ 2º Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

**Art. 8º** Após a incorporação, o Serviço Patrimonial destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

**Parágrafo Único** - O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA TRANSFERÊNCIA**

**Art. 9º** A movimentação de bens entre Unidades Administrativas deverá ser realizada mediante utilização da Guia de Transferência Patrimonial, ser posteriormente registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Responsabilidade.

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 10** A Guia de Transferência deverá ser assinada pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Serviço Patrimonial.

**Art. 11** Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Serviço Patrimonial.

**Art. 12** Após a transferência, o receptor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA BAIXA**

**Art. 13** O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificada a sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Serviço Patrimonial.

**Art. 14** A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante abertura de processo, devidamente autuado, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados e o laudo técnico.

**§ 1º** O laudo técnico deverá ser emitido pela Comissão de Avaliação, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, se tratando de bem inservível, a classificação nos moldes do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

**§ 2º** O laudo de que trata o artigo 13 deste Decreto deverá ser emitido com base em estudo técnico, padronizado e comprovável por meio de documentos e estudo circunstanciado.

**Art. 15** Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, ~~deve comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o~~



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

detiver e ao Serviço Patrimonial, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência e o encaminhará para o Setor de Almoxarifado.

§ 1º O Serviço Patrimonial emitirá lista dos bens móveis disponíveis para as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.

§ 2º A unidade interessada deverá entrar em contato no prazo estipulado no § 1º deste artigo, para formalizar a transferência do bem.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem que haja interessado, o Serviço Patrimonial encaminhará a relação desses bens a Comissão de Avaliação para que se proceda estudo do caso e sugerida a melhor forma de alienação.

**Art. 16** Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

**Art. 17** A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

**Art. 18** A baixa de veículos e de máquinas automotoras deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo Departamento de Trânsito.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO DESFAZIMENTO**

**Art. 19** Desfazimento consiste no processo de alienação, sacrifício (semoventes) ou destruição de bens patrimoniais. Todo o processo de desfazimento será acompanhado da baixa patrimonial e contábil, com a devida retirada das plaquetas, que serão arquivadas junto ao processo de baixa.

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CAPÍTULO VII DO INVENTÁRIO

**Art. 20** A realização do “Inventário Geral dos bens Patrimoniais Móveis” deriva de obrigação legal prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Serviço Patrimonial qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem, patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 21** As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Avaliação, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

**Art. 22** O inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contadoria, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do exercício, que ocorre em 31 de dezembro.

**Parágrafo Único** - Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Serviço Patrimonial, não poderá:

- I – a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis ou imóveis;
- II – o Almojarifado distribuir ou baixar bens móveis ou imóveis;
- III – serem cedidos, transferidos, emprestados ou recolhidos bens móveis sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.

**Art. 23** Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Parágrafo Único** - Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá solicitar auditoria com o objetivo de apurar as divergências.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 24** Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

§ 1º Também é responsável por bem patrimonial todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, devendo mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência.

§ 2º São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I – zelar pela guarda, segurança e conservação;

II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III – comunicar ao Serviço Patrimonial a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV – informar ao Serviço Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V – solicitar ao Serviço Patrimonial, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;

VI – comunicar ao Serviço Patrimonial, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;

**Art. 25** O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1256 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Parágrafo Único** - Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** O Serviço Patrimonial encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio Informatizado, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

**Art. 27** É vedada a utilização de chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos Termos e Guias mencionados neste Decreto.

**Art. 28** Os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas.

**Art. 29** Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto do § 1º do art. 24.

**Art. 30** O serviço patrimonial manterá arquivadas as vias originais dos Termos de Responsabilidade e das Guias de Transferência.

**Art. 31** Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Serviço Patrimonial.

**Parágrafo Único** - Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Serviço Patrimonial poderá providenciar, provisoriamente, a identificação

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

**Art. 32** A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.

**Art. 33** Todos os documentos mencionados, como Termo de Responsabilidade, Guia de Transferência e Termo de Reparo Patrimonial, devem ser solicitados ao Setor de Patrimônio.

**Art. 34** As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pelo Controle Interno do Município.

**Art. 35** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

**26 de abril de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de abril de 2011.

Fibinha e Renato  
Favor revisar tudo, ver se está OK.  
depois mostrar p/ o Sr. Ivo.

Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração direta do Município.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município.

## CAPÍTULO I

### DO CONCEITO

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se:

- I) bens patrimoniais móveis da Administração Municipal Direta: todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a 2 (dois) anos;
- II) transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, pertencentes ao Município;
- III) cessão: modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional ou entre estes e outros, integrantes do Poder Legislativo do Município;
- IV) alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

## ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

V) outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono;

VI) serviço patrimonial: Unidade Administrativa, Setor ou Responsável pelas rotinas analíticas de controle patrimonial, incluindo a incorporação, emplaquetamento, movimentação e baixa dos bens;

VII) plaqueta: chapa de identificação dos bens patrimoniais, podendo ser etiqueta, chapa metálica, pintura, marcação física, entre outras modalidades.

§ 1º Excetuam-se da classificação definida no Inciso I deste artigo os bens que se enquadrem nos seguintes parâmetros, tomados em conjunto:

a) quanto à durabilidade: os que em uso normal perdem ou têm reduzidas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

b) quanto à fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) quanto à perecibilidade: os sujeitos a modificações (químicas ou físicas), a deteriorações ou a perda de suas características normais de uso;

d) quanto a incorporabilidade: os que se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;

e) quanto à transformabilidade: os adquiridos para fim de transformação.

§ 2º O material considerado genericamente inservível será classificado como:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

c) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**Art. 3º** Define-se como bens, segundo o disposto na Portaria nº

448/02 da STN:

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

- I) Bens Imóveis: prédios e casas, glebas e fazendas, terrenos, salas e escritórios, obras em andamento e outros bens imóveis;
- II) Bens Móveis: aeronaves, aparelhos de medição e orientação; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos, utensílios médicoodontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; discotecas e filmotecas; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamento de proteção, segurança e socorro; instrumentos musicais e artísticos; máquinas e equipamentos de natureza industrial; máquinas e equipamentos energéticos; máquinas e equipamentos gráficos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos de processamento de dados; máquinas, instalações e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; equipamentos e utensílios-hidráulicos e elétricos; máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviário; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes e equipamentos de montaria; veículos diversos; veículos ferroviários; peças não incorporáveis a imóveis; veículos de tração mecânica; carros de combate; equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos; equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo; acessórios para automóveis; equipamentos de mergulho e salvamento; equipamentos, peças e acessórios marítimos; equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental; equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios de esquadra; e, outros materiais permanentes.

## **CAPÍTULO III**

### **DA INCORPORAÇÃO**

**Art. 4º** Devem ser incorporados ao acervo da Administração Municipal direta todos os bens que se enquadrem no artigo 2º, Inciso I, deste Decreto e que tenham sido obtidos mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

**Art. 5º** O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil no Sistema Patrimonial pela Contadoria, de forma sintética.

#### **ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 6º** O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

**Parágrafo Único** - Quando o doador do bem não possuir o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, devidamente identificado de que é o proprietário legítimo, devendo dela constar ainda a descrição detalhada do bem e seu valor estimado.

**Art. 7º** A incorporação de brinde, benfeitoria, produção própria, reprodução (semoventes), doação, ou qualquer outra forma de incorporação não acompanhada de documentos comprobatórios do custo de produção ou valor de aquisição, sempre deverá ser precedida da avaliação do bem, executada pela Comissão de Avaliação.

§ 1º O valor a ser atribuído em virtude da avaliação deverá estar de acordo com aquele constante no documento fiscal e, na sua ausência, na estimativa do valor do bem, considerando para isso os valores de mercado e o estado de conservação do bem;

§ 2º Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

**Art. 8º** Após a incorporação, o Serviço Patrimonial destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

**Parágrafo Único** - O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA TRANSFERÊNCIA**

**Art. 9º** A movimentação de bens entre Unidades Administrativas deverá ser realizada mediante utilização da Guia de Transferência Patrimonial, sendo posteriormente registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Responsabilidade.

## **ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 10** A Guia de Transferência deverá ser assinada pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Serviço Patrimonial.

**Art. 11** Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Serviço Patrimonial.

**Art. 12** Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA BAIXA**

**Art. 13** O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificada a sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Serviço Patrimonial.

**Art. 14** A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante abertura de processo, devidamente autuado, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados e o laudo técnico.

§ 1º O laudo técnico deverá ser emitido pela Comissão de Avaliação, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, se tratando de bem inservível, a classificação nos moldes do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

§ 2º O laudo de que trata o artigo 13 deste Decreto deverá ser emitido com base em estudo técnico, padronizado e comprovável por meio de documentos e estudo circunstanciado.

**Art. 15** Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

detiver e ao Serviço Patrimonial, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência e o encaminhará para o Setor de Almoxarifado.

§ 1º O Serviço Patrimonial emitirá lista dos bens móveis disponíveis para as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.

§ 2º A unidade interessada deverá entrar em contato no prazo estipulado no § 1º deste artigo, para formalizar a transferência do bem.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem que haja interessado, o Serviço Patrimonial encaminhará a relação desses bens a Comissão de Avaliação para que se proceda estudo do caso e sugerida a melhor forma de alienação.

**Art. 16** Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

**Art. 17** A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

**Art. 18** A baixa de veículos e de máquinas automotoras deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo Departamento de Trânsito.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO DESFAZIMENTO**

**Art. 19** Desfazimento consiste no processo de alienação, sacrifício (semoventes) ou destruição de bens patrimoniais. Todo o processo de desfazimento será acompanhado da baixa patrimonial e contábil, com a devida retirada das plaquetas, que serão arquivadas junto ao processo de baixa.

#### **ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CAPÍTULO VII

### DO INVENTÁRIO

**Art. 20** A realização do “Inventário Geral dos bens Patrimoniais Móveis” deriva de obrigação legal prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Serviço Patrimonial qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem, patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 21** As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Avaliação, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

**Art. 22** O inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contadoria, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do exercício, que ocorre em 31 de dezembro.

**Parágrafo Único** - Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Serviço Patrimonial, não poderá:

- I – a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis ou imóveis;
- II – o Almojarifado distribuir ou baixar bens móveis ou imóveis;
- III – serem cedidos, transferidos, emprestados ou recolhidos bens móveis sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.

**Art. 23** Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

**Parágrafo Único** - Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá solicitar auditoria com o objetivo de apurar as divergências.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 24** Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

§ 1º Também é responsável por bem patrimonial todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial, devendo mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência.

§ 2º São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I – zelar pela guarda, segurança e conservação;

II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III – comunicar ao Serviço Patrimonial a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV – informar ao Serviço Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irre recuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V – solicitar ao Serviço Patrimonial, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;

VI – comunicar ao Serviço Patrimonial, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;

**Art. 25** O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

### **ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Parágrafo Único** - Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** O Serviço Patrimonial encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio Informatizado, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

**Art. 27** É vedada a utilização de chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos Termos e Guias mencionados neste Decreto.

**Art. 28** Os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas.

**Art. 29** Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto do § 1º do art. 24.

**Art. 30** O serviço patrimonial manterá arquivadas as vias originais dos Termos de Responsabilidade e das Guias de Transferência.

**Art. 31** Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Serviço Patrimonial.

**Parágrafo Único** - Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Serviço Patrimonial poderá providenciar, provisoriamente, a identificação

#### **ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

**Art. 32** A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.

**Art. 33** Todos os documentos mencionados, como Termo de Responsabilidade, Guia de Transferência e Termo de Reparo Patrimonial, devem ser solicitados ao Setor de Patrimônio.

**Art. 34** As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pelo Controle Interno do Município.

**Art. 35** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Ivo dos Santos Lautert**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

## De que °. XX/XXXX

Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração direta do Município.

Art. 1°. Este decreto estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município.

### CAPÍTULO I

#### DO CONCEITO

Art. 2°. Para fins deste Decreto considera-se:

I – bens patrimoniais móveis da Administração Municipal Direta – todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a 2 (dois) anos;

II – transferência – modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, pertencentes ao Município;

III – cessão – modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional ou entre estes e outros, integrantes do Poder Legislativo do Município;

IV – alienação – operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

V – outras formas de desfazimento – renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono;

2

VI – serviço patrimonial – Unidade Administrativa, Setor ou Responsável pelas rotinas analíticas de controle patrimonial, incluindo a incorporação, emplaquetamento, movimentação e baixa dos bens;

VII – plaqueta – chapa de identificação dos bens patrimoniais, podendo ser etiqueta, chapa metálica, pintura, marcação física, entre outras modalidades.

§ 1º. Exceção-se da classificação definida no Inciso I deste artigo os bens que se enquadrem nos seguintes parâmetros, tomados em conjunto:

a) quanto à durabilidade: os que em uso normal perdem ou têm reduzidas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

b) quanto à fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) quanto à perecibilidade: os sujeitos a modificações (químicas ou físicas), a deteriorações ou a perda de suas características normais de uso;

d) quanto a incorporabilidade: os que se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;

e) quanto à transformabilidade: os adquiridos para fim de transformação.

3  
§ 2. O material considerado genericamente inservível será classificado como:

- a) ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- c) irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INCORPORAÇÃO**

Art. 3°. Devem ser incorporados ao acervo da Administração Municipal Direta todos os bens que se enquadrem no artigo 2°, Inciso I, deste Decreto e que tenham sido obtidos mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

Art. 4°. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil no Sistema Patrimonial pela Contadoria, de forma sintética.

Art. 5°. O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

Parágrafo único. Quando o doador do bem não possuir o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, devidamente identificado de que é o proprietário legítimo, devendo dela constar ainda a descrição detalhada do bem e seu valor estimado.

Art. 6°. A incorporação de brinde, benfeitoria, produção própria, reprodução (semoventes), doação, ou qualquer outra forma de incorporação não acompanhada de documentos comprobatórios do custo de produção ou valor de aquisição, sempre deverá ser precedida da avaliação do bem, executada pela Comissão de Avaliação.

§ 1°. O valor a ser atribuído em virtude da avaliação deverá estar de acordo com aquele constante no documento fiscal e, na sua ausência, na estimativa do valor do

4) bem, considerando para isso os valores de mercado e o estado de conservação do bem.

§ 2º. Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 7. Após a incorporação, o Serviço Patrimonial destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 8. A movimentação de bens entre Unidades Administrativas deverá ser realizada mediante utilização da Guia de Transferência Patrimonial, sem posteriormente registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 9. A Guia de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Serviço Patrimonial.

Art. 10. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Serviço Patrimonial.

Art. 11. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA BAIXA**

5)

Art. 12. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificada a sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Serviço Patrimonial.

Art. 13. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante abertura de processo, devidamente autuado, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados e o laudo técnico.

§ 1º. O laudo técnico deverá ser emitido pela Comissão de Avaliação, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, se tratando de bem inservível, a classificação nos moldes do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

§ 2º. O laudo de que trata o artigo 13 deste Decreto deverá ser emitido com base em estudo técnico, padronizado e comprovável por meio de documentos e estudo circunstanciado.

Art. 14. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Serviço Patrimonial, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência e o encaminhará para o Setor de Almojarifado.

§ 1º. O Serviço Patrimonial emitirá lista dos bens móveis disponíveis para as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.

§ 2º. A unidade interessada deverá entrar em contato no prazo estipulado no § 1º deste artigo, para formalizar a transferência do bem.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem que haja interessado, o Serviço Patrimonial encaminhará a relação desses bens a Comissão de Avaliação para que se proceda estudo do caso e sugerida a melhor forma de alienação.

Art. 15. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Art. 16. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

6

Art. 17. A baixa de veículos e de máquinas automotoras deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo Departamento de Trânsito.

## **CAPÍTULO V**

### **DO DESFAZIMENTO**

Art. 18. Desfazimento consiste no processo de alienação, sacrifício (semoventes) ou destruição de bens patrimoniais. Todo o processo de desfazimento será acompanhado da baixa patrimonial e contábil, com a devida retirada das plaquetas, que serão arquivadas junto ao processo de baixa.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO INVENTÁRIO**

Art. 19. A realização do "Inventário Geral dos bens Patrimoniais Móveis" deriva de obrigação legal prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre bem patrimonial, comunicar ao Serviço Patrimonial qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem, patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 20. As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Avaliação, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 21. O inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contadoria, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do exercício, que ocorre em 31 de dezembro.

Parágrafo único. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Serviço Patrimonial, não poderá:

I – a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis ou imóveis;

II – o Almojarifado distribuir ou baixar bens móveis ou imóveis;

III – serem cedidos, transferidos, emprestados ou recolhidos bens móveis sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.

Art. 22. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá solicitar auditoria com o objetivo de apurar as divergências.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA RESPONSABILIDADE**

Art. 23. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

§ 1º. Também é responsável por bem patrimonial todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre bem patrimonial, devendo mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência.

§ 2º. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I – zelar pela guarda, segurança e conservação;

II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III – comunicar ao Serviço Patrimonial a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV – informar ao Serviço Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V – solicitar ao Serviço Patrimonial, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;

8/ VI – comunicar ao Serviço Patrimonial, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;

Art. 24. O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

Parágrafo único. Caso a conferência prevista no “caput” deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. O Serviço Patrimonial encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio Informatizado, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

Art. 26. É vedada a utilização de chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos Termos e Guias mencionados neste Decreto.

Art. 27. Os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas.

Art. 28. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto do § 1º do art. 23.

Art. 29. O serviço patrimonial manterá arquivadas as vias originais dos Termos de Responsabilidade e das Guias de Transferência.

Art. 30. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Serviço Patrimonial.

91  
Parágrafo único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Serviço Patrimonial poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Art. 31. A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.

Art. 32. Todos os documentos mencionados, como Termo de Responsabilidade, Guia de Transferência e Termo de Reparo Patrimonial, devem ser solicitados ao Setor de Patrimônio.

Art. 33. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pelo Controle Interno do Município.

Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

## 3.6 - Classificação de Bens

Uma classificação dos bens móveis e imóveis, de forma adequada, é imprescindível para uma boa organização dos bens patrimoniais e posterior conferência com o Setor de Contabilidade.

É muito comum, no processo de aquisição, classificarem equivocadamente bens permanentes como material de consumo, e vice-versa.

Veja a seguir a classificação dos bens, conforme a Portaria nº 448/02 da STN: = *Sec. Gestão. Doc*

### • Classificação dos Bens Imóveis

Prédios e Casas  
Glebas e Fazendas  
Terrenos  
Salas e Escritórios  
Obras em Andamento  
Outros Bens Imóveis

### • Classificação dos Bens Móveis

**AERONAVES:** Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO:** Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mirafalante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.

**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO:** Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretaria eletrônica, telespeaker e afins.

**APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR:** Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio,

estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.

**APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES:** Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.

**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS:** Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.

**ARMAMENTOS:** Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: Fuzil, metralhadora, pistola, revolver e afins.

**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS:** Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.

**DISCOTECAS E FILMOTECAS:** Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.

**EMBARCAÇÕES:** Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.

**EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO:** Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.



**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO:** Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.

**INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS:** Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral. clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.

**MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL:** Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS:** Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS:** Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.

**EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:** Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.

**MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:** Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.

**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:** Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora; modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.



**MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO:** Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.

**MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA:** Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.

**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS:** Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS:** Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator – misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.

**MOBILIÁRIO EM GERAL:** Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criadomudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.



**OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU:** Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.

**SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA:** Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.

**VEÍCULOS DIVERSOS:** Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.

**VEÍCULOS FERROVIÁRIOS:** Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.

**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS:** Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.

**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA:** Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.

**CARROS DE COMBATE:** Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.

**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS:** Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.

**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO:** Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.

**ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS:** Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.

**EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO:** Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, tais como: escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.

**EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS:** Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.



**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL:** Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

*Alto* **EQUIPAMENTOS, SOBRESSALVENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA:** Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.

**OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:** Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - Decreto nº 2.494, de 26 de abril de 2011.

Normaliza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração direta do Município.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município.

#### CAPÍTULO I

##### DO CONCEITO

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I) bens patrimoniais móveis da Administração Municipal Direta: todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a 2 (dois) anos;

II) transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, pertencentes ao Município;

III) cessão: modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional ou entre estes e outros, integrantes do Poder Legislativo do Município;

IV) alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

V) outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono;

VI) serviço patrimonial: Unidade Administrativa, Setor ou Responsável pelas rotinas analíticas de controle patrimonial, incluindo a incorporação, emplaquetamento, movimentação e baixa dos bens;

VII) plaqueta: chapa de identificação dos bens patrimoniais, podendo ser etiqueta, chapa metálica, pintura, marcação física, entre outras modalidades.

§ 1º Excetuam-se da classificação definida no inciso I deste artigo os bens que se enquadrem nos seguintes parâmetros, tomados em conjunto:

a) quanto à durabilidade: os que em uso normal perdem ou têm reduzidas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

b) quanto à fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;

c) quanto à perecibilidade: os sujeitos a modificações (químicas ou físicas), a deteriorações ou a perda de suas características normais de uso;

d) quanto a incorporabilidade: os que se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;

e) quanto à transformabilidade: os adquiridos para fim de transformação.

§ 2º O material considerado genericamente inservível será classificado como:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

c) irreversível: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econô-

mica de sua recuperação.

#### CAPÍTULO II

##### DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º Define-se como bens, segundo o disposto na Portaria nº 448/02 da STN:

I) Bens Imóveis: prédios e casas, glebas e fazendas, terrenos, salas e escritórios, obras em andamento e outros bens imóveis;

II) Bens Móveis: aeronaves, aparelhos de medição e orientação; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos, utensílios médico-dentológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; discotecas e filmotecas; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamento de proteção, segurança e socorro; instrumentos musicais e artísticos; máquinas e equipamentos de natureza industrial; máquinas e equipamentos energéticos; máquinas e equipamentos gráficos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos de processamento de dados; máquinas, instalações e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos; máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviário; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes e equipamentos de montaria; veículos diversos; veículos ferroviários; peças não incorporáveis a imóveis; veículos de tração mecânica; carros de combate; equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos; equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo; acessórios para autônomos; equipamentos de mergulho e salvamento; equipamentos, peças e acessórios marítimos; equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental; equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios de esquadra; e, outros materiais permanentes.

#### CAPÍTULO III

##### DA INCORPORAÇÃO

Art. 4º Devem ser incorporados ao acervo da Administração Municipal direta todos os bens que se enquadrem no artigo 2º, Inciso I, deste Decreto e que tenham sido obtidos mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

Art. 5º O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil no Sistema Patrimonial pela Contadoria, de forma sintética.

Art. 6º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação. Parágrafo Único - Quando o doador do bem não possuir o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, devidamente identificado de que é o proprietário legítimo, devendo dela constar ainda a descrição detalhada do bem e seu valor estimado.

Art. 7º A incorporação de brinde, benfeitoria, produção própria, reprodução (semoventes), doação, ou qualquer outra forma de incorporação não acompanhada de documentos comprobatórios do custo de produção ou valor de aquisição, sempre deverá ser precedida da avaliação do bem, executada pela Comissão de Avaliação.

§ 1º O valor a ser atribuído em virtude da avaliação deverá estar de acordo com aquele constante no do-

cumento fiscal e, na sua ausência, na estimativa do valor do bem, considerando para isso os valores de mercado e o estado de conservação do bem;

§ 2º Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 8º Após a incorporação, o Serviço Patrimonial destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único - O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

#### CAPÍTULO IV

##### DA TRANSFERÊNCIA

Art. 9º A movimentação de bens entre Unidades Administrativas deverá ser realizada mediante utilização da Guia de Transferência Patrimonial, ser posteriormente registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 10 A Guia de Transferência deverá ser assinada pela Unidade Administrativa que transfere o bem e, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Serviço Patrimonial.

Art. 11 Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Serviço Patrimonial.

Art. 12 Após a transferência, o receptor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

#### CAPÍTULO V

##### DA BAIXA

Art. 13 O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificada a sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Serviço Patrimonial.

Art. 14 A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante abertura de processo, devidamente autuado, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados e o laudo técnico.

§ 1º O laudo técnico deverá ser emitido pela Comissão de Avaliação, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, se tratando de bem inservível, a classificação nos moldes do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

§ 2º O laudo de que trata o artigo 13 deste Decreto deverá ser emitido com base em estudo técnico, padronizado e comprovável por meio de documentos e estudo circunstanciado.

Art. 15 Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Serviço Patrimonial, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência e o encaminhará para o Setor de Almoxxarfiado.

§ 1º O Serviço Patrimonial emitirá lista dos bens móveis disponíveis para as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.

SEGUE

**Decreto nº 2.494, de 26 de abril de 2011 - Continuação**

§ 2º A unidade interessada deverá entrar em contato no prazo estipulado no § 1º deste artigo, para formalizar a transferência do bem.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem que haja interessado, o Serviço Patrimonial encaminhará a relação desses bens a Comissão de Avaliação para que se proceda estudo do caso e sugerida a melhor forma de alienação.

Art. 16 Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Art. 17 A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 18 A baixa de veículos e de máquinas automotores deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelos Departamento de Trânsito.

**CAPÍTULO VI**

**DO DESFAZIMENTO**

Art. 19 Desfazimento consiste no processo de alienação, sacrifício (semoventes) ou destruição de bens patrimoniais. Todo o processo de desfazimento será acompanhado da baixa patrimonial e contábil, com a devida retirada das plaquetas, que serão arquivadas junto ao processo de baixa.

**CAPÍTULO VII**

**DO INVENTÁRIO**

Art. 20 A realização do "Inventário Geral dos bens Patrimoniais Móveis" deriva de obrigação legal prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre bem patrimonial, comunicar ao Serviço Patrimonial qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem, patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 21 As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Avaliação, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 22 O inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contadoria, até 3 (três) dias úteis após o encerramento o exercício, que ocorre em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifesto expressa do Serviço Patrimonial, não poderá:

- a Contadoria liquidar despesas que se relacionem

com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis ou imóveis;

I - o Almoxenado distribuir ou baixar bens imóveis ou móveis;

II - serem cedidos, transferidos, emprestados ou recolhidos bens móveis sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.

Art. 23 Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único - Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá solicitar auditoria com o objetivo de apurar as divergências.

**CAPÍTULO VIII**

**DA RESPONSABILIDADE**

Art. 24 Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

§ 1º Também é responsável por bem patrimonial todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre bem patrimonial, devendo mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência.

§ 2º São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I - zelar pela guarda, segurança e conservação;

II - mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III - comunicar ao Serviço Patrimonial a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV - informar ao Serviço Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V - solicitar ao Serviço Patrimonial, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;

VI - comunicar ao Serviço Patrimonial, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;

Art. 25 O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

Parágrafo Único - Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26 O Serviço Patrimonial encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio Informatizado, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

Art. 27 É vedada a utilização de chancela, carbonô ou semelhantes na assinatura dos Termos e Guias mencionados neste Decreto.

Art. 28 Os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas.

Art. 29 Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto do § 1º do art. 24.

Art. 30 O serviço patrimonial manterá arquivadas as vias originais dos Termos de Responsabilidade e das Guias de Transferência.

Art. 31 Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Serviço Patrimonial.

Parágrafo Único - Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Serviço Patrimonial poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Art. 32 A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.

Art. 33 Todos os documentos mencionados, como Termo de Responsabilidade, Guia de Transferência e Termo de Reparo Patrimonial, devem ser solicitados ao Setor de Patrimônio.

Art. 34 As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pelo Controle Interno do Município.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 2011.**

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

**Prefeitura municipal de Taquari  
Decreto nº 2495, de 26 de abril de 2011.**

obre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na lei nº 3.197 de 21 de dezembro de 2010,  
**DECRETA:**

rt. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.817,88 (Sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

gão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

idade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.9300000000 Indenizações e restituições .R\$ 7.817,88

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a receita de aplicação financeira (recurso 1109 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS) no valor de R\$ 288,32 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

15.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.

3.3.90.3000000000 Material de consumo .R\$ 2,3

28,37

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.201,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 2011.**

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2495, de 26 de abril de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197 de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.817,88 (Sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

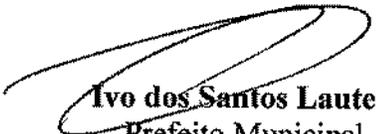
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.9300000000 Indenizações e restituições ..... R\$ 7.817,88

**Art. 2º** Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a receita de aplicação financeira (recurso 1109 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIP RURAIS) no valor de R\$ 288,32 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 02 D.M.E.R  
15.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.  
3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 2.328,37  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R\$ 5.201,19

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2495, de 26 de abril de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197 de 21 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.817,88 (Sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.9300000000 Indenizações e restituições ..... R\$ 7.817,88

**Art. 2º** Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a receita de aplicação financeira (recurso 1109 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS) no valor de R\$ 288,32 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 02 D.M.E.R  
15.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.  
3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 2.328,37  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R\$ 5.201,19

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

**Decreto nº 2.494, de 26 de abril de 2011 - Continuação**

§ 2º A unidade interessada deverá entrar em contato no prazo estipulado no § 1º deste artigo, para formalizar a transferência do bem.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem que haja interessado, o Serviço Patrimonial encaminhará a relação desses bens a Comissão de Avaliação para que se proceda estudo do caso e sugerida a melhor forma de alienação.

Art. 16 Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Art. 17 A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 18 A baixa de veículos e de máquinas automotoras deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelos Departamento de Trânsito.

**CAPÍTULO VI  
DO DESFAZIMENTO**

Art. 19 Desfazimento consiste no processo de alienação, sacrifício (sensoventes) ou destruição de bens patrimoniais. Todo o processo de desfazimento será acompanhado da baixa patrimonial e contábil, com a devida retirada das plaquetas, que serão arquivadas junto ao processo de baixa.

**CAPÍTULO VII  
DO INVENTÁRIO**

Art. 20 A realização do "Inventário Geral dos bens Patrimoniais Móveis" deriva de obrigação legal prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre bem patrimonial, comunicar ao Serviço Patrimonial qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 21 As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Avaliação, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 22 O inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contadoria, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do exercício, que ocorre em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Durante o período de realização do inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Serviço Patrimonial, não poderá:

- a Contadoria liquidar despesas que se relacionem

com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis ou imóveis;

II - o Almoarifado distribuir ou baixar bens móveis ou imóveis;

III - serem cedidos, transferidos, emprestados ou recolhidos bens móveis sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.

Art. 23 Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único - Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá solicitar auditoria com o objetivo de apurar as divergências.

**CAPÍTULO VIII  
DA RESPONSABILIDADE**

Art. 24 Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

§ 1º Também é responsável por bem patrimonial todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre bem patrimonial, devendo mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência.

§ 2º São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I - zelar pela guarda, segurança e conservação;

II - mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III - comunicar ao Serviço Patrimonial a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV - informar ao Serviço Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V - solicitar ao Serviço Patrimonial, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;

VI - comunicar ao Serviço Patrimonial, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;

Art. 25 O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

Parágrafo Único - Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26 O Serviço Patrimonial encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio Informatizado, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

Art. 27 É vedada a utilização de chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos Termos e Guias mencionados neste Decreto.

Art. 28 Os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas.

Art. 29 Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto do § 1º do art. 24.

Art. 30 O serviço patrimonial manterá arquivadas as vias originais dos Termos de Responsabilidade e das Guias de Transferência.

Art. 31 Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Serviço Patrimonial.

Parágrafo Único - Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Serviço Patrimonial poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Art. 32 A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.

Art. 33 Todos os documentos mencionados, como Termo de Responsabilidade, Guia de Transferência e Termo de Reparo Patrimonial, devem ser solicitados ao Setor de Patrimônio.

Art. 34 As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pelo Controle Interno do Município.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 2011.**

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

28,37

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros

- pessoa jurídica R\$ 5.201,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de abril de 2011.**

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

o  
le  
no  
la

04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.9300000000 Indenizações e restituições R\$ 7.817,88

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a receita de aplicação financeira (recurso 1109 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS) no valor de R\$ 288,32 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

15.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.

3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 2,3

**Prefeitura municipal de Taquari**

**Decreto nº 2495, de 26 de abril de 2011.**

obre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197 de 21 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.817,88 (Sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.496, de 03 de maio de 2011.

**Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.246, de 03 de maio de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 92.496,10 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais com dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.1074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.1400000000 Diárias - pessoal civil.....R\$ 2.258,62

08.244.0029.1072 OASF - Orient. e Apoio sociofamiliar - FEAS

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 27.237,48

3.3.90.3000000000 Material de consumo.....R\$ 21.000,00

4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente..... R\$ 13.200,00

3.3.90.3200000000 Material, bem ou serv. para dist. Gratuita.....R\$ 28.800,00

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (1088- FMAS) no valor de R\$ 2.258,62; recurso (1101-PROJETO EMANCIPAR) no valor de R\$ 75.237,48 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO-AMBIENTE.

Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.3000000000 Material de consumo.....R\$ 7.500,00

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 7.500,00

**Art. 3º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1796 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# Curso de Doma Racional

O Sindicato Rural de Taquari promove o curso de Doma Racional, através do Senar. No conteúdo, características do cavalo, diferenças entre doma racional e tradicional, habilidades, técnicas de montagem, aproximação, afastamento, sensibilização, quebra do cabresto, banhos, arceios, tipos e severidades de freio, escovação, limpeza e toalete. Também técnicas de montaria, parado e em movimento. Interessado deverá ter mais de 18 anos e ser alfabetizado. O curso ocorre de 10 a 17 de maio, na chácara de Clóvis Bavaresco. Inscrições no Sindicato Rural de Taquari, pelo fones 63653-3818 ou 99418340. Vagas limitadas



## MÃE

Agradeço a Deus por você fazer parte da minha vida. Obrigada por ser essa mulher admirável e essa Mãe digna de todo meu respeito. FELIZ DIA DAS MÃES!  
*Associação Casa Maria Eunice*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.496, de 03 de maio de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.245, de 03 de maio de 2011,  
DECRETA  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 92.499,10 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0029.1074 BENEFCIOS EVENTUAIS  
3.3.90.1400000000 Diárias - pessoal civil R\$ 2.258,62  
08.244.0029.1072 OASIF - Ocul. e Apoio sociofamiliar - FEAS  
3.3.99.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, R\$ 27.237,48  
3.3.90.3900000000 Material de consumo R\$ 21.000,00  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 13.200,00  
3.3.90.3200000000 Material, bem ou serv. para dist. Gratuita R\$ 28.890,00  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recorde (1098- FMAS) no valor de R\$ 2.258,62; recurso (1101-PROJETO EMANCIPIAR) no valor de R\$ 75.237,48 e a seguinte redução orçamentária:  
Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0029.2007 MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL  
3.3.30.3000000000 Material de consumo R\$ 7.500,00  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 7.500,00  
Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de maio de 2011.

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0057.2059 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.2900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 8.600,17  
17.511.0080.1029 CONST. DE REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIO  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 15.165,60  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 1.932,10  
04.122.0009.1036 AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PREDIO PUBL  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 105.273,27  
15.244.0030.1892 RECUP. MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.3900000000 Material de consumo R\$ 171.443,97  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 02 D.M.E.R.  
15.452.0057.1031 MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 48.544,43  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 28.357,23  
15.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEIC. MAQ. E REDE RODOV. MUNIC.  
3.3.90.3900000000 Material de consumo R\$ 49.000,00  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO  
04.125.0068.2034 MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRAFEGO URBANO  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 11.968,24  
Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0302.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 5.824,89  
Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0029.1084 INDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA - IGBDF  
3.3.90.3900000000 Material de consumo R\$ 5.714,51  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 7.500,00  
08.244.0029.1890 INCENTIVO AD CADAST. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 2.729,38  
08.244.0029.1068 PSB - PROT.BASICA INFANCIA  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 25.622,27  
Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0063.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 78.000,00  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 1008 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO R\$ 24.955,07, do recurso 1006 - PNAE R\$ 81.277,68, do recurso 1062 - MERENDA ESCOLAR PNAC R\$ 26.645,60, do recurso 1058 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ESTA- DO R\$ 4.059,93, do recurso 20 - MDE R\$ 82.523,27, do recurso 31 - FUNDEB R\$ 199.929,11, do recurso 1088 - MULTAS DE TRÁNSITO R\$ 11.968,24, do recurso 1087 - IGBDF R\$ 13.214,51, do recurso 1100 - BOLSA FAMILIA R\$ 2.729,38, do recurso 1113 - CRAS/PAIF PBF I R\$ 25.622,27, do recurso 1057 - CIDE R\$ 28.357,23, do recurso 1075 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA R\$ 8.600,17, do recurso 1093 - PROAGUA R\$ 15.166,68, do recurso 1096 - CALÇAMENTO PEDRO K. RENNEN R\$ 48.544,43, do recurso 1097 - LEILÃO MDE - ALIEN.BENS PAT. EDUCAÇÃO R\$ 7.451,49, do recurso 1099 - MODERNIZA- ÇÃO GEN. POLESPORTIVO R\$ 105.273,27, do recurso 1103 - LEILÃO ASPS - ALIEN.BENS PAT.SAÚDE R\$ 5.824,89, do recurso 1110 - SANEAMENTO AMO- RAS R\$ 1.932,10 e do recurso 1112 - REG.HAB.CIDADES R\$ 171.443,37 e as seguintes reduções orçamentárias:  
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 10.000,00  
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS  
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.500,00  
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS  
3.3.90.9100000000 Sentenças judiciais R\$ 78.000,00  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 02 D.M.E.R.  
15.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEIC. MAQ. E REDE RODOV. MUNIC.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 40.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de maio de 2011.  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA DE TAQUARI

Lei nº 3.245, de 03 de maio de 2011.  
Altera o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e dá outras providências.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica alterado o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 97 - O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pagou ou recebe em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de vinte por cento do vencimento.  
§ 1º - .....  
§ 2º - .....  
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DE TAQUARI, 03 de maio de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 3.245, de 03 de maio de 2011.  
Altera o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e dá outras providências.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica alterado o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 97 - O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pagou ou recebe em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de vinte por cento do vencimento.  
§ 1º - .....  
§ 2º - .....  
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de maio de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.497, de 03 de maio de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.247, de 03 de maio de 2011,  
DECRETA  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 999.567,92 (Novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 01 SECRETARIA GERAL  
04.122.0010.1041 AUXÍLIO A ENTIDADES  
3.3.50.4100000000 Contribuições R\$ 13.000,00  
Órgão: ..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: ..... 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS  
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 1.500,00  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB  
12.361.0047.1010 CONSTR. RECUP.E AMPL. DE PRED.ESCOLAR  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 60.000,00  
12.361.0047.1015 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 60.000,00  
12.361.0047.2016 MANUT. DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 49.929,11  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 30.000,00  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
3.3.90.3900000000 Material de consumo R\$ 32.523,27  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 30.000,00  
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 03 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE  
12.361.0047.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 7.451,49  
12.122.0047.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES  
3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção R\$ 24.955,07  
12.122.0047.2082 MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 87.923,16  
12.361.0047.2077 SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 459,12  
12.361.0047.2107 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PMDE  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.080,23  
12.361.0047.2093 TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO - PNATE  
3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção R\$ 4.059,93  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI EXTRATO DE CONTRATO - 15 de abril a 30 de abril de 2011 (Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único)

CONTRATADA	OBJETO	CONTRATO	VALOR
Imbach Castro & Cia Ltda	Aquisição de materiais consumíveis para confecção de 14 (quatorze) atribuições em paradas de ônibus no Município	06/3/2011 Dispensa de Licitação 007/2011	R\$ 2.100,00
Sul Americano Tecnologia E Informática Ltda	Contratação dos serviços de acesso dedicado a internet, com disponibilidade plena de hora de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 6.144 kbps, com 100% de garantia de banda.	06/4/2011 Carta Convite 032/2011	R\$ 2.000,00 mensais
Ságua Ltda-Pedraza-Mo	Aquisição de papel ofício, tamanho A4, 75g/m², para o Secretariado de Administração e Recursos Humanos	06/3/2011 Carta Convite 024/2011	R\$ 6.150,00
Maria Danellus Medaglia Zilah Diniz e Cia. Assessoria	Locação de um imóvel, que consiste em uma casa de alvenaria, com oito peças, sítio à Rua São de Sebastião, nº 1887, Bairro Centro, nesta cidade, para o funcionamento do Conselho Tutelar de Taquari.	06/6/2011	R\$ 650,00



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul  
Decreto nº 2.497, de 03 de maio de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.247, de 03 de maio de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 956.567,92 (Novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO	
Unidade: 01 SECRETARIA GERAL	
04.122.0010.1041 AUXÍLIO A ENTIDADES	
3.3.50.4100000000 Contribuições .....	R\$ 10.000,00
Órgão .....: 02 GABINETE DO PREFEITO	
Unidade .....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS	
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES	
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material-permanente.....	R\$ 1.500,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB	
12.361.0047.1010 CONSTR. RECUP.E AMPL.DE PRED.ESCOLAR.	
4.4.90.5100000000 Obras e instalações .....	R\$ 60.000,00
12.361.0047.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente.....	R\$ 60.000,00
12.361.0047.2016 MANUT. DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 49.929,11
3.3.90.3000000000 Material de consumo.....	R\$ 30.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE	
12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO	
3.3.90.3000000000 Material de consumo .....	R\$ 32.523,27
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R\$ 30.000,00

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE

12.361.0047.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente.....R\$ 7.451,49

12.122.0047.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 24.955,07

12.122.0047.2062 MERENDA ESCOLAR

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 87.923,16

12.361.0047.2077 SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 459,12

12.361.0047.2107 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 1.080,23

12.361.0047.2093 TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO - PNATE

3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 4.069,93

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2059 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 8.600,17

17.511.0060.1029 CONST. DE REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIO

4.4.90.5100000000 Obras e instalações .....R\$ 15.166,68

4.4.90.5100000000 Obras e instalações .....R\$ 1.932,10

04.122.0009.1036 AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL.PRÉDIO PUBL.

4.4.90.5100000000 Obras e instalações .....R\$ 105.273,27

15.244.0030.1892 RECUP. MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3.3.90.3000000000 Material de consumo .....R\$ 171.443,37

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.5100000000 Obras e instalações .....R\$ 48.544,43

3.3.90.3000000000 Material de consumo.....R\$ 28.357,23

15.451.0058.2035 CONS.E MAN.VEÍC. MÁQ.E REDE RODOV.MUNIC.

3.3.90.3000000000 Material de consumo .....R\$ 40.000,00

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Ex. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

04.125.0008.2034 MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO

3.3.90.3000000000 Material de consumo .....R\$ 11.968,24

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0302.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.824,89

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.1084 INDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA - IGBDF

3.3.90.3000000000 Material de consumo .....R\$ 5.714,51

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R\$ 7.500,00

08.244.0029.1890 INCENTIVO AO CADAST. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente .....R\$ 2.729,38

08.244.0029.1068 PSB - PROT.BÁSICA A INFÂNCIA

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R\$ 25.622,27

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 78.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 1008 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO R\$ 24.955,07; do recurso 1006 – PNAE R\$ 61.277,66; do recurso 1062 - MERENDA ESCOLAR PNAC R\$ 26.645,50; do recurso 1058 – SALÁRIO EDUCAÇÃO ESTADO R\$ 459,12; do recurso 1083 – PDDE R\$ 1.080,23; do recurso 1055 – PNATE R\$ 4.069,93 ; do recurso 20 – MDE R\$ 62.523,27; do recurso 31 – FUNDEB R\$ 199.929,11; do recurso 1098 – MULTAS DE TRÂNSITO R\$ 11.968,24; do recurso 1087 – IGBDF R\$ 13.214,51; do recurso 1100 – BOLSA FAMILIA R\$ 2.729,38, do recurso 1113 – CRAS/PAIF PBF I R\$ 25.622,27; do recurso 1057 – CIDE R\$ 28.357,23; do recurso 1075 – CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA R\$ 8.600,17; do recurso 1093 – PRÓAGUA R\$ 15.166,68; do recurso 1096 – CALÇAMENTO PEDRO K. RENNER R\$ 48.544,43; do recurso 1097 – LEILÃO MDE – ALIEN.BENS PAT.EDUCAÇÃO R\$ 7.451,49; do recurso 1099 – MODERNIZAÇÃO GIN.POLIESPORTIVO R\$ 105.273,27; do recurso 1103 – LEILÃO ASPS – ALIEN.BENS PAT.SAÚDE R\$ 5.824,89; do recurso 1110 – SANEAMENTO AMORAS R\$ 1.932,10 e do recurso 1112 – REC.HAB.CIDADES R\$ 171.443,37 e as seguintes reduções orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Ex. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 10.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.3000000000 Material de consumo .....R\$ 1.500,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.9100000000 Sentenças judiciais.....R\$ 78.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

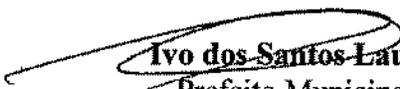
15.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....R\$ 40.000,00

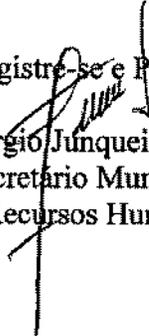
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

03 de maio de 2011.

  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# Curso de Doma Racional

O Sindicato Rural de Taquari promove o curso de Doma Racional, através do Sennar. No conteúdo, características do cavalo, diferenças entre doma racional e tradicional, habilidades, técnicas de montagem, aproximação, afastamento, sensibilização, quebra do cabeceiro, banhos, arceios, tipos e severidades de freio, escovação, limpeza e toalete. Também técnicas de montaria, parado e em movimento. Interessado deverá ter mais de 18 anos e ser alfabetizado. O curso ocorre de 10 a 17 de maio, na chácara de Clóvis Bavaresco. Inscrições no Sindicato Rural de Taquari, pelo fones 62.653-3618 ou 99418340. Vagas limitadas



**MÃE**  
Agradeço a Deus por você fazer parte da minha vida. Obrigada por ser essa mulher admirável e essa Mãe digna de todo meu respeito. **FELIZ DIA DAS MÃES!**  
*Associação Casa Maria Eunice*

**PREFEITURA DE TAQUARI**  
Lei nº 3.245, de 03 de maio de 2011.  
Altera o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e dá outras providências.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica alterado o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:  
\*Art. 97 - O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pagou ou receberá em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de vinte por cento do vencimento.  
§ 1º .....  
§ 2º .....  
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO DE TAQUARI**, 03 de maio de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Lei nº 3.245, de 03 de maio de 2011.  
Altera o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e dá outras providências.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica alterado o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:  
\*Art. 97 - O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pagou ou receberá em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de vinte por cento do vencimento.  
§ 1º .....  
§ 2º .....  
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 03 de maio de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.456, de 03 de maio de 2011.  
Abre Crédito Especial, aponta recurso.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.246, de 03 de maio de 2011,  
**DECRETA**:  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 92.486,10 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais com dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão: 06 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0029.1074 BENEFCIOS EVENTUAIS  
3.3.90.1400000000 Diárias - pessoal civil R\$ 2.258,92  
08.244.0029.1072 OABSP - Grátis, e Apoio social/diária - FEAS  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 27.237,49  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 21.000,00  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 13.200,00  
3.3.90.3200000000 Material, bem ou serv. para dist. Gratuita R\$ 28.800,00  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso (1089 - FMAS) no valor de R\$ 2.258,92, recurso (1101-PROJETO EMANCIPAR) no valor de R\$ 75.237,48 e o seguinte redução orçamentária:  
Órgão: 06 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0029.2007 MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIS. SOCIAL  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 7.500,00  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 7.500,00  
Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 03 de maio de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.497, de 03 de maio de 2011.  
Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.247, de 03 de maio de 2011,  
**DECRETA**:  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 956.567,92 (Novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 01 SECRETARIA GERAL  
04.122.0010.1041 ALIQUIL A ENTRADAS  
3.3.90.4100000000 Contribuições R\$ 10.000,00  
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS  
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 1.500,00  
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BASICA-FUNDEB  
12.361.0047.1010 CONSTR. RECUPE E AMPL. DE PRED. ESCOLAR.  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 60.000,00  
12.361.0047.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 60.000,00  
12.361.0047.2016 MANUT. DO ENSINO BASICO-FUNDEB  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 49.929,11  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 30.000,00  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO BASICO  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 32.523,27  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 30.000,00  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 03 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE  
12.361.0047.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 7.451,49  
12.122.0047.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES  
3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção R\$ 24.955,07  
12.122.0047.2062 MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 87.923,16  
12.361.0047.2077 SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 498,12  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 498,12  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.080,23  
12.361.0047.2093 TRANSPORTE ESCOLAR UNIAQ - FNATE  
3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção R\$ 4.059,93  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0057.2059 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 6.500,17  
17.511.0860.1029 CONST. DE REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIO  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 16.166,68  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 1.932,10  
04.122.0009.1036 AQUISIÇÃO TER. CONSTR. AMPL. PREDIO PUBL.  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 105.273,27  
15.244.0039.1892 RECLUP. MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 171.443,37  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 02 D.M.E.R  
15.452.0057.1031 MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 48.944,43  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 25.357,23  
15.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEIC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 40.000,00  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
04.126.0008.2034 MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRAFEGO URBANO  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 11.968,24  
Órgão: 06 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.6302.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 5.824,89  
Órgão: 06 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0029.1084 INDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA - IGBDF  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 9.714,51  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 7.500,00  
08.244.0029.1890 INCENTIVO AO CADAST. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 2.729,38  
08.244.0029.1068 PSB - PROT. BASICA INFANCIA  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 25.522,27  
Órgão: 06 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0063.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 78.000,00  
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 1008 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO R\$ 24.955,07; do recurso 1006 - PNAE R\$ 61.277,68; do recurso 1892 - MERENDA ESCOLAR PNAE R\$ 26.845,50; do recurso 1058 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ESTAD. R\$ 4.059,93; do recurso 1083 - PDDE R\$ 1.090,23; do recurso 1055 - PNATE R\$ 199.929,11; do recurso 1098 - MULHERS DE TRANSPORTE R\$ 11.968,24; do recurso 1087 - IGBDF R\$ 13.214,51; do recurso 1100 - BOLSA FAMÍLIA R\$ 2.729,38; do recurso 1113 - CRAS/PAIF PBF I R\$ 25.622,27; do recurso 1057 - CIDE R\$ 28.357,23; do recurso 1075 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA R\$ 8.600,17; do recurso 1093 - PROAGUA R\$ 15.166,68; do recurso 1086 - CALC. CEMENTO PEDRO K. RENNEN R\$ 48.544,43; do recurso 1097 - LEILÃO MDE - ALIEN. BENS PAT. EDUCAÇÃO R\$ 7.451,49; do recurso 1099 - MODERNIZAÇÃO GIN. POLIESPORTIVO R\$ 105.273,27; do recurso 1103 - LEILÃO ASPS - ALIEN. BENS PAT. SAÚDE R\$ 5.824,89; do recurso 1110 - SANEAMENTO AMO. RAS R\$ 1.932,10 e do recurso 1112 - REC. HAB. CIDADES R\$ 171.443,37 e as seguintes reduções orçamentárias:  
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.631.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 10.000,00  
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS  
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.500,00  
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS  
3.3.90.3100000000 Sentenças judiciais R\$ 78.000,00  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 02 D.M.E.R  
15.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEIC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 40.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 03 de maio de 2011.  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
EXTRAÇÃO DE CONTRATO - 15 de abril a 30 de abril de 2011  
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único)

CONTRATADA	OBJETO	CONTRATO	VALOR
Inhass Casco & Cia Ltda	Aquisição de materiais construção para construção de 14 (quatorze) abrigos em paradas de ônibus no Município	063/2011 Dispensa de Licitação 007/2011	R\$ 2.430,00
Sol Amazônia Tecnologia e Informática Ltda	Contratação dos serviços de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade mínima de uma de transmissão/recepção, utilizando protocolo TDM, na velocidade total de 6.144 kbps, com 100% de garantia de banda.	064/2011 Carta Convite 02/2011	R\$ 2.000,00 mensais
Sépio Luis Poltron-Me	Aquisição de papel ofício, tamanho 64, 75gram, para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos	065/2011 Carta Convite 024/2011	R\$ 6.156,00
Maria Dométilo Madaglia Zilahh Donadelli Azevedo	Locação de um imóvel, que consiste em uma casa de alvenaria, com oito peças, sito à Rua São Sebastião, nº 1887, Bairro Centro, nesta cidade, para o funcionamento do Conselho Tutelar de Taquari.	066/2011	R\$ 650,00



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.498, de 03 de maio de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.384,99 (Dez mil, trezentos oitenta quatro reais e noventa nove centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3.3.90.3000000000 Material de consumo.....R\$ 10.384,99

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade .....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3.3.90.3200000000 Material ,bem ou serv. para dist. gratuita.....R\$ 5.925,80

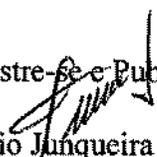
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R\$ 4.459,19

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de maio de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

# Secretária esclarece sobre disponibilidade de exames

Secretária da Saúde esclarece dúvidas a questão de exames realizados pela Secretaria da Saúde e informativo sobre secretária

Andréia Portz Nunes, Secretária da Saúde, prestou uma coletiva à imprensa ontem para esclarecer algumas dúvidas sobre a disponibilidade de exames. "Alguns exames, como ecografia, muitas vezes não podem ser realizados devido a quantidade de quotas disponíveis", comentou. "Temos em média 5 tomografias por mês e mais de 100 pessoas na espera, 4 ressonâncias mensais e mais de 70 pessoas aguardando, e exames de eletrocardiografia, que não existe pelo SUS", detalha a secretária. Cita que a quota é pequena para a grande demanda. "Nós entendemos que todos os casos são de emergência e de urgência, mas trabalhamos com quotas e não temos como ampliar este número devido ao nosso orçamento e o número de usuários cada vez aumenta mais. Temos sempre que negociar todos os casos de emergência do hospital, gestantes, pois trabalhamos com 28 mil habitantes, todos os taquarienses são automaticamente usuários do SUS", complementa.

A secretária entende que as pessoas precisam dos exames mas não tem como ultrapassar a cota do mês. "Pedimos a quem possa pagar, não utilizar o sistema do SUS e deixar para quem não tem condição de pagar. Muitos utilizam o plano para consulta e após trocam a requisição para o

SUS e entram na fila, tirando o lugar de alguém que necessita muitas vezes mais", lamenta a secretária. Andréia citou alguns exemplos como um exame de Eletrocardiograma. O médico habilitado, Dr. Horácio, está agendado para mais de 2 meses à frente. "A população, e suas necessidades e custos aumentam também, mas a arrecadação não aumenta proporcionalmente. Entendemos a necessidade da população e abrimos muitas brechas aqui para auxiliar as pessoas", complementa a secretária. "Muitas vezes ouvimos 'porque o médico me receitou tal exame se vocês não vão me pagar'. Lembramos que o médico acha necessário este exame mas não quer dizer que tenha que ser feito pelo SUS ou particular, pois o paciente é quem decide onde e quando vai fazê-los", completa Andréia.

Salientamos também que hoje é viável à população a procura de medicamentos nas farmácias populares pois isso já foi implementado para melhorar o sistema e pedimos também para as pessoas que procurem as farmácias populares, que façam seus cadastros e que comecem a retirar seus medicamentos nestas.

Lembramos também para que todos tragam suas sacolas para retirada de medicamentos adquiridos no Posto de Saúde, para diminuirmos a quantidade de sacolas plásticas no lixo e redução dos Custos da Farmácia Básica, podendo assim propiciar a aquisição de mais medicamentos.

ESPORTES

## Campeonato de Boliche

Na terça-feira, dia 03, a rodada do campeonato de boliche apresentou os seguintes resultados: Wagner Antenas/Lâmpadas Golden 948x1015 Mundo das Cores; Acerta/Certaja 850x969 F.Hendler/Farmácia Coxilha e Bolishow/DMF/Pegaso 909x1020 Preguinho/Açougue dos Moraes. A competição segue na próxima terça-feira com os confrontos Haetinger e Cia x Bolishow/DMF/Pegaso; Mundo das Cores x Preguinho/Açougue dos Moraes e Wagner Antenas/Lâmpadas Golden x F.Hendler/Farmácia Coxilha.

No ranking dos pontuadores Adelson é líder, mas a melhor média é de Osmar, com 182 pontos. Abaixo, e no ludo, os dados oficiais da competição.

Posição	Nome	Pontos	Méd.
1º	Adelson	1523	183
2º	Osmar	1452	182
3º	Gustavo	1414	141
4º	Gláudio	1401	175
5º	João	1384	173
6º	Rogério	1365	137
7º	Duda	1357	136
8º	Sidnei	1323	165
9º	Preguinho	1322	166
10º	Fini	1305	163
11º	Manoel	1282	128
12º	Carlos	1237	159
13º	Vilmar	1236	155
14º	João Carlos (A)	1207	121
15º	Fabiano	1176	147
16º	Bicudo	1138	142
17º	Edison	1137	142
18º	Adriano	1137	142
19º	Nilton	1122	140
20º	Cachano	1107	138
21º	Dioma	1068	134
22º	Luiz Gustavo	1068	106
23º	Leirinho	1013	127
24º	Marinho	1002	125
25º	Luiz Granja	991	124
26º	Ilo	932	155
27º	Juninho	862	144
28º	Arthur	740	123

P. Equipe	Pontos	Jogos	V	D	Saldo
1º Haetinger e Cia	17	4	4	0	4034
2º Lâmpadas Golden	9	5	3	2	4310
3º Frut. Hendler / F. Coxilha	9	4	3	1	3836
4º Preguinho/Açougue dos Moraes	6	4	2	2	3900
5º Mundo das Cores	6	4	2	2	3774
6º Bolishow / DMF / Pegaso	3	4	1	3	3159
7º Acerta/Certaja	0	5	0	5	4062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
Decreto nº 2.498, de 03 de maio de 2011.  
Abre Crédito Suplementar, agenda recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.364,99 (Dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade ..... 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.3200000000 Material bem ou serv. para dist. gratuita R\$ 5.525,80  
3.3.90.3900000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 4.459,19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de maio de 2011.  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**TEMPOCONTABILIDADE**  
EM SERVIÇO A PREVENIR NA CERTA DA SUA EMPRESA

Venha conhecer o nosso trabalho

- Contabilidade
- Escrita Fiscal
- Abertura de Empresas
- Imposto de Renda
- Depto. Pessoal
- Seleção de Pessoal
- Contratos

Rua Rua Sete de Setembro, 2160, 2º Andar  
FONE: (51) 3653 3780  
tempocontabilidade@taquari.com

**NOVA DEMA**  
CONFECÇÕES  
CAMISETAS - PÓLO  
UNIFORMES INDUSTRIAIS  
JAQUETAS IMPERMEÁVEIS  
Qualidade - Preço de fábrica  
(51) 81013011 - 97516208  
novaonda1@terra.com.br

**GLADIMIR Fone: 9659-2940**  
**REFRIGERAÇÃO 9708-2928**  
Vendas, manutenção e instalação de AR SPLIT.  
**LAVA-ROUPAS**  
CONSERTO DE TODAS AS MARCAS.  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA MAIS PERTO DE VOCÊ.  
gladimirtk@gmail.com  
Rua Alarico Amos da Silveira, 245 - Parque da Pedreira - TAQUARI/RS

**Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacui - Certaja Energia**  
C.N.P.J. 97.839.922/0012-81 - I.E. Nº. 142/0042790  
Rua Albino Pinto, 292 - Centro - 95860-000 - Taquari-RS

**AVISO DE ALIENAÇÃO (005/2011)**  
A Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacui - Certaja Energia realizará leilão, objetivando a alienação de moveis inservíveis de propriedade da Certaja Energia, conforme abaixo

Lote 01- 08 (oito) poste concreto dt 09 m  
Lote 02- 20 (vinte) poste concreto dt 09 m  
Lote 03- 08 (oito) poste concreto dt 09 m  
Lote 04- 12 (doze) poste concreto dt 09 m  
Lote 05- 28 (vinte e oito) poste concreto dt 09 m  
Lote 06- 31 (trinta e um) poste concreto dt 11 m  
Lote 07- 30 (trinta) peças cruzetas madeira 2,40 m  
Lote 08- 30 (trinta) peças cruzetas madeira 2,40 m  
Lote 09- 40 (quarenta) peças cruzetas madeira 2,40 m  
Lote 10- 40 (quarenta) peças cruzetas madeira 2,40 m  
Lote 11- 60 (sessenta) peças poste concreto dt quebrados  
Lote 12- 60 (sessenta) peças poste concreto dt quebrados  
Lote 13- 15 (quinze) peças poste madeira

Nas seguintes características:  
- Usados;  
- Sem condições de uso em rede elétrica;  
VALOR MÍNIMO INICIAL DA PROPOSTA:  
LOTE-01 R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o lote  
LOTE-02 R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o lote  
LOTE-03 R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o lote  
LOTE-04 R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) o lote  
LOTE-05 R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) o lote  
LOTE-06 R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) o lote  
LOTE-07 R\$ 90,00 (noventa reais) o lote  
LOTE-08 R\$ 90,00 (noventa reais) o lote  
LOTE-09 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o lote  
LOTE-10 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o lote  
LOTE-11 R\$ 600,00 (seiscentos reais) o lote  
LOTE-12 R\$ 300,00 (trezentos reais) o lote  
LOTE-13 R\$ 300,00 (trezentos reais) o lote

OBS:  
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no Almoxarifado de Energia, Rodovia Aleixo Rocha Km 10, fundos, no horário comercial.  
O processo deve ocorrer no dia 13/05/2011, às 9horas.  
Taquari, 06 de abril 2011.  
José Lauri Palagi  
Responsável pela Alienação



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.499, de 05 de maio de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197 de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção .....R\$ 17.000,00

Órgão: 03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 MANUT. SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica .....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica..... R\$ 5.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 4.000,00

**Art. 2º** Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.9100000000 Sentenças judiciais ..... R\$ 32.000,00

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

04.122.0009.1023 CONCLUSÃO E REEQ.CENTRO ADMINISTRATIVO

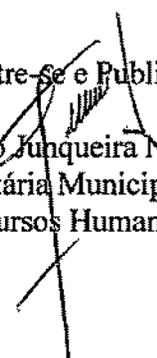
4.4.90.5100000000 Obras e instalações .....R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05**  
de maio de 2011.

  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br





# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.500, de 16 de maio de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197 de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0010.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....R\$ 5.500,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 40.000,00

Órgão: 03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0010.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R\$ 33.100,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física ..... R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS  
ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA  
3.3.90.9100000000 Sentenças judiciais .....R\$ 78.600,00



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 MANUT.E DESENV.DO ENSINO BÁSICO

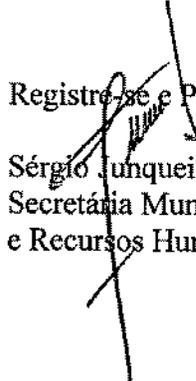
3.3.90.30000000000 Material de consumo ..... R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16  
de maio de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

2.500

Beito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Decreto nº 2.508, de 14 de junho de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recursos.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 04 CULTURA  
13.391.0054.2023 MANUT. DA BANDA MUNICIPAL  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 3.000,00  
Órgão: 06 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 20.000,00  
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.1004 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 5.200,00  
Órgão: 06 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3000000000 Passagens e despesas com locomoção R\$ 30.000,00  
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS  
77.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.000,00  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 04 CULTURA  
13.392.0054.1041 AUXÍLIO A ENTIDADES  
3.3.90.4100000000 Contribuições R\$ 22.000,00  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 02 C. M. E. R.  
16.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEIC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 58.000,00  
Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 04 CULTURA  
13.391.0054.2023 MANUT. DA BANDA MUNICIPAL  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 3.000,00  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS  
04.122.0010.1036 AQUISIÇÃO TER. CONSTR. AMPL. PREDIO PUBL.  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 20.000,00  
Órgão: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
Unidade: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO  
13.695.0094.2102 MANUTENÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 70.000,00  
Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.272.0031.2045 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
3.1.90.1300000000 Obrigações patronais R\$ 46.200,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de junho de 2011.  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Decreto nº 2.509, de 16 de maio de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recursos.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197 de 21 de dezembro de 2010, DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 63.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0010.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.500,00  
Órgão: 06 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção R\$ 40.000,00  
Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0010.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 32.100,00  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
3.3.90.3800000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 5.000,00  
Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:  
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS  
3.3.90.9100000000 Sentenças judiciais R\$ 78.600,00  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 5.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de maio de 2011.  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Lei nº 3.260, de 21 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o espaço do Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", de 1º a 4 de julho de 2011, para a realização do 5º TAQUARI EM FESTA, e dá outras providências.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder o espaço do Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", de 1º a 04 de julho de 2011, para a realização do 5º Taquari em Festa.  
Art. 2º Nestas datas, serão realizados por membros da comunidade, promotores de eventos do Município e pela Administração Municipal, atividades de cultura, esporte e lazer, como palestras, teatro, concursos, bailes e shows.  
§1º Os promotores dos eventos deverão ter comprovada idoneidade bem como experiência na realização de eventos.  
Art. 3º A Administração Municipal ficará responsável pela liberação do local, estruturação do Parque de Exposições, divulgação das atividades, apoio aos promotores na organização dos eventos, apoio financeiro à realização das atividades quando cabível ao Município e quando houver dotação financeira para o mesmo.  
§1º Fica autorizada a cedência pelo Município, do Pavilhão de Esportes para a realização de bailes e/ou shows. Todas as responsabilidades cabíveis ao contexto do evento serão a cargo do promotor do mesmo, compreendendo divulgação extra, contratação, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento.  
§2º Pelo disposto no §1º, os eventos de grande porte que envolvem contratação e estrutura especial para a sua realização, poderão cobrar valor para a entrada da atração.  
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
Unidade: 01 SEC. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
13.695.0094.2102 Manutenção de eventos Municipais  
3.3.90.3000000000 Material de Consumo  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de junho de 2011.  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Lei nº 3.261, de 21 de junho de 2011.

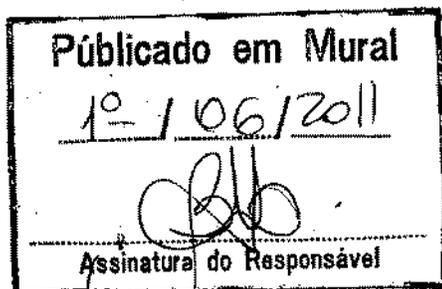
Disciplina o comércio no Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", durante o 5º Taquari em Festa, no período de 1º a 04 de julho de 2011, e dá outras providências.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Somente será permitida a comercialização de alimentos e bebidas durante as Festividades do 5º Taquari em Festa, aos vendedores credenciados no Município, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal.  
§1º Para fins de licenciamento os interessados deverão comparecer ao Setor de Fiscalização até o dia 30 de junho de 2011, no horário das 08:00 às 12:00hs e 13:30 às 15:00hs.  
§2º A localização dos espaços a serem utilizados pelos vendedores será designada pelos membros da Administração, responsáveis para tanto.  
§3º Será de responsabilidade de cada vendedor, a colocação, manutenção e retirada de sua estrutura, bem como a organização e a limpeza durante os dias do evento.  
Art. 2º Para o credenciamento junto ao Município as empresas deverão apresentar cópia de inscrição da Receita Estadual e na Receita Federal, sendo que no caso de venda de lanches, somente cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF.  
Art. 3º Deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 93,20 (Noventa e três reais com vinte centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R\$ 186,35 (Cento e oitenta e seis reais com trinta e cinco centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.  
Parágrafo Único - Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebida, deverá também ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R\$ 27,75 (Vinte e sete reais com setenta e cinco centavos).  
Art. 4º O comerciante que não estiver licenciado terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município os quais lhe serão devolvidos após o devido licenciamento.  
Parágrafo Único - Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias percebíveis apreendidas e não reclamadas, serão doadas a instituições Benéficas do Município.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de junho de 2011.  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RUA OSVALDO ARANHA, 1790. Includes a detailed 'NOTA DE EMPENHO' table listing various items like 'MATERIAL DE CONSUMO', 'SERVIÇOS DE TERCEIROS', and 'MATERIAL DE CONSUMO' with their respective values and dates.



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 2.501, de 31 de maio de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.252, de 31 de maio de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente ..... R\$ 4.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para a presente suplementação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

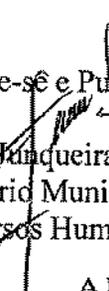
9.9.99.9900000000 Reserva de contingência ..... R\$ 4.000,00

**Art. 3º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.501, de 31 de maio de 2011.

**Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.252, de 31 de maio de 2011,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente ..... R\$ 4.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para a presente suplementação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.9900000000 Reserva de contingência ..... R\$ 4.000,00

**Art. 3º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de**

**maio de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br







# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.502, de 31 de maio de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.253, de 31 de maio de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 50.000,00

Órgão .....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade .....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0302.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente ..... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Servirá para a cobertura do que trata o art 1º, receita do recurso 4930 – INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO E OU ORG. DE POL. ESPECÍFICA no valor de R\$ 10.000,00 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.9900000000 Reserva de contingência .....R\$ 60.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI. 31 de



"Bocas e Conversas" ilustra publicação do Conselho de Psicologia

# Arte taquariense em capa de livro

Em 2009, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I Florescer, de Taquari participou do Prêmio Cultural Claudinho Gomes, realizado pelo Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul. O Grupo de Dependência Química, coordenado pela Psicóloga Rosane Schuchov de Freitas concorreu com a obra "Bocas e conversas"- categoria Pinturas e ilustrações.

O Conselho Regional de Psicologia /RS apresenta na edição do primeiro trimestre do Jornal "Entrelinhas" uma série de artigos sobre o cuidado de pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas. A capa do jornal apresenta a obra "Bocas e Conversas" realizada pelos taquarienses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
 Lei nº 3.255, de 31 de maio de 2011.  
 Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,  
 FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.100,00 (Duzentos e sessenta mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
 Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
 10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
 3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 40.000,00  
 3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 50.000,00  
 Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
 10.301.0010.2089 FUNDO REGIONAL DE SAÚDE  
 3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 150.000,00  
 Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
 Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS  
 27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES  
 3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 2.500,00  
 Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
 10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
 3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 16.000,00  
 Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
 Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS  
 27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES  
 3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.600,00  
 Art. 2º Servirá para a cobertura do que trata o Art 1º, o convênio Federal Salvar SAMU recurso 4620 SAMU - R\$ 150.000,00 e as seguintes reduções orçamentárias:  
 Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
 Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
 01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
 3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil ..... R\$ 40.000,00  
 Órgão: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
 Decreto nº 2.592, de 31 de maio de 2011.  
 Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.253, de 31 de maio de 2011,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
 Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
 10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
 3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 10.000,00  
 3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 50.000,00  
 Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
 10.301.0302.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE  
 4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00  
 Art. 2º Servirá para a cobertura do que trata o art 1º, receita do recurso 4930 - INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO E OU ORG. DE POL. ESPECIFICA no valor de R\$ 10.000,00 e a seguinte redução orçamentária:  
 Órgão: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Unidade: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 99.999.0999.2030 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 60.000,00  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 31 de maio de 2011.  
*Ivo dos Santos Lautert*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
 Decreto nº 2.593, de 31 de maio de 2011.  
 Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.255, de 31 de maio de 2011,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.100,00 (Duzentos e sessenta mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:  
 Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
 10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
 3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 40.000,00  
 3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 50.000,00  
 Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
 10.301.0010.2089 FUNDO REGIONAL DE SAÚDE  
 3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 150.000,00  
 Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
 Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS  
 27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES  
 3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 2.500,00  
 Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
 Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
 10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
 3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 16.000,00  
 Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
 Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS  
 27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES  
 3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.600,00  
 Art. 2º Servirá para a cobertura do que trata o Art 1º, o convênio Federal Salvar SAMU recurso 4620 SAMU - R\$ 150.000,00 e as seguintes reduções orçamentárias:  
 Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
 Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
 01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
 Lei nº 3.250, de 31 de maio de 2011.  
 Altera a redação do §2º e inclui §3º junto ao art. 2º, da Lei nº 2.838, de 18 de junho de 2008, e dá outras providências.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,  
 FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica alterada a redação do §2º e inclui o §3º, junto ao art. 2º, da Lei nº 2.838, de 18 de junho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 2º Fica fixado em 22 (vinte e dois), o número de dias trabalhados mensalmente, para efeitos desta Lei.  
 § 1º .....  
 § 2º Não fará jus ao benefício o servidor afastado para qualquer tipo de licença, bem como aquele que não tiver aproveitamento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da efetividade no mês de referência, em cujo período estiver obrigado a prestação de serviço;  
 § 3º No período do gozo de férias, fica assegurado ao servidor o direito ao Vale-Alimentação."  
 Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 31 de maio de 2011.  
*Ivo dos Santos Lautert*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
 Lei nº 3.251, de 31 de maio de 2011.  
 Altera a redação do §2º e inclui §3º junto ao art. 2º, da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, e dá outras providências.  
**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,  
 FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica alterada a redação do §2º e inclui o §3º junto ao art. 2º, da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 2º Fica fixado em 22 (vinte e dois), o número de dias trabalhados mensalmente, para efeitos desta Lei.  
 § 1º .....  
 § 2º Não fará jus ao benefício o servidor afastado para qualquer tipo de licença, bem como aquele que não tiver aproveitamento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da efetividade no mês de referência, em cujo período estiver obrigado a prestação de serviço;  
 § 3º No período do gozo de férias, fica assegurado ao servidor o direito ao Vale-Alimentação."  
 Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 31 de maio de 2011.  
*Ivo dos Santos Lautert*  
 Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em Mural

1º / 06 / 2011

Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.503, de 31 de maio de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.255, de 31 de maio de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.100,00 (Duzentos e sessenta mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 40.000,00

3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física ..... R\$ 50.000,00

Órgão.: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2089 FUNDO REGIONAL DE SAÚDE

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 150.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 2.500,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 16.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 1.600,00

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Aquari**

Art. 2º ~~Estado do Rio Grande do Sul~~ Art 1º, o convênio Federal Salvar SAMU recurso 4620 SAMU – R\$ 150.000,00 e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Decreto nº 2.503, de 31 de maio de 2011.**

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.255, de 31 de maio de 2011,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.100,00 (Duzentos e sessenta mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 40.000,00

3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física ..... R\$ 50.000,00

Órgão.: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2089 FUNDO REGIONAL DE SAÚDE

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 150.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 2.500,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 16.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 1.600,00

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Art. 2º ~~Estado do Rio Grande do Sul~~ Art 1º, o convênio Federal Salvar SAMU recurso 4620 SAMU – R\$ 150.000,00 e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil .....R\$ 40.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 30.000,00

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 20.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente ..... R\$ 2.500,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

04.122.0009.1023 CONCLUSÃO E REEQ. CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.5100000000 Obras e instalações .....R\$ 16.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

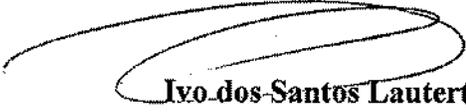
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.3100000000 Premiações culturais, artísticas, científicas,desportiva .....R\$ 1.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31

de maio de 2011.

  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



## Arte taquariense em capa de livro

Em 2009, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I Florescer, de Taquari participou do Prêmio Cultural Claudinho Gomes, realizado pelo Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul. O Grupo de Dependência Química, coordenado pela Psicóloga Rosane Schvuchov de Freitas concorreu com a obra: "Bocas e conversas"- categoria Pinturas e ilustrações.

O Conselho Regional de Psicologia /RS apresenta na edição do primeiro trimestre do Jornal "Entrelinhas" uma série de artigos sobre o cuidado de pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas. A capa do jornal apresenta a obra: "Bocas e Conversas" realizada pelos taquarienses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**Públicado em Mural**  
1º 106 / 2011  
  
**Assinatura do Responsável**

Decreto nº 2.504, de 31 de maio de 2011.

**Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.256, de 31 de maio de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 21.104,00 (Vinte e um mil, cento e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

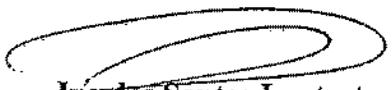
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS  
17.511.0060.1029 CONST. DE REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIO  
3.3.90.3000000000 Material de consumo..... R\$ 21.104,00

**Art. 2º** Servirá para a cobertura do que trata o Art 1º, a seguinte redução orçamentária:

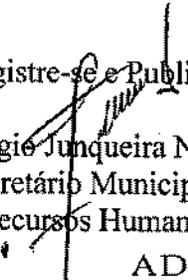
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil .....R\$ 21.104,00

**Art. 3º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Decreto nº 2.504, de 31 de maio de 2011.**

**Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.256, de 31 de maio de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 21.104,00 (Vinte e um mil, cento e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS  
17.511.0060.1029 CONST. DE REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIO  
3.3.90.3000000000 Material de consumo..... R\$ 21.104,00

**Art. 2º** Servirá para a cobertura do que trata o Art 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil .....R\$ 21.104,00

**Art. 3º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Lei nº 3.256, de 31 de maio de 2011. Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 21.104,00 (vinte e um mil, cento e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS 17.511.0060.1029 CONST. DE REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIO 3.3.90.300000000 Material de consumo R\$ 21.104,00

Art. 2º Servirá para a cobertura do que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS 3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 21.104,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Lei nº 3.257, de 31 de maio de 2011. Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CARGO VAGA

CARGA HORÁRIA PADRÃO/NÍVEL Fiscal da Saúde e Meio Ambiente 01 35 horas semanais 7

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respectivo o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento 3.1.90.11.00000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Lei nº 3.252, de 31 de maio de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS 10.122.0011.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE 4.4.90.520000000 Equipamentos e material permanente R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a presente suplementação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999.9999.2030 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.99.9900000000 Reserva de contingência R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Lei nº 3.253, de 31 de maio de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS 10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE 3.3.90.3900000000 Material de consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 60.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS 10.301.0302.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE 4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura do que trata o art. 1º, receita do recurso 4930 - INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DO ORG. DE POL. ESPECÍFICA no valor de R\$ 70.000,00 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999.9999.2030 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.99.9900000000 Reserva de contingência R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Lei nº 3.254, de 31 de maio de 2011.

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, tendo como sigla a palavra COMSAB, de natureza executiva na elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, será formado pelos seguintes órgãos, os quais designarão os membros representantes:

I) Poder Executivo;

II) Prestadores de Serviço;

III) Entidades de Ensino;

IV) Entidades de Classe; e,

V) Associações dos Moradores dos Bairros.

§ 1º Os representantes referidos no inciso I, serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal, sendo em número máximo de 06 (seis), preferencialmente das Secretarias de Obras, Saúde e Meio Ambiente, Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Educação e Planejamento;

§ 2º Os representantes referidos nos incisos II, III, IV e V, em número máximo de 03 (três), serão indicados e designados respectivamente pelos órgãos em questão.

Art. 3º Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do COMSAB, e voto, quando no exercício da titularidade.

Art. 4º O Presidente do COMSAB, será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§ 1º Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos;

§ 2º O desempenho das funções dos membros do COMSAB não será remunerado;

§ 4º Os serviços prestados ao COMSAB, serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".

Art. 5º O Regimento Interno do COMSAB será estabelecido pelos membros e sua regulamentação deverá ser realizada através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, de 31 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Decreto nº 2.501, de 31 de maio de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.252, de 31 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS 10.122.0011.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE 4.4.90.520000000 Equipamentos e material permanente R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a presente suplementação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999.9999.2030 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.99.9900000000 Reserva de contingência R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Decreto nº 2.504, de 31 de maio de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.256, de 31 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 21.104,00 (Vinte e um mil, cento e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS 17.511.0060.1029 CONST. DE REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIO 3.3.90.300000000 Material de consumo R\$ 21.104,00

Art. 2º Servirá para a cobertura do que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES 01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS 3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 21.104,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Lei nº 3.248, de 31 de maio de 2011.

Altera a redação do §2º e inclui §3º junto ao art. 2º, da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º e inclui o § 3º junto ao art. 2º, da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Fica fixado em 22 (vinte e dois), o número de dias trabalhados mensalmente, para efeitos desta Lei.

§ 1º .....

§ 2º Não fará jus ao benefício o servidor afastado para qualquer tipo de licença, bem como aquele que não tiver aproveitamento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da efetividade no mês de referência, em cujo período estiver obrigado a prestação de serviço;

§ 3º No período de gozo de férias, fica assegurado ao servidor o direito ao Valor-Alimentação."

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**Construções / Reformas**  
**Projetos / plotagens**  
**PPCI / PPRÁ / LTCAT**



**Sólida**  
ENGENHARIA

**Flávio de Andrade**  
**Engº Civil & Engº Segurança**  
**do Trabalho - CREA: 111.653**

**Rua Marechal Deodoro, 1500**  
**Fones: 3653-2270 / 81619749**

**www.solidaeng.com.br**

**ENGENHARIA**

**EXTRAVIO DE TALÃO DE PRODUTOR**

Foi extraviado o Talão de Produtor de Pedro Emilio Pereira Bavaresco, de Inscrição nº 1421064046, com a Série 102, de numeração 933701 a 933710.



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.505, de 1º de junho de 2011.

**Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "4º Giga Byte contra fome e frio", a ser realizado no dia 07 de junho de 2011, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de junho de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
E Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.505, de 1º de junho de 2011.

**Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "4º Giga Byte contra fome e frio", a ser realizado no dia 07 de junho de 2011, nesta cidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de junho de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
E Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

## REQUERIMENTO

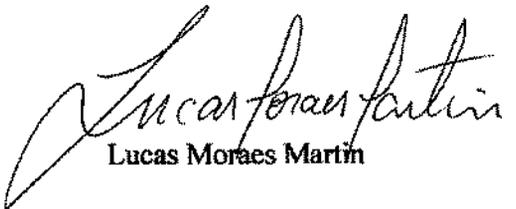
Ilmo. Sr. Presidente do CMD Taquari – RS

Venho através desta solicitar a cedência do Ginásio de Esportes José Machado no dia 07/06/2011, terça feira a partir das 19:30, para realização de uma partida beneficente denominada "4º Giga Byte contra a fome e o frio", evento que visa a arrecadação de alimentos e agasalhos que serão distribuídos em associações e instituições como a FUNDACAT do município de Taquari.

Taquari, 26 de maio de 2011.

*Autógrafo p/*  
*Secretaria.*



  
Lucas Moraes Martin

## Univates abre inscrições para Vestibular de Inverno

Estão abertas as inscrições para o Vestibular de Inverno 2011 da Univates. São 32 opções de cursos com vagas para o câmpus de Lajeado. As inscrições podem ser feitas, até 20 de junho, pelo site [www.univates.br/vestibular](http://www.univates.br/vestibular), ou, até o dia 17 de junho, na Secretaria do Câmpus Encantado e no Setor de Atendimento ao Aluno do Câmpus Lajeado.

O valor da inscrição é de R\$ 40,00. Alunos que não tiverem concluído o Ensino Médio até a data da prova e os formados em curso técnico da Univates têm inscrição gratuita. A prova ocorre dia 26 de junho, das 13h30min às 18h30min, nas unidades de Lajeado e de Encantado, e é composta de 45 questões objetivas e de uma redação.

No momento da inscrição, o candidato pode escolher entre prestar o vestibular, concorrer a uma vaga com a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou com ambas, sendo considerada neste caso a nota mais alta. Mais informações podem ser obtidas ligando 0800 7 07 08 09.

### Conferência de Saúde

A Administração Municipal, através da Secretaria de Saúde, promoverá nos dias 28 e 29 desse mês a 3ª Conferência Municipal de Saúde. O evento acontecerá na Striatu, das 8h30minutos às 12h e das 13h30minutos às 17h.

### Saneamento básico

Os membros nomeados pelo Executivo e pelo Conselho de Capacitação da FUNASA reúnem-se hoje, dia 10, às 9 horas na Sala dos Conselhos para escolher a diretoria do primeiro mandato da gestão do Plano de Saneamento Básico do Município de Taquari.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Lei nº 3.258, de 08 de junho de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 1.502,28 (Um mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

08.243.0027.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.302,28

3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 200,00

Art. 2º Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso 01 - LIVRE no valor de R\$ 362,28 e as receitas a maior no valor de R\$ 1.140,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Lei nº 3.259, de 08 de junho de 2011.

Altera a redação do §2º e inclui §3º junto ao art. 2º, da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º e inclui o § 3º junto ao art. 2º, da Lei nº 2.781, de 22 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º.....

§ 2º Não fará jus ao benefício o servidor afastado para qualquer tipo de licença, bem como aquele que não tiver aproveitamento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da efetividade no mês de referência, em cujo período estiver obrigado a prestação de serviço;

§ 3º No período do gozo de férias, fica assegurado ao servidor o direito ao vale-alimentação."

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**Festival de Quadras de Inverno**

**E MUITA DIVERSÃO!**

**10 DE JUNHO**

**Ginásio Municipal de Esportes**

Realização:

Prefeitura Municipal de Taquari

CIRCO DA CULTURA TAQUARI-RS

SMEC TAQUARI-RS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.505, de 1º de junho de 2011.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011. IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "4º Giga Byte contra fome e frio", a ser realizado no dia 07 de junho de 2011, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de junho de 2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.506, de 07 de junho de 2011.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 28 e 29 de junho de 2011, das 8 às 17 horas, tendo por local o Clube Striatu, na rua Margarida Ribeiro, nº 10, bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "TODOS USAM O SUSI".

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Prefeito Municipal, sobre orientação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de junho de 2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.507, de 08 de junho de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.258, de 08 de junho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 1.502,28 (Um mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

08.243.0027.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.3000000000 Material de consumo

R\$ 1.302,28

3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 200,00

Art. 2º Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso 01 - LIVRE no valor de R\$ 362,28 e as receitas a maior no valor de R\$ 1.140,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.506, de 07 de junho de 2011.

**Convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 28 e 29 de junho de 2011, das 8 às 17 horas, tendo por local o Clube Striatu, na rua Margarida Ribeiro, nº 10, bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde e presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

**Art. 2º** A 3ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **"TODOS USAM O SUS!"**.

**Art. 3º** As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Prefeito Municipal, sobre orientação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de junho de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 447/2011

“CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

---

DE SAÚDE DE TAQUARI.”

---

---

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Taquari, conforme determinação legal do Decreto nº 2.506, de 07.06.2011, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo MARCOS JOSÉ MACHADO DOS REIS e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Clube Striatus, situado na Rua Margarida Ribeiro, nº 10.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** MARCOS JOSÉ MACHADO DOS REIS

**Coordenador Geral:** ANDRÉIA OLIVEIRA SILVEIRA

**Coordenadores Adjuntos:** FRANCISCO GABRIEL DE CARVALHO, JAIRO GUARAGNI e IEDA MARIA DA SILVA MARTINS.

Art. 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.



## Prefeitura Municipal de Taquari

**Coordenadores Adjuntos:** Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

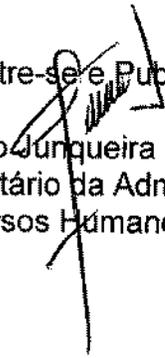
**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de junho de 2011.

  
IVO DOS SANTOS LAUTERT  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário da Administração e  
Recursos Humanos

\* fatinha

5.2. Modelo de Portaria

PORTARIA N°

PREF

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE (nome) de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de (nome) conforme determinação legal do Decreto (nº) do Prefeito Municipal. 2.506 de 07/06/2011

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo (nome) e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na (nome) situado na rua (nome).

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Marcos Reis

Coordenador Geral: Andréis Oliveira

Coordenadores Adjuntos: Francisco Gabriel de Carvalho, Jairo Guaragni, Seda Maria da Silva Martins

Secretária Executiva: (nome)

~~Secretaria de Assistência Médica~~

~~Secretaria de Educação e Comunicação~~

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Marcos ou Andreia

Handwritten mark

Handwritten notes: 2.506 de 07/06/2011, Leandro Ribeiro, Margarida Ribeiro, nº 10

Marcos José

Francisco Gabriel de Carvalho

Andréis Oliveira Silveira

Jairo Guaragni

Seda Maria da Silva Martins

Secretaria de Credenciamento, se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência, ficando a disposição até o dia (data) na sede da Secretaria durante a Conferência das (data), na (local), depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

(Secretaria de Comunicação e Divulgação) - Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas (n) Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

Artigo 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

(nome do município), (data)

(nome)  
Secretário Municipal de Saúde

Minuta de Portaria Nº , de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ DE 2011.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**  
no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, de acordo com a seguinte discriminação:

**Presidente:** PAULO HUMBERTO GOMES DA SILVA - CES/RS

**Vice-Presidente:** CIRO CARLOS EMERIM SIMONI – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Coordenador Geral:** DENISE CRISTINA GONÇALVES DE CAMPOS - CES/RS

**Coordenador adjunto:** CLAUDIO ROBERTO DA SILVA - SES/RS

**Secretária Geral:** ADALGIZA BALSEMÃO ARAÚJO - CES/RS

**Secretário Adjunto:** ELEMAR SAND - SES/RS

**Relatora Geral:** CARLA MAGALI CAPITANIO - CES/RS

**Relator adjunto:** MARCIO MARIATH BELLOC - ESP/SES/RS

**Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação:**

**Coordenador:** SONIA MICAELA DEVINCENZI SOCAL - SES/RS

**Coordenador Adjunto:** ANA CAROLINA GUNDE DUARTE - SES/RS

**Comissão de Infraestrutura:**

**Coordenador:** TIAGO ALBERTINI – SES/RS

**Coordenadora Adjunta:** JUREMA BURGER BILDHAUER - CES/RS

**Comissão de Finanças e Orçamento:**

**Coordenador:** PAULO RODRIGUES VARÃO – FES/SES/RS

**Coordenador Adjunto:** CÉLIA MACHADO GERVÁSIO CHAVES - CES/RS

**Comissão de Programação:**

**Coordenadora:** SANDRA MARIA SALES FAGUNDES – SES/RS

**Coordenador Adjunto:** CLAUDIO AUGUSTIN - CES/RS

**Comissão de Mobilização:**

**Coordenador:** ALFREDO GONÇALVES – CES/RS

**Coordenador Adjunto:** MARCIO RAFAEL SLAVIERO - SES/RS

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

CIRO SIMONI  
Secretário de Estado da Saúde



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

\*Andréis  
9778-7841

\* Aguardar pl OK

Decreto nº 2.505, de 1º de junho de 2011.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

8 às 17hs

*desenvolver*  
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 28 e 29 de junho de 2011, das \_\_\_ às \_\_\_ h, tendo por local o Clube Striatus, na rua Otelo Rosa, nº \_\_\_, bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde e presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "TODOS USAM O SUS!".

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Prefeito Municipal, sobre orientação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344  
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Minuta de Decreto Nº, de 13 de \_\_\_\_\_ DE 2011.

03  
Convoca a ~~6~~<sup>03</sup> Conferência Estadual de Saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 26 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual de Saúde, com o tema central: "Todos Usam o SUS! SUS na seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro", a realizar-se nos dias 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2011, na cidade de Tramandaí/RS, sob os auspícios do Governo do Estado e coordenação da Secretaria de Estado da Saúde e do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente e pelo Coordenador-Geral da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde, respectivamente.

**Art. 3º** - A normatização necessária à realização da 6ª Conferência Estadual de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias do Secretário de Estado da Saúde.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria da Saúde.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes de transporte dos Delegados eleitos na Etapa Estadual, que representarão o Estado em missão oficial à 14ª Conferência Nacional de Saúde, que ocorrerá em Brasília/DF, nas datas de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2011, correrão à conta da Secretaria de Estado da Saúde - Unidade Orçamentária 20.01, Atividade 6193 - Recurso 0006 - Elemento 339039.

§Único - Correrão também por conta do Governo do Estado as despesas decorrentes de transporte aéreo e terrestre, alimentação, deslocamentos e hospedagem dos Hóspedes Oficiais do Estado, indicados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

## Univates abre inscrições para Vestibular de Inverno

Estão abertas as inscrições para o Vestibular de Inverno 2011 da Univates. São 32 opções de cursos com vagas para o câmpus de Lajeado. As inscrições podem ser feitas, até 20 de junho, pelo site [www.univates.br/vestibular](http://www.univates.br/vestibular), ou, até o dia 17 de junho, na Secretaria do Câmpus Encantado e no Setor de Atendimento ao Aluno do Câmpus Lajeado.

O valor da inscrição é de R\$ 40,00. Alunos que não tiverem concluído o Ensino Médio até a data da prova e os formados em curso técnico da Univates têm inscrição gratuita. A prova ocorre dia 26 de junho, das 13h30min às 18h30min, nas unidades de Lajeado e de Encantado, e é composta de 45 questões objetivas e de uma redação.

No momento da inscrição, o candidato pode escolher entre prestar o vestibular, concorrer a uma vaga com a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou com ambas, sendo considerada neste caso a nota mais alta. Mais informações podem ser obtidas ligando 0800 7 07 08 09.

### Conferência de Saúde

A Administração Municipal, através da Secretaria de Saúde, promoverá nos dias 28 e 29 desse mês a 3ª Conferência Municipal de Saúde. O evento acontecerá na Striatu, das 8h30minutos às 12h e das 13h30minutos às 17h.

### Saneamento básico

Os membros nomeados pelo Executivo e pelo Conselho de Capacitação da FUNASA reúnem-se hoje, dia 10, às 9 horas na Sala dos Conselhos para escolher a diretoria do primeiro mandato da gestão do Plano de Saneamento Básico do Município de Taquari.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Lei nº 3.258, de 08 de junho de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 1.502,28 (Um mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

08.243.0027.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.302,28

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 200,00

Art. 2º Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso 01 - LIVRE no valor de R\$ 362,28 e as receitas a maior no valor de R\$ 1.140,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Lei nº 3.259, de 08 de junho de 2011.

Altera a redação do §2º e inclui §3º junto ao art. 2º, da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º e inclui o § 3º junto ao art. 2º, da Lei nº 2.781, de 22 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 2º .....  
§ 1º .....

§ 2º Não fará jus ao benefício o servidor afastado para qualquer tipo de licença, bem como aquele que não tiver aproveitamento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de efetividade no mês de referência, em cujo período estiver obrigado a prestação de serviço.

§ 3º No período no gozo da férias, fica assegurado ao servidor o direito ao vale-alimentação.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**Festival de Quadrilhas de Inverno 2011**  
E MUITA DIVERSÃO!

**10 DE JUNHO**  
Ginásio Municipal de Esportes

Realização:  
Prefeitura Municipal de Taquari  
CIRCO DA CULTURA TAQUARIENSE  
SMEC TAQUARI-RS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.505, de 1º de junho de 2011.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "4º Giga Byte contra fome e frio", a ser realizado no dia 07 de junho de 2011, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de junho de 2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.506, de 07 de junho de 2011.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 28 e 29 de junho de 2011, das 8 às 17 horas, tendo por local o Clube Striatu, na rua Margarida Ribeiro, nº 10, bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde e presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "TODOS USAM O SUS".

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Prefeito Municipal, sob orientação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de junho de 2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.507, de 08 de junho de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.258, de 08 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 1.502,28 (Um mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

08.243.0027.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.3000000000 Material de consumo

R\$ 1.302,28

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

..... R\$ 200,00

Art. 2º Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso 01 - LIVRE no valor de R\$ 362,28 e as receitas a maior no valor de R\$ 1.140,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.507, de 08 de junho de 2011.

**Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.258, de 08 de junho de 2011,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 1.502,28 (Um mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

08.243.0027.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

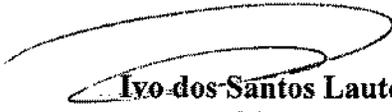
3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 1.302,28

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R\$ 200,00

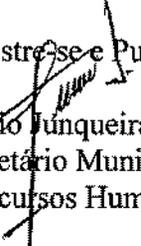
**Art. 2º** Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso 01 – LIVRE no valor de R\$ 362,28 e as receitas a maior no valor de R\$ 1.140,00.

**Art. 3º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

## Univates abre inscrições para Vestibular de Inverno

Estão abertas as inscrições para o Vestibular de Inverno 2011 da Univates. São 32 opções de cursos com vagas para o câmpus de Lajeado. As inscrições podem ser feitas, até 20 de junho, pelo site [www.univates.br/vestibular](http://www.univates.br/vestibular), ou, até o dia 17 de junho, na Secretaria do Câmpus Encantado e no Setor de Atendimento ao Aluno do Câmpus Lajeado.

O valor da inscrição é de R\$ 40,00. Alunos que não tiverem concluído o Ensino Médio até a data da prova e os formados em curso técnico da Univates têm inscrição gratuita. A prova ocorre dia 26 de junho, das 13h30min às 18h30min, nas unidades de Lajeado e de Encantado, e é composta de 45 questões objetivas e de uma redação.

No momento da inscrição, o candidato pode escolher entre prestar o vestibular, concorrer a uma vaga com a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou com ambas, sendo considerada neste caso a nota mais alta. Mais informações podem ser obtidas ligando 0800 7 07 08 09.

### Conferência de Saúde

A Administração Municipal, através da Secretaria de Saúde, promoverá nos dias 28 e 29 desse mês a 3ª Conferência Municipal de Saúde. O evento acontecerá na Striatas, das 8h30minutos às 12h e das 13h30minutos às 17h.

### Saneamento básico

Os membros nomeados pelo Executivo e pelo Conselho de Capacitação da FUNASA reúnem-se hoje, dia 10, às 9 horas na Sala dos Conselhos para escolher a diretoria do primeiro mandato da gestão do Plano de Saneamento Básico do Município de Taquari.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 3.258, de 08 de junho de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 1.502,28 (Um mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

08.243.0027.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.302,28

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 200,00

Art. 2º Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso 01 - LIVRE no valor de R\$ 362,28 e as receitas a maior no valor de R\$ 1.140,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 3.259, de 08 de junho de 2011.

Altera a redação do §2º e inclui §3º junto ao art. 2º, da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º e inclui o § 3º junto ao art. 2º, da Lei nº 2.781, de 22 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º

§ 2º Não fará jus ao benefício o servidor afastado para qualquer tipo de licença, bem como aquele que não tiver aproveitamento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da efetividade no mês de referência, em cujo período estiver obrigado a prestação de serviço.

§ 3º No período do gozo de férias, fica assegurado ao servidor o direito ao vale-alimentação."

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.505, de 1º de junho de 2011.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "4º Giga Byte contra fome e frio", a ser realizado no dia 07 de junho de 2011, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de junho de 2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.506, de 07 de junho de 2011.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 28 e 29 de junho de 2011, das 8 às 17 horas, tendo por local o Clube Striatas, na rua Margarida Ribeiro, nº 10, bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.  
Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "TODOS USAM O SUS".

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Prefeito Municipal, sobre orientação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de junho de 2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.507, de 08 de junho de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.258, de 08 de junho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 1.502,28 (Um mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

08.243.0027.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.3000000000 Material de consumo

R\$ 1.302,28

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 200,00

Art. 2º Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit do exercício anterior recurso 01 - LIVRE no valor de R\$ 362,28 e as receitas a maior no valor de R\$ 1.140,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2011

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul  
Decreto nº 2.508, de 14 de junho de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04 CULTURA

13.391.0054.2023 MANUT. DA BANDA MUNICIPAL

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R\$ 3.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3000000000 Material de consumo ..... R\$ 20.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1004 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA

4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente ..... R\$ 5.200,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 30.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.3000000000 Material de consumo.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04 CULTURA

13.392.0054.1041 AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.4100000000 Contribuições ..... R\$ 22.000,00

## ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1799 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

15.451.0058.2035 CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....R\$ 58.000,00

**Art. 2º** Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04 CULTURA

13.391.0054.2023 MANUT. DA BANDA MUNICIPAL

3.3.90.3000000000 Material de consumo..... R\$ 3.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

04.122.0009.1036 AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PUBL.

4.4.90.5100000000 Obras e instalações .....R\$ 20.000,00

Órgão: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade: 01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.2102 MANUTENÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....R\$ 70.000,00

Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.272.0031.2045 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

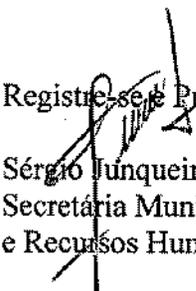
3.1.90.1300000000 Obrigações patronais .....R\$ 46.200,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de junho de 2011.**

  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Decreto nº 2.508, de 14 de junho de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA.  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 04 CULTURA  
13.391.0054.2023 MANUT. DA BANDA MUNICIPAL  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 3.000,00  
Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASP/S  
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 20.000,00  
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.1004 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA  
4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente R\$ 5.200,00  
Órgão: 06 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASP/S  
10.301.0010.2005 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção R\$ 30.000,00  
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS  
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 1.000,00  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 04 CULTURA  
13.392.0054.1041 AUXÍLIO A ENTIDADES  
3.3.90.4100000000 Contribuições R\$ 22.000,00  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 02 O.M.E.R.  
15.451.0056.2035 CONS. E MAN. VEIC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 58.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

- Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 04 CULTURA  
13.391.0054.2023 MANUT. DA BANDA MUNICIPAL  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 3.000,00  
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS  
04.122.0036.1036 AQUISIÇÃO TER. CONSTR. AMPL. PRÉDIO PUBL.  
4.4.90.5100000000 Obras e instalações R\$ 20.000,00  
Órgão: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
Unidade: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO  
13.695.0094.2102 MANUTENÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 70.000,00  
Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.272.0031.2045 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
3.1.90.1300000000 Obrigações patronais R\$ 46.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Decreto nº 2.509, de 16 de maio de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.  
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA.  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0010.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROT. ASSES.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.000,00  
Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASP/S  
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção R\$ 40.000,00  
Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0010.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROT. ASSES.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 33.100,00  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

- Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS  
3.3.90.9100000000 Sentenças judiciais R\$ 76.600,00  
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE  
12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Lei nº 3.260, de 21 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o espaço do Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", de 1ª a 4 de junho de 2011, para a realização do 5º TAQUARI EM FESTA, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder o espaço do Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", de 1ª a 04 de junho de 2011, para a realização do 5º Taquari em Festa.

Art. 2º Nestes dias, serão realizados por membros da comunidade, promotores de eventos do Município e pela Administração Municipal, atividades de cultura, esporte e lazer, como palestras, teatro, concursos, bailes e shows.

§1º Os promotores dos eventos deverão ter comprovada idoneidade bem como experiência na realização de eventos.

Art. 3º A Administração Municipal ficará responsável pela liberação do local, estruturação do Parque de Exposições, divulgação das atividades, apoio aos promotores na organização dos eventos, apoio financeiro a realização das atividades quando cabível ao Município e quando houver dotação financeira para o mesmo.

§1º Fica autorizada a cedência pelo Município, do Pavilhão de Esportes para a realização de bailes e/ou shows. Todas as responsabilidades cabíveis ao contexto do evento serão a cargo do promotor do mesmo, compreendendo divulgação extra, contratação, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento.

§2º Pelo disposto no §1º, os eventos de grande porte que envolverem contratação e estrutura especial para a sua realização, poderão cobrar valor para a entrada da atração.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.  
Unidade: 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

13.695.0094.2102 Manutenção de eventos Municipais

3.3.90.3000000000 Material de Consumo

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Lei nº 3.261, de 21 de junho de 2011.

Disciplina o comércio no Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", durante o 5º Taquari em Festa, no período de 1ª a 04 de julho de 2011, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Somente será permitida a comercialização de alimentos e bebidas durante as Festividades do 5º Taquari em Festa, aos vendedores credenciados no Município, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

§1º Para fins de licenciamento os interessados deverão comparecer ao Setor de Fiscalização até o dia 30 de junho de 2011, no horário das 08:00 às 12:00hs e 13:30 às 15:00hs.

§2º A localização dos espaços a serem utilizados pelos vendedores será designada pelos membros da Administração, responsável para tanto.

§3º Será de responsabilidade de cada vendedor, a colocação, manutenção e retirada de sua estrutura, bem como a organização e a limpeza durante os dias do evento.

Art. 2º Para o credenciamento junto ao Município as empresas deverão apresentar cópia de inscrição da Receita Estadual e na Receita Federal, sendo que no caso da venda de lanchas, somente cópia da Carteira de Identidade e CPF/ME.

Art. 3º Deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 93,20 (Noventa e três reais com vinte centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R\$ 166,35 (Cento e sessenta e seis reais com trinta e cinco centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.

Parágrafo Único - Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebida, deverá também ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R\$ 27,75 (Vinte e sete reais com setenta e cinco centavos).

Art. 4º O comerciante que não estiver licenciado terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município os quais lhe serão devolvidos após o devido licenciamento.

Parágrafo Único - Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas, serão doadas às instituições Beneficentes do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
RUA OSVALDO ARANHA, 1796		CNPJ: 08.967.780/0001-38 - CEP: 95860-000	
FONES: (51) 3633 1067 / 3653 1266			
4316	SECRETARIA DA AGRICULTURA	Ordinatório	Orçamentario
01	SECRETARIA DA AGRICULTURA	Dispendido	0969/
20	Agricultura	Ativa até	14.06.2011
601	Promoção da Produção Vegetal	Recurso	14.06.2011
0076	Desenvolvimento da Produção Vegetal	Ativa até	14.06.2011
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	Valor de crédito	97.560,00
44952405000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	Valor empenho	30.025,28
1106	Artes an desenv. do setor agropecuario	Valor anulado	3.740,00
0001	52116 000318	Valor cancelado	14.285,56
1,00	PERFURADOR DE SOLO, CRASSI REFORCADO, DEPOSITIVO P/ YACAMENTO DE PNEUS, RESERVA, BOMBAFIMTO CONICO E RESERVORES ESPECIAIS	Valor empenho	3.050,00
1,00	BOMBA DE PERFURADOR DE SOLO 12 POLLEGADAS, PROFUNDIDADES DE 1000MM ROTACAO MINIMA DE 130 RPM EM TORÇAO DE FORÇA DE 540 RPM REFERENCIA A PREÇAO 006/2011	Valor empenho	690,00
Total Geral			3.740,00



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.509, de 27 de junho de 2011.

**Regulamenta a venda ambulante nas ruas que contornam o Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim" e a Praça da Matriz, durante o 5º Taquari em Festa, no período de 1º à 04 de julho de 2011, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido a venda ambulante durante as festividades do 5º Taquari em Festa, aos vendedores credenciados no Município, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** A localização dos espaços a serem utilizados pelos vendedores, tanto junto ao Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", quanto junto a Praça da Matriz, será designada pelos membros da Administração, responsáveis para tanto.

**Parágrafo Único** – Exceção, apenas nos casos onde os estabelecimentos estejam fixados próximos a estas localizações, e que possuam alvará de funcionamento e localização.

**Art. 3º** Os comerciantes e vendedores ambulantes que não apresentarem taxa de licença paga, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

**Parágrafo Único** - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

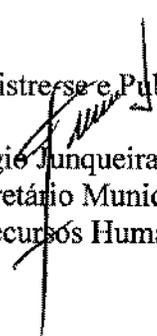
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

27 de junho de 2011.

~~Ivo dos Santos Lautert~~  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

## Plantão Policial

### Munição

A Polícia Rodoviária Federal recolheu munição de uma arma calibre 16. O material estava em uma bolsa feminina, no interior de uma caminhonete Blazer, que foi abordada pelos patrulheiros na tarde quarta-feira, 22. Um homem de 32 anos foi indiciado pelo porte ilegal da munição.

### Maria da Penha

Uma briga em boate localizada na Rodovia Aleixo Rocha, na noite de quinta-feira, 23, resultou em lesões no rosto de uma mulher. A Brigada Militar foi chamada e encontrou o acusado no lado de fora do estabelecimento. Questionado pelos policiais ele confirmou que batido na mulher. Ela relatou, ainda, que havia apanhado em casa e também na boate. Foi dado voz de prisão ao agressor e encaminhado a DP. Ele acabou pagando fiança e liberado.

### Homem é acusado de abordar mulheres

Um rapaz, conduzindo uma moto Honda Fan, cor vermelha, é acusado por duas mulheres de abordagens inconvenientes e ameaças. Na primeira delas, ele aproximou-se de uma mulher, 24 anos, quando ela caminhava pela rua Otto Rantzse, no bairro Coqueiros. Inicialmente ele ofereceu carona mas diante da negativa da mulher ele teria descido do veículo e tentado agredir a vítima. Uma outra pessoa que passava pelo local socorreu a vítima, colocando o acusado em fuga.

Poucos minutos depois o mesmo acusado teria investido contra uma adolescente, de 16 anos, no Loteamento Parque do Meio. Ele tentou obrigar a menor a subir em sua moto. Como ela negou-se ele ficou alterado e agrediu a adolescente. A vítima passou a gritar por socorro, o que afugentou o acusado. O nome do indivíduo foi apresentado à Polícia Civil.

### Fogos de Artifício

Na manhã de terça-feira, 28, a Polícia Civil cumpriu Mandado de Busca e Apreensão em estabelecimento comercial, na rua Orfelino Bizarro Martins. No local, nada foi encontrado mas uma revista na residência anexa ao prédio, também pertencente ao comerciante, os poli-

ciais encontraram grande quantidade de foguetes e fogos de artifício. Foram recolhidos mais de 60 caixas desse material, além de 6 pacotes de cigarros procedentes do Paraguai. Todo material foi apreendido porque o proprietário não possui permissão para armazenar fogos de artifício.

### Queda e ameaça

Luis Roberto Scotti transitava de bicicleta na rua Açorianos, sentido Centro-bairro quando um veículo que estava a sua frente reduziu a velocidade para passar sobre um quebra-molas. O ciclista não conseguiu frear e acabou batendo no carro e caindo. Um dos passageiros do carro desceu e passou a ameaçá-lo de agressão.

### Invasão e danos

O Setor de Fiscalização da Prefeitura e a Brigada Militar autuaram uma família que alojou-se indevidamente na área verde do loteamento Recanto dos Reis, no bairro Colônia Vinte de Setembro. Além da invasão, os acusados obstruíram e desacataram os servidores que faziam a fiscalização, na tarde de segunda-feira. Para conter os ânimos, policiais militares algemaram e deteram duas pessoas. Ferramentas que estavam sendo utilizadas na construção ilegal de uma outra casa e um telefone celular foram apreendidos.

### Embriguez ao volante

Policiais Rodoviários Federais, do Posto de Tabai, prenderam um homem, 54 anos, que dirigia com sinais de embriaguez um automóvel Gol, com placas de Pavão. Os patrulheiros desconfiaram da conduta do motorista, em baixa velocidade sobre a pista da BR 386. Foi dado voz de prisão e o infrator só liberado após pagamento de fiança.

### Furto de arma

Um agricultor residente na RST 287, em Amoras registrou o furto de uma espingarda, marca CBC, calibre 36. Alguém entrou em sua casa e levou, além da arma, uma bicicleta e uma roda de carroça. O furto deu-se durante sua ausência e não havia sinais de arrombamento na casa.

## Mais de 1ton de maconha é apreendida na BR 386

Na noite de domingo, 26, agentes da Polícia Rodoviária Federal (PRF), em conjunto com policiais da Inteligência do Comando Metropolitano da Brigada Militar, apreenderam mais de uma tonelada de maconha e recuperaram dois carros roubados, que eram usados para o transporte da droga, na BR-386, em Montenegro. Os policiais suspeitaram do veículo Golf, placas HRZ-0959, da cidade de Jardim (MS), que circulava pela rodovia. No município de Triunfo, ao mandar o mesmo parar, a condutora C. S.M., 24 anos, moradora de Canoas, não obedeceu e empreendeu fuga. Diante da situação, outros policiais realizaram bloqueio viário na frente do posto da Polícia Rodoviária Federal, no km 424, em Montenegro.

### Roubo a pedestres

Na manhã de domingo, 26, uma dona de casa foi assaltada quando deslocava-se pela Rua Orfelino Bizarro Martins, no bairro Leo Alvim Faller. Um indivíduo agarrou-a pelo pescoço e furtou seu aparelho celular, carteira de cigarro e isqueiro, que estavam no bolso da jaqueta que vestia na ocasião. Logo em seguida o agressor fugiu em direção a Vila São Francisco. O assaltante foi reconhecido pela vítima e o nome apresentado na Delegacia de Polícia.

Na manhã de terça-feira, 28, uma industrialista foi assaltada quando deslocava-se para o seu serviço. Um homem roubou-lhe a carteira contendo documentos e certa quantia em dinheiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 009/2011

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme edital. Data: 21 de julho de 2011, às 09:00 h. Cadastramento: Até o dia 18 de julho de 2011. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51) 3653 5625, ramal 237, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min ou pelo e-mail: licitacaotk@yahoo.com.br.

SÉRGIO JUNQUEIRA NUNES

Secretário da Administração e Recursos Humanos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2011

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão contratados os serviços de elaboração de projeto técnico de sinalização viária e turística para o município de Taquari, prestados pela empresa VALETE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.281.994/0001-01, para o Setor de Trânsito.

Taquari, 30 de junho de 2011.

IVO DOS SANTOS LAUTERT  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.509, de 27 de junho de 2011.

Regulamenta a venda ambulante nas ruas que conformam o Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim" e a Praça da Matriz, durante o 5º Taquari em Festa, no período de 1º a 04 de julho de 2011, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a venda ambulante durante as festividades do 5º Taquari em Festa, aos vendedores credenciados no Município, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º A localização dos espaços a serem utilizados pelos vendedores, tanto junto ao Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", quanto junto a Praça da Matriz, será designada pelos membros da Administração, responsáveis para tanto.

Parágrafo Único - Exceção, apenas nos casos onde os estabelecimentos estejam fixados próximos a estas localizações, e que possuam alvará de funcionamento e localização.

Art. 3º Os comerciantes e vendedores ambulantes que não apresentarem taxa de licença paga, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas a Instituições Beneficentes do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

**BEL. SANDRO GUARAGNI**

OAB/RS 78594

**ADVOCACIA CÍVEL & CRIMINAL**

Rua Consuelo Alvim Saraiva, nº 144 - Parque da Pedreira, Taquari/RS - (ao lado do Fórum)  
Tel.: 51 93052618/36531699  
E-mail: sandroguaragni@gmail.com

# TÚMULOS

Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região.



**MARMORES E GRANITOS**

Avenida Lautert Filho, 601  
Fone 3653.1210



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2510, de 27 de junho de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

3.3.90.3000000000 Material de consumo .....R\$ 33.000,00

Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade : 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica .....R\$ 2.200,00

**Art. 2º** Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física .....R\$ 33.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.9100000000 Sentenças judiciais ..... R\$ 2.200,00

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SÓLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

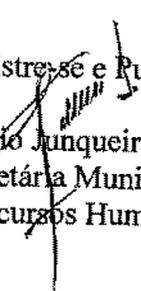
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27  
de junho de 2011.

  
Ivo dos Santos Lautert  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

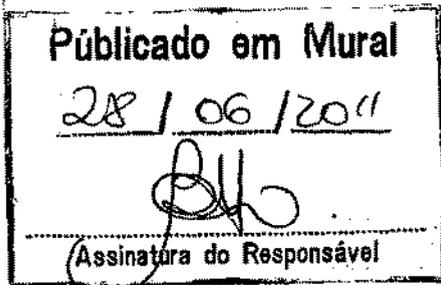
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2510, de 27 de junho de 2011.



Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO  
3.3.90.3000000000 Material de consumo .....R\$ 33.000,00

Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Unidade : 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0010.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica .....R\$ 2.200,00

**Art. 2º** Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS  
10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO  
3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física .....R\$ 33.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade : 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS  
3.3.90.9100000000 Sentenças judiciais ..... R\$ 2.200,00

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27**  
de junho de 2011.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.517, de 26 de junho de 2011.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município afetadas por enchentes e inundações graduais

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 55, da Lei Orgânica do Município, conforme o § 1º do art. 7.º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, etc e Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC.

Considerando que, devido à chuva intensa e contínua com grande volume de águas pluviais drenadas para o Rio Taquari e afluentes ocasionando inundações e enchentes graduais, ocorridas nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2011, afetando principalmente partes das localidades das zonas rurais da Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Caramujá, Costa do Capivara, Rincão São José, Fazenda Lengier, Campo do Estado, Costa do Santa Cruz, Passo do Santa Cruz e parte dos bairros Praia e Olaria, conforme croqui anexo ao presente Decreto.

Considerando que, como consequência desta interferência ocorre chovendo em 24 horas o equivalente a 49,3 mm, durante 2400 pessoas afetadas, sendo 262 desabrigadas, 20 enfermos, provocando danos em 55 residências populares, 16 residências particulares, entre outros, ocorrendo também perdas e danos consideráveis em móveis, utensílios, eletrodomésticos, vestuários, gêneros alimentícios de consumo humano e animal, bem como danos econômicos com perdas com deslocamento de animais, perda em pastagens, hortigranjeiros, produção de leite, perturbações sociais e humanas, conforme registros no formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, anexo a este Decreto.

Considerando que, as chuvas foram intensas e uniformes em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas, que possui uma extensa bacia e com grande área de captação de águas pluviais, formou-se um grande volume de água que foi responsável pela enchente e inundações das áreas baixas em nosso município, um dos últimos municípios da foz do rio Taquari, junto ao rio Jacuí. Considerando que os levantamentos da EMATER, da Secretaria Municipal da Agricultura, Departamento de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e da Secretaria Municipal de Planejamento, informaram perdas ocorridas na agropecuária, danos em estradas municipais, bueiros, pontes, residências, prédios públicos e particulares, bem como grande número de pessoas afetadas.

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III - DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por decorrência de chuva intensa e contínua, ocasionando enchentes e inundações graduais considerando o nível III e caracterizada como situação de emergência, em parte das localidades das zonas rurais da Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Caramujá, Costa do Capivara, Rincão São José, Fazenda Lengier, Campo do Estado, Costa do Santa Cruz, Passo do Santa Cruz e parte dos bairros Praia e Olaria, no Município de Taquari, Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é validada apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelas chuvas intensas e contínuas, provocando enchentes e inundações graduais, conforme prova documental estabelecida pelo formulário AVADAN e pelo croqui da área afetada, laudos técnicos anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desdobramento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após aderção à situação real desse desastre;

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para realizar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre;

Parágrafo Único - Ações educativas serão ordenadas pela Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, ostensivamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente;

]- penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

]- usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma;

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único - Esse Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de junho de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2510, de 27 de junho de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

3.3.90.3090000000 Material de consumo R\$ 33.000,00

Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PRO-TOC. ASSES.

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 2.200,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física ..... R\$ 33.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.0190000000 Sentenças judiciais R\$ 2.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.511, de 28 de junho de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.640,00 (Um mil e seiscentos e quarenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção ... R\$ 1.600,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 40,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3.3.90.3000000000 Material de consumo ... R\$ 40,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.4.90.7100000000 Principal da dívida por contrato R\$ 1.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.518, de 28 de junho de 2011.

Nomeia o Comitê Municipal Inter-setorial do Programa Cadastro Único e Bolsa Família

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Comitê Municipal Inter-setorial do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, conforme segue:

I - Departamento Municipal de Assistência Social - Assistente Social Yvira Viana Nogueira

Operadora do Cadastro Único: Marília Regina Florêncio dos Santos

II - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente - Enfermeira: Ieda Maria da Silva Martins

- Enfermeira: Amélia Oliveira Silveira

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Secretária Municipal de Educação e Cultura: Maria Conceição Friz Machado

Operadora Master da Frequentin Escolar: Náia Rosa D'Avila

Art. 2º A coordenação do referido Comitê, ficará com o Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê terá como responsabilidade:

I - Conduzir a interlocução política entre Prefeitura, o Estado e o MDS, para implementação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

II - Harmonizar as relações entre o Departamento de Assistência Social, as Secretarias da Educação e Saúde, para o acompanhamento das condições de vida;

III - Conduzir a interlocução com a instância do controle social do município, e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na Comunidade;

IV - Administrar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para a Gestão do Programa Bolsa Família;

V - Conduzir a interlocução com outras secretarias e também com entidades não governamentais, para possibilitar a implementação dos Programas Complementares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.223, de 14 outubro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de junho de 2011

Traficante é preso em frente a salão de baile

Na madrugada de domingo, 24, a Brigada Militar recebeu denúncia de que uma pessoa iria vender drogas em um salão de baile, no bairro Colônia Vinte de Setembro. A informação detalhava, inclusive, que o acusado estaria num automóvel Fiat Uno, com bagageiro. Os policiais ficaram na espreita, viram quando o carro, com as características apontadas, aproximou-se e abordaram os três tripulantes. Na aproximação, viram quando um dos passageiros abaixou-se. Ao efetuar a revista foi encontrada uma embalagem de cor preta com 19 pedras de crack. No bolso do suspeito Marcos André Costa de Araújo foram encontrados R\$ 404,00 em espécie e um cheque preenchido no valor de R\$ 200,00. Ele foi preso e encaminhado ao Presídio de Montenegro.

Plantão Policial

Furto

A residência de um comerciante, no bairro Prado, foi alvo de ladrões. Na sexta-feira foram levados 3 telefones celulares e talões de cheques.

Discussão

Um pedreiro e sua ex-companheira tiveram discussão e em certo momento a mulher pegou uma faca e acabou agredindo o homem, causando-lhe ferimento na mão.

Estelionato

Uma dona de casa ao tentar crediário em uma loja constatou que seu nome constava no SPC. Averiguou, através de uma agência bancária em São Paulo, que a dívida havia sido contraída em uma loja de marcas. A mulher alega que desconhece tal compras.

Agressão

Um aposentado queixou-se de um morador da mesma rua em que reside. Disse que na noite de domingo, 24, o acusado abordou-lhe na rua Bertholdo Kern e feriu-lhe com uma faca, que veio a quebrar quando atingiu o aposentado. O motivo da agressão, diz a vítima, seria por causa de uma denúncia que o aposentado teria efetuado contra o vizinho.

Briga no lar

Uma dona de casa acusou o companheiro, desempregado, de ter agredido sua filha, de 10 anos, porque essa se negou a pedir cigarro a um vizinho. O homem, irritado, teria dado socos na cabeça da menor e jogado objetos na mulher, quando ela defendeu a criança e levou-a para o quarto.

Advertisement for legal services: BEL. SANDRO GUARAGNI - OAB/RS 78594, BEL. PAULO PEREIRA DE AZEVEDO - OAB/RS 11815, ADVOCACIA: CIVIL - CRIMINAL - PREVIDENCIÁRIA - TRABALHISTA, TEL: (51) 36531699/93652618 - E-MAIL: SANDROGUARAGNI@GMAIL.COM, END: RUA CONSURLO ALVIN SARAIWA, N.º 144 - PARQUE DA PEREIRA, CEP: 95860-000 - TAQUARI/RS - AO LADO DO FORUM

Advertisement for MS PLACAS: RS - TAQUARI, MS PLACAS, Em frente ao CRVA/ DETRAN, 3653 1960 - 9637 3924

0
7
10
35
3-



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.511, de 28 de junho de 2011.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.640,00 (Um mil e seiscentos e quarenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção .....R\$ 1.600,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade : 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica .....R\$ 40,00

**Art. 2º** Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade : 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.3000000000 Material de consumo .....R\$ 40,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA  
4.6.90.7100000000 Principal da dívida por contrato.....R\$ 1,600,00

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Ex. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

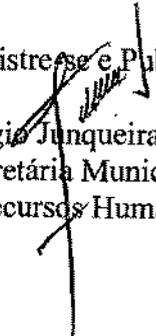
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de junho de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

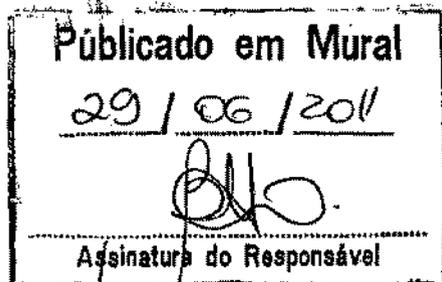
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.511, de 28 de junho de 2011.



**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.640,00 (Um mil e seiscentos e quarenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE  
3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção .....R\$ 1.600,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade : 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica .....R\$ 40,00

**Art. 2º** Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
Unidade : 01 SERVIÇOS URBANOS  
15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
3.3.90.3000000000 Material de consumo .....R\$ 40,00

Órgão .....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade .....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.122.0010.1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA  
4.6.90.7100000000 Principal da dívida por contrato.....R\$ 1,600,00

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TAQUARI, 28 de junho de 2011.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.517, de 26 de junho de 2011.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município afetadas por enchentes e inundações graduais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 55 da Lei Orgânica do Município, conforme o § 1º do art. 7, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, etc a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC.

Considerando que, devido à chuva intensa e contínua com grande volume de águas pluviais drenadas para o Rio Taquari e afluentes ocasionando inundações e enchentes graduais, ocorridas nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2011, afetando principalmente partes das localidades das zonas rurais de Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Caramujo, Costa do Capivara, Rincão São José, Fazenda Lengier, Campo do Estado, Costa do Santa Cruz, Passo do Santa Cruz e parte dos bairros Praia e Orla, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

Considerando que, como consequência desta intempérie onde choveu em 24 horas o equivalente a 43,3 mm, deixando 2400 pessoas afetadas, sendo 262 desabrigadas, 20 enfermos, provocando danos em 65 residências populares, 16 residências particulares, entre outros, ocorrendo também perdas e danos consideráveis em móveis, utensílios, eletrodomésticos, vestuários, gêneros alimentícios de consumo humano e animal, bem como danos econômicos com perdas com deslocamento de animais, perda em pastagens, hortigranjeiros, produção de leite, perturbações sociais e humanas, conforme registros no formulário de Avaliação de Danos - AVALDIAN, anexo a este Decreto;

Considerando que, as chuvas foram intensas e uniformes em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas, que possui uma extensa bacia e com grande área de captação de águas pluviais, formou-se um grande volume de água que foi responsável pela enchente e inundações de áreas baixas em nosso município, um dos últimos municípios da foz do rio Taquari, junto ao rio Jacu; Considerando que os levantamentos de EMATER, da Secretaria Municipal da Agricultura, Departamento de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e da Secretaria Municipal de Planejamento, informam perdas ocorridas na agropecuária, danos em estrados municipais, bueiros, pontes, residências, prédios públicos e particulares, bem como grande número de pessoas afetadas.

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por decorrência de chuva intensa e contínua, ocasionando enchentes e inundações graduais considerando o nível III e caracterizada como situação de emergência, em parte das localidades das zonas rurais de Fazenda Aurora, Fazenda Pereira, Beira do Rio, Caramujo, Costa do Capivara, Rincão São José, Fazenda Lengier, Campo do Estado, Costa do Santa Cruz, Passo do Santa Cruz e parte dos bairros Praia e Orla, no Município de Taquari; Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é revista apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelas chuvas intensas e contínuas, provocando enchentes e inundações graduais, conforme prova documental estabelecido pelo formulário AVALDIAN e pelo croqui da área afetada, laudos técnicos anexos a este Decreto.

Art. 2º Conferir-se a implementação do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desenvolvimento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real deste desastre;

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realocação de caminharas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre;

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes do defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a própria evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ao patrimônio ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, e assegurar-se ao prontíssimo interligação telefônica, caso o uso do próprio telefone não seja suficiente para a comunicação; Parágrafo Único - São responsáveis pelo agente do defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando vigor por um prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único - Este Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de junho de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2510, de 27 de junho de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010, DECRETA. Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 08 SECRET DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE. Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS 10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV DA SAÚDE - PAB FIXO 3.3.90.3000000000 Material de consumo R\$ 33.000,00
Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.0010.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC ASSES. 3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 2.200,00
Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:
Órgão: 08 SECRET DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE. Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS 10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO 3.3.90.3600000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física ..... R\$ 33.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA 04.091.0122.2047 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS 3.3.90.9100005000 Sentenças judiciais R\$ 2.200,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.511, de 26 de junho de 2011.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso. IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.197, de 21 de dezembro de 2010, DECRETA. Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.640,00 (Um mil e seiscentos e quarenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias. Órgão: 08 SECRET DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS 10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE 3.3.90.3300000000 Passagens e despesas com locomoção ... R\$ 1.600,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS 15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 40,00
Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:
Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS 15.244.0030.1892 RECUPERAÇÃO MUNICIPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 3.3.90.3000000000 Material de consumo ... R\$ 40,00
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA 04.122.0010.1037 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 4.6.90.7400000000 Principal da dívida por contrato R\$ 1.600,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.516, de 26 de junho de 2011.

Nomeia o Comitê Municipal Interdisciplinar do Programa Cadastro Único e Bolsa Família IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA. Art. 1º Nomeia o Comitê Municipal Interdisciplinar do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, conforme segue: I - Departamento Municipal de Assistência Social 1 - Assistente Social Vânia Viana Nogueira Operadora do Cadastro Único Marilene Regina Florantini dos Santos II - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente - Enfermeira: Ieda Maria da Silva Martins - Enfermeiro: Andréia Oliveira Silveira III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Fritiz Machado - Operadora Master da Freqüência Escolar: Nina Rosa D'Avila Art. 2º A coordenação do referido Comitê, ficará com o Departamento Municipal de Assistência Social. Art. 3º O Comitê terá como responsabilidades: I - Conduzir a interlocução política entre Prefeitura, o Estado e o MDS, para implementação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; II - Harmonizar as relações entre o Departamento de Assistência Social, as Secretarias de Educação e Saúde, para o acompanhamento das condicionalidades; III - Conduzir a interlocução com a instância de controle social do município, e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na Comunidade; IV - Administrar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para a Gestão do Programa Bolsa Família; V - Conduzir a interlocução com outras secretarias e também com entidades não governamentais, para possibilitar a implementação dos Programas Complementares; Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.223, de 14 outubro de 2008. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de junho de 2011

Traficante é preso em frente a salão de baile

Na madrugada de domingo, 24, a Brigada Militar recebeu denúncia de que uma pessoa iria vender drogas em um salão de baile, no bairro Colônia Vinte de Setembro. A informação detalhava, inclusive, que o acusado estaria num automóvel Fiat Uno, com bagageiro. Os policiais ficaram na espreita, viram quando o carro, com as características apontadas, aproximou-se e abordaram os três tripulantes. Na aproximação, viram quando um dos passageiros abaixou-se. Ao efetuar a revista foi encontrada uma embalagem de cor preta com 19 pedras de crack. No bolso do suspeito Marcos André Costa de Araújo foram encontrados R\$ 404,00 em espécie e um cheque preenchido no valor de R\$ 200,00. Ele foi preso e encaminhado ao Presídio de Montenegro.

Plantão Policial

Furto

A residência de um comerciante, no bairro Prado, foi alvo de ladrões. Na sexta-feira foram levados 3 telefones celulares e talões de cheques.

Discussão

Um pedreiro e sua ex-companheira tiveram discussão e em certo momento a mulher pegou uma faca e acabou agredindo o homem, causando-lhe ferimento na mão.

Estelionato

Uma dona de casa ao tentar crediário em uma loja constatou que seu nome constava no SPC. Averiguou, através de uma agência bancária em São Paulo, que a dívida havia sido contraída em uma loja de marcas. A mulher alega que desconhece tal compras.

Agressão

Um aposentado queixou-se de um morador da mesma rua em que reside. Disse que na noite de domingo, 24, o acusado abordou-lhe na rua Bertholdo Kern e feriu-lhe com uma faca, que veio a quebrar quando atingiu o aposentado. O motivo da agressão, diz a vítima, seria por causa de uma denúncia que o aposentado teria efetuado contra o vizinho.

Briga no lar

Uma dona de casa acusa o companheiro, desempregado, de ter agredido sua filha, de 10 anos, porque essa se negou a pedir cigarro a um vizinho. O homem, irritado, teria dado socos na cabeça da menor e jogado objetos na mulher, quando ela defendeu a criança e levou-a para o quarto.

BEI. SANDRO GUARAGNI - CAB/RS 78594
BEI. PAULO PEREIRA DE AZEVEDO - CAB/RS 11815
PROVOCACIA: CIVIL - CRIMINAL - PREVIDENCIARIA - TRABALHISTA
TEL: (51) 36531699/93052618 - E-MAIL: SANDROGUARAGNI@GMAIL.COM
END: RUA CONSUELO ALVES SARAIVA, N. 144 - PARQUE DA PEDREIRA
CEP: 95860-000 - TAQUARI/RS - AO LADO DO FORUM

DETRAN RS
RS - TAQUARI
MS PLACAS
marcoSouza@taquari.com
Em frente ao CRVA/ DETRAN
3653 1960 - 9637 3924

0
)
0
10
15
3-



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.512, de 07 de julho de 2011.

**Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.267, de 07 de julho de 2011,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.1068 PSB - PROT.BÁSICA A INFÂNCIA

3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil ..... R\$ 16.000,00

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.1068 PSB - PROT. BÁSICA A INFÂNCIA

3.3.90.3200000000 Material, bem ou serv. para dist. Gratuita .....R\$ 8.000,00

3.3.90.3900000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....R\$ 8.000,00

**Art. 3º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de**

**julho de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - PORTARIA Nº 470/2011

TORNAR PÚBLICO OS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE...

IVO DOS SANTOS LAUTERT
PREFEITO MUNICIPAL

SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, CONFORME ARTIGO 39, PARÁGRAFO 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SERVIDORES PÚBLICOS. QUADRO DOS CARGOS DE VENCIMENTO EFETIVO

Table with columns: CARGO, PADRÃO, CLASSE A, CLASSE B, CLASSE C, CLASSE D. Lists various public servant positions and their corresponding salary classes.

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Table with columns: DENOMINAÇÃO, PADRÃO, VALOR RS CC, VALOR RS FG. Lists commissionary positions and their respective values.

Table listing various municipal positions such as 'CHEFE DO DEPTO. ASSIST. SOCIAL', 'SUPERVISOR DE MATEM. E CIÊNCIAS', etc., with their respective levels and values.

QUADRO MAGISTÉRIO. Table with columns: CARGO, NÍVEL, VENCIMENTO DO CARGO RS (CLASSE A, CLASSE B, CLASSE C). Lists teaching positions and their salary levels.

EMPREGOS PÚBLICOS. Table with columns: EMPREGO, SALÁRIO DO EMPREGO RS. Lists public jobs and their salaries.

AGENTES POLÍTICOS. Table with columns: AGENTE, SUBSÍDIO RS. Lists political agents and their subsidies.

Taquari, 29 de junho de 2011. IVO DOS SANTOS LAUTERT, PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI. Decreto nº 2.512, de 07 de julho de 2011.

Abre Crédito Especial, aponta recurso. IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município...



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.513, de 13 de julho de 2011.

**Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2011, das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, tendo por local o Centro Comunitário da Comunidade Evangélica Luterana - OASE, na rua José Porfírio da Costa, nº 35, bairro Santo Antônio, sob a coordenação do Departamento de Assistência Social e do Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** A VI Conferência Municipal de Assistência Social desenvolverá seus trabalhos a partir do tema definido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS "CONSOLIDAR O SUAS E VALORIZAR SEUS TRABALHADORES".

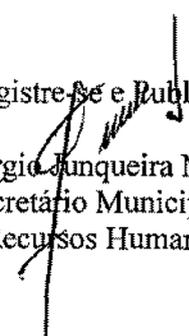
**Art. 3º** As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

8:30  
16:30

24/07/17 - 26/16

Segunda • lunes

5

Centro Comunitário -  
União da Comunidade  
de Evangélicos  
Luteranos - OAB

Selentinho Septiembre  
Domingos • Domingo

Rua José Porfirio  
da Costa, nº 35  
B. S. Antônio

4



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

**Decreto nº 2.513, de 13 de julho de 2011.**

**Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

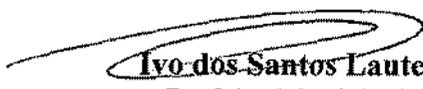
**Art. 1º** Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2011, das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, tendo por local o Centro Comunitário da Comunidade Evangélica Luterana - OASE, na rua José Porfírio da Costa, nº 35, bairro Santo Antônio, sob a coordenação do Departamento de Assistência Social e do Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** A VI Conferência Municipal de Assistência Social desenvolverá seus trabalhos a partir do tema definido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS "CONSOLIDAR O SUAS E VALORIZAR SEUS TRABALHADORES".

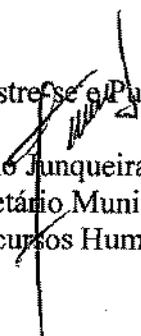
**Art. 3º** As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

**PORTARIA** \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Municipal n.º ~~3263~~ de 07 de julho de 2011, resolvem:

**Art. 1.º** Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de avaliar a Política Pública de Assistência Social e definir diretrizes e prioridades para a sua implementação.

**Art. 2.º** A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 05/08/2011, no Pavilhão da Comunidade Evangélica Luterana - OASE.

**Art. 3.º** O evento terá como tema geral, conforme definição do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS : Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores.

**Art. 4.º** Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos pela plenária, respeitando a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil , conforme distribuição do número de delegados por porte, estabelecido pelo CEAS/RS.

**Art. 5.º** Para a organização e realização do evento fica instituído, sob a coordenação da Presidente do Conselho e da equipe técnica do Departamento da Assistência Social.

**Art. 6.º** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Prefeitura, a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

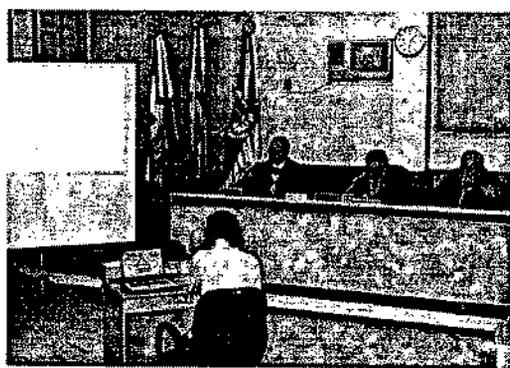
Taquari, \_\_\_\_\_ de Julho de 2011.

Prefeito.

FATINHA  
Portaria nº

# Novos valores para travessia de barca foram discutidos ontem na Câmara de Vereadores

A Câmara de Vereadores se reuniu ontem em uma Audiência Pública promovida pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS (Agergs) para analisar a proposta de reajuste das tarifas para a travessia de barca entre os municípios de Taquari e General Câmara. Além dos técnicos da Agergs, do proprietário da balsa, empresários e proprietários de caminhões também estiveram presentes. O cálculo do reajuste é fei-



Empresário justificou a solicitação de reajuste na travessia

to com base nas variáveis de custos e demanda da delegatária, visando a manutenção e melhoria das condições do transporte, juntamente com pagamentos de salários e reposição da inflação. Segundo dados da empresa, mais de 130 mil passagens foram vendidas durante o ano de 2010, que vão desde passageiros a pé à caminhões articulados.

A tabela oficial, que está em vigor, prevê valores diferentes

dos que estão sendo aplicados. Isso porque, a empresa foi penalizada e por um determinado período tem que praticar preços abaixo dos estipulados, como forma compensatória.

A empresa concessionária, de propriedade do empresário Adroaldo Couto, protocolou em 25 de janeiro um relatório de melhorias efetuadas no maquinário utilizado na travessia, em especial os investimentos feitos na implantação

de um novo rebocador, o Triã, com 24m de comprimento e 4,6 de largura. A empresa solicitou uma tarifa de R\$ 8,60 para automóveis, R\$ 22,50 para caminhões de 2 eixos e R\$ 28,00 para caminhões de 3 eixos. Cálculos técnicos sugerem R\$ 8,30 para automóveis, R\$ 21,60 para caminhões de 2 eixos e R\$ 27,10 para veículos de 3 eixos. A travessia de barcas passaria a custar R\$ 2,85, R\$ 3,30 e bicicletas

e pedestres, R\$ 2,00. Os técnicos sugerem R\$ 2,80 para motos, R\$ 3,10 para carroças e R\$ 2,00 para bicicletas e pedestres.

As informações da reunião serão compiladas para instruir o processo, que será encaminhado ao Conselho Superior (CS) da Agência para homologação. O reajuste poderá ser aplicado a partir da publicação da tabela de valores por categoria no Diário Oficial do Estado (DOE) pela Agergs.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.513, de 13 de julho de 2011.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2011, das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, tendo por local o Centro Comunitário da Comunidade Evangélica Lutericana - OASE, na rua José Porfírio da Costa, nº 35, bairro Santo Antônio, sob a coordenação do Departamento de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social desenvolverá seus trabalhos a partir do tema definido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS "CONSOLIDAR O SUAS E VALORIZAR SEUS TRABALHADORES".

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 2011.

## L IMOBILIÁRIA LOPES

Tradição, confiança e trabalho pelo bem do seu imóvel.

www.imobiliarialopes.taquari.com | imobiliarialopes@taquari.com

Rua General Osório, 1989  
Fone: (51) 3653-1828

CRECI: 14.855

### V E N D A S

**OFERTA: CASA ALVENARIA** : 03 quartos, terreno esquina de 15m x 28m, à Rua Dona Margarida com Veredador Praia. VILA IPÊ, ótimo local. 70 MIL. Não existe preço igual.

**OFERTA: CASA ALVENARIA**, bom estado, quarto, banho, sala, coz., área s. serv., terreno plano de 20m x 40m, rua asfaltada, perto Capela Assunção, RINCÃO. Apenas 70 MIL

**OPORTUNIDADE: CASA ALVENARIA**, bom estado, 02 pisos, 03 quartos, 02 banhos, sala, coz., área serv., lareira, gar. 02 carros, terreno todo murado torno de 12m x 30m, sala à Rua 7 de Setembro, perto do Clubê Rebeltes. Apenas 200 MIL. Não há oferta igual. Aproveite!

**CASA MISTA** : 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, terreno 14m x 56 m, à Rua Manoel G. Capelão (viela calçada), COQUEIROS. 32 MIL

**CASA MISTA**: 02 quartos, banho, sala, coz., gar., terreno 14m x 56m, à Rua 31 de Março, calçamento, PASSO DA ALDEIA. 32 MIL

**PREDIO COMERCIAL**: bom estado, amplo, com frentes para as Ruas 7 de Setembro e General Osório, ponto comercial privilegiado. CENTRO. Preço a consultar.

**TERRENO**: 12m x 25m, sito à Rua Oliveira Aranha, perto da Lagoa, CENTRO. 160 MIL

**TERRENO**: mede em terreno de 11m x 70m, sito à Rua 7 de Setembro, próximo à Praça da Bandeira, bom local, CENTRO. 50 MIL

**TERRENO**: 12m x 35m, plano e seco, à Rua José Rêgo Pereira, em frente à Pracinha, ótimo local, LOT. FIGUEIRA. 49 MIL

### V E N D A S

**TERRENO POPULAR** : 17m x 27 m, venda por contato, sito perto do Cemitério dos Almeida, RINCÃO SÃO JOSÉ, Apenas 11 MIL

**APTO. CAPÃO DA CANOA**: de 02 quartos, banho, sala, coz., área serv., box carro, mobiliado, com elevador, dista 03 quadras do mar. Preço e condições a consultar

### A L U G U É I S

**APARTAMENTO**: suite + 02 quartos, com box para carro, sito à Rua Oliveira Aranha, Ed. Sereiana, CENTRO. Aluguel: R\$ 550,00 + cond.

**APARTAMENTO**: suite + 02 quartos, com garagem, sito à Rua Azeiteiro Rocha, Aluguel: R\$ 580,00

**APARTAMENTO**: suite + 02 quartos, com box para carro, sito próximo ao Fórum, LOT. PARQUE DA PEDREIRA, Aluguel: R\$ 550,00 + cond.

**APARTAMENTO**: 03 quartos e 02 banheiros, com garagem, sito à Rua Afonso César Cardoso, LOT. FIGUEIRA, Aluguel: R\$ 530,00

**APARTAMENTO**: 02 quartos, com box para carro, sito à Rua Abílio Paulo, em frente ao Cardão Médio, CENTRO. Aluguel: R\$ 450,00 + cond.

**APARTAMENTO**: 02 quartos, à Rua Leutão Filho, perto Super Carajá, CENTRO. Aluguel: R\$ 450,00

**APARTAMENTO**: 01 quarto, com box para carro, sito à Rua Dárcio Pavesi, próximo da Redoviana, Aluguel: R\$ 430,00 + cond.

**CASA ALVENARIA** : 03 quartos, com garagem, à Rua Campo Ruetero, UNIÃO. Aluguel: R\$ 460,00

**SALA COMERCIAL**: 3m x 4m, banheiro e recepção em condomínio, sito à Rua General Osório, perto do Correio, CENTRO. Aluguel: R\$ 580,00

**SALAS COMERCIAIS**: banheiro e recepção em condomínio, sito à Rua 7 de Setembro, perto do Correio, CENTRO. Aluguel a consultar

**Construções / Reformas**  
**Projetos / plotagens**  
**PPCI / PPRÁ / LTCAT**

**Sólida**  
ENGENHARIA

**Flávio de Andrade**  
Engº Civil & Engº Segurança  
do Trabalho - CREA: 111.653

**Rua Marechal Deodoro, 1500**  
**Fones: 3653-2270 / 81619749**  
**www.solidaeng.com.br**

### EJORA

**Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriãna**  
Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone: (51) 3653.1000  
Fundação: 18/11/1978 - CEC 91.695.499/0001-15  
Semanário (circulação nas sextas-feiras)

**Jornalista Responsável:** Astor Reckziegel  
**Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam a opinião do jornal.**

**Directora-Presidente:** Cláudia Andrea dos Santos

**Redação/Digitação:** Valmor Peróia  
E-mail: oacoriano@taquari.com  
oacoriano@uol.com.br

**Associação dos Jornais do Interior do Rio Grande do Sul**  
www.adjori-rs.com.br



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.514, de 13 de julho de 2011.

**Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 20 e 21 de agosto de 2011, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** O comércio ambulante durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 20 e 21 de agosto de 2011, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

**Art. 2º** O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 19 de agosto de 2011 às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

**Parágrafo Único** - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

**Art. 3º** Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias da realização da Romaria.

**Parágrafo Único** – Fica proibida a venda de bebida alcoólica numa distância de 200 (duzentos) metros dos limites do Santuário Nossa Senhora da Assunção, conforme a Lei nº 2.582, de 18 de janeiro de 2006.

**Art. 4º** Será cobrada a taxa de R\$ 93,20 (noventa e três reais com vinte centavos), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

**Art. 5º** Será cobrada a taxa de R\$ 186,35 (cento e oitenta e seis reais com trinta e cinco centavos), correspondente a cada vendedor ambulante com veículo, tenda ou similar credenciado, para os dois dias do evento.

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SÓLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 6º** Será cobrada a taxa de R\$ 27,75 (vinte e sete reais com setenta e cinco centavos), correspondente ao alvará sanitário para a venda de gêneros alimentícios, para os dois dias do evento.

**Art. 7º** Serão disponibilizados no local, espaços para a comercialização, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos mediante pagamento das taxas referidas nos artigos anteriores, ou no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

**Parágrafo Único** - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

21/08 DOMINGO

23 9

~~Decreto nº 2.422, de 05 de agosto de 2010.~~

Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias ~~X~~ e ~~X~~ de agosto de ~~2010~~, e dá outras providências.

20 e 21

2011

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O comércio ambulante durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias ~~X~~ e ~~X~~ de agosto de ~~2010~~, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

20 21

2011

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia ~~X~~ de agosto de ~~2010~~ às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

19

2011

Parágrafo Único - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias da realização da Romaria.

Parágrafo Único – Fica proibida a venda de bebida alcoólica numa distância de 200 (duzentos) metros dos limites do Santuário Nossa Senhora da Assunção, conforme a Lei nº 2.582, de 18 de janeiro de 2006.

93,20

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 89,20 (oitenta e nove reais com vinte centavos), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

186,35

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 178,35 (cento e setenta e oito reais com trinta e cinco centavos), correspondente a cada vendedor ambulante com veículo, tenda ou similar credenciado, para os dois dias do evento.

27,75

**Art. 6º** Será cobrada a taxa de R\$ 26,50 (Vinte seis reais com cinquenta centavos), correspondente ao alvará sanitário para a venda de gêneros alimentícios, para os dois dias do evento.

**Art. 7º** Serão disponibilizados no local, espaços para a comercialização, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos mediante pagamento das taxas referidas nos artigos anteriores, ou no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

**Parágrafo Único** - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de**  
~~agosto de 2010.~~

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - Decreto nº 2.515, de 13 de julho de 2011.

Regulamenta o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, e dá outras providências. IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município...

rias do COMSAB todo o Plêniário terá direito a voz, mas somente os conselheiros no exercício da titularidade terão direito a votar. §5º O desempenho da função dos membros do Conselho é gratuito e considerado serviço público relevante. Art. 4º As reuniões ordinárias do COMSAB serão convocadas pelo Presidente ou por sua ordem, no mínimo a cada dois meses...

parte das reuniões, sem direito a voto, quando titular ou assessor de órgãos públicos, privados e outros conselhos. Art. 10 Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico compete: I - Propor, deliberar, fiscalizar, apreciar e acompanhar as diretrizes e ações da Política de Saneamento Básico do Município. II - Receber denúncias e examinar propostas na área de Saneamento.

Art. 13 Compete ao Secretário: I - Redigir e apresentar as atas nas reuniões; II - Manter os serviços da secretaria. III - Praticar outros atos por delegação do presidente. Art. 14 O 2º secretário substitui o 1º secretário nos seus impedimentos, praticando todos os atos de sua competência no período da substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.514, de 13 de julho de 2010 Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 20 e 21 de agosto de 2011, e dá outras providências. IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

HOMENAGENS

MÃE Tens de nós a última promessa: tua presença será eterna. A nós deixaste a certeza de que tua benção será eterna. A todos bradaremos, sempre, o teu legado: Grandeza, Força, Generosidade e Incondicional Amor. Georgina Rosa da Silveira

AGRADECIMENTO Os familiares de LORENO DA SILVA REIS consternados com o seu falecimento, em 06/07/2011, agradecem a todos que, de uma maneira ou outra, prestaram solidariedade neste momento.

UM ANO SEM O ZÉ DA LUZ Pai, trabalhaste muito (em atafona, pedra e na CEEE) para criar teus 13 filhos. Sempre colocaste os limites da boa educação, do que muito agradeço. Teu filho Nelson Flores Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI PORTARIA Nº 497/2011 "DESLIGA UM SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA" IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

TÚMULOS Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região. Avenida Lautert Filho, 601 Fone 3653.1210



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.515, de 13 de julho de 2011.

**Regulamenta o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**Considerando que**, o art. 5º da Lei nº 3.254, de 31 de maio de 2011, institui que o Regimento Interno do COMSAB será estabelecido pelos membros e sua regulamentação deverá ser realizada através de Decreto Municipal,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico, estabelecido pelos membros do COMSAB.

## **CAPÍTULO I**

### **Do Conselho e suas atribuições**

**Art. 2º** Este Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB de Taquari, que é a instância municipal de caráter permanente e deliberativo que estabelece as atribuições dos seus órgãos, regula a tramitação dos processos e expedientes que lhe forem submetidos e institui a disciplina de seus serviços.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões de aspectos econômicos e financeiros do COMSAB dependerão de homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Segundo** – O COMSAB detém economia organizacional e se vincula, funcionalmente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 3º** O COMSAB é composto por:

I – Diretoria formada por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários;

II – Plenário instância máxima do Conselho, formada por conselheiros titulares e suplentes, dos níveis governamental e não governamental conforme prevê a Lei nº 3.254, de 31 de maio de 2011;

§1º No caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria, o Conselho empossará o respectivo sucessor na ordem hierárquica, devendo ser eleitos novos conselheiros para completar os diretores;

§2º Em caso de vacância total da diretoria qualquer conselheiro titular poderá convocar uma assembleia para eleição da nova diretoria;

§3º O mandato da mesa diretora será de (2) dois anos, permitida a recondução uma vez por igual período;

§4º Em reuniões ordinárias e extraordinárias do COMSAB todo o Plenário terá direito a voz, mas somente os conselheiros no exercício da titularidade terão direito a voto;

§5º O desempenho da função dos membros do Conselho é gratuito e considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** As reuniões ordinárias do COMSAB serão convocadas pelo Presidente ou por sua ordem, no mínimo a cada dois meses, comunicando-se a data, hora, local e ordem do dia, com sete dias de antecedência e funcionarão validamente, com a maioria absoluta de seus membros. Em 1ª chamada e em 2ª chamada após 15 (quinze) minutos com no mínimo 50% dos conselheiros aptos presentes e as extraordinárias serão comunicadas com 3 (três) dias de antecedência.

**Parágrafo Único** - Serão convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes.

**Art. 5º** O Presidente instalará as reuniões do COMSAB e dirigirá seus trabalhos, sendo substituído em seus impedimentos ou na sua falta, pelo Vice-Presidente.

**Art. 6º** - Além das atribuições que a lei lhe confere, compete ao Plenário do COMSAB:

I – Deliberar sobre a pauta da reunião do COMSAB;

II – Deliberar sobre todo e qualquer projeto, programa ou atividade compreendida na política de Saneamento Básico;

III - Alterar este Regimento Interno, mediante convocação específica e a presença de 2/3 dos conselheiros;

IV - Deliberar sobre outros assuntos que lhe forem propostos.

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

## **CAPÍTULO II**

### **Da estrutura e do funcionamento**

**Art. 7º** O conselheiro titular que não puder comparecer às reuniões deverá comunicar ao seu suplente e no impedimento deste, comunicará por escrito sua ausência num período de até 24 horas após a reunião.

**Art. 8º** Perderá o mandato o representante que deixar de comparecer a duas (02) reuniões ordinárias consecutivas ou três (03) intercaladas ao ano, sem envio de justificativa por escrito à Diretoria.

**Parágrafo Único** - A diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico comunicará por escrito a entidade faltosa, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a substituição de conselheiros, do contrário poderá perder sua representatividade no Conselho.

**Art. 9º** Quando necessário, o Presidente do Conselho, poderá convocar para fazer parte das reuniões, sem direito a voto, qualquer titular ou assessor de órgãos públicos, privados e outros conselhos.

**Art. 10** Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico compete:

**I** - Propor, deliberar, fiscalizar, apreciar e acompanhar as diretrizes e ações da Política de Saneamento Básico do Município;

**II** - Receber denúncias e examinar propostas na área de Saneamento;

**III** - Deliberar sobre o gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico- FUMSAB;

**IV** - Participar na elaboração, deliberar, aprovar e fiscalizar os planos anuais e plurianuais de investimento do FUMSAB;

**V** - Apreciar as formas de apoio às entidades associativas e cooperativas de Saneamento Básico da população de baixa renda, bem como às solicitações de melhorias de Saneamento Básico;

**VI** - Deliberar sobre operações financeiras, licitações, convênios, fixação de preços públicos, desapropriações, alienações e permutas;

**VII** - Constituir Grupos Técnicos ou Comissões Especiais, quando julgar necessário, para o desempenho das suas funções.

## **CAPÍTULO III**

### **Da diretoria**

**Art. 11** Compete ao Presidente:

**I** - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

II – Representar o COMSAB, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar esta representação;

III - Submeter ao plenário os assuntos de sua competência;

IV - Expedir pedidos de informação e consultas às autoridades competentes;

V – Comunicar aos órgãos governamentais ou entidades privadas o desligamento de conselheiro, quando assim declarado pelo Plenário, que os representavam;

VI – Assinar as resoluções do Conselho;

VII – Convocar através de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a reunião de eleição de diretoria.

VIII – Autorizar viagens a serviço ou de representação.

IX – As votações, em caso de empate, abrir propostas de defesas e iniciar uma nova votação.

**Art. 12** Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento e sucedê-lo em caso de vacância.

**Art. 13** Compete ao Secretário:

I – Redigir e apresentar as atas nas reuniões;

II – Manter os serviços da secretaria;

III – Praticar outros atos por delegação do presidente.

**Art. 14** O 2º secretário substitui o 1º secretário nos seus impedimentos, praticando todos os atos de sua competência no período da substituição.

**Art. 15** Para auxiliar a diretoria no cumprimento de suas tarefas e assessorar o Plenário, este conselho, por proposta da Diretoria, poderá criar comissões de acordo com a necessidade e disponibilidade dos Conselheiros.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Secretaria Executiva**

**Art. 16** À Secretaria do COMSAB, atendida por servidores cedidos pela Administração Municipal e supervisionada nos termos deste Regimento, compete:

I – Manter a guarda dos cadastros, registros e arquivos do Conselho;

II – Registrar, arquivar e encaminhar os documentos e as correspondências segundo determinação da Diretoria;

III – Manter atualizados os cadastros, registros e arquivos do COMSAB.

**ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

## **CAPÍTULO V**

### **Das Eleições**

**Art. 17** O mandato dos membros do Conselho será de dois (2) anos, permitida a recondução uma vez por igual prazo, porém deverá coincidir com o mandato do chefe do executivo, respeitado o estabelecido nos parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto, do art. 4º, da Lei nº 3.254, de 31 de maio de 2011.

**Art. 18** As eleições são nominais, com voto secreto, em cédula única, impressa com os nomes que compõem a(s) chapa(s), fornecida pela Comissão Eleitoral ou Diretoria em exercício, conforme candidaturas inscritas no mínimo 10 (dez) dias antes das eleições e divulgada nos meios de comunicação social.

**Art. 19** É considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

**Parágrafo Único** – Em caso de empate convocar-se-á nova eleição, e, persistindo o empate, o critério de idade do candidato a presidente.

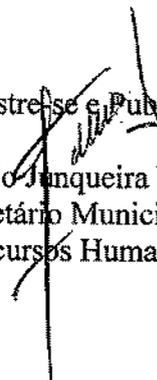
## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 2011.**

  
**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

## **ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E SOLIDÁRIA**

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - Decreto nº 2.515, de 13 de julho de 2011.

Regulamenta o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, e dá outras providências.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando que, o art. 5º da Lei nº 3.254, de 31 de maio de 2011, institui que o Regimento Interno do COMSAB será estabelecido pelos membros e sua regulamentação deverá ser realizada através de Decreto Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico, estabelecido pelos membros do COMSAB.

**CAPÍTULO I**

**Do Conselho e suas atribuições**

Art. 2º Este Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB de Taquari, que é a instância municipal de caráter permanente e deliberativo que estabelece as atribuições dos seus órgãos, regula a tramitação dos processos e expedientes que lhe forem submetidos e institui a disciplina de seus serviços.

Parágrafo Primeiro - As decisões de aspectos econômicos e financeiros do COMSAB dependem de homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo - O COMSAB detém economia organizacional e se vincula, funcionalmente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º O COMSAB é composto por:

I - Diretoria formada por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

II - Plenária instância máxima do Conselho, formada por conselheiros titulares e suplentes, dos níveis governamental e não governamental conforme prevê a Lei nº 3.254, de 31 de maio de 2011;

§1º No caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria, o Conselho empossará o respectivo sucessor na ordem hierárquica, devendo ser eleitos novos conselheiros para completar os diretores;

§2º Em caso de vacância total da diretoria qualquer conselheiro titular poderá convocar uma assembléia para eleição da nova diretoria;

§3º O mandato da mesa diretora será de (2) dois anos, permitida a recondução uma vez por igual período.

§4º Em reuniões ordinárias e extraordiná-

rias do COMSAB todo o Plenário terá direito a voz, mas somente os conselheiros no exercício da titularidade terão direito a voto;

§5º O desempenho da função dos membros do Conselho é gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 4º As reuniões ordinárias do COMSAB serão convocadas pelo Presidente ou por sua ordem, no mínimo a cada dois meses, comunicando-se o dia, hora, local e ordem do dia, com sete dias de antecedência e funcionando validamente, com a maioria absoluta de seus membros. Em 1ª chamada e em 2ª chamada após 15 (quinze) minutos com no mínimo 50% dos conselheiros aptos presentes e as extraordinárias serão comunicadas com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Único - Serão convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes.

Art. 5º O Presidente instalará as reuniões do COMSAB e dirigirá seus trabalhos, sendo substituído em seus impedimentos ou na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Art. 6º - Além das atribuições que a lei lhe confere, compete ao Plenário do COMSAB;

I - Deliberar sobre a pauta da reunião do COMSAB;

II - Deliberar sobre todo e qualquer projeto, programa ou atividade compreendida na política de Saneamento Básico.

III - Alterar este Regimento Interno, mediante convocação específica e a presença de 2/3 dos conselheiros.

IV - Deliberar sobre outros assuntos que lhe forem propostos.

**CAPÍTULO II**

**Da estrutura e do funcionamento**

Art. 7º O conselheiro titular que não puder comparecer às reuniões deverá comunicar ao seu suplente e no impedimento deste, comunicará por escrito sua ausência num período de até 24 horas após a reunião.

Art. 8º Poderá o mandato o representante que deixar de comparecer a duas (02) reuniões ordinárias consecutivas ou três (03) intercaladas ao ano, sem envio de justificativa por escrito à Diretoria.

Parágrafo Único - A diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico comunicará por escrito a entidade faliosa, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a substituição de conselheiros, do contrário poderá perder sua representatividade no Conselho.

Art. 9º Quando necessário, o Presidente do Conselho, poderá convocar para fazer

parte das reuniões, sem direito a voto, qualquer titular ou assessor de órgãos públicos, privados e outros conselhos.

Art. 10 Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico compete:

I - Propor, deliberar, fiscalizar, aprovar e acompanhar as diretrizes e ações de Política de Saneamento Básico do Município;

II - Receber denúncias e examinar propostas na área de Saneamento;

III - Deliberar sobre o gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAB;

IV - Participar na elaboração, deliberar, aprovar e fiscalizar os planos anuais e plurianuais de investimento do FUMSAB;

V - Apreciar as formas de apoio às entidades associativas e cooperativas de Saneamento Básico da população de baixa renda, bem como às solicitações de melhorias do Saneamento Básico;

VI - Deliberar sobre operações financeiras, aplicações, convênios, fração de preços públicos, desapropriações, alienações e permutas;

VII - Constituir Grupos Técnicos ou Comissões Especiais, quando julgar necessário, para o desempenho das suas funções.

**CAPÍTULO III**

**Da diretoria**

Art. 11 Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Representar o COMSAB, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar esta representação;

III - Submeter ao plenário os assuntos de sua competência;

IV - Expedir pedidos de informação e consultas às autoridades competentes;

V - Comunicar aos órgãos governamentais ou entidades privadas o designamento do conselheiro, quando assim declarado pelo Plenário, em exercício, conforme candidaturas inscritas no mínimo 10 (dez) dias antes das eleições e divulgadas nos meios de comunicação social;

VI - Assinar as resoluções do Conselho;

VII - Convocar através de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a reunião de eleição de diretoria;

VIII - Autorizar viagens a serviço ou de representação;

IX - As votações, em caso de empate, abrir propostas de defesa e iniciar uma nova votação.

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 13 Compete ao Secretário:

I - Redigir e apresentar as atas nas reuniões;

II - Manter os serviços da secretaria;

III - Praticar outros atos por delegação do presidente.

Art. 14 O 2º secretário substitui o 1º secretário nos seus impedimentos, praticando todos os atos de sua competência no período da substituição.

Art. 15 Para auxiliar a diretoria no cumprimento de suas tarefas e assessorar o Plenário, este conselho, por proposta da Diretoria, poderá criar comissões de acordo com a necessidade e disponibilidade dos Conselheiros.

**CAPÍTULO IV**

**Da Secretaria Executiva**

Art. 16 A Secretaria do COMSAB, atendida por servidores cedidos pela Administração Municipal e supervisionada nos termos deste Regimento, compete:

I - Manter a guarda dos cadastros, registros e arquivos do Conselho;

II - Registrar, arquivar e encaminhar os documentos e as correspondências segundo determinação da Diretoria;

III - Manter atualizados os cadastros, registros e arquivos do COMSAB.

**CAPÍTULO V**

**Das Eleições**

Art. 17 O mandato dos membros do Conselho será de dois (2) anos, permitida a recondução uma vez por igual prazo, porém deverá coincidir com o mandato do chefe do executivo, respeitado o estabelecido nos parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto, do art. 4º, da Lei nº 3.254, de 31 de maio de 2011.

Art. 18 As eleições são nominais, com voto secreto, em cédula única, impressa com os nomes que compõem as(ões) chapa(s), lançada pela Comissão Eleitoral ou Diretoria em exercício, conforme candidaturas inscritas no mínimo 10 (dez) dias antes das eleições e divulgadas nos meios de comunicação social.

Art. 19 É considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 20 Em caso de empate convocar-se-á nova eleição, restando o empate, o critério de idade do candidato a presidente.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

Decreto nº 2.514, de 13 de julho de 2010.

Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 20 e 21 de agosto de 2011, e dá outras providências.

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O comércio ambulante durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção nos dias 20 e 21 de agosto de 2011, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 19 de agosto de 2011 às 15 horas, mencionando o número de variedades.

Parágrafo Único - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Serão autorizados o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dias da realização da Romaria.

Parágrafo Único - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas numa distância de 200 (duzentos) metros dos limites do Santuário Nossa Senhora da Assunção, conforme a Lei nº 2.582, de 18 de janeiro de 2006.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 93,20 (noventa e três reais com vinte centavos) correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 186,35 (cento e oitenta e seis reais com trinta e cinco centavos) correspondente a cada vendedor ambulante com veículo, tendo ou semita credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ 27,75 (vinte e sete reais com setenta e cinco centavos) correspondente ao alvará sanitário para a venda de gêneros alimentícios, para os dois dias do evento.

Art. 7º Serão disponibilizados no local, espaços para comercialização, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos mediante pagamento das taxas referidas nos artigos anteriores, ou no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 2011**

HOMENAGENS

**MÃE**

Tens de nós a última promessa: tua presença será eterna. A nós deixaste a certeza de que tua benção será eterna. A todos bradaremos, sempre, o teu legado: Grandeza, Força, Generosidade e incondicional Amor.

Os filhos, genros, noras, netos e bisnetos da querida e inesquecível

**Georgina Rosa da Silveira**

convidam para a missa pela passagem de um ano de falecimento, no dia 18/07, sábado, às 19horas, na Igreja Matriz São José.



**UM ANO SEM O ZÉ DA LUZ**

Pai, trabalhaste muito (em atafona, pedreira e na CEEE) para criar teus 13 filhos. Sempre colocaste os limites da boa educação, do que muito agradeço.

Nem sempre nossas idéias coincidiam, mas sempre pedia a tua opinião para tudo. Felizmente, tive tempo de te dizer pessoalmente o quanto te amava. Ainda assim, percebo noites de sono pensando que poderia ser diferente: mais abraços e beijos, mais agradecimentos.

Velho, eu tenho uma infinita saudade de ti!

*Teu filho Nelson Flores Ferreira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**

PORTARIA Nº 497/2011

"DESLIGA UM SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo nos interesses Municipais, resolve DESLIGAR o servidor MANOEL AURI SILVEIRA do cargo de OPERÁRIO, a contar de 06/07/2011, por motivo de Aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de julho de 2011.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**

PREFEITO MUNICIPAL

**AGRADECIMENTO**

Os familiares de

**LORENO DA SILVA REIS**

consternados com o seu falecimento, em 06/07/2011, agradecem a todos que, de uma maneira ou outra, prestaram solidariedade neste momento.

Aquele que parte deste mundo em comunhão com Deus, com Ele descansa na Glória.



**TÚMULOS**

Executamos qualquer serviço de cemitério em toda a região

**50 ANOS**

Avenida Lautert Filho, 601

Fone 3653.1210

**MARMORES E GRANITOS**

